



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.357

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 27 de setembro de 2017
Publicação: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.274/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 13.09.2017 e o que consta do Processo Administrativo nº 374.080-3, **RESOLVE**: convocar, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Primeira Seção Especializada Cível e a Segunda Câmara Especializada Cível, no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2017, em virtude do afastamento justificado do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 15 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente (**Portaria publicada no DJE de 15.09.2017 - Republicada por Incorreção**)

PORTARIA GAPRE Nº 2.309/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2017147388, resolve nomear **LÚCIA DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Especialidade Assistente Social, Símbolo PJ-SFJ-001, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Art. 8º da Loje, Concurso Público Edital nº 01/2012, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Cajazeiras, 5ª Circunscrição Judiciária, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0804126-13.2016.8.15.0000. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de setembro de 2017. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.310/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada para o cargo efetivo abaixo nominado, para exercer suas atribuições na Equipe Multidisciplinar que presta apoio às Varas da Infância e da Juventude da Circunscrição, adiante relacionada: **NOME / CARGO / CIRCUNSCRIÇÃO** - **LÚCIA DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA** - **ASSISTENTE SOCIAL** - **5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS**. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de setembro de 2017. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.314/2017, DE 22 SETEMBRO DE 2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2017110764, **RESOLVE**: prorrogar a designação da servidora, **RONISE DA NOBREGA ALVES ARAUJO**, Técnico Judiciário, matrícula 472595-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Luzia, para exercer suas atribuições, cumulativamente, na Contadoria Judicial da Comarca do Patos, em caráter excepcional e precário, por 02 (dois) dias na semana, durante o período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 05/07/2017. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de setembro de 2017. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** - Presidente

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 2.337/2017 – Onde se Lê: CAPITAL – 11ª VARA CÍVEL – GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO – 21.10 A 19.11.2017 – Leia-se: CAPITAL – 11ª VARA CÍVEL – GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO – 21.10 A 19.12.2017- Publicada no Diário da Justiça do dia 27.09.2017.

PORTARIA GAPRE Nº 2.342/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o constante do Processo Administrativo nº 2017.157.765; **RESOLVE**: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM, Juiz Substituto, para no dia 26.09.2017, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 1ª e 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.343/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativos nº 379.159-9, resolve **REMOVER** a servidora **LEOPOLDINA MARIA FILGUEIRAS DUTRA DE ALMEIDA**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 470.027-9, atualmente lotada na Central de Mandados da Comarca de São Bento, para a Central de Mandados da Comarca de **Catolé do Rocha**, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 21/2017. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.344/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativos nº 379.159-29 resolve **REMOVER** a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS F. CABRAL**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 475.346-1, atualmente lotada na Central de Mandados da Comarca de Paulista, para a Central de Mandados da Comarca de **Catolé do Rocha**, observando-se o disposto no art. 27, caput e parágrafo único da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção de que trata o Edital de nº 21/2017. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Desembargador **Joás de Brito Pereira Filho** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.346/2017 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Doutores **VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO** e **PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR**, para, no período 27.09 a 26.10.2017, atuar, conjunta e cumulativamente, nos processos que integram o meta 2, junto as Varas Cíveis da Comarca de Campina Grande, conclusos para despacho até o dia 26.09.2017. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 26 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.347/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 2017.158.284; **RESOLVE**: autorizar, a participação dos magistrados inscritos no Curso de Filosofia do Direito, promovido pela Escola Superior da Magistratura - ESMA, nos dias 28 e 29.09.2017, na Sede da Escola, nesta capital, sem prejuízo da prestação jurisdicional nos casos de urgência, na forma da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 26 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

PROGRESSAO FUNCIONAL

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGOS	CLASSE PADRÃO
2017143107	475.019-5	Carmilene S Germano Vieira	Oficial de Justiça	B/II
2017142462	473.879-9	Celestiana Ferreira de Lima	Oficial de Justiça	B/III
2017139834	472.270-1	Cristiane Soares N Gomes	Oficial de Justiça	B/IV
2017022070	472.696-1	Elirneide Alvonira da Silva	Técnico Judiciário	B/IV
2017140942	477.013-7	Evelyn Cabral G V de Andrade	Analista Judiciário	A/IV
2017140143	472.039-3	Ivonaldo Fernandes da Silva	Oficial de Justiça	B/IV
2017142913	473.729-6	José Emanuel Leite de Souza	Oficial de Justiça	B/III
2017139481	475.009-8	Juliana da Silva Araújo Pinto	Técnico Judiciário	B/II
2017142036	474.959-6	Kenia Rousy C de M Guimarães	Oficial de Justiça	B/II
2017142253	471.438-5	Lígia Maria Lira de Souza Vieira	Técnico Judiciário	B/V
2017123104	473.802-1	Roscimere Abrantes Félix	Técnico Judiciário	B/III
2017133452	469.646-8	Virgínia Carla Q Urtiga Pereira	Técnico Judiciário	C/II

PROMOÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGOS	CLASSE PADRÃO
2017116020	471.250-1	Alessandra Leandro da Costa	Técnico Judiciário	C/I
2017102957	471.241-2	Joaquim Amâncio G Carvalho	Técnico Judiciário	C/I
2017115792	475.683-5	Maria Yvette Magalhães Franca	Analista Judiciário	B/I

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, considerou **PREJUDICADO** o seguinte processo abaixo relacionado:

PROGRESSAO FUNCIONAL

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGOS
2017140604	473.721-1	Valeriano da Silva A Souza	Técnico Judiciário

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	5ª VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	POCINHOS

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTAROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	1ª VARA MISTA DE CUITÉ

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	ÁGUA BRANCA

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	BONITO DE SANTA FÉ

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.
OUTUBRO/2017

Dias	Comarca/Vara
02/10/17	CAIÇARA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a magistrada abaixo irá responder pelo plantão judiciário nos dias, na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.
SETEMBRO/2017

Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
30/09 e 01/10/17	Dra. Érica Virginia Pontes da Costa e Silva	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 29 de Setembro de 2017, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR									
29/09	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI									
	SERVIDORES									
	<table><thead><tr><th>GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674</th><th>GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660</th><th>DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806</th><th>DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405</th><th>DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473</th></tr></thead><tbody><tr><td>Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira</td><td>Alba Lygia Ismael C.M. Figueiredo e José Carlos Novaes</td><td>Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade</td><td>Gilson de Souza Melo</td><td>Rivaldo Valério da Silva</td></tr></tbody></table>	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473	Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Alba Lygia Ismael C.M. Figueiredo e José Carlos Novaes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo
GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473						
Ilka de Lourdes Coutinho Costa Vieira	Alba Lygia Ismael C.M. Figueiredo e José Carlos Novaes	Firmino Ayres Leite Neto e Haroldo Serrano de Andrade	Gilson de Souza Melo	Rivaldo Valério da Silva						
29/09										

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 2.348/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO, Juíza de Direito, para, excepcionalmente, no dia 28.10.2017, às 16h, no Is Risto – Br 230, Condomínio Campos do Conde, na unidade judiciária de Campina Grande, realizar o casamento civil dos nubentes JOSÉ CELINO NETO e IZABELLI ARAÚJO DINIZ. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.350/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje); RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito Auxiliar, para no dia 27.09.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.354/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO. Luzivando Pessoa Pinto - 2013/2 - 16.10 a 14.11.2017. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.353/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, Juiz de Direito Auxiliar, para, no dia 27.09.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente

PORTARIA GAPRE nº 2.355/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor AILTON NUNES DE MELO, para o gozo de férias individuais, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO LEITE URQUIZA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para, no período de 03 a 22.10.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único), dispensando a Excelentíssima Doutora Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega, Juíza anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – Presidente



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência n º15/2015,**DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2017155843 - Anna Carolina C P de Araújo - Dispensa do Ponto Eletrônico. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **determino a suspensão do Recurso Extraordinário (id. 1364936) até que o Excelso Pretório defina, por ocasião do julgamento do Tema 06, a orientação a ser adotada para os demais casos.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0026151-25.2013.815.0011. RECORRENTE: Município de Campina Grande. PROCURADOR: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). RECORRIDO: Etiel Galdino de Araújo. DEFENSOR PÚBLICO: Elson Pessoa de Carvalho (OAB/PB nº 3.873).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **determino a suspensão do Recurso Extraordinário até que o Excelso Pretório defina, por ocasião do julgamento do Tema 06, a orientação a ser adotada para os demais casos.**”

Recurso Extraordinário – nº 0200459-84.2013.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Luciana de Freitas. Defensora Pública: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa.

Recurso Extraordinário – nº 0009683-15.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrida: Maria Damiana Borges. Defensora Pública: Maria da Conceição Agra Cariri(OAB/PB nº 1.221).

Recurso Extraordinário – nº 0005630-88.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrida: Maria Alice Alves de Sousa. Defensor Público: Elson Pessoa de Carvalho (OAB/PB nº 3.893).

Recurso Extraordinário – nº 0023864-55.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Maria da Glória Frederico de Menezes. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo (OAB/PB nº 3.643).

Recurso Extraordinário – nº 0027777-45.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Lucas Silva Soares. Defensor Público: Marconi Chianca (OAB/PB nº 1.883).

Recurso Extraordinário – nº 0018299-13.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Gerson Felipe Francisco. Defensora Pública: Maria da Conceição Agra Cariri (OAB/PB nº 1.221).

Recurso Extraordinário – nº 0004248-60.2015.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Raimunda Gonçalves Diniz. Defensor PúblicoO: Elson Pessoa de Carvalho (OAB/PB nº 3.873).

Recurso Extraordinário – nº 0000553-45.2015.815.0061. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Maria de Fátima da Silva Souza. Advogada: Jordana de Pontes Macedo (OAB/PB nº 18.369).

Recurso Extraordinário – nº 0011444-81.2015.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Francisco Claudino do Rego Júnior. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo (OAB/PB nº 3.643).

Recurso Extraordinário – nº 0025154-08.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Rita de Cássia Bezerra Lima. Advogado: Alisson Bezerra Lima (OAB/PB nº 17.488).

Recurso Extraordinário – nº 0009202-52.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrido: Gabriel Mendes Alves, representado por Anderson Alves de Oliveira. Defensora Pública: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa (OAB/PB nº 2.971).

Recurso Extraordinário – nº 0001677-64.2013.815.0051. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba.

Recurso Extraordinário – nº 0044728-66.2011.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Nara Fernandes Lúcio. Advogado: Gilvan Pereira Fernandes (OAB/PB nº 9.915).

Recurso Extraordinário – nº 0017381-09.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Messias Rodrigues de Moura. Defensor Público: Elson Pessoa de Carvalho (OAB/PB nº 3.873).

Recurso Extraordinário – nº 0005901-97.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrido: Joaquim Moura da Silva. Defensora Pública: Maria Berenice Ribeiro Coutinho Paulo Neto (OAB/PB nº 1.698).

Recurso Extraordinário – nº 0012344-35.2013.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Juciê Batista Cabral. Defensora Pública: Maria Berenice Ribeiro Coutinho Paulo Neto (OAB/PB nº 1.698).

Recurso Extraordinário – nº 0000532-31.2016.815.0321. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Ministério Público da Paraíba.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Márcio Pontes da Silva	2017.156.993	Motorista	Mamanguape	31/08/2017	Conduzir Desembargador e magistrado para realizarem inspeção do GMF e visita à cadeia pública, Fórum e vara de execução penal
José Narciso de Souza	2017.157.870	Motorista	Recife	24/09/2017	Conduzir magistrado de volta a João Pessoa, quando do retorno de Belém/PA, onde participou de evento institucional
Vitória Régia de Oliveira Gonçalves	2017.157.982	Psicóloga	Malta	20 a 21/09/2017	Realizar escuta especial dentro do projeto “Justiça pra te Ouvir”
Guilherme Passos Feijó	2017.158.348	Oficial de Justiça	Boqueirão	30/10 a 01/11/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Guilherme Passos Feijó	2017.158.313	Oficial de Justiça	Boqueirão	16 a 20/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Guilherme Passos Feijó	2017.158.305	Oficial de Justiça	Boqueirão	09 a 11/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Guilherme Passos Feijó	2017.158.321	Oficial de Justiça	Boqueirão	23 a 27/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Guilherme Passos Feijó	2017.158.292	Oficial de Justiça	Boqueirão	02 a 06/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.785/2013
Daniel Martins da Cunha	2017.158.397	Oficial de Justiça	Boqueirão	30/10 a 01/11/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Daniel Martins da Cunha	2017.158.372	Oficial de Justiça	Boqueirão	16 a 20/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Daniel Martins da Cunha	2017.158.364	Oficial de Justiça	Boqueirão	09 a 11/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Daniel Martins da Cunha	2017.158.389	Oficial de Justiça	Boqueirão	23 a 27/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Daniel Martins da Cunha	2017.158.356	Oficial de Justiça	Boqueirão	02 a 06/10/2017	Em cumprimento à Portaria GAPRE nº 3.703/2013
Vagner Carlos de Souza Cavalcanti	2017.158.565	Oficial de Justiça	Araruna	23/09/2017	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário
Inaldo Rodrigues de Queiroz	2017.158.549	Oficial de Justiça	Água Branca	23/09/2017	Cumprir diligência referente ao Plantão Judiciário



Recurso Extraordinário – nº 0002164-23.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Maria José Vieira Oliveira. Defensora Pública: Rizalva Amorim de Oliveira Sousa (OAB/PB nº 2.971).

Recurso Extraordinário – nº 0066717-26.2014.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Francisco José Farias de Brito. Defensora Pública: Maria da Conceição Agra Cariri (OAB/PB nº 1.221).

Recurso Extraordinário – nº 0002910-32.2013.815.0331. Recorrente: Município de Santa Rita. Procuradora: Luciana Meira Lins Miranda. Recorrido: Antônio Francisco de Oliveira. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo (OAB/PB nº 3.643).

Recurso Extraordinário – nº 0001904-54.2014.815.0751. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Yuri Gabriel Santos, representado por Jassyanna Glêz Barbosa Santos. Advogada: Adriana Maria Rodrigues (OAB/PB nº 15.670).

Recurso Extraordinário – nº 0006101-07.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrido: José Linhares de Queiroz. Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares.

Recurso Extraordinário – nº 0011053-10.2014.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Claudineide Silva da Cruz. Advogado: Laplace Guedes (OAB/PB nº 9.279).

Recurso Extraordinário – nº 0002310-63.2015.815.0000. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: SIDCLEY JOÃO DO MONTE. DEFENSOR: JOÃO PAULO DE ARAÚJO MELO (OAB/PB nº 16.792).

Recurso Extraordinário – nº 0000500-97.2015.815.0341. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Josenilda Maria da Silva. Advogado: Paulo Sérgio Cunha de Azevedo (OAB/PB nº 7.261).

Recurso Extraordinário – nº 0016006-70.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrida: Severina Aguiar Barbosa. Defensora Pública: Maria Berenice Rieiro Coutinho Paulo Neto (OAB/PB nº 1.698).

Recurso Extraordinário – nº 0028890-15.2013.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Elsio Antônio Van Meegroot. Defensora Pública: Maria Berenice Rieiro Coutinho Paulo Neto (OAB/PB nº 1.698).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino a suspensão do Recurso Especial de Fls. 174/183 até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA nº 571, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº 0004910-15.2001.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido 1: Poligran Polimentos de Granitos do Brasil S.A. Advogado: Alexei Ramos de Amorim (OAB/PB nº 9.164). Recorrido 2: Alexandre Costa de Almeida. Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB nº 14.233).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) determino a suspensão do Recurso Especial, até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA nº 571, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº 0002692-48.2007.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Qualiservy Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Sem advogado nos autos.

Recurso Especial – nº 0046293-85.1999.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: SUPERMERCADOS PRIMOS LTDA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) COM BASE NO ART. 1.030, III, DO CPC/2015, determino a suspensão do Recurso Especial EM TELA até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA REPETITIVO nº 958, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº 0001709-08.2014.815.0351. Recorrente: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADA: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PB nº 32.505-A). Recorrido: EDÍSIO SILVA DOS SANTOS. AdvogadoS: WALMIRO JOSÉ DE SOUSA (OAB/PB nº 15.551) E LUCAS FREIRE ALMEIDA (OAB/PB nº 15.764).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino a suspensão do Recurso Especial de fls. 131/146, até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA nº 568, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº. 0001250-84.2001.815.0731. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Distribuidora de Bebidas e Frios CABEDELTO LTDA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) DETERMINO A SUSPENSÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE FLs. 119/129, ATÉ QUE O STF DEFINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO TEMA 6, A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS.”

Recurso Extraordinário – nº. 0023121-45.2014.815.0011. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº. 10.631). Recorrida: Esmeraldina da Costa Lima. Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos (OAB/PB nº. 10.538).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) determino a suspensão do Recurso Especial de Fls. 97/101 até que o STJ defina, por ocasião do julgamento do TEMA nº 571, a orientação a ser adotada para os demais casos.”

Recurso Especial – nº 0034720-40.2005.815.2001. Recorrente: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama (OAB/PB nº 10.631). Recorrido: Eduardo Ramos Ferreira. Advogado: Sem advogado nos autos.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) DETERMINO A SUSPENSÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE FLs. 86/97, ATÉ QUE O STF DEFINA, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DO TEMA 6, A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA PARA OS DEMAIS CASOS.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº: 0010882-72.2015.815.0011. Recorrente: Município de Campina Grande. Procurador: George Suetônio Ramalho Júnior (OAB/PB nº 11.576). Recorrida: Maria Lucinete Henrique de Lima. Defensoria Pública.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 376.809-1 – Renovação da Designação de Oficial de Justiça – Hermeson Alves Nogueira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU SOBRESTAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 355.066-4 (Apenso ao 377.790-1) – Padronização da Carteira de Identificação dos Magistrados - CNJ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017150399 - Abono Permanência - Rita de Cassia Maciel de Menezes Silva; 2017150358 – Folga Eleitoral - José Wellington Dore Marques; 2017138260 - Licença Acompanhamento Pessoa da Família - Inês Cristina Selbmann; 2017106101 – Abono de Faltas - Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos; 2017108693 - Auxílio Funeral - Rilma Vieira dos Santos Silva; 2017147503 - Folga de Plantão - Marcus Túlio Martins Barbosa de Oliveira; 2017133102 - Folga de Plantão - Lucivania Almeida F. de Lucena; 2017137120 – Relotação - Nadja Elen Nunes Lira Braga; 2017137873 - Relotação - Márcia Freitas Torres de Avellar; 2017137138 - Relotação - Tanea Rubia Oliveira Silva; 2017137007 – Relotação - Silveria de Farias C. Gonzaga; 2017121971 - Folga de Plantão - Alexsandra de Fátima Chaves; 2017109305 - Folga de Plantão - Fernando Nery Ferreira; 2017140178 - Folga de Plantão - Rossana Maria Martins Moura Amado; 2017155909 - Diária - Adriana Maranhão Silva; 2017155819 - Diária - José Jackson Guimarães;

2017156065 - Diária - Andrea Costa Dantas Botto Targino; 2017155691 - Diária - Addressa Torquato Silva; 2017156057 - Diária - Andrea Costa Dantas Botto Targino; 2017150149 - Compra / Contratação - Marcos Cavalcanti de Albuquerque; 2017155110 – Pedido de Providências - Algacyr Rodrigues Negromonte; 2017155562 - Diária - Janete Oliveira Ferreira Rangel; 2017156475 - Diária - Edivan Rodrigues Alexandre; 2017155992 - Diária - Perilo Rodrigues de Lucena; 2017156274 - Diária - Renata Barros de Assunção Paiva; 2017155587 - Diária - Pedro Henrique de Araújo Rangel; 2017156969 - Diária - Eduardo José de Carvalho Soares; 2017139561 – Exoneração - Renata Leite Lins; 2017155595 - Diária - Pedro Henrique de Araújo Rangel; 2017109670 - Pedido de Providências - Douglas Anterio de Lucena; 2017099987 – Relotação - Marcelo José Sarmento Vieira; 2017154883 – Treinamento/Capacitação - Marcos Cavalcanti de Albuquerque; 2017158284 – Pedido de Providências - Marcos Cavalcanti de Albuquerque; 2017155851 - Diária - Bernardo Antônio da Silva Lacerda; 2017156768 - Diária - Osenival dos Santos Costa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017139205 - Licença Tratamento de Saúde - Lessandra Nara Torres Silva; 2017148768 - Folga de Plantão - Gilson Costa Lacerda; 2017111953 - Folga de Plantão - Carmilene Santos Germano Vieira; 2017116790 - Folga de Plantão - Giuliano Albuquerque de Sousa

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017148709 - Abono Permanência - Amauri da Silva Pereira; 2017148694 - Abono Permanência - Pedro Luiz Medeiros da Silva; 2017123282 – Requisição de Funcionário - Inês Cristina Selbmann; 2017136625 – Folga de Plantão - Roberta Ribeiro Veloso; 2017122546 - Folga de Plantão - Zuleide Maria de Arruda S. Guimarães; 2017143012 - Folga de Plantão - Juliana de Castro Farias Dilorenzo; 2017131418 - Folga de Plantão - Maria do Carmo Cost de Moura; 2017132492 - Nomeação - Ricardo Henriques Pereira Amorim; 2017120430 – Aguardando Definição - Elson Luiz de Franca; 2017145464 - Folga de Plantão - Ivanoska Salgado de Assis Bandeira; 2017104034 – Pedido de Providências - Êlido Soares Sant' Anna

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017036062 – Readaptação - Simone Davino de Medeiros; 2017124652 - Folga de Plantão - Roberta Ribeiro Veloso

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, julgou PREJUDICADO o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017121424 - Folga de Plantão - Lidiana Marques de Souza Alves

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2017156215 - Pedido de Providências – Ministra Cármen Lúcia



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007518-10.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Andersson Leandro Ribeiro da Silveira. ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (oab/pb 16.791). - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — SERVIDOR MILITAR — ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM — IRRESIGNAÇÃO — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 — SÚMULA 51 DO TJPB — DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. VISTOS, ETC. - DECISÃO: Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS OFICIAIS E APELATÓRIO.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0014773-82.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: Jamerson Abilio de Souza, APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cêzar Neves (oab/pb: 14.640). APELADO: Os Mesmos. - PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. — No caso das obrigações de trato sucessivo, a prescrição atingirá as prestações progressivamente, incidindo, apenas, sobre as prestações retroativas ao quinquênio anterior à propositura da ação. É essa a disposição preconizada pelo art. 3º, do Decreto nº 20.910/32 e também pela Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA ILÍQUIDA. CONHECIMENTO DA REMESSA. MILITAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. CONGELAMENTO DO ANUÊNIO. POSSIBILIDADE A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. NECESSÁRIA A ATUALIZAÇÃO DO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DAS APELAÇÕES. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. — “Com efeito, é devida a atualização – para que a referida verba seja paga e “congelada” no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da Medida Provisória 185/2012 – com a quitação da diferença entre a importância correta e o que foi pago a menor nesse interregno, excluídas as verbas atingidas pela prescrição quinquenal. Nessa trilha de ideias, o reparo que deve ser feito na sentença é aquele pleiteado pelo autor em seu apelo, qual seja a inclusão da ordem de atualização do valor do anuênio, para que seja paga e “congelado” no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da Medida Provisória 185/2012. Isso porque, se restou demonstrado – e asseverado durante toda a fundamentação da sentença – que o referido adicional não poderia ter sido congelado a partir da Lei nº 50/03 (como procedido pelo Estado) mas somente a partir da edição da MP 185/2012, é imperativo que, além da condenação ao pagamento das diferenças verificadas durante o período, conste na parte dispositiva da sentença a determinação de atualização da importância percebida pelo autor a tal título, para que o anuênio seja pago e “congelado” no valor proporcional ao soldo recebido pelo demandante em 25.01.2012, quando da entrada em vigor da MP 185/2012. Como não houve essa espécie de determinação na parte dispositiva da sentença, faz-se mister que também passe a constar tal ordem de atualização, devendo o recurso do promovente ser parcialmente e não totalmente provido, apenas porque este requereu o descongelamento até a edição da Lei nº 9.703, de maio de 2012, enquanto, pelas razões supra, a atualização deve ocorrer até a entrada em vigor da MP 185, de janeiro de 2012. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00324809720138152001, - Não possui -, Relator DESA MARIA DE FATIMA MORAES B CAVALCANTI, j. em 24-11-2015) Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do art. 932, inc. IV, do NCPC, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058478-33.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo da 5ª Vara da Faz.pub.da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Antonio Marcos Alves. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb 23.256). - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA — SERVIDOR MILITAR — ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM — IRRESIGNAÇÃO — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 — SÚMULA 51 DO TJPB — DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. VISTOS, ETC. - DECISÃO: Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AOS RECURSOS OFICIAIS E APELATÓRIO.

APELAÇÃO Nº 0000545-53.2009.815.1201. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Edilson Bento de Oliveira E Joyce Clecia Duarte de Oliveira.. ADVOGADO: Francisco Brilhante Filho Oab/pb 10.194.. APELADO: Maria Janete Fidelis de Oliveira. ADVOGADO: Antônio Fernandes de Oliveira Filho Oab/pb 10.402.. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA — SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) — ACIDENTE DE TRÂNSITO COM MORTE — INDENIZAÇÃO — LEGITIMIDADE ATIVA — CONJUGÉ SOBREVIVENTE — PREFERÊNCIA AOS HERDEIROS — EXTINÇÃO DO PROCESSO — CARÊNCIA DA AÇÃO — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — O artigo 4º da Lei nº 6.194/74 atesta que, em caso de morte, a indenização será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente. Vejamos: Art. 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados. — Considerando que o falecido era casado quando aconteceu o evento danoso, a sua esposa é quem detém legitimidade para requerer a indenização pleiteada, razão pela qual deve o presente feito ser extinto, sem resolução do mérito Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, com fulcro no art. 932, inc. III, do NCPC, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos.



APELAÇÃO Nº 0001004-88.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE: Zoraya Icles de Moraes Arruda, APELANTE: Município de Campina Grande Por Sua Procuradora Sylvia Rosado de Sá Nóbrega (oab/pb 12.612). ADVOGADO: Fábio Almeida de Almeida (oab/pb 14.755). APELADO: Os Mesmos. - APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVADO SUCESSIVAMENTE. NULIDADE. DIREITO AO DEPÓSITO DO FGTS DO PERÍODO TRABALHADO E SALDO DE SALÁRIO. MATÉRIA SUBMETIDA AO INSTITUTO DA REPERCUSSÃO GERAL. ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SALDO DE SALÁRIOS. ÔNUS PROBATÓRIO DA MUNICIPALIDADE. NÃO DEMONSTRADO O PAGAMENTO DAS VERBAS DE JANEIRO/2013. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA ILÍQUIDA. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL SOMENTE QUANDO LIQUIDADADA A SENTENÇA. INTELIGÊNCIA DO § 4º DO ART. 85 DO NCPC. REFORMA EM PARTE DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO A APELAÇÃO DA PROMOVENTE. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA REMESSA OFICIAL. O STF, em sede de repercussão geral, entendeu que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal (notadamente quando o contrato é sucessivamente renovado, caso dos autos) não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Muito embora o § 3º do art. 85, utilize como parâmetros para a fixação dos honorários sucumbenciais aqueles estabelecidos no § 2º, como aplicou o Juízo a quo, os percentuais mínimo e máximo, dos incisos I a V, dependem do valor da condenação e só poderão ser aplicados desde logo quando for líquida a sentença. (Art. 85 §4º do NCPC) Vistos etc. - DECISÃO: Feitas estas considerações, em se tratando de matéria alvo de repercussão geral, na forma do art. 932 do NCPC, NEGOU PROVIMENTO a apelação cível da promovente e DOU PROVIMENTO PARCIAL a apelação do Município e a REMESSA OFICIAL para: 1) julgar improcedente o pedido de pagamento do salário do mês de dezembro de 2012; e 2) determinar que a definição do percentual de honorários advocatícios sucumbenciais se dê na liquidação da sentença, a teor do art. 85, § 4º, inciso II do NCPC, mantendo a sentença em seus demais termos. Por fim, condeno a parte sucumbente, nesta instância recursal, Zoraya Icles de Moraes Arruda, ao pagamento de honorários advocatícios majorados ao máximo legal, obedecidos os limites dos incisos do § 3º do art. 85 do Novo Diploma Processual, verificado o valor da condenação quando da liquidação da sentença.

APELAÇÃO Nº 0001229-08.2015.815.0541. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Maria Jose Guimaraes. ADVOGADO: Luiz Bruno Veloso Lucena (oab/pb 9.821). APELADO: Município de Puxinanã, Representado Por Seu Procurador Rogério da Silva Cabral. - APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. “A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. Diante da ausência de lei específica regulamentando o percebimento do adicional por tempo de serviço, impossível a concessão de tal verba aos servidores municipais. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00010897120158150541, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 05-09-2017) Vistos, etc. - DECISÃO: Feitas estas considerações, nego provimento ao presente recurso, com fulcro no art. 932, IV, “c” do CPC, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0008474-20.2014.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** RECORRENTE: Cleide Aranha Gomes. APELANTE: Cagepa Cia de Agua E Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Fernanda Alves Rabelo Oab/pb 14.884 e ADVOGADO: Humberto de Sousa Félix Oab/pb 5.069. RECORRIDO: Cagepa Cia de Água E Esgoto da Paraíba. APELADO: Cleide Aranha Gomes. ADVOGADO: Humberto de Sousa Félix Oab/pb 5.069 e ADVOGADO: Fernanda Alves Rabelo Oab/pb 14.884. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — COBRANÇA INDEVIDA — AUMENTO CONSUMO DE ÁGUA — DEFEITO DO MEDIDOR — RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA DO PRODUTO — IRRESIGNAÇÃO — RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS — IMPRESCINDIBILIDADE DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO CAUSADORES DO INCONFORMISMO — OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — RECURSO ADESIVO — MAJORAÇÃO DO DANO MORAL — RECURSO QUE SEQUE A SORTE DO PRINCIPAL — ART. 932, III, DO CPC/2015 — NÃO CONHECIMENTOS DE AMBOS OS RECURSOS. — Ausente a impugnação específica quanto aos fundamentos da sentença, não deve o recurso apelatório ser conhecido, ante a malversação do princípio da dialética. — O recurso adesivo depende do recurso principal, de modo que fica subordinado as mesmas regras quanto aos requisitos de admissibilidade. Vistos, etc. - DECISÃO: Sendo assim, e sem mais para análise, conforme art. 932, III do CPC/2015, NÃO CONHEÇO AMBOS OS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0018188-73.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Carlos Antonio Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Candido Artur Matos de Sousa (oab/pb 3.741). APELADO: Banco Bv Financeira S/a. - APELAÇÃO CÍVEL — CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS — EXTINÇÃO DO PROCESSO — IRRESIGNAÇÃO — AUSÊNCIA DE DOCUMENTO HÁBIL COMPROVANDO A SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA — INTIMAÇÃO PARA TAL — NÃO ATENDIMENTO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — ART. 932, IV, “B”, DO NCPC — DESPROVIMENTO. — “O Superior Tribunal de Justiça definiu a seguinte tese: ‘a propositura da ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segundas vias de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir eventual ação principal, bastando a demonstração de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendimento em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária.’ (Recurso Especial repetitivo nº 1.349.453/MS). - Segundo a regra estabelecida pelo art. 373, I, do Código de Processo Civil de 2015, cabe a parte autora o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00619487220148152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 06-09-2016) Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, nos termos do art. 932, IV, “b”, do NCPC, NEGOU PROVIMENTO à apelação, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0004823-48.2012.815.0181. ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Dejaci Oliveira de Araújo. ADVOGADO: Fabio Meireles Fernandes da Costa ζ Oab/pb Nº 9.273. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Paulo Renato Guedes Bezerra. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA, MESMO APÓS INTIMADO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. DESERÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, III, E ART. 1.007, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Deserto a apelação quando inexistente prova do pagamento das custas, mormente quando, após devidamente intimado o agravante para tanto ou, ainda, para apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira, deixa de se desincumbir da demonstração do recolhimento do preparo ou dos elementos essenciais ao deferimento da Justiça Gratuita. Isso posto, ante o não pagamento das custas, não conheço do recurso, nos precisos termos do art. 932, III, e art. 1.007, Código de Processo Civil.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0001086-98.2013.815.0311. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Soneide Ferreira de Medeiros. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite ζ Oab/pb Nº 13.293. APELADO: Município de Tavares Representado Pelo Procurador: Manoel Arnóbio de Sousa ζ Oab/pb Nº 10.857. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. QUINQUÊNIOS. RETROATIVO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO GENÉRICO. INÉPCIA DA INICIAL. EMENDA. DETERMINAÇÃO. AUSÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 321, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NULIDADE DO DECISUM. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO. - Uma vez verificado que o pedido contido na exordial é genérico, cabe ao julgador, antes de extinguir o feito, determinar a intimação da parte autora, para emendar à inicial, nos termos do art. 321, do Código de Processo Civil. - Diante da ausência do cumprimento do art. 321, do Código de Processo Civil, imperioso se torna anular a decisão, a fim de que o juízo de origem, após intimar a promovente para retificação do pedido e o réu para se manifestar, profira novo julgamento, restando, por conseguinte, prejudicado o recurso interposto. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DECLARO, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA DECISÃO, AO TEMPO EM QUE NÃO CONHEÇO DO APELO, face a sua prejudicialidade, nos termos do art. 932, III, do Código de Processo Civil vigente. Determino, outrossim, o retorno dos autos à origem a fim de que seja oportunizada a parte autora a emenda à inicial para retificação dos pedidos, devendo, ainda, o promovido ser intimado para se manifestar sobre esta, bem como ser proferida nova decisão.

APELAÇÃO Nº 0001267-02.2013.815.0311. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Willians Xavier da Silva. ADVOGADO: Thiago Benjamin Carneiro de Almeida ζ Oab/pb Nº 15.094. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS. ILEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA RECONHECIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM. EXTINÇÃO DO FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. PRESSUPOSTOS RECURSAIS DE ADMISSIBILIDADE. EXAME À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. INFORMAÇÃO ACERCA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. PROVIDÊNCIA DO CARTÓRIO CRIMINAL. LEGITIMIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA LIDE. PROVIMENTO DO APELO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. - “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os

requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça”, nos moldes do Enunciado Administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - A legitimação significa o reconhecimento do autor e do réu, por parte da ordem jurídica, como sendo as pessoas facultadas, respectivamente, a pedir e contestar a providência que constitui o objeto da demanda. - Diante do reconhecimento da legitimidade do Estado da Paraíba para figurar no polo passivo da lide, devem os autos retornarem ao Juízo de origem para o prosseguimento da marcha processual. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a legitimidade passiva do Estado da Paraíba, e como consequência, determino o retorno dos autos a instância de origem para que seja dada continuidade a marcha processual.

APELAÇÃO Nº 0016285-37.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Joao Pessoa Representado Pela Procuradora: Francisca Andreza Alves Mendonça. APELADO: Joao Bosco Rodrigues de Menezes Representado Pela Defensora: Ariane Brito Tavares. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. VALOR IRRISÓRIO DO CRÉDITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGENTE À ÉPOCA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE NORMA AUTORIZADORA. ENTENDIMENTO SUMULADO POR ESTE SODALÍCIO. SENTENÇA REFORMADA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO APELO. APLICAÇÃO DO ART. 932, V, “A”, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. - “Não incumbe ao Judiciário, mesmo por analogia a leis de outros entes tributantes, decretar, de ofício, a extinção da ação de execução fiscal, ao fundamento de que o valor da cobrança é pequeno ou irrisório, não compensando sequer as despesas da execução, porquanto o crédito tributário regularmente lançado é indisponível (art. 141, do CTN), somente podendo ser remitido à vista de lei expressa do próprio ente tributante (art. 150, § 6º, da CF e art. 172, do CTN)” (STJ; REsp 999.639/PR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 6.5.2008, DJe 18.6.2008). - O art. 932, V, “a”, do Código de Processo Civil, permite ao relator dar provimento a recurso através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida for contrária a súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal. Vistos. DECIDO: Diante do exposto, monocraticamente, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular a sentença recorrida e, em consequência, remeter os autos à Comarca de origem para o regular prosseguimento do feito executório.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0055156-05.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Roberto Mizuki E Juízo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Anizia Leilene Cavalcante Barros E Outros. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita Oab/pb 10204. Logo, a teor d art. 300-B, inciso I do RITJ/PB, determino o sobrestamento do presente processo, devendo os autos serem encaminhados à Gerência de Processamento, onde deverão permanecer até ulterior deliberação desta Corte de Justiça, através do seu Órgão Plenário.

APELAÇÃO Nº 0035535-32.2008.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini Oab/pb 1853a. APELADO: Maria de Fatima Rodrigues Vieira. ADVOGADO: Jose Adamastor M.de Queiroz Melo Oab/pb 2677. Diante disso, determino o sobrestamento do processo, com base no art. 1035, § 5º, do NCPC.

APELAÇÃO Nº 0001479-54.2015.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Bruno Ferreira Silva E Outros E Delosmar Domingos de Mendonça Junior. ADVOGADO: Hallyson Chaves Coelho de Souzaoab/pb 20138. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador. ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça - Procurador. APELAÇÃO CÍVEL. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 1.010, II, DA LEI ADJETIVA CIVIL DE 2015. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. - Pelo princípio da dialética é necessário que os recursos ataquem especificamente os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender a requisito de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do novo Código de Processo Civil. Diante do exposto, não conheço da apelação cível, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, do NCPC.

APELAÇÃO Nº 0028630-06.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Cehap Cia Estadual de Habitacao Popular. ADVOGADO: Nivea Dantas Liotti Oab/pb 11023. APELADO: Jossana Maria de Oliveira Pinto. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva Oab/pb 11589. PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APELANTE QUE DEMONSTRA OS MOTIVOS DE SUA IRRESIGNAÇÃO. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - O recurso trouxe de forma clara e expressa as razões da inconformidade do apelante com a sentença, de forma que devidamente cumprido o Princípio da Dialética. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. QUESTÃO JÁ DISCUTIDA ANTERIORMENTE. CARACTERIZAÇÃO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - As questões já decididas, acerca das quais não houve recurso, não podem mais ser deduzidas no processo, mesmo tratando-se de matéria de ordem pública, porquanto caracterizada a preclusão consumativa. Precedentes do STJ. - “A decisão agravada encontra-se em consonância com a jurisprudência desta Corte no sentido de reconhecer a preclusão consumativa quando a matéria for deduzida e apreciada em julgamento anterior de exceção de pré-executividade.” (STJ. AgInt no REsp 1619924 / SP. Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho. J. em 20/06/2017). - “As matérias de ordem pública podem ser apreciadas a qualquer momento, no entanto, havendo decisão anterior, como no presente caso, impede nova apreciação, pois alcançada pela preclusão.” (STJ. AgRg no REsp 1339113 / RJ. Rel. min. Marco Aurelio Bellizze. J. em 01/09/2015). - Quando o recurso for manifestamente inadmissível, em virtude de não atender ao requisito de admissibilidade, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte recorrente, em consonância com os ditames do art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil. Diante do exposto, rejeito a preliminar de ofensa ao princípio da dialética suscitada nas contrarrazões e não conheço do presente apelo, em conformidade com o que está prescrito no art. 932, III, daquele mesmo diploma legal.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0101187-77.2011.815.0000. ORIGEM: SETOR DE MS, ARESCISÓRIA E ADI. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** IMPETRANTE: Maria Helena Souto Maior Costa, Interessado:estado da Paraíba Por Seu - E Procurador:sergio Roberto Felix Lima. ADVOGADO: Bruno Barsi de Souza Lemos. IMPETRADO: Secretário de Estado da Receita E Interessado:estado da Paraíba Por Seu - procurador: Sergio Roberto Felix Lima. Com essas considerações, indefiro o pedido formulado às fls. 214/216. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, retornem os autos à Diretoria Judiciária, para que permaneçam sobrestados até o julgamento dos recursos afetados à sistemática do art.1.036 do CPC/2015.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0005716-18.2015.815.0251. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELADO: Francisco Marinho Filho E Outros. ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza (oab/pb Nº 10.503).. Assim sendo, por medida de prudência e objetivando preservar a segurança jurídica e a isonomia de tratamento aos jurisdicionados, considerando ainda a conduta de sobrestamento das demandas idênticas pelos demais órgãos fracionários deste Tribunal de Justiça, determino o sobrestamento do feito perante a Gerência de Processamento, até que haja um posicionamento oportuno por parte do órgão competente para a apreciação da questão de ordem suscitada, momento após o qual devem ser os autos novamente conclusos para julgamento. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. Cumpra-se. P. I. João Pessoa, 20 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0013468-75.2014.815.0251. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Kaio Alves Coelho. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Assim, considerando que a apelação interposta versa sobre a aludida matéria, determino a sua suspensão até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 14 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0014314-22.2010.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Itau Unbanco S/a. ADVOGADO: Sandra Helena Bastos E Outros (oab/pb Nº 14.808).. APELADO: Espolio de Antonio Paulo de Lima. ADVOGADO: Alexander Thyago G. N. de Castro (oab/pb Nº 12.240).. Assim, considerando que a presente apelação versa sobre a matéria supramencionada, indefiro o petítório às fls. 291/293, determinando que o presente processo continue suspenso, até ulterior deliberação do Pretório Excelso. Anotações necessárias. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P.I. João Pessoa, 21 de setembro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0032059-10.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pb 21.714-a).. APELADO: Jairo da Silva Machado. ADVOGADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes (oab/pb 14.798); Anne Karine Rodrigues Moraes (oab/pb 23.573).. Assim, considerando que o presente apelo versa sobre o assunto acima mencionado, determino a sua suspensão, até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 21 de setembro de 2017.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 00046964-20.2013.815.2001 - Agravante: **BANCO DO BRASIL S/A**. - Agravado: **ROSELANE DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA** - Intimação ao Bel(s): **JOACIL FREIRE DA SILVA (OAB/PB 5.571)** e, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0008406 -42.2014.815.2001 - Agravante: **ESTADO DA PARAÍBA** -Agravado (s): **EDGLEY DE QUEIROGA ARAÚJO** - Intimação ao Bel(s): **BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS (OAB/PB 11.898)**, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0065001-61.2014.815.2001 - Agravante: **ESTADO DA PARAÍBA** – Agravado(s) **JOSENILDO SOARES DE OLIVEIRA** - Intimação ao Bel(s): **BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS (OAB/PB 11.898)**, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 015750-40.2015.815.2001 - Agravante: **ESTADO DA PARAÍBA** - Agravado (s): **AIRTON DE LUCENA**- Intimação ao Bel(s): **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640)**, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ª C – PROCESSO Nº 0037679-71.2011.815.2001 Agravante: **MAX SILVA D OLIVEIRA** - Agravado (s): **ESTADO DA PARAÍBA** Intimação ao Bel(s): **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA (OAB/PB 10.631)**, a fim de, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ªC – PROCESSO Nº. 0001555-2016.815.0000 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido (s): **EDNALDO GALDINO DOS SANTOS** Intimação ao(s) bel(is). **ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA (OAB/PB 12.066)**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ªC – PROCESSO Nº. 0017828-07.2015.815.2001 - Recorrente(s): **RSTADO DA PARAÍBA** - Recorrido: **ROMERO PETRAS BERNARDO DE SIQUEIRA** Intimação ao(s) bel(is). **ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640)** e **UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960)**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - 3ªC – PROCESSO Nº. 0001463-24.2005.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido (s): **RUBENS DE MELO BARBOSA FILHO** e **KÁTIA VALÉRIA V. DE M.BARBOSA** - Intimação ao(s) bel(is). **RICARDO ARAÚJO MATUTINO (OAB/PB 18.552)**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - 3ªC – PROCESSO Nº. 0116010-33.2012.815.2001 – Recorrente(s): **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido: **TARCYANO SANTOS ARAÚJO** Intimação ao(s) bel(is). **ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB 11.946)**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000227-91.2016.815.0371. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: **ESTADO DA PARAIBA**. Embargado: **MARCOS VINICIUS BATISTA CORDEIRO** Intimação ao (s) Bel.(is) **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA OAB/PB 10.503**. Intime-se o Embargado, para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0024182-86.2008.815.2003. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA**. Apelado: **PORTO SEGURO**. Intimação ao (s) Bel.(is) **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE OAB/PB 20.111A** e **CAROLINNA LIMA OAB/PB 13.154**. Intime-se o Apelado, para apresentar contrarrazões ao Recurso Apetatório, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001004-58.2014.815.0141. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante **MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A**. Apelado: **ANTONIO ALVES FILHO**. Intimação ao (s) Bel.(is) **JOSE WELITON DE MELO OAB/PB 9.021**. Intime-se o Apelado, para apresentar contrarrazões ao Recurso Apetatório, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001563-79.2016.815.0000. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante. **ESTADO DA PARAIBA**. Embargado: **EDILSON TAVARES DOS SANTOS**. Intimação ao (s) Bel.(is) **JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA OAB/PB 14.716** e **LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS OAB/PB 15.220**. Intime-se o Embargado, para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0005531-89.2013.815.0011. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante. **MARIA ANA KESSIA GOMES DA SILVA**. Embargado: **BSE CLARO S/A**. Intimação ao (s) Bel.(is) **LUCAS DAMASCENO NOBREGA OAB/PB 18.056** e **CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO OAB/PB 15.401**. Intime-se o Embargado, para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0079350-40.2012.815.200. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargos. **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**. Embargado: **EMIDIO CARTAXO DE SA FILHO**. Intimação ao (s) Bel.(is) **FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA OAB/PB 3.366**. Intime-se o embargado, para apresentar contrarrazões aos Embargos de Declarações, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000838-37.2013.815.0181. Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **BV FINANCEIRA S/A-CREDITO,FINCIAMENTO E INVESTIMENTO**. Apelado: **VENILSON DA SILVA**. Intimação ao (s) Bel.(is) **VALENTIM DA SILVA MOURA OAB/PB 10.669**. Intime-se o Apelante, para apresentar contrarrazões ao Recurso Apetatório, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0013216-26.2015.815.2001 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: **ESTADO DA PARAIBA**. Agravado: **ANDRE RODRIGO SILVA CUNHA**. Intimação ao (s) Bel.(is) **PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO OAB/PB 16.129**. Intime-se o Agravado, para apresentar contrarrazões ao Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0004427-28.2014.815.0011 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**. Agravado: **RAQUIELY ABINEAS MOTA NORONHA CARACAS**. Intimação ao (s) Bel.(is) **MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/PB 16.129**. Intime-se o Agravado, para apresentar contrarrazões ao Agravo Interno, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0125000-66.2012.815.0011 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**. Apelado: **JOSELIA PEREIRA DE ARAUJO**. Intimação ao (s) Bel.(is) **ERICO DE LIMA NOBREGA OAB/PB 9.602** Intime-se o advogado da parte Autora, para que junte cópia da certidão de óbito de sua cliente, para fins de esclarecimentos.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000911-71.2015.815.0461 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: **BANCO ITAU UNIBANCO**. Agravado: **JOSENALDO DE MELO GOIS**. Intimação ao (s) Bel.(is) **TATIANA CARDOSO DE S.S.RODRIGUES OAB/PB 13.867B** Intime-se o agravado para, querendo, oferecer contrarrazões ao Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0124641-19.2012.815.0011 Relator(a): Des(a).Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**. Apelado: **KETHYLLY MANUELY DA SILVA AVELINO**. Intimação ao (s) Bel.(is) **ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS OAB/PB 6.592** Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões ao Apelo, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0007801-04.2011.815.2001. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante 01: ESTADO DA PARAÍBA. Apelante 02: DETRAN/PB - Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. Apelado 01: Os mesmos. Apelado 02: SANDRA GORETE LUNA BARBOSA DA SILVA. Intimação aos Advogados SIMÃO PEDRO DO Ó PORFÍRIO (OAB/PB nº 17.208) e RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA (OAB/PB nº 12.506), na condição de advogados do Apelante 02 e Apelado 02, respectivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, da falta de interesse recursal parcial do apelo do Estado da Paraíba, nos termos do despacho de fls. 102. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001280-22.2017.815.0000. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: SEVERINO FLOR DA SILVA FILHO. Apelado: BV FINANCEIRA S/A. Intimação aos Advogados HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB nº 13.442) e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PB nº 19.937-A), na condição de advogados do Apelante e Apelado, respectivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de reconhecimento, de ofício, de ofensa ao princípio da dialeticidade, nos termos do despacho de fls. 124. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000813-17.2013.815.0151. Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelantes: FABIANO DE MOURA RIBEIRO e RUBINALDO FERREIRA LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. Interessado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Intimação ao Advogado ÍTALO RAMON SILVA OLIVEIRA (OAB/PB nº 16.004), na condição de Advogado dos Apelantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar o preenchimento dos pressupostos da concessão total da gratuidade judiciária para os fins da interposição de apelação, na forma do art. 99, §2º, do NCP, a exemplo da juntada de contracheque ou outros elementos idôneos e aptos à demonstração da hipossuficiência para o fim da dispensa prévia do preparo recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 27 de setembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000515-16.2015.815.0681. Relator: Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Embargante: ANSELMO DE FREITAS BARROS e OUTRA. Embargado: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LINDOSO DA SILVA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE, JOÃO DO CARMO LINDOSO. Intimação ao Advogado PAULO DE FARIAS LEITE (OAB/PB nº 6.276), na condição de advogado do embargado, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos nos autos em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 166. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2017. **(REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001230-94.2000.815.2003. Relator: Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Agravante: ESPÓLIO DE AMAURI GOUVEIA FALCONE. Agravado: VITAL JOAQUIM DE SOUZA. Intimação ao Advogado ALDARIS DAWSLEY e SILVA JÚNIOR (OAB/PB Nº 10.581), na condição de advogado do Agravado, para, querendo, responder ao Agravo no prazo legal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 26 de setembro de 2017.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. João Benedito da Silva

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0001045-89.2016.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva**. EMBARGANTE: Rafael Soares Leoncio. ADVOGADO: Luiz Guedes Pinheiro. EMBARGADO: Justica Publica. EMBARGOS INFRINGENTES. ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CONTINUIDADE DELITIVA. CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. VOTO VENCEDOR. VOTO VENCIDO QUE RECONHECIA O AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA E AALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. OPOSIÇÃO DE EMBARGOS INFRINGENTES. VOTO VENCEDOR DISCREPANTE DAS PROVAS DOS AUTOS. PREVALÊNCIA DO VOTO VENCIDO. DÚVIDA QUANTO À OCORRÊNCIA DE CONTINUIDADE DELITIVA DURANTE A MAIORIDADE DO ACUSADO. REFORMA DA REPRIMENDA PENAL E DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. Procede o pleito de afastamento da continuidade delitiva quando a prova não evidencia, indene de dúvidas, que o acusado tenha perpetrado crimes após atingir a maioria. ACORDA o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONHECER E ACOLHER OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0001278-23.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. EMBARGANTE: Eriberto Eleonardo Pereira Torres E Maria Clara Carvalho Lujan. ADVOGADO: Robervaldo Queiroga da Silva. EMBARGADO: Estado da Paraíba.rep.p/sua Procuradora. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO – INOCORRÊNCIA DO VÍCIO – ACÓRDÃO QUE APRECIOU TODA MATÉRIA POSTA SOB JULGAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO – AMPLA FUNDAMENTAÇÃO ADOTADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO – MATÉRIA DE FUNDO DE DIREITO EXAMINADA DE FORMA CLARA, COERENTE E COESA – DECISÃO COLEGIADA QUE NÃO APRESENTA CONTRADIÇÃO – REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Não há qualquer vício no Acórdão que julga os Embargos Infringentes de forma clara, coerente e coesa, consideradas as premissas e conclusões ali consignadas, inexistindo, portanto, a falha apontada. Há de se rejeitar os Embargos Declaratórios quando a decisão não apresenta quaisquer vícios e os argumentos trazidos apenas objetivam reapreciar controvérsia já decidida em sentido contrário aos interesses do embargante. Rejeitar os embargos de declaração.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003532-04.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar, Rildo Salvino Pereira, Juízo da 1ª Vara da Fazenda Publica da E Comarca de Campina Grande. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. APELADO: Rayla Bezerra Salvino.rep.p/seu Genitor. AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À Apelação cível – JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA TRIBUNAL – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC/1973 – PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL – TEMA SUBMETIDO À REPERCUSSÃO GERAL – não incidência do art. 932, iii, CPC/2015 – SENTENÇA PUBLICADA SOB A ÉGIDE DO CPC/73 – AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Deve-se interpretar o art. 557 do CPC à luz dos princípios da celeridade e economia processuais, razão pela qual é possível considerar como dominante a Jurisprudência que predomina no órgão fracionário de que faz parte o relator, não se exigindo a ausência total de divergências sobre a matéria na Corte. Negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013764-51.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: PbpPrev-paraiba Previdencia, Representado Por Seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto E Juizo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Ester Vieira de Moraes Ramalho. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO A APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL NO JULGADO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Segundo a jurisprudência pátria, “os embargos de declaração não se prestam à manifestação de inconformismo ou à rediscussão do julgado” 1º Rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0000480-81.2013.815.0081. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Ricardo Augusto da Rocha Brito, Energia S/a, Energisa Paraíba-distribuidora de E Ricardo Augusto da Rocha Brito. ADVOGADO: Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz e ADVOGADO: George Ottavio Brasilino Olegario. APELADO: Energisa Paraíba-distribuidora de. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. APRECIACÃO DA MATÉRIA DE FORMA SUFICIENTE À SOLUÇÃO DO LITÍGIO. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Em consonância com o estatuído no artigo 1.022 do CPC/2015, os embargos de declaração somente são cabíveis quando o acórdão for eivado de obscuridade, contradição, erro material ou omissão, geral ou presumida. Ainda que para fins de prequestionamento, devem estar presentes um dos requisitos ensejadores do acolhimento dos embargos de declaração. Rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0000491-23.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**. APELANTE: Estado da Paraíba- Rep P/ Procurador E Silvana Simoes de Lima E Silva. APELADO: Jaqueline D Assis Martins. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva. QUESTÃO DE ORDEM – SENTENÇA – APELAÇÃO DOS LITIGANTES – EQUÍVOCO DA SERVENTIA – JUNTADA APENAS DE UM RECURSO – APRECIACÃO NO SEGUNDO GRAU – BAIXA DOS AUTOS PARA EXECUÇÃO DA SENTENÇA – MANIFESTAÇÃO DA PARTE PREJUDICADA – APELO CARENTE DE ANÁLISE – INTERESSES CONFLITANTES – AJUSTE DOS HONORÁRIOS – INVALIDAÇÃO DO JULGAMENTO ANTERIOR – SUBMISSÃO DA MATÉRIA DE FORMA CONJUNTA – NULIDADE DECRETADA. Considerando o processamento de apenas um recurso, embora desde muito dois tenham sido aviados, é prudente que o julgamento anterior seja declarado nulo, a fim de evitar decisões conflitantes, notadamente porque a matéria aventada foi comum nas petições recursais. Nulidade decretada com a submissão da matéria para nova apreciação. 1ª APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – APONTADA PRESCRIÇÃO – ACOLHIMENTO – EXTINÇÃO DO FEITO – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – IRRESIGNAÇÃO – VALOR IRRISÓRIO – MAJORAÇÃO – FRAGILIDADE – COMINAÇÃO EQUITATIVA – ÚNICA PARTICIPAÇÃO DO CAUSÍDICO – MONTANTE CONDIGNO – INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º DO CPC – SENTENÇA ESCORREITA – DESPROVIMENTO. Honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados pelo Juízo de origem, que se mostram equânimes, não devem sofrer majoração pela instância revisora. 2ª APELAÇÃO CÍVEL – SUBLEVAÇÃO – PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E INTERCORRENTE NÃO INCIDENTES – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO – PESSOA JURÍDICA E CORRESPONSÁVEIS – CITAÇÕES VÁLIDAS E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS – OPORTUNO REDIRECIONAMENTO – FRAGILIDADE DE PARTE DAS ALEGAÇÕES – CITAÇÃO DOS SÓCIOS EFETIVADA CINCO ANOS APÓS A DA EMPRESA – IMPOSSIBILIDADE – PRESCRIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA



EM FAVOR DOS CORRESPONSÁVEIS – REFORMA PARCIAL DO JULGADO – CONTINUIDADE DO PROCESSO EM RELAÇÃO A EMPRESA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS COM EQUIDADE – PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. A pretensão de redirecionar a execução contra os sócios da pessoa jurídica, devedora original, somente veio a ser exercida depois de transcorridos cinco anos entre a citação da sociedade e a dos corresponsáveis. Por consequência, devido é o decreto de prescrição do crédito tributário em relação aos sócios. Oportuno o prosseguimento da execução em desfavor da pessoa jurídica, uma vez que a sua citação se concretizou antes da incidência da prescrição quinquenal, contabilizada entre a constituição do crédito tributário e a citação do executado, eis que, na espécie, deve ser aplicada a redação original do art. 174 do CTN1. Dar provimento parcial ao segundo apelo e negar provimento ao primeiro apelo.

APELAÇÃO Nº 0002940-89.2012.815.0141. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Manoel Dantas da Costa Neto, Daniele Dantas da Costa, Andresa Dantas da Costa E Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley e ADVOGADO: Samuel Marques Custodio de Albuquerque. APELADO: Seguradora Lider dos Consorcios do. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – SENTENÇA – AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL – TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL – DATA DO ACIDENTE – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – SÚMULA 405 DO STJ C/C ART. 206, §3º, IX DO CÓDIGO CIVIL – TESE RECURSAL – ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA – REJEIÇÃO – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Súmula 405 do STJ: “A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos.” - No caso em exame, restou clara a ausência de nexo causal, uma vez que a causa da morte não teve relação com o acidente automobilístico. Negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0003198-49.1992.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/sua Procuradora E Adlany Alves Xavier. APELADO: Pereira E Firmino Ltda. AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO ESTADO DA PARAÍBA – JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DE TRIBUNAL SUPERIOR – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC DE 1973 – PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL – MATÉRIA DE fundo – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ART. 174 DO CTN - FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DO CRÉDITO APURADO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E NÃO A DATA DA INSCRIÇÃO NA CDA – CULPA EXCLUSIVA DO JUDICIÁRIO NÃO OBSERVADA - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 106 DO STJ AGRAVO QUE NÃO TRAZ ARGUMENTOS SUFICIENTES A MODIFICAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. A ausência de impugnação do contribuinte acerca do término do procedimento administrativo tendente a apurar omissão no recolhimento dos tributos cujo lançamento se perfectibilizaria pela modalidade “homologação”, perfaz a constituição definitiva do crédito tributário, sendo este o termo inicial do prazo prescricional. A inovação trazida pelo art. 557, caput, do CPC institui a possibilidade de, por decisão monocrática, o relator negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, im procedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior atendendo aos princípios da economia e celeridade processuais. Negar provimento ao agravo interno.

APELAÇÃO Nº 0018164-35.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Brendha Mayara Lopes Arruda E Rayssa Domingos Brasil. ADVOGADO: Patricia Araujo Nunes. APELADO: Bompreço Supermercados do Nordeste S/a. ADVOGADO: Ricardo Franceschini. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – RELAÇÃO DE CONSUMO – VENDA DE MEDICAMENTO DIVERSO DO RECEITADO PELO MÉDICO – PRESCRIÇÃO DE FÁRMACO DAMATER (POLIVITAMÍNICO) – ENTREGA DE DOLAMIN (ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR) – AFIRMAÇÃO DA PACIENTE DE ESTADO GRAVÍDICO – BULA COM RESTRIÇÃO A PESSOA NESSAS CONDIÇÕES – ALEGADO MAL ESTAR AO INGERIR MEDICAMENTO MINISTRADO – AUSÊNCIA DE PROVA DE NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO – HOSPITALAR – FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EVIDENTE – CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO QUE NÃO EVIDENCIAM O DANO MORAL – MERO DISSABOR – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ainda que evidenciada a falha na prestação dos serviços da requerida em razão da venda do medicamento equivocado, a conduta não foi capaz de resultar em dano moral ou dano à saúde da demandante. Ausente o elemento dano, pressuposto necessário para a responsabilidade civil, não há como amparar a pretensão indenizatória. Negar provimento ao apelo

APELAÇÃO Nº 0018800-16.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Condomínio Manaira. ADVOGADO: Pedro Pires. APELADO: Monaliza Henriques de Lima. ADVOGADO: Joao de Carvalho Costa Filho. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO – ACÓRDÃO NEGOU PROVIMENTO AOS APELOS DOS LITIGANTES – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – VEÍCULO AVARIADO EM ESTACIONAMENTO DE SHOPPING CENTER – CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO – IMPOSSIBILIDADE – DEVER DE GUARDA E VIGILÂNCIA – CONTRATO DE DEPÓSITO – APLICAÇÃO DA SÚMULA 130 DO STJ – RESPONSABILIDADE CONFIGURADA - DECISÃO QUE NÃO APRESENTA OMISSÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA - REJEIÇÃO. Os Embargos de Declaração, via de regra, prestam-se para o aperfeiçoamento das decisões judiciais, aclarando obscuridades que comprometam a adequada compreensão do julgado, desfazendo contradições entre as proposições que se encontram dentro da decisão ou suprimindo omissões que, de fato, tornem incompleta a prestação jurisdicional. A tese abordada pelo embargante não prospera, tendo em vista que a fundamentação da decisão externou de forma clara a responsabilidade do estacionamento por avarias ocasionadas por terceiro, ainda que identificado, tendo em vista o dever de guarda e vigilância do estacionamento em decorrência do contrato de depósito. Rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0031314-30.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Ivo Candido Barbosa. ADVOGADO: Rinaldo Cirilo Costa. APELADO: Imagem Construções E Empreendimentos Ltda. ADVOGADO: Adilia Daniella Nobrega Flor. APELAÇÃO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS – venda de imóvel – BEM REPASSADO A TERCEIRO POR PERMUTA – DILIGÊNCIA – DESCOBERTA DA AUSÊNCIA DO REGISTRO DE INCORPORAÇÃO – NEGÓCIOS DESFEITOS – STATUS COMANTE – INTUITO DE REVER MUITA PREVISTA NA LEI 4.591/64 – CLÁUSULA DO DISTRATO QUE RESOLVE AS PENDÊNCIAS CONTRATUAIS – QUITAÇÃO – DANO MORAL DECORRENTE DO desfazimento – EXISTÊNCIA – ABALO A PESSOA FÍSICA – REPERCUSSÃO EXTERIORIZADA – necessário ajuste em parte da sentença – INDENIZAÇÃO CABÍVEL – FIXAÇÃO DE FORMA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A prática empreendida pela construtora em firmar contrato de compra e venda antes de efetivar o registro de incorporação do bem, que ensejou distrato do negócio com terceira pessoa, ensejou dano moral, pois tal situação não ficou adstrita aos primeiros contratantes, mas sim interferiu em negócio entabulado com terceira pessoa. Para que se tenha a obrigação de indenizar, é necessário que existam três elementos essenciais: a ofensa a uma norma preexistente ou um erro de conduta, um dano e o nexo de causalidade entre eles. Restando evidenciado nos autos que a conduta da ré foi suficiente para atingir o animus da personalidade, provocando atribulações não somente na esfera íntima, mas sim causou repercussão no mundo exterior – contrato de permuta com terceiros – importa em reconhecer a existência da obrigação de indenizar. A indenização por dano moral deve ser fixada com prudência, segundo o princípio da razoabilidade e de acordo com os critérios apontados pela doutrina e jurisprudência, a fim de que não se converta em fonte de enriquecimento. Dar provimento parcial ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0108478-08.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** APELANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Taylise Catarina Rogério Seixas. APELADO: Marco Aurelio Lima de Moura. ADVOGADO: Marcus Tulio Macedo de Lima Campos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL NAAÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – PRELIMINARES – REJEIÇÃO - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CONDENAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À PARTE RÉ - PRETENSÃO RESISTIDA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - ÔNUS SUPORTADO PELA PARTE QUE DEU CAUSA À PROPOSITURA DA DEMANDA – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO - OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Segundo o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, nas ações de exibição de documento, a instituição financeira é condenada em honorários advocatícios quando houver pretensão resistida em fornecer os documentos pleiteados, aplicando-se os princípios da sucumbência e da causalidade. - Em ação cautelar de exibição de documentos, a parte promovida resistiu à pretensão em juízo, no momento em que se manifestou em contestação. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO INEXISTÊNCIA PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1022 DO CPC - REJEIÇÃO. Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso de agravo de instrumento e considerado pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie. - “Salvo posterior ratificação, é extemporâneo o recurso extraordinário interposto antes da publicação do acórdão dos embargos de declaração, ainda que o julgamento destes não tenha implicado modificação substancial do teor do julgamento original” (STF. Al 717763 ED, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, julgado em 14/04/2009). 1º Rejeitar os embargos de declaração.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003179-64.2013.815.0301. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti.** JUÍZO: Juízo da 2ª Vara de Pombal. POLO PASSIVO: Juízo da 2a. Vara de Pombal, Ministério Público do Estado da Paraíba E Município de Pombal. REMESSA OFICIAL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS SÓLIDOS – DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS – LIXÃO – COLETA SELETIVA INEFICIENTE – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 47, II, DA LEI 12.305/2010 – DANOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA – EXIGÊNCIAS NÃO IMPLANTADAS – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – PODER PÚBLICO MUNICIPAL – REPERCUSSÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – REVELIA – DANO MORAL COLETIVO RECONHECIDO – VALOR FIXADO PROPORCIONAL – SENTENÇA ESCORREITA – DESPROVIMENTO DA REMESSA. A CF estabelece, no art. 225, que todos possuem direito ao meio ambiente ecologicamente

equilibrado, tendo o Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo, para que seja assegurado o interesse coletivo. “A responsabilidade pelo dano ambiental é objetiva, ante a ratio essendi da Lei 6.938/81, que em seu art. 14, § 1º, determina que o poluidor seja obrigado a indenizar ou reparar os danos ao meio-ambiente e, quanto ao terceiro, preceitua que a obrigação persiste, mesmo sem culpa.” A Lei 12.305/10, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, dispôs em seu art. 47, II, que é proibido o lançamento in natura a céu aberto de resíduos sólidos ou rejeitos. O funcionamento irregular do lixão causa graves danos ambientais e, por isso, demanda uma efetiva atuação dos órgãos competentes. Considerando que toda a população do Município em questão vem sendo prejudicada em razão da inércia do poder público, de forma escorreita foi reconhecido o dano moral coletivo, o qual foi fixado dentro dos padrões adequados ao caso em concreto. Negar provimento à remessa oficial.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0001244-97.2013.815.0071. ORIGEM: AREIA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. AGRAVADO: Flávia de Fátima Lima de Souza. ADVOGADO: Edinando José Diniz (oab/pb 8583). EMENTA: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE. IRRESIGNAÇÃO. APELO. FUNDAMENTOS DA SENTENÇA NÃO IMPUGNADOS NAS RAZÕES RECURSAIS. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. - Embora se reconheça que o Superior Tribunal de Justiça tolera as hipóteses de mera repetição, isso não quer dizer que o recurso não deva conter outros fundamentos hábeis a impugnar o ato decisório, sendo insuficiente, para tanto, poucos e genéricos parágrafos inseridos nas teses copiadas de outra peça recursal, ou seja, não se deve confundir repetição das razões, tolerada, com a cópia integral da inicial ou contestação, renomeada como Apelação, sob pena de ofensa ao Princípio da Dialeticidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015472-06.1996.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba P/ sua Procuradora Silvana Simões de Lima E Silva. APELADO: Atacon Atacado de Ferragens Tintas Ltda E Outros. DEFENSOR: José Alípio Bezerra de Melo. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA/APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE IMPULSO OFICIAL. INÉRCIA DA EXEQUENTE. SÚMULA Nº. 314 DO STJ. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA ACERCA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. ALEGAÇÃO QUANTO À INOBSERVÂNCIA AO ART. 40, §4º, DA LEI Nº. 6.830/80. NÃO OCORRÊNCIA. MANIFESTAÇÃO SEM PODER DE INFLUÊNCIA NA SOLUÇÃO DA CAUSA. – NEGADO PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO APELO. - É prescindível a intimação da Fazenda Pública acerca da suspensão da execução fiscal por ela mesma requerida. - “O transcurso de lapso temporal superior a cinco anos sem movimentação processual, após um ano de suspensão do processo, leva ao reconhecimento da prescrição intercorrente, e consequentemente à extinção da execução fiscal. Súmula nº 314 do STJ.” - Os requerimentos de diligências infrutíferos não tem o condão de interromper ou suspender a prescrição. - Para o reconhecimento da nulidade do ato deve se verificar a existência do binômio finalidade/prejuízo, o que não ocorreu no presente feito, eis que o exequente teve oportunidade de apresentar sua tese de defesa no apelo, não havendo que se falar em nulidade por inobservância ao cumprimento do art. 40, §4º, da Lei nº. 6.830/80. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo e à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0041967-91.2013.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 3ª VARADA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba P/sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Leonardo Antonio de Souza Neves. ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (oab/pb 16791). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 85 DO STJ. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA PREJUDICIAL. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA EXPRESSA À CATEGORIA DOS MILITARES. ILEGALIDADE DO CONGELAMENTO ATÉ O ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 9.713/2012. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Nos termos da Lei Estadual nº 5.701/93, é devido o pagamento de gratificação de magistério aos militares ativos e inativos, que forem designados para exercerem o magistério nos cursos da Corporação, a ser calculado através da aplicação dos índices especificados nos incisos do art. 21 da retrocitada lei, observada a atualização dada pela Lei nº 6.568/97, incidentes sobre o soldo de Coronel PM, Símbolo PM-14. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição. No mérito, por igual votação, dar provimento parcial ao apelo e à remessa, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072200-37.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4ª VARADA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Benevaldo Pessoa da Cruz Júnior. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb 23256). EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA ILÍQUIDA. CONHECIMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO MILITAR. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PREVISÃO LEGAL. LEI Nº 5.701/1993. MANUTENÇÃO. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA. — “(...) Nos termos da Lei Estadual nº 5.701/93, é devido o pagamento de gratificação de magistério aos militares ativos e inativos, que forem designados para exercerem o magistério nos cursos da Corporação, a ser calculado através da aplicação dos índices especificados nos incisos do art. 21 da retrocitada lei, observada a atualização dada pela Lei n. 6.568/97, incidentes sobre o soldo de Coronel PM, Símbolo PM-14. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO DO Processo Nº 00590248820148152001, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, j. em 02-06- 2015)”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição. No mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo e à remessa.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000811-66.2014.815.1071. ORIGEM: JACARAÚ. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Edemilson José da Silva. ADVOGADO: Islander Fernandes de Andrade (oab/rn 14919). APELADO: Lindiane Lopes Régis da Silva. ADVOGADO: Erick Gustavo Silva Brito (oab/pb 19592). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL. DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. PARTILHA DE ÚNICO BEM IMÓVEL. CASAL SEM FILHOS. ESFORÇO CONJUNTO DEMONSTRADO. PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002615-98.2015.815.0371. ORIGEM: SOUSA - 7ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Vera Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Osman Formiga Ney (oab/pb 11956). APELADO: Maria Auxiliadora Marques Veras. ADVOGADO: Joao Paulo Estrela (oab/pb 16449). EMENTA: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL C/C DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS, MULTA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL – APELAÇÃO - APLICAÇÃO DO CDC. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO IMÓVEL POR PARTE DA CONSTRUTORA. PRAZO DE TOLERÂNCIA EXTRAPOLADO. ALEGAÇÃO DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. INOCORRÊNCIA. FATOS PREVISÍVEIS E INJUSTIFICADOS INERENTES AO RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. CONTRATO RESCINDIDO. DEVER DE DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS DE FORMA SIMPLES, SINAL PAGO, MULTA CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRECEDENTES DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA E DESPROVIMENTO DO APELO. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004695-78.2004.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de João Pessoa P/seu Procurador Ademar Azevedo Régis. APELADO: Sitel Service Ltda. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. NÃO OCORRÊNCIA. PRAZO QUINQUENAL NÃO EXAURIDO. SENTENÇA REFORMADA. PROVIMENTO DO RECURSO. - A prescrição intercorrente se configura com o decurso do prazo de cinco anos do arquivamento provisório, após a suspensão do processo por um ano. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007339-36.2014.815.2003. ORIGEM: CAPITAL - 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Severino Clementino da Silva. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13442). APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand (oab/pb 211648-a). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. SOLICITAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADOR DO PEDIDO. INFORMAÇÃO NÃO IMPUGNADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONFIGURAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.



REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO APELO. - Nas ações cautelares de exibição de documentos, em razão dos princípios da sucumbência e da causalidade, haverá condenação a honorários advocatícios quando estiver caracterizada a resistência à exibição dos documentos pleiteados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011064-39.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Paulo Soares de Lima. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb 23256). APELADO: Pbprev-paraíba Previdência P/seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. PEDIDO DE INGRESSO NA RESERVA REMUNERADA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES EM PERÍODO DE AGREGAÇÃO. EXCESSIVA DEMORA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO PRAZO PRESENTE NA LEI FEDERAL Nº 9.784/99. INCIDÊNCIA INDEVIDA DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO. DESCABIMENTO. DEDUÇÕES INDEVIDAS. DEVOLUÇÃO SIMPLES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVERSÃO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - É devida a restituição simples dos descontos previdenciários incidentes sobre os salários do militar que, por contar com mais de trinta anos de serviços prestados à corporação e implementar os demais requisitos, tem seu pedido de transferência para a inatividade retardado pela demora da Administração, em analisar e decidir seu processo administrativo, sem qualquer justificativa plausível. - Com relação aos juros de mora e correção monetária, não há que se cogitar em aplicação do índice da caderneta de poupança, tendo em vista que se trata de restituição de verba previdenciária de natureza tributária, circunstância que conduz aplicabilidade da legislação específica (artigo 1º, III e IV; artigo 2º da Lei Estadual nº 9.242/2010 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional) e não da Lei nº 9.494/97. - Os juros moratórios, na repetição de indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença, nos termos do artigo 167, p.º do CTN e da Súmula STJ nº 188. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017404-23.2012.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência P/sua Procuradora Emanuella Maria de Almeida Medeiros. APELADO: Maria Angela Vasconcelos Lopes Gama. ADVOGADO: Luiz Mesquita de Almeida Neto (oab/pb 15742). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECURSO. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL. GANHOS HABITUAIS. LEGALIDADE. ADICIONAL DE FÉRIAS. NATUREZA INDENIZATÓRIA. DESCONTO INDEVIDO. GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. NÃO INCIDÊNCIA. LEI N. 7.517/2003. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - É devida a incidência de contribuição previdenciária sobre gratificações que não se incorporam aos proventos da aposentadoria, se forem consideradas como ganhos habituais. - A jurisprudência dos tribunais superiores tem assentado o entendimento de que não é possível desconto previdenciário sobre o terço constitucional de férias, por se tratar de verba de natureza indenizatória. - Não termos da Lei n.º 7.517/2003, art. 4º, §1º, VIII, não incide contribuição previdenciária sobre a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000885-21.2014.815.0231. ORIGEM: MAMANGUAPE - 3ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** EMBARGANTE: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho (oab/pb 11401). EMBARGADO: Maria da Guia da Silva. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17281) E Outro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO BASTANTE FUNDAMENTADA. DESNECESSIDADE DE REBATER TODOS OS PONTOS SUSCITADOS OU ADOTAR TESE SUSTENTADA PELO EMBARGANTE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. - Os embargos de declaração devem se restringir às condicionantes contempladas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam, a existência de omissão, obscuridade, contradição ou erro material. Do contrário, transmutar-se-iam os embargos declaratórios de instrumento de integração das decisões judiciais em sucedâneo de recurso, pois se possibilitaria, acaso tal acontecesse, promover o rejuízo da causa já definida. - A orientação jurisprudencial é no sentido de que não é encargo do julgador manifestar-se sobre todos os fundamentos legais apontados pelas partes. Basta que a prestação jurisdicional se dê de forma motivada, a teor do art. 489 do Código de Processo Civil e art. 93, IX da Constituição Federal, com a indicação, pelo juiz, das bases legais que dão suporte a sua decisão e que entende serem aptas para solução da lide. - A decisão colegiada ora atacada analisou exaustivamente todas as questões postas em juízo. Logo, qualquer julgamento a ser proferido, deve-se considerar o direito e o livre convencimento do juiz (art. 371 do CPC) - princípio da persuasão racional. - Vê-se claramente, na hipótese em comento, que a embargante almeja o reexame de tudo aquilo que foi originariamente decidido e, assim, promover um novo julgamento do processo na mesma instância, o que é inaceitável. - Igualmente, há que se observar que nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. - Estando ausentes os vícios que possam afetar a decisão em si ou sua inequívoca compreensão, impõe-se a rejeição dos declaratórios. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0037779-31.2008.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 13ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** EMBARGANTE: Danielle Cristina de Sousa Lima. ADVOGADO: Andre Luiz Costa Gondim (oab/pb 11310). EMBARGADO: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab/pb 1853-a) E Outro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO VERIFICADA. RELAÇÃO DE CONSUMO. EXISTÊNCIA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INAPLICABILIDADE DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. EFEITO INTEGRATIVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolher os embargos, com efeito integrativo, nos termos do voto do relator.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0001575-31.2009.815.0391. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Aymore Credito, Financiamento E Investimento S/a. APELADO: Leonardo Bruno Batista de Souza. ADVOGADO: Edgar Smith Neto. APELAÇÃO CÍVEL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO. JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITE DE 12% ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. FIXAÇÃO NO PATAMAR DA MÉDIA PRATICADA NO MERCADO. NOVO ENTENDIMENTO DO STJ ADOTADO EM RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (Resp nº 1112879 PR). ACÓRDÃO EM SENTIDO DIVERSO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO NOS TERMOS DO ART. 543-C, §7º, INCISO II, DO CPC E ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DESTA TRIBUNAL. PROVIMENTO PARCIAL. – Tendo o acórdão recorrido decidido, à época, de forma diversa do atual e pacífico posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, a reconsideração do entendimento adotado é medida que se impõe em homenagem aos princípios da economia e celeridade processual. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, ao exercer o juízo de retratação, dar provimento parcial à apelação cível, nos termos do voto da Relatora.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0001746-41.2013.815.0231. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Maria Jose Pedro da Silva. ADVOGADO: Diogo de Araújo Tavares (oab/pb nº 17.066). APELADO: Energisa Paraíba e Distribuidora de Energia S.a.. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho (oab/pb nº 11.401). EMENTA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA. SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REPETIÇÃO DOS VALORES COBRADOS PELO CONSUMO DE ENERGIA E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APELAÇÃO DA AUTORA. IRREGULARIDADE NO EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO. LAVRATURA DE TERMO DE OCORRÊNCIA. COBRANÇA RETROATIVA DE VALORES A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELO EFETIVO CONSUMO NÃO COMPUTADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. PERÍCIA CUJA REALIZAÇÃO FOI REPUTADA UNILATERAL. PERÍCIA TÉCNICA REALIZADA PELO IMEQ-PB/INMETRO. OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 414/2010 DA ANEEL. COBRANÇA LEGÍTIMA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O laudo técnico produzido por órgão oficial, nos termos do art. 129, §1º, II, da Resolução ANEEL n.º 414/2010, goza de fé pública e, se não impugnado por meio de prova idônea, válida a cobrança de consumo pretérito não contabilizado, aferido por método previsto naquela norma, em seu art. 72, IV, "c". 2. A cobrança que se mostrou, no curso do procedimento, alinhada à legislação aplicável, e que não ocasionou suspensão do fornecimento de energia elétrica, não atenta contra a dignidade do consumidor, configurando mero aborrecimento, incapaz de ensejar indenização de ordem moral. 3. "Desvincilhando a inconformada de sua obrigação quanto à comprovação de ter realizado procedimento, com obediência à resolução nº 414, 09 de setembro de 2010, da ANEEL - Agência reguladora de energia

elétrica, atentando, outrossim, para o contraditório e a ampla defesa, deve-se modificar a decisão recorrida. Não há que se imputar qualquer responsabilidade à apelante, tampouco desconstituir o débito imputado ao recorrido, pois aquela agiu em exercício regular de um direito. Meros aborrecimentos e transtornos não causam ofensa à imagem ou honra do consumidor, também não provoca constrangimento e humilhação a ponto de configurar dano moral, máxime quando conduta da concessionária de energia elétrica considerou as determinações da resolução aplicável ao caso em deslinde" (TJPB; APL 0002517-43.2011.815.0181; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; DJPB 11/07/2014; Pág. 24). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0001746-41.2013.815.0231, em que figuram como partes Maria José Pedro da Silva e a Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001772-81.2014.815.0141. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Município de Brejo dos Santos. ADVOGADO: José Weliton de Melo (oab/pb nº 9.021). APELADO: Francimar Vieira Junior. ADVOGADO: José Weliton de Melo (oab/pb nº 9.021). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DESTA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO. CONTRATO NULO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONDENÇÃO AO PAGAMENTO DO FGTS NÃO RECOLHIDO. APELAÇÃO DO RÉU. FGTS. DIREITO AO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS. ENTENDIMENTO DO STF, FIRMADO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. PRESCRIÇÃO PARA A COBRANÇA DO FGTS. PRECEDENTE DO STF. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. AJUIZAMENTO DA AÇÃO ANTERIOR À DECISÃO DE MODULAÇÃO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Supremo Tribunal Federal, no recente julgamento do RE nº. 765.320/MG, em sede de Repercussão Geral, uniformizando o entendimento sobre a matéria, decidiu que os servidores contratados em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal, possuem direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990. 2. O Superior Tribunal de Justiça se adequou ao entendimento do Supremo Tribunal Federal que, no julgamento do ARE nº. 709.212/DF, com Acórdão publicado em 19 de fevereiro de 2015, decidiu que o exercício da pretensão de cobrança dos valores devidos ao FGTS deve respeitar o prazo prescricional de cinco anos, conforme disposto no art. 7º, XXIX, da CF, atribuindo, entretanto, efeitos prospectivos à Decisão, para garantir que o prazo prescricional cujo curso se iniciou antes do referido julgamento permaneça trintenário, nos termos do art. 23, §5º, da Lei nº. 8.036/90. VISTOS, examinados, relatados e discutidos o presente procedimento, relativo à Apelação Cível n.º 0001772-81.2014.815.0141, em que figuram como partes Francimar Vieira Junior e o Município de Brejo dos Santos. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0022861-70.2011.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Thiago de Souza. ADVOGADO: Maria da Guia Pereira (oab/pb nº 9.008). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO DO RÉU. DEMONSTRAÇÃO DO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, CONTRACHEQUES E FOLHA DE PONTO. VÍNCULO COMPROVADO. PRECEDENTES DESTA TJPB. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DESTA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO. CONTRATO DECLARADO NULO. DIREITO À PERCEPÇÃO DOS SALÁRIOS REFERENTES AO PERÍODO TRABALHADO. AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO AUTORA. ÔNUS DO RÉU. ART. 373, II, DO CPC/2015. DEVER DE PAGAR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. 1. "Considera-se prova do vínculo do servidor com a Edilidade contratante qualquer documento probatório tais como portaria, contracheque, folha de ponto." (TJPB – ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00020057720128150261, Relatora DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 31-08-2015) 2. O Supremo Tribunal Federal, no recente julgamento do RE nº. 765.320/MG, em sede de Repercussão Geral, uniformizando o entendimento sobre a matéria, decidiu que os servidores contratados em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal, possuem direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990. 3. Tratando-se de documentos correspondentes ao pagamento de servidor, é pacífico o entendimento na jurisprudência deste Tribunal de Justiça no sentido de que cabe ao Município demonstrar que houve a efetiva quitação das verbas pleitadas, ou então, fazer prova de que o funcionário não faz jus ao direito reclamado, porquanto, lhe pertence o ônus de trazer aos autos fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, de acordo com o art. 373, II, do Novo Código de Processo Civil. 4. Considerando a declaração de nulidade do contrato temporário, o Ente Federado não deve suportar a condenação ao pagamento de férias, terços constitucionais de férias e gratificação natalina. VISTOS, examinados, relatados e discutidos o presente procedimento, relativo à Apelação Cível n.º 0022861-70.2011.815.0011, em que figuram como partes Thiago de Souza e o Estado da Paraíba. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento parcial.

APELAÇÃO Nº 0027746-60.2000.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Silvana Simões de Lima E Silva. APELADO: Beach Ind. E Com. de Confeções Ltda.. ADVOGADO: Sérgio Enrique Rojas Rojas (oab/pb nº 6.855). EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ICMS. DECRETAÇÃO PELO JUÍZO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO. TERMO A QUO DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECURSO DO PRAZO DE UM ANO DA SUSPENSÃO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 314, DO STJ. NÃO TRANSCORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL DESDE O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO. INÉRCIA DA FAZENDA EXEQUENTE NÃO COMPROVADA. INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PROVIMENTO DO APELO. REFORMA DA SENTENÇA. 1. Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Inteligência da Súmula nº 314, do Superior Tribunal de Justiça. 2. "Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei n. 6.830/80, configura-se a prescrição intercorrente quando, proposta a execução fiscal e decorrido o prazo de suspensão, o feito permanecer paralisado por mais de cinco anos, por inércia do exequente." (STJ, EDcl nos EDcl no REsp 1240754 / SC, Rel. Min. Humberto Martins, DJe 14/10/2011) VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0027746-60.2000.815.2001, em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Beach Ind. e Com. de Confeções Ltda. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0042659-90.2013.815.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Josiane Uchoa Santos Martins de Araújo. ADVOGADO: Américo Gomes de Almeida (oab/pb nº 8.424). APELADO: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a.. ADVOGADO: Taylise Catarina Rogério Seixas (oab/pb nº 182.694-a). EMENTA: APELAÇÃO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO PELA PARTE AUTORA DE PRÉVIO REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS E DE RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EXIBIÇÃO VOLUNTÁRIA PELO APELADO APÓS A CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO. DESCABIMENTO DE CONDENÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. Nas ações cautelares de exibição de documento, não havendo resistência à pretensão do autor por parte do réu, é descabida a condenação deste ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e das custas processuais. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0042659-90.2013.815.2001, em que figuram como Apelante Josiane Uchôa Santos Martins de Araújo e como Apelada a Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0047659-13.2009.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a.. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab/pb nº 1.853-a) E Henrique José Parada Simão (oab/sp nº 221.386). APELADO: Alexandre Medeiros Gambarra de Barros Moreira. ADVOGADO: Luiz Gonçalo da Silva Filho (oab/pb nº 5.682). EMENTA: REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DA COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS, DA TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE EMISSÃO DE CARNÊ. LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTROVERTIDAS E DA QUANTIFICAÇÃO DO VALOR INCONTROVERSO DO DÉBITO. COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS. PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS. ESPECIFICAÇÃO DA CONTROVÉRSIA. RECONHECIMENTO DE VALOR INCONTROVERSO. REJEIÇÃO. MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. PRECEDENTES DO STJ. ABUSIVIDADE. COBRANÇA ILEGÍTIMA. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. Nas ações de revisão de contratos bancários, não é inepta a petição inicial na qual há o reconhecimento do valor incontroverso do débito em litígio e estão discriminadas, como obrigações controvertidas objeto da pretensão revisional deduzida, a cobrança de juros remuneratórios de forma capitalizada e o percentual da taxa de juros incidente sobre o débito. 2. A cobrança de comissão de permanência – cujo valor não pode ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios



previstos no contrato – exclui a exigibilidade dos juros remuneratórios, moratórios e da multa contratual. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0047659-13.2009.815.2001, em que figuram como Apelante Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Apelado Alexandre Medeiros Gambarra de Barros Moreira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação, rejeitar a preliminar de inépcia da Inicial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0014635-47.2009.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Energisa Borborema-distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Erick Macedo- Oab/pb 10.033. APELADO: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Andrea Nunes Melo. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA. PRESUNÇÃO DE CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE. SOCIEDADE EXECUTADA QUE VISA DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO PRIVEMA QUE AFASTA A COBRANÇA TRIBUTÁRIA DO ISS QUANTOS AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO. INSURGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA QUE VISA À DESCONSTITUIÇÃO DA OUTRA PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÃO RECURSAL DESACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO PROBATÓRIA. ART. 373, INC. I, DO CPC. NÃO DESINCUMBÊNCIA DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “Em face da presunção de veracidade que goza a CDA, havendo impugnação do devedor, incumbe a este a prova da alegação.” In casu, embora a concessionária de energia alegue equívoco na cobrança de diferenças tributárias do ISS retido no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2003, não faz prova de suas alegações (art. 373, I, do CPC), deixando de desconstituir o crédito tributário neste ponto. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade de intimação e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 148.

APELAÇÃO N.º 0000231-53.2016.815.0881. ORIGEM: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Maria Eunice da Silva, APELANTE: Energisa Paraíba-distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Ticiano Diniz Nobre -oab/pb 11.747 e ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM REVISÃO DE DÉBITO. ENERGIA. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE AMPLA DEFESA. ILEGALIDADE. EXCLUSÃO DA COBRANÇA INDEVIDA. SENTENÇA MANTIDA NESTE PONTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM QUANTIA ÍNFINA. MAJORAÇÃO. MEDIDA QUE SE IMPÕE. DESPROVIMENTO DO APELO DA EMPRESA PROMOVIDA E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DA AUTORA. - Tendo a concessionária, no caso concreto, deixado de adotar todas as providências necessárias para que o usuário acompanhasse a verificação da fraude no aparelho medidor, a cobrança relativa ao consumo não faturado não pode subsistir. - Sendo os honorários advocatícios arbitrados de forma desarrazoada, em valor que não remunera os trabalhos desenvolvidos pelos constituídos, a majoração é medida que se impõe. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo da Energisa e dar provimento parcial ao recurso da parte autora, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 109.

APELAÇÃO N.º 0000485-74.2012.815.0781. ORIGEM: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOSSEGO. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Antonio Francimar dos Santos. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa - Oab/pb 5.266. APELADO: Município de Sossego. ADVOGADO: Edvaldo Pereira Gomes- Oab/pb 5.853. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MUNICÍPIO DE SOSSEGO. SERVIDOR. SOLDADOR. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR LEI MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EM LEI LOCAL ABORDANDO OS CRITÉRIOS E ATIVIDADES PARA O RECEBIMENTO DA MENCIONADA GRATIFICAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 42, TJPB. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. - É indispensável, para concessão do citado benefício ao servidor recorrente, bem ainda para que haja o pagamento de eventual retroativo, a existência de norma municipal descrevendo as atividades consideradas insalubres e os critérios para fixação dos percentuais devidos a título de tal gratificação. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 254.

APELAÇÃO N.º 0001139-60.2013.815.0091. ORIGEM: JUÍZO DA COMARCA DE TAPEROÁ. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Ana Paula de Lima. ADVOGADO: Alberto Batista de Lima - Oab/pb 5.316. APELADO: Petronio José de Sales. ADVOGADO: João Pinto Barbosa Netto - Oab/pb 8.916. APELAÇÃO. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADORA. QUATRO FILHOS. RECONHECIMENTO PELO PROMOVIDO EM AUDIÊNCIA. COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. ART. 373, I, DO CPC. PARTILHA DE BENS. DIREITO A MEAÇÃO DA PARTE QUE EXCEDEU A COMPRA DA SEGUNDA RESIDÊNCIA. PRIMEIRA CASA ADVINDA DE DOAÇÃO DO PAI DO DEMANDADO. IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL AO APELO. Considerando a prova testemunhal, que apontou troca de residência no curso da união estável, sendo a primeira fruto de doação, deve-se aplicar a presunção constante no art. 1.662 do CC, de modo a efetuar a partilha da parte relativa a segunda aquisição. Patrimônio partilhável do casal. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento contida de fl. 67.

APELAÇÃO N.º 0002401-57.2014.815.0981. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** RECORRENTE: Josimar Inácio da Silva. APELANTE: Silvana de Souza Dantas E Outros. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim - Oab/pb Nº 9.164 e ADVOGADO: Giuseppe Fabiano Monte Costa Oab/pb 9861. RECORRIDO: Silvana de Souza Dantas E Outros. APELADO: Josimar Inácio da Silva. ADVOGADO: Giuseppe Fabiano Monte Costa Oab/pb 9861 e ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim - Oab/pb Nº 9.164. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, O QUAL RECONHECEU A PATERNIDADE MEDIANTE EXAME DE DNA. RECONHECIMENTO PELOS AUTORES. RESPEITO A COISA JULGADA MATERIAL. RECURSO ADESIVO. CONDENAÇÃO EM CUSTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ACOLHIMENTO. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO DO ADESIVO. (“...) A coisa julgada material é garantia constitucional e garantia constitucional não pode ser flexibilizada, a fim de justificar a reabertura da mesma discussão em novo processo para o fim de colher outras provas e realizar novo exame de DNA. 2. Se já foi, na ação anterior, realizado exame pericial pelo método do DNA e houve a exclusão da paternidade, com ampla fase cognitiva, descabe cogitar da possível relativização da coisa julgada. Recurso desprovido. (Apelação Cível Nº 70067695098, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 24/02/2016)” ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento contida de fl. 199.

APELAÇÃO N.º 0002697-26.2013.815.0331. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SANTARITA. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Francisco de Assis Pereira. ADVOGADO: Valter de Melo Oab/pb 7994. APELADO: Oi Move! S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior 17.314-a. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INTERRUPTÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. MERO ABORRECIMENTO. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “A interrupção no serviço de telefonia caracteriza, via de regra, mero dissabor, não ensejando indenização por danos morais.” - O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento contida de fl. 116.

APELAÇÃO N.º 0002899-85.2016.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Andrea Nunes Melo. APELADO: Banco Santander Brasil S/a. ADVOGADO: Josias Gomes dos Santos Neto. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. DESRESPEITO À LEI DA FILA. PROCON MUNICIPAL. MULTA ADMINISTRATIVA. PODER DE POLÍCIA. LEI MUNICIPAL N.º 4.330/05. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. VALOR DA PENALIDADE CONDIZENTE COM O CARÁTER DA SANÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESSE ASPECTO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. ÔNUS DA PARTE ADVERSA. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. Tendo a multa arbitrada pelo juízo recorrido considerado a condição econômica da instituição bancária, bem como o caráter pedagógico da medida, a fim de desestimular a reincidência da infração, rigor é a manutenção do seu valor. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento contida de fl. 169.

APELAÇÃO N.º 0031292-69.2013.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Banco Citibank S/a. ADVOGADO: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho Oab/pb 126.504-a. APELADO: Ayrton Pereira. ADVOGADO: Walmirio Jose de Sousa -oab/pb 15.551. APELO. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. LIMITAÇÃO DE JUROS. TAXA PRATICADA BASTANTE SUPERIOR AO VALOR DA MÉDIA DE MERCADO. ABUSIVIDADE EXPLÍCITA. REDUÇÃO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES E COMPENSAÇÃO. DECLARAÇÃO DE ILICITUDE. POSSIBILIDADE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 86, DO CPC/2015. REFORMA DA SENTENÇA NESSE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. - Para que se reconheça abusividade no percentual

de juros, não basta o fato de a taxa contratada suplantar a média de mercado, devendo-se observar uma tolerância a partir daquele patamar, de modo que a vantagem exagerada, justificadora da limitação judicial, só emergirá quando o percentual avençado exacerbar, em muito, o parâmetro indicado pelo BC. Constatado que o percentual pactuado é exagerado, impositivo o afastamento da abusividade. - Restando inequivocamente configurada a sucumbência recíproca, faz-se imperiosa a repartição dos ônus sucumbenciais, nos precisos termos do artigo 86, do Código de Processo Civil, segundo o qual “Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas”. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 122.

APELAÇÃO N.º 0067929-82.2014.815.2001. ORIGEM: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Geovania Maria Sales de Menezes. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia -oab/pb 13.442. APELADO: Cooperativa de Credito de Livre Admissao de Associados de Joao Pessoa Ltda- Unicred Joao Pessoa. APELO. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO AUTOR. HOMOLOGAÇÃO. APELO NO SENTIDO DA OBRIGATORIEDADE DA JUNTADA DO CONTRATO E DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA DO BANCO. TESE QUE NÃO IMPUGNA FUNDAMENTOS DECISÓRIOS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO NESSE PONTO. MÉRITO. PLEITO DE CONDENAÇÃO DO RÉU EM HONORÁRIOS RECURSAIS. DESCABIMENTO. ARTIGO 90, DO CPC/2015. HONORÁRIOS RECURSAIS. MAJORAÇÃO. ART. 85, § 11, DO CPC. DESPROVIMENTO. - Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados. É necessária a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. O juízo de admissibilidade, no tocante à apreciação de todos os pressupostos recursais, é matéria de ordem pública, devendo ser apreciado pelo órgão julgador, independente do requerimento das partes. Prescreve o artigo 932, inciso III, do CPC vigente que o Relator negará conhecimento a “recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida”. - Nos termos do artigo 90, do Código de Processo Civil, “Proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu”. Desta feita, verificado que o feito fora extinto sem julgamento de mérito por ocasião da desistência da parte autora, ora recorrente, exsurge descabida a tese recursal perfilhada no sentido da salutar condenação do réu nos ônus da sucumbência, devendo o apelo, portanto, ser desprovido. - À luz do art. 85, § 11, do CPC, “O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2º a 6º, sendo vedado ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º à fase de conhecimento”. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 97.

APELAÇÃO N.º 5000191-89.2015.815.0761. ORIGEM: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURINHÉM. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Rosa Alzira de Oliveira. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Município de Gurinhem, Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Joao Machado de Souza Netto. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PERCEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. DESCABIMENTO. VERBA DE CARÁTER NÃO PESSOAL. REPASSE PARA O ENTE MUNICIPAL VISANDO O FINANCIAMENTO DE ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES AO RESPECTIVO CARGO. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL INSTITUINDO A VANTAGEM. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - O agente comunitário de saúde não faz jus ao recebimento de incentivo financeiro adicional, com arrimo nas portarias do Ministério da Saúde, haja vista que tal verba não constitui vantagem de caráter pessoal, pois o repasse financeiro aos entes municipais têm por objetivo financiar as ações destinadas às atribuições concernentes ao referido cargo. - Não existindo lei municipal específica apta a regular o pagamento de incentivo financeiro adicional ao agente comunitário de saúde, descabida a pretensão almejada pela parte autora. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento contida de fl. 88.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0000282-04.2015.815.1171. ORIGEM: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULISTA. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** JUÍZO: Marta Gomes Cavalcant. ADVOGADO: Maria Laurence Pereira de Oliveira -oab/pb 20.285. POLO PASSIVO: Município de Paulista, Por Seu Procurador. ADVOGADO: Vigilvino Calixto Terceiro. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE. VALOR MAIOR. SALUTAR CUMPRIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS STJ E STF. RECURSO DESPROVIDO. - É dever do Poder Público, aí compreendido todos os entes, assegurar às pessoas desprovidas de recursos o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - Com arrimo na abalizada Jurisprudência, “Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida”. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 188.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0028993-85.2007.815.0011. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** JUÍZO: Energisa Borborema-distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Erick Macedo- Oab/pb 10.033. POLO PASSIVO: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora. ADVOGADO: Andrea Nunes Melo. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CAUTELAR. DEPÓSITO JUDICIAL. VALOR CORRESPONDENTE AO SUPOSTO DÉBITO FISCAL EXECUTADO NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL. DIREITO À EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA. PROCEDÊNCIA DA INICIAL. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. - A teor do que prescreve o STJ, “é possível ao contribuinte, após o vencimento da sua obrigação e antes da execução, garantir o juízo de forma antecipada, para o fim de obter certidão positiva com efeito negativo (art. 206 CTN)”. - In casu, a cautelar foi ajuizada anteriormente aos autos da ação executiva fiscal, devendo o pedido formulado ser julgado procedente, para o fim de ser emitida a certidão positiva com efeito de negativa, tendo em vista, sobretudo, o depósito judicial realizado pela concessionária de energia em valor correspondente ao suposto débito fiscal. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento colacionada à fl. 105.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0000524-49.2016.815.2004. ORIGEM: 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Felipe de Moraes Andrade. APELADO: Gustavo de Sousa Ribeiro, Representado Por Sua Genitora. ADVOGADO: Henrique Souto Maior (oab/pb Nº 13.017). REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. PARTE LEGÍTIMA. CHAMAMENTO AO PROCESSO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. DESCABIMENTO. REJEIÇÃO. MÉRITO. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO OCULAR. SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO INDICADO POR OUTRO DE MESMA EFICÁCIA E MENOS ONEROSO. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DO TEXTO MAIOR. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Descabido o chamamento ao processo, do Município de João Pessoa, pois os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante a obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos, tratamentos ou cirurgias aos necessitados. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, “A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não ‘qualquer tratamento’, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento.” (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 - Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma - DJ 04/05/2010). - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o poder público se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intuito de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e a apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0000930-57.2014.815.0091. ORIGEM: Comarca de Taperoá. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena. APELADO: Alba Susana Teófilo da Silva. ADVOGADO: Marcelo Dantas Lopes (oab/pb Nº 18.466). REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONVERTIDA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. INCONFORMISMO DO ENTE ESTATAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO AO RECOLHIMENTO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. APLICAÇÃO DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 20.910/32. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONECTÁRIOS LEGAIS NOS MOLDES DA LEI Nº 11.960/2009. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - A respeito dos direitos dos servido-



res contratados pela Administração Pública sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria, decidiu que tais servidores fazem jus apenas ao percebimento dos salários referentes aos dias trabalhados e ao depósito do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido de que o prazo para cobrança de depósito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nas relações em que a Fazenda Pública figure como sujeito passivo, é de cinco anos, haja vista o prescrito no art. 1º, do Decreto nº 20.910/32 - dispositivo legal que rege a prescrição contra o ente público – que por ser norma de cunho especial, se sobrepõe a lei geral. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa e o apelo.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002761-83.2015.815.0131. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Cajazeiras Representado Pelo Procurador: Henrique Sérgio Alves da Cunha. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA. FORNECIMENTO DE INSUMOS. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE USO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. PRELIMINARES. CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO ESTADO. REJEIÇÃO. SAÚDE PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. ARGUIÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. PREFACIAIS AFASTADAS. - A responsabilidade solidária dos entes da federação no que tange à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamentos aos necessitados é matéria pacificada nos Tribunais Superiores, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de chamamento ao processo do Estado e da União, não havendo que se falar em envio dos autos à Justiça Federal. MÉRITO. FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS. NECESSIDADE. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DO INSUMO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRRELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVOCAÇÃO DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DESCABIMENTO. FIXAÇÃO DE MULTA COMINATÓRIA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 461, §4º E §5º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RAZOABILIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO APELATÓRIO. - O reconhecimento da fundamentalidade do princípio constitucional da dignidade da pessoa impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária. - Nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, não sendo razoável admitir que restrições contidas em portarias do Ministério da Saúde sejam suficientes para afastar direito assegurado constitucionalmente. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o poder público se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos. - Não configura violação ao princípio da separação dos poderes quando o Poder Judiciário determina ao Poder Executivo implementar políticas públicas visando a assegurar à concretização do direito constitucional de pleno acesso à saúde. - O art. 461, §4º e §5º, do Código de Processo Civil, prevê a aplicação de multa coercitiva na hipótese de eventual descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. - Em homenagem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a multa estabelecida para o descumprimento de ordem judicial deve ser compatível com a obrigação determinada, sob pena de constituir-se fonte de enriquecimento sem causa. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso de apelação.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021352-70.2012.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Campina Grande Representado Pela Procuradora: Érika Gomes Nóbrega Fragoso. APELADO: Laurenildo dos Santos Sousa. ADVOGADO: Uilton Peixoto de Carvalho Silva - Oab/pb nº 14.085. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA SUFICIENTE À EMISSÃO DE JUÍZO SOBRE A PRETENSÃO JURISDICCIONAL PERSEGUIDA. REJEIÇÃO. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA. CARGO ELETIVO DE VEREADOR. REMUNERAÇÃO DEVIDA. INTELIGÊNCIA DO §2º, ART. 93, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.378/92. CANDIDATURA EM LOCAL DIVERSO DAQUELE EM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - O mandado de segurança é remédio constitucional destinado a coibir atos abusivos ou ilegais de autoridades públicas, protegendo o direito individual do cidadão diante do poder por elas exercido. - É de se rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, quando a documentação acostada aos autos mostra-se hígida a demonstrar o direito da parte impetrante com relação a prestação jurisdiccional perseguida no writ. - Nos moldes do §2º, do art. 93, da Lei Municipal nº 2.378/92, há previsão de licença remunerada para o servidor, a fim de exercer atividade política, mesmo que a candidatura ocorra em local diverso daquele em que haja o exercício de seu labor. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso apelatório.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0027179-91.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** EMBARGANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. EMBARGADO: Bruno Lisandro de Araujo. ADVOGADO: Lydia Araújo Alves - Oab/pb nº 17.494. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. MANIFESTO PROPÓSITO DE REDISSCUSSÃO. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. ERRO MATERIAL NA FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO. CONSTATAÇÃO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado. - Constatada a existência de incorreção material na fundamentação do acórdão hostilizado, perfeitamente possível a sua correção, de ofício, a fim de retificar a imperfeição verificada. - Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração retificando-se de ofício inexatidão material do acórdão.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0034568-16.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. APELADO: Ana Maria Nobrega Moreno. ADVOGADO: Franciney José Lucena Bezerra - Oab/pb nº 11.656. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. SUBLEVAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 48, DESTE TRIBUNAL. NÃO ACOLHIMENTO. PRESCRIÇÃO. DECRETO Nº 20.910/32. MÉRITO. GAJ - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS. INCIDÊNCIA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.923/2009. VERBA DE CARÁTER PROPTER LABOREM. INCORPORAÇÃO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. INOCORRÊNCIA. DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO QUE SE IMPÕE. PRECEDENTES. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO. CADA DESCONTO INDEVIDO. OBSERVÂNCIA À SÚMULA Nº 162, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JUROS DE MORA. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 9.497/97. REGRAMENTO ESPECÍFICO. DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 161, §1º E 167, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, E DA SÚMULA Nº 188, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM NESSE ASPECTO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL E DESPROVIMENTO DO APELO. - De acordo com a Súmula nº 48, desta Corte de Justiça, "O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, e as autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência, têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público ativo ou inativo e por pensionista.". - É notório o entendimento segundo o qual, nas pretensões formuladas contra a Fazenda Pública, nas relações de trato sucessivo, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 20.910/32 e da Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. - Os descontos previdenciários incidentes sobre a GAJ - Gratificação de Atividade Judiciária - antes da Lei Estadual nº 8.923/2009 são indevidos e devem ser restituídos ao servidor, pois, no período anterior à vigência da citada legislação, a dita vantagem pecuniária não era passível de incorporação ao vencimento do servidor para fins de aposentadoria devido ao seu caráter propter laborem. - Os juros de mora devem incidir a partir do trânsito em julgado, na razão de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da Súmula nº 188, do Superior Tribunal de Justiça, e do art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional. - A correção monetária deve ser aplicada a partir de cada desconto indevido, nos moldes estabelecidos na Súmula nº 162, do Superior Tribunal de Justiça. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial, no mérito, negar provimento ao apelo e dar provimento parcial à remessa oficial.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058717-37.2014.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Joao Pessoa Representado Pelo Procurador: Ademar Azevedo Régis. APELADO: Vanessa Dantas Diniz Paiva. ADVOGADO: Bruno Eduardo Ferreira Perrusi - Oab/pb nº 14.831. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MÉDICA PEDIATRA. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS MELHORES POSICIONADOS. VIGÊNCIA DO CERTAME. SURGIMENTO DE VAGAS. RECLASSIFICAÇÃO. INCLUSÃO DA CANDIDATA NO NÚMERO DE VAGAS INICIALMENTE PREVISTAS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - Tendo em vista os princípios da

lealdade, da boa-fé administrativa e da segurança jurídica, a candidata aprovada dentro do número de vagas previsto no edital do certame, consideradas as desistências dos melhores classificados, não tem mera expectativa de direito, mas verdadeiro direito subjetivo à nomeação. - A desistência de candidatos melhores posicionados, durante a validade do certame, gera para os seguintes, na ordem de classificação, direito subjetivo à nomeação, devendo ser observada a quantidade das novas vagas disponibilizadas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, desprover a remessa oficial e o recurso apelatório.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0060643-53.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Gildenize Bernardo Cordeiro de Souto. ADVOGADO: Breno Vieira Vita (oab/pb nº 18.317) E Renan Rauni Gouveia Gomes (oab/pb nº 20.982). REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. LIMINAR DEFERIDA. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO. MÉRITO. PACIENTE PORTADORA DE ENFERMIDADE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. DIREITO DE RECEBER A TERAPIA RECEITADA PELO MÉDICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. DESCABIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO APELO. - Os entes da federação possuem responsabilidade solidária no tocante à obrigação de manter a saúde e assegurar o fornecimento de medicamento/insumos aos necessitados, razão pela qual deve ser rejeitada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/pr - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). - O princípio da dignidade da pessoa humana impõe o fornecimento da terapia na forma determinada pelo profissional de saúde, assegurando o direito constitucional à saúde. - As limitações orçamentárias não podem servir de justificativa para o poder público se eximir do dever de assegurar às pessoas necessitadas, o acesso à saúde pública, tampouco se pode invocar a cláusula da reserva do possível com o intento de inviabilizar o pleno acesso à saúde, direito constitucionalmente assegurado aos cidadãos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover a remessa oficial e o recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000116-51.1997.815.0411. ORIGEM: Comarca de Alhandra. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora Adlany Alves Xavier. APELADO: Lacir Motta E Luiz Motta Filho. ADVOGADO: João Paulo de Justino E Figueiredo ¿ Oab/pb nº 9.334 E Outros. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO FEITO. INSURGÊNCIA DO ENTE ESTATAL. DESCUMPRIMENTO DO MECANISMO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.051/2004. AUSÊNCIA DE PRÉVIA OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA E DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO. NULIDADE DO JULGADO. DESCABIMENTO. TENTATIVA INFRUTÍFERA DE ENCONTRAR BENS. DESNECESSIDADE DE RETORNO À INSTÂNCIA A QUO. PREJUÍZO NÃO VISLUMBRADO. SENTENÇA IRRETOCÁVEL. DESPROVIMENTO. - Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, nos moldes da Súmula nº 314, do Superior Tribunal de Justiça. - Não há de se falar em reforma da sentença que decretou a prescrição intercorrente quando o processo permaneceu por mais de cinco anos paralisado, sem localização de bens, configurando-se totalmente inúteis os requerimentos formalizados pela fazenda pública estadual. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0000255-25.2014.815.0211. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Município de Boa Ventura. ADVOGADO: Felipe de Sousa Lisboa - Oab/pb nº 18.209. APELADO: Carlos Galdino da Silva. ADVOGADO: Alexandro Figueiredo Rosas - Oab/pb nº 13.505. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA EDILIDADE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CARGO COMISSONADO. VERBAS SALARIAIS INADIMPLIDAS. CABIMENTO. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A EDILIDADE. CIRCUNSTÂNCIA SUFICIENTE A CONSTITUIR A PRESUNÇÃO DE DIREITO AO PERCEBIMENTO DAS VERBAS POSTULADAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DE OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO E EXTINTIVO DESSE DIREITO. REFORMA, EM PARTE, DA SENTENÇA. DEDUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - Em tendo a parte promovente comprovado a existência de vínculo com o município demandado, no período atinente às verbas salariais inadimplidas, resta, a princípio, suplantada a obrigação autoral de lastrear esse direito. - A fim de desconstituir essa presunção, caberia ao ente municipal produzir arcabouço probatório, com aptidão de impedir, modificar ou extinguir a pretensão deferida, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, o que não se operou na hipótese, razão porque forçoso reconhecer a propriedade da sentença hostilizada. - É permitida a dedução dos valores pertinentes aos descontos previdenciários e ao imposto de renda sobre a condenação das verbas fixadas em sentença, haja vista competir ao ente municipal, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, decorrentes de crédito em favor do servidor. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover parcialmente o recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000661-29.2016.815.0000. ORIGEM: Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Instituto Hidrus de Assistência Social. ADVOGADO: Paulo Antônio Maia E Silva (oab/pb nº 7.854) E Outro. APELADO: Joao Batista Guedes. ADVOGADO: Diogo Maia da Silva Mariz (oab/pb nº 11.328-b). APELAÇÃO AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. AUXÍLIO-DESEMPREGO. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. TRÂMITE PERANTE A JUSTIÇA COMUM. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SUBMETIDO À REPERCUSSÃO GERAL. CHAMAMENTO À LIDE DA CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. CAPACIDADE E AUTONOMIA FINANCEIRA DA INSURGENTE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA.. AFASTAMENTO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. AUSÊNCIA DE LIAME APTO A ENSEJAR PRESCRIÇÃO. PREAMBULARES REJEITADAS. MÉRITO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PAGAMENTO DE AUXÍLIO-DESEMPREGO. PREVISÃO NO RESPECTIVO ESTATUTO. DANO MORAL. INÉRCIA NO PAGAMENTO DE VERBA DEVIDA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FIXAÇÃO DO QUANTUM. OBSERVÂNCIA AO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E AO CARÁTER PUNITIVO E PEDAGÓGICO DA REPARAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Em julgamento submetido ao rito de repercussão geral, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos Recursos Extraordinários nº 586453 e nº 583050, atribuiu à Justiça Comum a prerrogativa de apreciar os processos decorrentes de contrato de complementação de previdência privada. - Conforme pacificado na jurisprudência, o instituidor e patrocinador da fundação não se confundem com instituição de previdência, esta a responsável pelo cumprimento da obrigação contratual objeto da presente demanda. - Nos ditames da Súmula nº 443, do Superior Tribunal de Justiça: "A prescrição das prestações anteriores ao período previsto em lei não ocorre quando não tiver sido negado, antes daquele prazo, o próprio direito reclamado, ou a situação jurídica de que ele resulta" - Na redação da Súmula nº 321, do Superior Tribunal de Justiça: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável a relação jurídica entre a entidade de previdência privada e seus participantes. - A entidade de previdência privada, na condição de fornecedora de serviços, responde objetivamente pelos danos causados aos consumidores, em virtude da deficiência na prestação dos serviços por ela ofertados, nos termos do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor. - O dano moral é presumido e sua indenização deve ser fixada segundo o critério da razoabilidade e considerando as condições financeiras do agente e da vítima, a fim de não se tornar fonte de enriquecimento ou ser inexpressiva a ponto de não atender aos fins ao qual se propõe, pelo que, tendo sido observados tais critérios quando da fixação do quantum indenizatório, a manutenção do montante estipulado na sentença é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares e a prejudicial, no mérito, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000729-50.2015.815.0311. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Arlinda Mendes da Silva. ADVOGADO: Carlos Cícero de Sousa ¿ Oab/pb nº 19.896. APELADO: Energisa Paraíba ¿ Distribuidora de Energia Elétrica. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Mello E Silva Soares ¿ Oab/pb nº 11.268. APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO POR COBRANÇA INDEVIDA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA. COBRANÇA INDEVIDA REALIZADA PELA RÉ. MUNICÍPIO DE TAVARES. AUSÊNCIA DE LEI INSTITUINDO A COLETA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. MERO ABORRECIMENTO. DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Diante da ausência de identificação da má-fé do credor, impossível se torna determinar a repetição do indébito, em dobro, como determina o art. 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor. - A mera cobrança indevida de contribuição de iluminação pública, por si só, é insuficiente para comprovar o dano moral sofrido pela parte lesada. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso.



APELAÇÃO Nº 0001496-26.2015.815.0461. ORIGEM: Comarca de Solânea. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Irandi Filgueira Saturnino. ADVOGADO: Tiago José Souza da Silva (oab/pb Nº 17.301) E Outro. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. PROCEDÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTRATO NULO. FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO AO RECOLHIMENTO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CONSECTÁRIOS LEGAIS NOS MOLDES DA LEI Nº 11.960/2009. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - A respeito dos direitos dos servidores contratados pela Administração Pública, sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria, decidiu que tais servidores fazem jus apenas ao recebimento dos salários referentes aos dias trabalhados e ao depósito do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. - De acordo com o novo entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, o prazo prescricional para recebimento do recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é de 05 (cinco) anos e não mais de 30 (trinta) anos, com arrimo no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. - A correção monetária e os juros de mora devem ser aplicados em consonância com a inteligência da Lei nº 11.960/2009. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0001692-63.2011.815.0581. ORIGEM: Comarca de Rio Tinto. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Josiclaudio Silva de Franca. ADVOGADO: José Francisco de Lira (oab/pb Nº 4234). APELADO: Município de Baía da Traicao. ADVOGADO: Antônio Marcos Barbosa Bezerra (oab/pb Nº 8624). APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. CONDENAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. AUSÊNCIA. INSURGÊNCIA. VERBA HONORÁRIA. PAGAMENTO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. FAZENDA PÚBLICA QUE DEU CAUSA À DEMANDA. PRECEDENTES. REFORMA DO JULGADO. PROVIMENTO. - O nosso ordenamento jurídico é pautado pelo princípio da causalidade, ou seja, somente aquele que deu causa à demanda ou ao incidente processual deverá arcar com as despesas dela decorrentes, entre as quais constam os honorários advocatícios. - Considerando que a demanda foi extinta sem resolução do mérito, em razão da perda superveniente do interesse de agir, a parte que deu causa à instauração do processo deverá suportar a condenação dos honorários advocatícios. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0001800-15.2014.815.0411. ORIGEM: Comarca de Alhandra. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Isaac Neri de Freitas. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva & Oab/pb 4.007. APELADO: Energisa - Paraíba Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho & Oab/pb Nº 11.401 E Katiannele Cardozo Pereira Ribeiro & Oab/pb Nº 23.918. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE DALEITICIDADE SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES. DESNECESSIDADE DE ANÁLISE. MÉRITO DEFERIDO A FAVOR DE QUEM A ARGUIU. INTELIGÊNCIA DO ART. 282, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MÉRITO. RELAÇÃO DE CONSUMO. CORTE DE ENERGIA. PAGAMENTO DA FATURA NO DIA DO CORTE. AVISO PRÉVIO SUPRIDO. INEXISTÊNCIA DE DANO A SER REPARADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Dispensável a análise das preliminares "quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite a decretação da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta" (art. 282, §2º, do novo Código de Processo Civil). - A responsabilidade da recorrente pelos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação do serviço é objetiva, ou seja, dispensável se torna a comprovação da culpa, por força do disposto no art. 14, caput, do Código de Processo Civil. - Nos termos do art. 373, I e II, do Novo Código de Processo Civil, ao autor incumbe provar o fato constitutivo do seu direito, cabendo ao réu, por sua vez, demonstrar a ocorrência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito alegado. - Embora o art. 6º, §3º, II, da Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175, da Constituição Federal, e dá outras providências, determine a interrupção do serviço, em caso de inadimplemento, desde que haja o devido aviso-prévio, o aviso na própria fatura supre a notificação. - Mantém-se a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, quando o magistrado, sopesando o conjunto probatório existente nos autos, julgou improcedente o pedido inicial, devendo ser negado provimento ao inconformismo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0002352-95.2012.815.0751. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Ana Rita Gomes da Silva. ADVOGADO: Paulo Henrique Lins Miranda de Souza (oab/pb Nº 16.379). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO. AÇÃO DE USUCAPIÃO. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRESSUPOSTOS RECURSAIS DE ADMISSIBILIDADE. EXAME À LUZ DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, I, da lei processual civil. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. DESOBEDEIÊNCIA A COMANDO JUDICIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça", nos moldes do Enunciado Administrativo nº 02, do Superior Tribunal de Justiça. - Verificando o julgador que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, do Código de Processo Civil, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que a parte autora a emende, ou a complete, no prazo de dez dias, nos termos do art. 284, do referido Código. - Ao magistrado resta indeferir a inicial, quando a parte autora da ação, inobstante intimada para emendá-la, não cumpre com a determinação judicial. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0004067-40.2014.815.2001. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Fabio Barbosa da Silva. ADVOGADO: Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo (oab/pb Nº 11.666). APELADO: Durval Jose Dantas (mare Mansa). ADVOGADO: Daniel Alcides Ribeiro Araújo (oab/rn Nº 7627). APELAÇÃO. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVENTE. AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. AUSÊNCIA DE PROVA DA EFETIVA ENTREGA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RELAÇÃO DE CONSUMO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL EVIDENCIADO. DEVER DE INDENIZAR. CARACTERIZAÇÃO. FIXAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. OBSERVÂNCIA AO CRITÉRIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MAJORAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - A empresa promovida, na condição de fornecedora de serviços, responde objetivamente pelos danos causados à parte, em virtude da deficiência na prestação dos serviços, nos termos do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor. - Restando devidamente demonstrada a falha na prestação do serviço oferecido pela empresa promovida, diante da ausência de prova da entrega da mercadoria adquirida pelo autor, imperioso se torna o dever de indenizar. - A indenização por dano moral deve ser fixada segundo os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, observando-se, ainda, as peculiaridades do caso concreto e, tendo sido considerados tais critérios quando da fixação do quantum indenizatório, perfeitamente possível a ratificação da referida verba indenizatória, a fim de atender ao caráter punitivo e pedagógico integrante deste tipo de reparação. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0011217-05.1996.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Sebastiao Cesar Rabelo de Medeiros-me. ADVOGADO: Wagner Lisboa de Sousa - Oab/pb Nº 16.976 -. APELADO: Banco Bandeirantes S/a. ADVOGADO: Odilon de Lima Fernandes - Oab/pb Nº 1.268 - E Outro. APELAÇÃO. EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR FIXO. INCONFORMISMO. PLEITO DE ALTERAÇÃO DO VALOR. CABIMENTO. INADEQUAÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO. APLICAÇÃO DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL DE 1973. OBSERVÂNCIA DAS ALÍNEAS "A", "B" E "C", DO §3º, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO. - Ao fixar o valor dos honorários, o julgador deverá observar o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, de forma equitativa. - Tendo em vista que a verba honorária arbitrada não obedeceu aos critérios determinados pelas alíneas estabelecidas nos §3º e §4º, do art. 20, do Código de Processo Civil, vigente à época da prolação da sentença, é de se reformar a decisão hostilizada neste ponto. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, prover o apelo.

APELAÇÃO Nº 0016981-29.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** EMBARGANTE: Q-3 Empreendimentos Imobiliários Ltda E Sp-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda. ADVOGADO: Luciana Moreira Cardoso de Holanda - Oab/pb Nº 15.751 E Tatiana Helen da Silva Maia - Oab/sp Nº 333.161. EMBARGADO: Rafael Felipe da Costa Vieira E Outra. ADVOGADO: Manoel Clemente de Freitas - Oab/pb Nº 6.704. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. VÍCIOS NÃO CARACTERIZADOS. MATÉRIA DEVIDAMENTE ENFRENTADA. MANIFESTO PROPÓSITO DE REDISSCUSSÃO. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração têm cabimento apenas nos casos de obscuridade, contradição ou omissão, ou, ainda, para corrigir erro material, não se prestando ao reexame do julgado. - Se a parte dissente dos fundamentos narrados no decisum combatido, deve valer-se do recurso adequado para impugná-lo, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO Nº 0017531-97.2015.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Família da Comarca de Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Domingos Sávio Flor da Silva E Maria Aparecida Alves da Silva. ADVOGADO: Müller Alves Alencar (oab/pb Nº 16.142) E Victor Hugo Silva Lins (oab/pb Nº 22.392). APELADO: Beatriz Victória Micena da Silva, Representada Por Genitora, Larruama Erika Micena da Silva. ADVOGADO: Girlaine Carneiro Limeira (oab/pb Nº 19.603). APELAÇÃO. AÇÃO DE ALIMENTOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. DOMICÍLIO DA CRIANÇA. ART. 147, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. REJEIÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS AVÓS. CONFUSÃO COM O MÉRITO. ANÁLISE POSTERGADA. PENSÃO FIXADA EM 75% DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA OS AVÓS PATER-NOS. RELAÇÃO AVOENGA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1698 E 1696, DO CÓDIGO CIVIL. IRRESIGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO QUANTUM ARBITRADO. OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. COMPROMETIMENTO DA SUBSISTÊNCIA DOS ALIMENTANTES. NÃO COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Os alimentos podem ser conceituados como prestações devidas para satisfação das necessidades pessoais daquele que por si só não pode provê-la, compreendendo, assim, às necessidades vitais da pessoa, tais como alimentação, saúde, moradia, vestuário, lazer e educação. - Em face do binômio necessidade/possibilidade, previsto no §1º, do art. 1.694, do Código Civil, deve o valor estabelecido ser suficiente à provisão das despesas básicas de subsistência do alimentando, sem carrear sacrifícios ao alimentante. - Compete aos pais o dever de educar e criar os filhos, dando-lhes uma formação moral e intelectual digna, adequada à realidade familiar, sendo certo que o dever de prestar alimentos deriva destas obrigações. - Nos termos do art. 1.696, do Código Civil, o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0033424-70.2011.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Sergio Paulo Barbosa da Silva. ADVOGADO: Newton Marcelo Paulino de Lima - Oab/pb 9403.. APELADO: Estado da Paraíba,rep.p/procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO POR PRETERIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DO PROMOVENTE. PROMOÇÃO DE MILITAR POR ANTIGUIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 8.463/80. AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS PARA A PROMOÇÃO ALMEJADA. ÔNUS DA PARTE AUTORA. ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Nos moldes do art. 373, II, do Código de Processo Civil, caberia ao autor demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.463/80. - Restando ausente a comprovação de todos os requisitos legais para a promoção à patente de Subtenente da Polícia Militar do Estado da Paraíba, não há que se falar em caracterização da preterição em promoção por antiguidade. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2013285-47.2014.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** AGRAVANTE: Ministério Público Estadual. AGRAVADO: Cristiano Damiao da Silva. DEFENSOR: Coriolano Dias de Sá Filho. AGRAVO EM EXECUÇÃO. Irresignação ministerial almejando a regressão de regime prisional. Decisão superveniente do juízo a quo declarando a extinção da pena. Ausência de insurgência do Parquet. Perda do objeto do presente feito. Agravo prejudicado. – A extinção superveniente da pena declarada por decisão do magistrado primeiro, inclusive com a expedição de alvará em favor do agravado, sem insurgência do Ministério Público, faz cessar o interesse recursal do presente agravo. Recurso prejudicado. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001632-29.2011.815.0181. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: Jose Targino de Souza. ADVOGADO: Iraponil Siqueira Sousa. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Art. 217-A, do Código Penal. Pretendida a absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas indubitáveis. Modificação do regime prisional. Impossibilidade. Manutenção da sentença condenatória. Não provimento do recurso. – A prática de ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos configura o crime de estupro de vulnerável, tipo penal previsto no art. 217-A do Código Penal. – Restando comprovado nos autos que o réu, ora apelante, praticou sexo oral em criança de apenas 08 (oito) anos de idade, configurada está a prática do crime de estupro de vulnerável, não havendo, portanto, que se falar em absolvição. – É sabido que nos crimes de natureza sexual, geralmente praticados na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevante valor probatório, mormente se corroborada com outros elementos de prova existentes nos autos. – Condenado o réu à pena superior a 08 (oito) anos de reclusão, mister a fixação do regime inicial fechado, a teor do art. 33, § 2º, "a", do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0004293-69.2012.815.0011. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** APELANTE: Joao Antonio Feitosas. ADVOGADO: Francisco Assis do Nascimento. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Art. 129, § 9º do CP. Preliminar. Prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa. Ocorrência. Regulação pela pena aplicada na sentença. isoladamente. Extinção da punibilidade. Provimento do apelo. – Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena efetivamente aplicada. – Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva, resta extinta a punibilidade do agente, nos termos do art. 107, IV, do CP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PROVIMENTO AO APELO PARA DECLARAR EXTINTAA PUNIBILIDADE DE JOÃO ANTÔNIO FEITOSA, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000097-16.2017.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** RECORRENTE: Damião Jose Catanã. ADVOGADO: Joao Marques Estrela E Silva. RECORRIDO: Justiça Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO NA MODALIDADE TENTADA. Artigos 121, § 2º, incisos II e IV c/c 14, inciso II, todos do Código Penal. Pronúncia. Irresignação. Desclassificação para o delito de lesão corporal. Inviabilidade. Desprovimento do recurso. - Não se admite a desclassificação do crime de competência do júri, na fase de pronúncia, se as provas indiciárias apontam ter o acusado agido com animus necandi, reservando-se aos jurados o exame minucioso do elemento subjetivo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000810-88.2017.815.0000. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio.** RECORRENTE: Eduardo Henrique Soares da Silva. ADVOGADO: Altamiro Correia de Moraes Neto E Rafael Melo Assis: Defensora: Paula Frassinete Henriques da Nóbrega. RECORRIDO: Justica Publica Estadual. PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c o art. 14, II, ambos do Código Penal. Pronúncia. Irresignação defensiva. Requerida a despronúncia sob o pretexto de insuficiência probatória. Inviabilidade. Existência de prova da materialidade do crime doloso contra a vida e de indícios suficientes de sua autoria. Eventual dúvida a ser dirimida pelo Conselho de Sentença. Nesta fase, in dubio pro societate. Decisão recorrida mantida para que o acusado seja submetido ao Tribunal do Júri Popular. Desprovimento do recurso. - Nos termos do art. 413 do CPP, entendendo o Juiz haver indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito de homicídio na forma tentada, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri, Juízo natural competente constitucionalmente para julgar os crimes dolosos contra a vida, de acordo com parâmetros calcados na consciência e nos ditames da justiça. - Outrossim, eventuais dúvidas porventura existentes nessa fase processual do Júri (judicium accusationis), pendem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000354-81.2012.815.0981. ORIGEM: 1ª VARA DE QUEIMADAS. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Luciano dos Santos Pereira E Outros. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes E Outros. APELADO: Justica Publica E Outros. ADVOGADO: Ozael da Costa Fernandes E Outros. APELAÇÃO CRIMINAL. "ESTUPRO COLETIVO DE QUEIMADAS". CRIMES DE ESTUPRO, CÁRCERE PRIVADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA E DA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. PRELIMINARES. NÃO APRECIACÃO DAS TESES DEFENSIVAS. NULIDADE DECORRENTE DA "MUTATIO LIBELLI". REJEIÇÃO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ESTUPRO. CONJUNTO PROBATÓRIO FIRME E HARMÔNICO. CRIME DE CÁRCERE PRIVADO QUALIFICADO. PRINCÍPIO DA ABSORÇÃO. NÃO APLICAÇÃO. CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS. ABSOLVIÇÃO. Art. 580 DO CPP. EXTENSÃO AOS DEMAIS RÉUS. DOSIMETRIA. AUMENTO OU REDUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS BEM AVALIADAS. CORRETA APLICAÇÃO DA CONTINUIDADE DELITIVA, DO CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO E DO CONCURSO MATERIAL. APELOS DESPROVIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. Restando comprovado que todos os réus tinham ciência de cada etapa do crime, contribuindo, cada qual, de forma relevante para o sucesso da trama delitiosa, impossível se falar em absolvição ou mesmo em participação de menor importância (art. 29, §2º do CP), mostrando, indubitavelmente, configurado o concurso de pessoas definido no artigo



29, “caput” do CP. Observado que os réus tiveram o livre arbítrio de não executar os crimes ou de não auxiliar para que outros o fizessem, e, no entanto, mesmo assim o fizeram, deverão responder penalmente por suas ações, sendo a pena dosada de acordo com a efetiva participação e culpabilidade, não podendo ser admitida a tese de que alguns deles seriam também vítimas do ocorrido, fruto da imaturidade ou de coação sofrida. Conforme o artigo 182 do CPP, o juiz não ficará adstrito ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte. O artigo 146 do CP – que define o crime de constrangimento ilegal – que está inserido na seção dos crimes contra a liberdade pessoal (proteção da liberdade física ou psicológica) trata-se de delito de natureza subsidiária, ou seja, somente será considerado se o constrangimento não for elemento típico de outra infração penal. O crime insculpido no artigo 213 do Código Penal não exige, necessariamente, como fase normal do “iter criminis” a privação de liberdade das vítimas para a sua consumação, não sendo, assim, o cárcere privado etapa imprescindível para a execução do crime de estupro. Logo, não há que se falar em aplicação do princípio da consunção. Para a configuração do delito de associação criminosa é necessário que a associação seja estável e permanente para o fim de praticar crimes específicos. A mera junção para a prática de um único delito configura o concurso de pessoas. No caso de concurso de agentes (Código Penal, art. 25), a decisão do recurso interposto por um dos réus, se fundado em motivos que não sejam de caráter exclusivamente pessoal, aproveitará aos outros. É o que dispõe o artigo 580 do CPP. Não há que se reformar a dosimetria quando ela se encontra amplamente fundamentada, lastreada no conteúdo probatório, tendo a pena – individual e coletivamente considerada – sido dosada de modo correto, observando-se o critério trifásico estipulado no artigo 68 do Diploma Penal e respeitando o artigo 93, IX da Constituição Federal, sendo perfeitamente justa e suficiente, ante o número dos delitos, a manifesta gravidade do ocorrido e as circunstâncias judiciais consideradas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em REJEITAR AS PRELIMINARES, À UNANIMIDADE, E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS DE LUCIANO, DIEGO E JACÓ, APENAS PARA ABSOLVÊ-LOS DOS CRIMES DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, COM EFEITOS EXTENSIVOS AOS RÉUS JOSÉ JARDEL, LUAN CASSIMIRO E FERNANDO DE FRANÇA, E, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE LUAN, JOSÉ JARDEL E DA ASSISTÊNCIA DA ACUSAÇÃO, POR MAIORIA, CONTRA O VOTO DO REVISOR QUE ABSOLVIA OS RÉUS DO DELITO DE CÁRCERE PRIVADO, EM RELAÇÃO AS VÍTIMAS QUE NÃO SOFRERAM ABUSO SEXUAL, E APLICAVAA CONTINUIDADE DELITIVA. LANÇARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO O DR. ALUÍSIO BEZERRA FILHO.

APELAÇÃO Nº 0008415-86.2016.815.0011. ORIGEM: 4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Wanderley Ribeiro do Nascimento. ADVOGADO: Alípio Bezerra de Melo Neto. APELADO: Justica Publica Estadual. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. TIO POR AFINIDADE. CONTINUIDADE DELITIVA. SENTENÇA. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. APELO. ABSOLVIÇÃO. CONSENTIMENTO DA VÍTIMA. AUSÊNCIA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. CIÊNCIA DA FAMÍLIA. IRRELEVÂNCIA. NÃO APLICAÇÃO DO AUMENTO DO ART. 226, II DO CP. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA. REFORMA IMPERIOSA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MÁ AVALIAÇÃO. DETRAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. O crime de estupro de vulnerável se configura independentemente de violência ou grave ameaça, sendo, ainda, irrelevante a existência de consentimento ou anterior experiência sexual da vítima. Nesse norte, basta que o agente tenha conhecimento que a vítima é menor de 14 anos de idade e decida com ela praticar ato libidinoso para que reste configurado o crime. Existindo análise equivocada das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, sem o devido cotejo com os elementos concretos dos autos, impõe-se o redimensionamento da reprimenda no tocante a sua dosimetria. A detração é matéria que se insere na competência do Juízo da Execução Penal (art. 66, III, “c” da Lei de Execução Penal), o qual deverá observar no início do cumprimento da pena os ditames do artigo 111 da mesma Lei retromencionada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA READEQUAR A PENA PARA 14 (QUATORZE) ANOS DE RECLUSÃO, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

70ª SESSÃO ORDINÁRIA. 05 DE OUTUBRO DE 2017. QUINTA-FEIRA. 14:00 HORAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS

1º - (PJE) Habeas Corpus nº 0803183-59.2017.8.15.0000. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Jedaías Nunes Messias Júnior (OAB/PB nº 20.487). Paciente: OLAVO ARAÚJO SOARES.

2º - (PJE) Habeas Corpus nº 0802682-08.2017.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Inácio Ramos de Queiroz Neto (OAB/PB nº 16.676). Paciente: Raelma dos Santos Nascimento

3º - (PJE) Habeas Corpus nº 0802171-10.2017.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Yuri Azevedo Herculano (OAB/PE nº 28.018). Paciente: PAULO FERNANDO FERREIRA.

PROCESSOS FÍSICOS

1º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 2011992-42.2014.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: JOSIVAN DA SILVA SANTOS (Adv.: Geneci Alves de Queiroz, OAB/PB nº 15.972-D). Recorrida: Justiça Pública.

2º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000962-39.2017.815.0000. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Recorrente: JOSÉ MÁRIO DE LIMA (Advª.: Maria Nemízia Caldeira Silva, OAB/PB nº 5.536). Recorrida: Justiça Pública.

3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001183-56.2016.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: CELSO DE MORAIS ANDRADE BISNETO (Adv.: José Verçosa de Lemos Júnior, OAB/PB nº 20.752-A). Recorrida: Justiça Pública.

4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001357-65.2016.815.0000. Comarca de São Mamede. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: PEDRO HENRIQUE DE MORAIS (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Recorrida: Justiça Pública.

5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001167-68.2017.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: JOSÉ BALBINO DA SILVA (Adv.: Clebson Wellington Leite de Sousa, OAB/PB nº 24.053). Recorrida: Justiça Pública.

6º) Agravo em Execução Penal nº 0000963-24.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: CARLOS ALBERTO MATIAS (Adv.: Leodório da Silva Sousa, OAB/PB nº 17.289). Agravada: Justiça Pública.

7º) Agravo em Execução Penal nº 0001156-39.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Agravante: JEAN CLÁUDIO SILVA (Advª.: Pamella Luciana Gomes de Moraes, OAB/PB nº 19.664). Agravada: Justiça Pública.

8º) Agravo em Execução Penal nº 0001206-65.2017.815.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Agravante: FABIANO DE MATOS FARIAS (Adv.: Fernando Erick Queiroz de Carvalho, OAB/PB nº 20.189). Agravada: Justiça Pública.

9º) Apelação Criminal nº 0000978-30.2010.815.0261. 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA (Adv.: Júlio César de Farias Lira, OAB/PB nº 9.868, Herbert Góis Romeiro, OAB/PB nº 9.246 e outros). Apelada: Justiça Pública.

10º) Apelação Criminal nº 0103204-60.2012.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JÚLIO CÉSAR DUARTE DE SOUZA (Adv.: Francisco de Andrade Carneiro Neto, OAB/PB nº 7.964 e Diego Lins Arnaud, OAB/PB nº 18.459). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0001046-23.2014.815.0751. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: ALEX SANDRO CASTRO PEREIRA BORGES (Adv.: Alberdan Coelho de Souza Silva, OAB/PB nº 17.984). Apelada: Justiça Pública.

12º) Apelação Criminal nº 0003693-81.2015.815.2003. 6ª Vara Regional de mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JONAS FORMIGA NETTO (Adv.: Antônio de Araújo Pereira, OAB/PB nº 5.703 e Vitória Santos de Araújo, OAB/PB nº 21.931). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0000139-70.2015.815.0021. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ISMAEL ANTÔNIO INÁCIO (Defensores Públicos: Lúcia de Fátima Freires Lins e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0002495-73.2015.815.0171. 2ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: IVANILDA GENUÍNO PEREIRA (Defensora Pública: Anaiza dos Santos Silveira). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0000389-83.2016.815.0081. Comarca de Bananeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS (Advª.: Fabiana Natália da Costa de Araújo Gomes, OAB/PB nº 18.386). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO, realizada na Sala de Sessões “Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade”, em 13 (treze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva (Vice-Presidente), João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) e Marcos William de Oliveira (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e José Aurélio da Cruz (Corregedor-Geral de Justiça). Também ausente, justificadamente, o representante do Ministério Público Estadual. Secretariando os trabalhos o Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior, Diretor Especial. Às 14h15min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente registrou a presença dos estudantes do 10º período do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba, acompanhados pelo professor Carlos Pessoa de Aquino. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTAADMINISTRATIVA:1º - PROCESSOADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2017.0930-54. Requerente: Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos, Gerente de Primeiro Grau. Assunto: Lista de Antiguidade dos Juizes substitutos e de 1ª, 2ª e 3ª Entrância. DECISÃO: “HOMOLOGADAA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS JUÍZES SUBSTITUTOS E DE 1ª, 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS, CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, QUE AMPLIAM O QUINTO RELATIVO À LISTA DE 3ª ENTRÂNCIA, CONSIDERADAS AS UNIDADES JUDICIÁRIAS VAGAS, ATÉ ENTÃO NÃO PREENCHIDAS, COM CONSEQUENTE REFAZIMENTO DA LISTA, E DO DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, PELO REFAZIMENTO DAS LISTAS DE 1ª E 2ª ENTRÂNCIAS, EM VISTA DA INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO EM PROCEDER AO PROCESSO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, APENAS EM RELAÇÃO À VOTAÇÃO QUANTO À LISTA DE 3ª ENTRÂNCIA. AVERBOU SUSPEIÇÃO A DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.” 2º - PROCESSO autuado sob nº 372.096-9 (apenso nº 377.487-2), referente ao ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que extingue os Oficialatos de Registro de Distribuição Extrajudicial nas comarcas onde não existe mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos e redefine as atribuições desses serviços nas comarcas onde existe mais de um tabelionato dessa espécie. COTA: “APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA, PELAAPROVAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI COM ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDAAPRESENTADA PELO DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA, E DO DESEMBARGADOR JOÃO ALVES DA SILVA, QUE APROVAVA O ANTEPROJETO COM A SUPRESSÃO DOS §§ 1º E 2º, DO ART. 1º, E O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. OS DEMAIS AGUARDAM.” 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2017.123.379, referente ao Ofício nº 1489/2017–TRE-PB/PTR/ASPRE, da Exma. Sra. Desª Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando providências, na forma do disposto no art. 120, inciso I, alínea b, da Constituição Federal, para o preenchimento de duas vagas de Membro Suplente, na categoria de Juiz de Direito, em face dos termos dos biênios dos Juizes Gustavo Leite Urquiza e José Célio de Lacerda Sá que ocorrerão em 17.09.2017, ao tempo em que esclarece que integram, ainda, aquela Corte, na categoria de Juiz de Direito, como Membros Efetivos, Antônio Carneiro de Paiva Júnior e Michelini de Oliveira Dantas Jatobá. DECISÃO: “ESCOLHIDA A EXMA. DRA. AGAMENILDES DIAS ARRUDA VIEIRA, NA VAGA DO DR. JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ, COM 13 VOTOS, TENDO OBTIDO 01 (UM) VOTO O EXMO. DR. KÉOPS VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES. ESCOLHIDO O DR. KEOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, NA VAGA DO DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA, TENDO OBTIDO 12 (DOZE VOTOS), OS DRS. INÁCIO JÁRIO Q. DE ALBUQUERQUE E AGAMENILDES DIAS ARRUDA VIEIRA OBTIVERAM 01 (UM) VOTO CADA.” 4º - PROCESSO autuado sob o nº 369.004-1, referente ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, oriundo da Comissão Permanente de Segurança, que estabelece normas de segurança para o ingresso e permanência de pessoas nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (“Acesso Seguro”). COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO.” 5º - Agravo Interno nos autos do Precatório nº 0000013-98.2006.815.0000. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Agravante: Gutemberg Ventura Farias(Adv.em causa própria -OAB/PB 5.562). Agravado: Município de Sossego. (Adv. Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB/PB 1.663 e outros). DECISÃO: “AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” 6º - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 2005593-94.2014.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Embargante: William de Souza Fragoso, Juiz de Direito Titular da Comarca de Pedras de Fogo (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB-PB nº 11.612). Embargada: Justiça Pública. Obs.: Impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos(fls.434/435) e João Alves da Silva (fls.442 e 1013) (art. 40, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). COTA: “ADIADO A REQUERIMENTO DO PATRONO DO EMBARGANTE.” 7º - QUESTÃO DE ORDEM NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0000535-42.2017.815.0000 (Originado do Procedimento Administrativo nº 2014.0260-2). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Processante: Justiça Pública. Processada: Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito Titular do 6º Juizado Especial Cível da Capital (Adv. Jocélio Jairo Vieira – OAB-PB nº 5.672). Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls.423 v.II), João Alves da Silva (fls.423 v.II), Abraham Lincoln da Cunha Ramos (fls. 499 v.III) e José Ricardo Porto (fls.504 V. III)(art. 40, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB). DECISÃO: “AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, POR MAIS 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS, PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO § 9º DO ART.14 DA RESOLUÇÃO Nº. 135/2011, DO CNJ”. PAUTA SUPLEMENTAR:1º - PROCESSO autuado sob o nº 374.310-1, referente ao expediente do Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque requerendo a suspensão de suas férias regulamentares, concernentes ao 2º período do exercício de 2011, deferidas para o interstício de 02 de outubro a 01 de novembro de 2017, incluído 01(um) dia de compensação do Plantão Judiciário, para gozo oportuno. DECISÃO: “DEFERIDO O PEDIDO DE SPENSÃO DAS FÉRIAS, PARA GOZO OPORTUNO. UNÂNIME.” 2º - PROCESSO autuado sob nº 374.084-6, referente à indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2017, em face do gozo de suas férias regulamentares, concernentes ao 1º e 2º períodos do exercício de 2017. DECISÃO: “INDICADO O MAGISTRADO GUSTAVO LEITE URQUIZA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME.” 3º - PROCESSO autuado sob nº 374.334-9, referente à indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício 02 de outubro a 01 de novembro de 2017, incluído 01(um) dia de compensação do Plantão Judiciário, em face do gozo de suas férias regulamentares, concernente ao 1º período do exercício de 2007. DECISÃO: “INDICADO O MAGISTRADO RICARDO VITAL DE ALMEIDA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE. UNÂNIME.” 4º - PROCESSO autuado sob nº 374.080-3, referente ao expediente do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, requerendo a alteração do período de férias, deferido para 02 de maio a 02 de junho de 2017, passando a ser de 21 de outubro a 19 de novembro de 2017, bem assim à indicação de Juiz de Direito para substituí-lo na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários no interstício de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2017, concernentes aos 1º e 2º períodos do exercício de 2017.DECISÃO: “INDICADO O MAGISTRADO CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO. UNÂNIME.” 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO autuado sob o nº 2017102131, referente ao ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO, apresentado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de autoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, que altera a redação do Art.175 da Resolução nº 40, de 04 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e dá outras providências. (Dispõe sobre as datas e horários das sessões dos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça da Paraíba).COTA: “RETIRADO DE PAUTA, COM DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO.” Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 16h36min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Joás de Brito Pereira Filho - PRESIDENTE. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.

15ª. (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL realizada em 13 (treze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Ricardo Porto, Leandro dos Santos, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Luiz Silvío Ramalho Júnior, Ricardo Vítal de Almeida (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Des. Maria das Neves do E. de A. Duda Ferreira), Tercio Chaves de Moura (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Leandro dos Santos) e Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Presente a Sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Ana Cândida Espínola, Procuradora de Justiça convocada. Secretariando a sessão Kathyanne Alves Silva Gomes. Havendo número legal, às 08h42min foi aberta e iniciada a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados: PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: PJE - 1º) – Mandado de Segurança nº 0800976-58.2015.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIADE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Impetrante: Violeta Dalva Lins de Carvalho (Adv.: João Carvalho Costa Filho, OAB/PB nº 4833). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DARELATORA.” PJE - 2º) – Mandado de Segurança nº 0801163-95.2017.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Renato Ferreira Alves da Silva (Adv.: Cláudio Fernandes, OAB/PB nº 23.380). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba. “DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 3º) – Mandado de Segurança nº 0805156-83.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Alexandre da Silva Cabral (Adva.: Ana Paula Gouveia Leite, OAB/PB nº 20.222). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. “DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. PREJUDICADO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.” PJE - 4º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos da Ação Rescisória nº 0801905-91.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Agravante: Silvano Alberto de Vasconcelos (Adv.: Jocélio Jairo Vieira, OAB/PB nº 5.672). Agravada: Cícera Ceci de Medeiros Silva. “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 5º) – Mandado de Segurança nº 0805222-63.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. Impetrante: José Lourinaldo Gomes Medeiros (Advs.: Ricardo Nascimento Fernandes, OAB/PB nº 15.645 e outra). Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da PM-BM 2014. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. “DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 6º) – Mandado de Segurança nº 0803911-71.2015.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Estácio Mariano de Oliveira Filho (Adva.: Ana Paula Gouveia Leite, OAB/PB nº 20.222). Impetrados: Exma. Sra. Secretária de Saúde do Estado da Paraíba, Sra. Roberta Abath e Procuradoria Geral do Estado. “REJEITADA A PRELIMINAR, UNÂNIME. NO MÉRITO CONCEDEU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.” PJE - 7º) – Mandado de Segurança nº 0805224-33.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Rodrigo Avelino de Moura (Advs.: Ricardo Nascimento Fernandes, OAB/PB nº 15.645 e outra). Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da PM-BM 2014 e Estado da Paraíba. “DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. PREJUDICADO OS EMBARGOS.” PJE - 8º) – Ação Rescisória nº 0800080-54.2016.8.15.9999. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Autores: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga e PBPREV Paraíba Previdência. Réus: Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CBOPMPM/P e Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba (Adv.: Márcio Henrique Carvalho Garcia, OAB/PB nº 10.200). “JULGOU-SE IMPROCEDENTE À RESCISÓRIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR RESTANDO CASSADA A TUTELA PROVISÓRIA ANTERIORMENTE CONCEDIDA. UNÂNIME. PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO.” PJE - 9º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803755-49.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga. Embargada: Gildett de Marillac Almeida Marinho do Rego (Advs.: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima, OAB/PB nº 11.870). “EMBARGOS REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 10º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804257-85.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. Embargado: Laerth Eufrásio da Silva (Adva.: Janaina Keila Pereira da Câmara Cortez, OAB/RN nº 10.064). “EMBARGOS ACOLHIDOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 11º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0805160-23.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Embargante: Anderson Wilde de Souza Guedes Galdino (Adva.: Ana Paula Gouveia Leite, OAB/PB nº 20.222). Embargado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados da PM-BM 2014 e Estado da Paraíba. “EMBARGOS REJEITADOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PJE - 12º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0803774-55.2016.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Agravante: Luciano Rocha Carvalho (Advs.: Acrísio Netônio de Oliveira Soares, OAB/PB nº 16.853 e outros). Agravado: Cassiano Pascoal Freire Neto. “NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.” PROCESSOS FÍSICOS: 1º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0587650-83.2013.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. DUDA FERREIRA). Agravante: Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba (Adva.: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva, OAB/PB nº 6974). Agravado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). “EM RELAÇÃO AO SEGUNDO AGRAVO INTERNO, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO AGRAVO INTERNO, APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO, E APÓS O PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, TENDO ESTE EXTERNADO A DIVERGÊNCIA QUANTO AO RELATOR, SEGUIDO PELO DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO, PEDIU VISTAANTECIPADA O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTE AO JULGAMENTO A DOUTORA CIANE FELICIANO.” 2º) – Embargos de Declaração opostos à decisão proferida nos autos dos Embargos Infringentes nº 0001278-23.2015.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Embargado: Eriberto Eleonardo Pereira Torres (Adv.: Robevaldo Queiroga da Silva, OAB/PB nº 7.337). “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA.” Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 11:09 min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. Dra. Vasti Clea Marinho da Costa Lopes PROCURADORA DE JUSTIÇA. Kathyanne Alves Silva Gomes ASSESSORA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATAS DE JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), sob a Presidência do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Presentes, ainda, o Exmo Desembargador Luis Silvío Ramalho Júnior, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, o Desembargador Marcos Cavalcante da Nóbrega e a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. Inicialmente, o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, declaro aberta esta sessão às 8:50 (oito hoas e cinquenta minutos) com término às 10:39 (dez horas e trinta e nove minutos). Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação o julgamento dos processos eletrônicos: RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 01–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802996-22.2015.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. EMBARGANTE: José Corsino Peixoto Neto. ADVOGADO: José Corsino Peixoto Neto OAB/PB 12.963- em causa própria. EMBARGADO: Ministério Público Estadual.Cota da sessão dia 08.08.17- “Adiado julgamento por falta de quorum. Declarou suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Cota da sessão dia 29.08.17- “Adiado julgamento por falta de quorum”.Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento por falta de quorum, sessão extraordinária marcada para o dia 21.09.17”.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802907-28.2017.8.15.0000 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa GrandeAGRAVANTE: Adailson Manoel de SantanaADVOGADO: Vítor Amadeu de Moraes Beltrão OAB/PB 11.910.AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba-PBPROMOTOR: João Benjamin Delgado NetoCota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento por falta de quorum, sessão extraordinária marcada para o dia 21.09.17”. Declarou suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. PROCESSOS FÍSICOS: RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 01 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0052219-22.2014.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.1º APELANTE: Adriano Eric Araújo Oliveira.ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Nogueira OAB/PB 6003.2º APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Paulo Barbosa de Almeida Filho OAB/PB 15135.8.APELADOS: Os mesmos.Cota da Sessão dia 02.06.16: “Após o voto do relator que negava provimento à segunda apelação e à remessa necessária, esta, admitida de ofício, nos termos da Súmula 490 do STJ e dávia provimento ao primeiro apelo, pediu vista o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. O Exmo. Dr. Tércio Chaves de Moura aguarda”. Na tribuna, o advogado Carlos Alberto Manguiera, em favor do 1º apelante. Cota da Sessão dia 09.08.16: “O relator acolheu

parcialmente a promoção do autor do pedido de vista para, desde logo retirando o processo de pauta, determinar a baixa dos autos ao Juízo de Origem para que ali seja acostada cópia da nota do foro a que se refere a certidão de fls. 55v dos autos, e, em seguida, seja certificado se o Estado da Paraíba, ora 2º apelante, ofereceu ou não contrarrazão ao recurso interposto por Adriano Eric Araújo de Oliveira. Quanto ao primeiro tópico do autor do pedido de vista será ele analisado, quando colocado novamente em pauta o recurso”. Cota da Sessão dia 13.06.17- “Adiado julgamento por falta de quorum, ausência justificada do Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Cota da sessão dia 20.06.17- “Adiado julgamento a pedido do relator. Sessão marcada dia 04/07/2017.Resultado da sessão dia 04.07.17- “Adiado julgamento a pedido do autor do pedido de vista. Sessão marcada para o dia 18.07.17”.Cota da sessão dia 18.07.17- “Adiado julgamento a pedido do autor do pedido de vista”.Cota da sessão dia 01.08.17- “Adiado julgamento por ausência justificada do Des. Tércio Chaves de Moura”.Cota da sessão dia 15.08.17- “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”.Cota da sessão dia 29.08.17- “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”.Resultado da Sessão dia 12.09.2017: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental” Adiado julgamento para a sessão extraordinária do dia 21.09.17.Cota da sessão dia 21.09.17- “Adiado julgamento para a próxima sessão. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001457-78.2013.8.15.0241. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Monteiro. EMBARGANTE 01: Cooperativa Paraibana de Prestação de Serviços e Assistência Técnica Ltda. ADVOGADO: Luiz Bruno Veloso Lucena OAB/PB 9.821. EMBARGANTE 02: Iris do Céu de Sousa Henrique e outra. ADVOGADO: Josedeo Saraiva de Souza OAB/PB 10.376. EMBARGADO 01: Os mesmos. EMBARGADO 02: Ministério Público do Estado da Paraíba.Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento a pedido do relator, para a sessão extraordinária do dia 21.09.17”.Averbou suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001188-73.2013.8.15.0941. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Água Branca. APELANTE: José Ribamar da Silva. ADVOGADO: Avani Medeiros da Silva OAB/PB 5.918. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.Resultado da sessão dia 15.08.17- “Adiado julgamento a pedido do relator. Averbou suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”.Cota da Sessão 29.08.17: “Adiado julgamento por falta de quorum. Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento a pedido do relator, para a sessão extraordinária do dia 21.09.17”.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 04– EMBARGOS DECLARAÇÃO Nº 0004544-11.2011.8.15.0371. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Sousa. EMBARGANTE: Fábio Tayrone Braga de Oliveira. ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827). EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.Cota da sessão 25.07.17: “Adiado julgamento por falta de quorum”.Cota da Sessão 29.08.17: “Adiado julgamento por falta de quorum. Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento por falta de quorum”.Cota da sessão dia 21.09.17- “Após o voto do relator que acolhia parcialmente os declaratórios acompanhado pelos Desembargadores Luis Silvío Ramanlho Junior, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, e Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. Pediu Vistas o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque”.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000275-55.2009.8.15.0481. ORIGEM: Comarca de Pilões. APELANTE: Município de Pilões. PROCURADOR: Carlos Alberto Silva de Melo OAB/PB 12.382. APELADO: Iremar Flôr de Sousa. ADVOGADO: Rodrigo dos Santos Lima OAB/PB 10.478.Resultado da sessão dia08.08.17- “Adiado julgamento, para compor quorum de julgamento”. Declarou a suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Cota da Sessão 29.08.17: “Adiado julgamento por falta de quorum.Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento a pedido do relator, para a sessão extraordinária do dia 21.09.17”.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007018-81.2013.8.15.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. APELANTE: Alexciana Vieira Braga. ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes OAB/PB 1.663 e OAB/DF 1.663.A. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. Cota da Sessão 29.08.17: “Adiado julgamento por falta de quorum”.Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento a pedido do relator, para a sessão extraordinária do dia 21.09.17”.Declarou a suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Conheceu-se parcialmente do recurso e na parte conhecida negou-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime”. Na tribuna Johnson Abrantes, em favor da parte apelante.RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001537-06.2014.8.15.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. EMBARGANTE: Nedimar de Paiva Gadelha Júnior. ADVOGADOS: Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588-A). EMBARGADO 01: Eduardo Medeiros Silva. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita OAB/PB 10.204. EMBARGADO 02: Ministério Público do Estado da Paraíba.Cota da Sessão dia 12.09.2017: “Adiado julgamento a pedido do relator, para a sessão extraordinária do dia 21.09.17”.Declarou a suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos.Resultado da sessão dia 21.09.17- “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho-Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível,Dra Lúcia de Fátima Maia de Farias-Procuradora de Justiça,Dayse Feitosa Negócio Torres-Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), sob a Presidência do Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Presentes, ainda, o Exmo o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, O Exmo. Des. Luís Silvío Ramalho Júnior, ainda convocados para compor quorum de julgamento o Exmo Dr. Onaldo Rocha de Queiroga, bem como o representante do parquet Estadual, na pessoa do Dr Francisco Antônio de Sarmento Vieira. Foi aberta a sessão às 08:40 (oito horas e quarenta minutos) com término as 11:00 h (onze horas), secretariada pela Assessora da Câmara, Dayse Feitosa Negócio Torres. Inicialmente, o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão.. Dando continuidade aos trabalhos, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata das duas sessões anteriores, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada, sem restrições. Em seguida foram julgados os PROCESSOS ELETRÔNICOS..RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.01– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800318-63.2017.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Pombal. AGRAVANTE: Prefeito do Município de Pombal-PB.- Abamael de Sousa Lacerda. ADVOGADO: Quêzia Letícia Dantas Fernandes OAB/PB 22.114. AGRAVADO: Júlia Márcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros. ADVOGADO: Cácio Roberto Pereira de Queiroga Filho- OAB/PB 22.440.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.02–AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802894-63.2016.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital-PB. AGRAVANTE: Estado da Paraíba-PB. PROCURADOR: Gilberto Carneiro OAB/PB 10.631 e Sérgio Roberto Felix de Lima OAB/PE 29.242.AGRAVADO: Maria do Socorro Gois. ADVOGADO: Domingos Laurindo Pereira OAB/PB 5053.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.03– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802539-53.2016.8.15.0000. ORIGEM: 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Patrícia Ellen Medeiros de Azevedo Torres. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de S. Sila OAB/11.589 OAB/PB 206. AGRAVADO: Sylvio da Silva Torres Filho. ADVOGADOS: Bruno Barsi de Souza Lemos OAB/PB 11.974 e Rodrigo Menezes Dantas OAB/PB 12.372.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.04– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804692-59.2016.8.15.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Santa Luzia-PB. AGRAVANTE: Antônio Tomaz Filho e Maria Analuce da Silva. ADVOGADO: José Bernardino Junior OAB/PB 12.788. AGRAVADO: Canoas Energia Renovável S/A. ADVOGADO: Diogo Pignataro de Oliveira OAB/RN 6.296.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 05– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803376-11.2016.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-PB. EMBARGANTE: Estado da Paraíba-PB. PROCURADORES: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira OAB/PB 13.350. EMBARGADO: COOPAPEL- Cooperativa de Produção de Papel da Paraíba -LTDA.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.06– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805638-62.2015.8.15.0001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande-PB. AGRAVANTE: Kássie Vieira Farias. ADVOGADOS: Amanda Costa Souza Villarim OAB/PB 13.314 e Claudio Pio de Sales Chaves OAB/PB 12.761. AGRAVADO: Estado da Paraíba-PB. Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba-PB. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.07– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800831-98.2016.8.15.0251. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Patos. APELANTE: Clemilda Filgueira Moreira. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia OAB/PB 13442. APELADO: Banco do Brasil. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand OAB/SP 128.341- OAB/PB 211.648.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.08– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802677-83.2017.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. AGRAVANTE: UNIMED SOUSA- Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Cícero Pereira de Lacerda Neto OAB/PB 15.401. AGRAVADO: Antônia Amaral Athayde. ADVOGADOS: Ana Flávia Monteiro da Nóbrega Torres OAB/PB 19.946, Ian Athayde Torres OAB/PB 20.961.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.09– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800740-38.2017.8.15.0000. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. AGRAVANTE: Roberto Cândido de Sena. ADVOGADO: Cleudson da Silva Andrade OAB/PB- 22.755 Nadja Maria Santos Alves de Sousa- OAB/PB 22.224. AGRAVADO: Ympactus Comercial S/A.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 10– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805439-09.2016.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira. AGRAVANTE: Aline Menezes Guedes Dias de Araújo. ADVOGADO: Nicholas Frederico Freire Dias de Araújo OAB/PB- 21.480. AGRAVADO: UNIMED-João Pessoa- Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Leidson Flamarion Torres Matos OAB/PB- 13.040 Hermanno Gadelha de Sá OAB/PB 8463.Cota da Sessão dia 19.09.2017: “Adiado julgamento por indicação do relator. Sessão marcada para o dia 03.10.17”. RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 11–



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802982-67.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital-PB. AGRAVANTE: Município de João Pessoa-PB. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA: Adelmair Azevedo Regis OAB/PB 10.237. AGRAVADO: Francisca Ivonete Alves. ADVOGADO: Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão OAB/PB 16.877. Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 12– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804535-86.2016.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital-PB. EMBARGANTE: Estado da Paraíba-PB. PROCURADOR GERAL: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. EMBARGADO: Nestlé Brasil LTDA. ADVOGADO: Daniel Monteiro Gelcer OAB/SP 287.435. Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 13– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802663-02.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara Regional de MangabeiraAGRAVANTE: Walter Moraes MartinsADVOGADO: Paula Karen de Oliveira Furtado OAB/PB 21.340AGRAVADO: Ana Kelly do Egito Santa Cruz Marques MartinsDEFENSORIA PÚBLICA: Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 14– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852047-76.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca da CapitalAPELANTE: Vicente Nunes de Araújo-ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gonsim de Carvalho OAB/PB 22.899 e Gizele Alves de Medeiros Vasconcelos OAB/PB 14.708.APELADO: Banco GMAC S/A.ADVOGADO: Adahilton de Oliveira Pinho OAB/PB 22165 e OAB/SP 152.305.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 15– AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0802599-89.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara de Família da Capital-PBAGRAVANTE: Daniel Ulysses Cardoso-ADVOGADO: Nyedja Nara Pereira Galvão OAB/PB 7.672AGRAVADO: Marcella Maria de Lima VasconcelosADVOGADO: José Procópio de Barros OAB/PB 659, Kilma da Luz Vasconcelos Carvalho OAB/PB 14.915Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 16– AGRAVO INTERNO Nº 0801029-68.2017.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina GrandeAGRAVANTE: Estado da Paraíba-PBPROCURADOR: Jaqueline Lopes de Alencar OAB/PB 9176, Silvana Simões de Lima e Silva OAB/PE 01224 AGRAVADO: Viação Itapemirim S/AADVOGADO: Rodrigo Moreno Paz Barreto OAB/SP 215912- Fernanda Ingrid de Oliveira Pessoa OAB/PB 13.637, Ricardo de Almeida OAB/SP 184.200. Hemerson José da Silva OAB/ES 19171Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 17– AGRAVO IDE INSTRUMENTO Nº 0803460-75.2017.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de PatosAGRAVANTE: BV- Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos.ADVOGADO: Cristiane Bellinati Garcia Lopes OAB/PB – 19.397-A.AGRAVADO: Edmilson Procópio LeiteADVOGADO: Rubens Leite Nogueira Silva OAB/PB 12.421Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 18– AGRAVO IDE INSTRUMENTO Nº 0802494-15.2017.8.15.0000 ORIGEM: 1ª Vara de Família da Comarca da Capital-PB.AGRAVANTE: Francisca Batista de AraújoADVOGADO: Erika de Fátima Souza Durand OAB/PB 12.234 e Eliomara Correia Abrantes OAB/PB 1326-A.AGRAVADO: Rodrigo Abrantes de Oliveira Andrade, Rodolfo Abrantes de Oliveira Andrade e Raphaela Abrantes de Oliveira Andrade ADVOGADO: Robson Espinola Feitosa OAB/PB 14.612Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 19– AGRAVO IDE INSTRUMENTO Nº 0804968-90.2016.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandeAGRAVANTE: Estado da Paraíba-PBPROCURADOR: Wladimir Romaniuc Neto OAB/PB-12.816 Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. AGRAVADO: Marconi Leal do NascimentoADVOGADO: Luana Martins de Sousa Benjamin OAB/PB 12.323Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 20– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800265-82.2017.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina GrandeEMBARGANTE: Município de Campina Grande-PB.PROCURADOR: George Suetônio Ramalho Júnior OAB/PB 11.576EMBARGADO: Rivalda de Oliveira Almeida PereiraADVOGADO: Pablo Emmanuel Magalhães Nunes OAB/PB 14.942Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 21– AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802923-79.2017.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Maria do Rosário da Silva. ADVOGADOS: Diego Domiciano Vieira Costa Cabral OAB/PB 15.574 e José Pires Rodrigues Filho OAB/PB 16.549- Gabriel Galvão Dantas Tenório OAB/PB 15.800. AGRAVADA: Dulce Alves da Costa Magalhães. ADVOGADOS: Thiago Sobral Pereira Filho OAB/PB 6.656 – Maria Madalena Sorrentino Lianza OAB/PB 12.537. Cota da sessão dia 08.08.17- "Após o voto do relator que conhecia de ofício da inadequação da via eleita, extinguindo o processo sem resolução do mérito, seguido pelo voto do Des Luis Silvio Ramalho Júnior, que acompanhava o relator, pediu vista o Des Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Cota da sessão dia 29.08.17- "Adiado julgamento, o autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Resultado da Sessão dia 12.09.2017: "Face a apresentação de documentação nova, imprescindível ao desfecho da demanda, o autor do pedido de vista retira o seu pedido encaminhando os autos novamente a relatoria. Em sessão do dia de hoje a parte agravante prescinde do prazo do art. 933 c/c art. 10 do NCPC, concordando com o pronunciamento de mérito, já para a próxima sessão do presente agravo, ficando desde logo intimada as partes. Adiado o presente para a sessão do dia 19.09.17. Cota da Sessão dia 19.09.2017: "Adiado julgamento por indicação do relator. Sessão marcada para o dia 03.10.17". PROCESSOS FÍSICOS: RELATOR(A): EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 01 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001133-92.2012.815.0251.ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos-PB.APELANTE: Olímpia Neta de Oliveira.ADVOGADO: Luiz Augusto da Franca Crispim Filho OAB/PB 7.414, Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva OAB/PB 11.689 e André Luiz Cavalcanti Cabral OAB/PB 11.195.APELADO: Marcones Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA.ADVOGADO: Daniel de Oliveira Rocha OAB/PB 13.156.Cota da Sessão dia 09.05.16: " De comum acordo com o relator e o Exmo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos e, aplicando o disposto no art. 10 c/c o artigo 933, §1º, ambos do NCPC, fica suspenso o julgamento para que sejam intimadas as partes para, no prazo comum 05 (cinco) dias, na secretaria do Tribunal, se pronunciarem sobre a preliminar arguida pelo Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos de nulidade de sentença, em apelação ao pedido de nulidade de escritura pública (fls.40/42), por ausência no polo passivo dos vendedores do referido imóvel, Illanna Araújo Mota e seu esposo, devendo em seguida os autos retornar ao gabinete relator, que trará para julgamento a questão de ordem com o prosseguimento do julgamento.Cota da Sessão dia 12.12.16: "Adiado o julgamento por ausência justificada do relator". Cota da Sessão dia 24.01.17: "Adiado o julgamento por ausência justificada do relator". Cota da sessão dia 30.05.17- "Retirado de pauta para melhor tramitação. O advogado da parte apelada foi intimado em sessão, para apresentar resposta a petição de fls. 182/184, em 05 (cinco) dias úteis. Em seguida, os autos devem retornar ao Gabinete relator, para análise de inclusão em pauta.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Julgou-se prejudicada a preliminar, à unanimidade. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator". Na tribuna o advogado Felipe Ribeiro Coutinho em favor da parte apelante e o advogado Daniel Ramalho da Silva, em favor da parte apelada que pediu prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntada do substabelecimento que foi deferido pelo relator.RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 02– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000912-13.2017.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Aldiany Alves Xavier OAB/PB 15.695-B. APELADO: Marcos Antônio Cartaxo. ADVOGADO: Charles Willames Marques de Moraes OAB/PB 11.509.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 03– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005837-46.2015.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. APELANTE: Financeira Alfa S/A. ADVOGADOS: Carlo André de Mello Queiroz (OAB/PB 6047-A); Tomé Leão Gama (OAB/AL 7.312); Isabelle Machado Serrano Araújo OAB/PB 21.155-A). APELADO: Evanilira Lima Sampaio.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 04– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025904-15.2011.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Antônio Adailton Alves Dias. ADVOGADO: Roseno de Lima Sousa OAB/PB 5.266. APELADO: STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes de Campina Grande. ADVOGADOS: Vincy Oliveira Figueiredo (OAB/PB 19.195); Gilberto Aureliano (OAB/PB 9.560).Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 05– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005064-76.2014.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil S.A. ADVOGADOS: Fábio Frasato Caires (OAB/PB 2461-A); Priscilla Raquel A.Lira (OAB/PB 15.571). APELADA: Cinthya Maciel da Silva Araújo.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 06– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003132-57.2015.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira na Capital. APELANTE: Clio Robispiere Camargo Luconi. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto OAB/PB 12.189. APELADO: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A. ADVOGADO: Gustavo Viseu OAB/SP 117.417.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 07– AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033425-36.2003.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. AGRAVANTE: Pontofino Confecções Ltda. DEFENSORA: Rízalva Amorim de Oliveira Sousa. AGRAVADO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira OAB/PB 13350.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 08– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001569-34.2008.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. APELANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Paulo de Tarso Cízen Nepomuceno.APELADO: Transportadora Cabo Branco Ltda. DEFENSORA: Dulce Almeida Andrade OAB/PB 1.414.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR: EXMO. DES LUIS SILVIO RAMALHO JUNIOR. 09– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000270-98.2014.815.0241. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Monteiro.APELANTE: Maria do Socorro dos Santos. ADVOGADA: Joelma Figueiredo OAB/PB 12.128. APELADO: Município de Monteiro. ADVOGADO: Miguel Rodrigues da Silva OAB/PB 15933-B.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002208-70.2014.815.0131. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. APELANTE: José Inácio da Silva e Raimunda Maria da Silva.ADVOGADO: Edilson Tavares de Sousa OAB/PB 23.175. APELADO: Maria Nildalana Braz de Sousa e Francisco Mendes Campos. ADVOGADO: Vital Fernandes Dantas Filho OAB/PB 13.875.Cota da Sessão dia 19.09.2017: "Adiado julgamento a

pedido da parte apelante. Sessão marcada para o dia 03.10.17". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-25.2014.815.0471. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Aroeiras. APELANTE: José Dhiego Gomes da Silva. ADVOGADO: Patrícia Araújo Nunes OAB/PB 11.523. APELADO: Município de Aroeiras. ADVOGADO: Antônio de Pádua Pereira OAB/PB 8.147.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002848-14.2012.815.0141. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A. APELADO: Flaviano dos Ramos Nóbrega. ADVOGADO: Jaques Ramos Wanderley OAB/PB 11.984.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Rejeitada a prejudicial e a preliminar, à unanimidade e negou-se provimento a apelação cível, nos termos do voto do relator, unânime".RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 000220-87.2015.815.2003. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira na Capital. APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. ADVOGADO: Samuel Marques Custódio de Albuquerque OAB/PB 20.111-A. APELADO: Danilo Jorge Bezerra da Silva Filho. ADVOGADO: José Eduardo da Silva OAB/PB 16.928.Cota da Sessão dia 19.09.2017: "Adiado julgamento por indicação do relator. Sessão marcada para o dia 03.10.17". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001352-41.2009.815.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. APELANTE: Francisco das Chagas Ribeiro - ME. ADVOGADO: Dinácio de Sousa Fernandes OAB/PB 14.003. APELADO: Estado da Paraíba.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003149-23.2007.815.0371. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Sousa. EMBARGANTE: José de Sousa Cavalcante. ADVOGADO: Müller Sena Torres OAB/PE 36.780. EMBARGADO: Carlos Magno bezerra Cavalcante. ADVOGADO: Theófilo Danilo Pereira Vieira OAB/PB 15.950.Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator". RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 16 – QUESTÃO DE ORDEM NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000169-55.2012.815.0201. ORIGEM: 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. APELANTE: Adelmair Catão de Vasconcelos. ADVOGADO: Delano Magalhães Barros OAB/PB 15.745. APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADOS: Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853-A); Henrique José Parada Simão (OAB/PB 221386-A).Resultado da Sessão dia 12.09.2017: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime".Resultado da Sessão dia 19.09.2017: "Acolheu a Questão de Ordem para alterar a certidão do julgamento do dia 12/09/2017 para: negou-se provimento ao recurso e não conheceu do Agravo retido, nos termos do voto do relator, unânime".Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho,-Presidente da Segunda Câmara Especializada Cível,Dra Lúcia de Fátima Maia de Farias,Procuradora de Justiça,Dayse Feitosa Negócio Torres-Assessora da Segunda Câmara Especializada Cível.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 66ª (SEXAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEDA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Realizada aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho", localizada no primeiro andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba "Desembargador Archimedes Souto Maior". Na Presidência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Benedito da Silva, Carlos Martins Beltrão Filho, Tércio Chaves de Moura (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) e Marcos William de Oliveira (Juiz convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos, a Bel.ª Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Criminal. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes na pauta de julgamento a seguir discriminados: PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE 1º - PJE) Habeas Corpus nº 0803503-12.2017.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Pedro Ivo Leite Queiroz (OAB/PB nº 19.174). Paciente: THALIX SATANA PEREIRA. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Julgado: "Ordem não conhecida quanto ao primeiro fundamento, ou seja, negativa de autoria, e denegada quanto aos demais, nos termos do voto do relator. Unânime". 2º - PJE) Habeas Corpus nº 0802787-90.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Karla Krsthina de Albuquerque Barros (OAB/PB nº 19.881). Pacientes: JOSÉ EDSON NASCIMENTO DA SILVA e CARLOS EDUARDO BARROS DA SILVA. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º - PJE) Habeas Corpus nº 0803943-08.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Juliana Jasim Bezerra de Almeida (OAB/PB nº 20.727). Paciente: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º - PJE) Habeas Corpus nº 0803365-45.2017.8.15.0000. Comarca de Píripituba. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: José Gouveia Lima Neto (OAB/PB nº 16.548). Paciente: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA JÚNIOR. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. José Gouveia Lima Neto". 5º - PJE) Agravo Interno (nos autos do Habeas Corpus) nº 0803758-67.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Agravante: JACIARA CRISTINA SILVA OLIVEIRA (Adv.: Evanildo Nogueira de Souza Filho, OAB/PB nº 16.929). Agravada: Justiça Pública. Obs.: publicado no DJE em 14.09.2017. Cota: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 6º - PJE) Habeas Corpus nº 0803688-50.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: ELISÂNGELA MENDONÇA DE MORAIS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º - PJE) Habeas Corpus nº 0803619-18.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TÉRCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Impetrante: Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: SEBASTIÃO GALDINO e JOALISSON DOS SANTOS SILVA. Julgado: "Ordem parcialmente concedida, com aplicação das seguintes medidas cautelares a) comparecimento no Juízo da Comarca do Conde, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; b) proibição de se ausentar, por mais de 07 (sete) dias, da Comarca sem a autorização do Juiz competente; c) recolhimento domiciliar no período noturno, a partir das 20h, sem prejuízo de outras medidas a serem, ou não, aplicadas pelo magistrado singular, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se alvará de soltura". 8º - PJE) Habeas Corpus nº 0803598-42.2017.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Nelito Lima Ferreira Neto. Paciente: KAIRO GILIANO BRAGA DE OLIVEIRA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º - PJE) Habeas Corpus nº 0804464-50.2017.8.15.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Roberto de Oliveira Nascimento e Vinícius Leite Pires. Paciente: CLEITON MARLON DE SOUZA FERREIRA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime". 10º - PJE) Habeas Corpus nº 0804010-70.2017.8.15.0000. 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Sônia Maria Carvalho de Souza. Paciente: R. V. D. S., menor. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime". 11º - PJE) Habeas Corpus nº 0804541-59.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: Giovana Deininger de Oliveira. Paciente: SILVANO DE MORAIS ARAÚJO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º - PJE) Habeas Corpus nº 0803559-45.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: representante do Ministério Público. Paciente: SHIRLEY MARIA NÁPOLI AYRES. Julgado: "Ordem concedida para decretar a nulidade da sentença proferida pela Juíza da 5ª Vara da Comarca de Bayeux/PB, nos autos do Processo de n. 0000692-27.2016.815.0751, na parte em que julgou e condenou Shirley Maria Napoli Ayres, devendo o referido Juízo proferir nova decisão, desta vez, em face da acusada SHEYLA MARIA NAPOLI AIRES, ressaltando que deverá permanecer incólume em relação ao outro condenado (Elinaldo de Oliveira Correia), e determinar a exclusão do nome da paciente do rol dos culpados, bem como dos autos de origem, e o recolhimento dos mandados de prisão. Unânime. Comunique-se". 13º - PJE) Habeas Corpus nº 0803262-38.2017.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Impetrante: João Gaudêncio Diniz Cabral (Defensor Público). Paciente: EDILSON GERMANO CORREIA DE ARAÚJO. Julgado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator, observando-se os art. 327 e 328 do CPP. Unânime. Expeça-se Alvará de Soltura. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça". 14º - PJE) Habeas Corpus nº 0803983-87.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Pedro Gonçalves Dias Neto. Paciente: CRISTIANA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º - PJE) Habeas Corpus nº 0804136-39.2017.8.15.0000. Comarca de Cacimba de Dentro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrantes: Ana Paula Ferreira de Sousa e Amauri de Lima Costa. Paciente: FABIANA MONTEIRO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º - PJE) Habeas Corpus nº 0804136-23.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Giovana Deininger de Oliveira. Paciente: JOSÉ HILTON LOPES MENDES. Julgado: "Ordem concedida para determinar o trancamento da ação penal nº 0011278-61.2013.815.2002, em tramitação na Vara Militar da Comarca da Capital, nos termos do voto do relator. Unânime. Comunique-se". 17º - PJE) Habeas Corpus nº 0803821-92.2017.8.15.0000. Comarca do Conde. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Érika Patrícia Serafim Ferreira Bruns. Paciente: DIEGO SANTOS DE JESUS. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 18º - PJE) Habeas Corpus nº 0803969-06.2017.8.15.0000. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Joallyson Guedes



Resende. Paciente: ALESSANDRO SEBASTIÃO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 19º - PJE) Habeas Corpus nº 0803866-96.2017.8.15.0000. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Ramon Dantas Cavalcanti. Paciente: JOÃO DE DEUS DANTAS DE ARAÚJO. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 20º - PJE) Habeas Corpus nº 0804352-81.2017.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Rodrigo Dias Cardoso. Paciente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 21º - PJE) Habeas Corpus nº 0802553-03.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Paulo Américo Maia de Vasconcelos e Matheus Roberto Maia Ribeiro. Paciente: HUMBERTO FERREIRA MAIA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". PROCESSOS FÍSICOS PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Conflito Negativo de Competência Criminal nº 0000738-04.2017.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Suscitante: Juízo de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande. Julgado: "Não se conheceu do conflito com a remessa dos autos ao Procurador Geral de Justiça, nos termos do voto do relator. Unânime". 2º) Habeas Corpus nº 0001262-98.2017.8.15.0000. 5ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrantes: Paulo Américo Maia de Vasconcelos e Matheus Roberto Maia Ribeiro. Paciente: HUMBERTO FERREIRA MAIA. Julgado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Criminal nº 0002596-71.2016.8.15.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: WICTOR EMANUEL GOMES BARBOSA (Adv.: Márcio Sarmento Cavalcanti, OAB/PB nº 16.902). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 14.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para próxima sessão". Cota da Sessão do dia 19.09.2017: "Após o voto do relator que dava provimento parcial ao apelo para reconhecer a continuidade delitiva e reduzir a pena para 12 anos e 06 meses de reclusão, pediu vista o Des. Carlos Martins Beltrão Filho. O vogal aguarda". Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 2º) Apelação Criminal nº 0011536-71.2013.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: MÁRCIO OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA (Adv.: Rodolfo Nóbrega Dias, OAB/PB nº 14.945). 2º Apelante: DIOGO VITAL DA SILVA (Adv.: Inácio Ramos de Queiroz Neto, OAB/PB nº 16.676). 3º Apelante: NATÁLIA BRUNA SANTOS MENEZES (Adv.: Werton Soares da Costa Júnior, OAB/PB nº 15.994). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 19.09.2017: "Adiado, por indicação do relator, para próxima sessão". Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 3º) Apelação Infracional nº 0001816-44.2016.8.15.0331. 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: M. V. S., menor, representado por sua genitora (Adv.: Ronie Gleison de Ataíde Silva, OAB/PB nº 21.794). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Oficie-se". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000097-16.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: DAMIÃO JOSÉ CATANÃ (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB nº 2.203). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000213-22.2017.8.15.0000. Comarca de Pilar. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: JOSÉ GILMAR GOMES BALBINO (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, conheceu-se, em parte, e na parte conhecida, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001251-69.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: CÍCERO DO NASCIMENTO GOMES (Adv.: Diogo Henrique Belmont da Costa, OAB/PB nº 13.991). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000810-88.2017.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: EDUARDO HENRIQUE SOARES DA SILVA (Adv.: Altamiro Correia de Moraes Neto, OAB/PB nº 12.678 e Rafael Melo Assis, OAB/PB nº 13.474. Defensora Pública: Paula Frassinete Henriques da Nóbrega). Recorrida: Justiça Pública. Obs.: O Exmo. Juiz Marcos William de Oliveira pronunciou o réu (fls. 110/113). Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º) Agravo em Execução Penal nº 2013285-47.2014.8.15.0000. Comarca de Jacaráú. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Agravante: representante do Ministério Público. Agravado: CRISTIANO DAMIÃO DA SILVA (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Julgado: "Julgou-se prejudicado o agravo, nos termos do voto do relator. Unânime". 9º) Mandado de Segurança nº 0001105-28.2017.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: FELIPE DOS SANTOS (Adv.: Cláudio de Sousa Silva, OAB/PB nº 9597). Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. Julgado: "Julgou-se prejudicada a segurança, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime". 10º) Remessa Necessária nº 0001051-62.2017.8.15.0000. Vara Militar da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: Juízo de Direito da Vara Militar da Comarca da Capital. Recorrido: ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA (Adv.: Giovana Deininger de Oliveira, OAB/PB nº 18.385 e outros). Julgado: "Negou-se provimento à remessa, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Apelação Criminal nº 0001189-81.2008.8.15.0311. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv.: Adão Domingos Guimarães, OAB/PB nº 8.873). Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 12º) Apelação Criminal nº 0000939-14.2010.8.15.0041. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: FRANCISCO ALMIR PAULINO FERNANDES (Defensor Público: Wallace Ozires Costa). Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 13º) Apelação Criminal nº 0002965-86.2010.8.15.0751. 1ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOSÉ CLÁUDIO GOMES DANTAS (Adv.: Aécio Flávio Farias Barros Filho, OAB/PB nº 12.864). Cota: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 14º) Apelação Criminal nº 0001632-29.2011.8.15.0181. 1ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador). Apelante: JOSÉ TARGINO DE SOUZA (Adv.: Iraponil Siqueira Sousa, OAB/PB nº 5059). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se Mandado de Prisão". 15º) Apelação Criminal nº 0011100-42.2011.8.15.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: LEANDRO BALBINO DA SILVA (Adv.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB nº 6811). 2º Apelante: DAYVID EMMANUEL SANTOS (Adv.: Thiago Matheus Campos Alcântara, OAB/PB nº 18.245). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 16º) Apelação Criminal nº 0000508-90.2011.8.15.0381. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: JORGE LUIZ DE CARVALHO (Adv.: Jhon Kennedy de Oliveira, OAB/PB nº 20.682). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, por indicação do relator, para a próxima sessão". 17º) Apelação Criminal nº 0001449-11.2012.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MANOEL BENTO DA SILVA (Adv.: Aroldo Dantas, OAB/PB nº 14.747 e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 18º) Apelação Criminal nº 0004293-69.2012.8.15.0011. Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOÃO ANTÔNIO FEITO-SA (Adv.: Francisco Assis do Nascimento, OAB/PB nº 1695). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao apelo para declarar extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime". 19º) Apelação Criminal nº 0000743-63.2013.8.15.0421. Comarca de Bonito da Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ERIVAN DIAS GUARITA, ex prefeito do Município de Monte Horebe/PB (Adv.: Guilherme Almeida de Moura, OAB/PB nº 11.813 e Rodolpho Cavalcante Dias, OAB/PB nº 11.659). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena para 05 meses de detenção, mantidos os demais termos da sentença. Unânime". 20º) Apelação Criminal nº 0001768-22.2015.8.15.0331. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: JOSÉ CARLOS BEZERRA (Adv.: Dárcio Galvão de Andrade, OAB/PB nº 3.196). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 21º) Apelação Criminal nº 0000068-28.2015.8.15.0681. Comarca de Prata. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ANTÔNIO FRANCINALDO DOS SANTOS SOUSA (Adv.: Alessandra Ramalho Rocha, OAB/PB nº 19.638, e Josedeo Saraiva de Souza, OAB/PB 10.376). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar de inépcia da denúncia, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Não havendo recurso especial ou extraordinário, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para execução definitiva. Caso haja, oficie-se". 22º) Apelação Criminal nº 0001887-29.2015.8.15.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ARMANDO CAMILO DE SOUSA JÚNIOR (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa, OAB/PB nº 10.179). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 23º) Apelação Criminal nº 0012967-31.2015.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RICARDO ALEXANDRE DE LIMA TRAVASSOS (Adv.: Alex Souto Arruda, OAB/PB nº 10.358). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do relator, para a próxima sessão". 24º) Apelação Criminal nº 0020760-62.2015.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) REVISOR:

EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: MATHEUS ALVES DE SANTANA (Adv.: Marco Antônio de Souza Filho, OAB/PB nº 20.430, e outros. Defensora Pública: Semírames Abílio Diniz). Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 25º) Apelação Criminal nº 0028139-20.2016.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (convocado até o preenchimento da vaga de Desembargador) REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: IURY LAMARCK SANTOS DA CUNHA (Adv.: Moisés Mota Vieira Bezerra de Medeiros, OAB/PB nº 17.778, Yasmin Buriti Dantas Ferreira, OAB/PB nº 21.955 e Hellys Cristina Rocha Frazão, OAB/PB nº 23.215). Apelada: Justiça Pública. Cota: "Adiado, em face da ausência justificada do revisor, para a próxima sessão". 26º) Apelação Criminal nº 0006154-51.2016.8.15.0011. 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: ALEX BONFIM BARBOSA (Adv.: Ítalo Ramon Silva Oliveira, OAB/PB nº 16.004 e Rafael Vilhena Coutinho, OAB/PB nº 19.947). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 27º) Apelação Criminal nº 0004963-68.2016.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: FRANSUEL SANTOS PEREIRA (Adv.: Miguel Ângelo de Castro, OAB/PB nº 12.686. Defensor Público: José Alípio Bezerra de Melo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de setembro de 2017. Desembargador Arnóbio Alves Teodósio - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 26/09/2017

Processo: 0000035-40.2012.8.15.0391, Automática, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Pagamento Apelante: Municipio De Teixeira, Advogado: Avani Medeiros Da Silva, Apelado: Trifarma Com De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, Advogado: Gilmar Nogueira Silva. **Processo:** 0000048-33.2015.8.15.0941, Automática, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Maria Rosimar Pereira De Oliveira, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Imaculada Pb, Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. **Processo:** 0000052-74.2012.8.15.0521, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Cheque Apelante: Monica Cristina Marinho Rocha Lucena De, Holanda, Advogado: Walter Pereira Dias Neto, Apelado: Cooperativa De Energizacao E Desenvolvi, Mento Agroporquiro De Alagoinha Cedal, Advogado: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao. **Processo:** 0000062-32.2013.8.15.0021, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Indenizacao Trabalhista Apelante: Risonete Laurinda Da Silva, Advogado: Fabioano Mendes Lyra, Apelado: Municipio De Caapora Pb, Joao Gustavo Oliveira Da Silva. **Processo:** 0000083-64.2012.8.15.0531, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Defeito, Nulidade Ou Anulacao Apelante: Camara Municipal De Condado Pb, Advogado: Djalma Queiroga De Assis Filho, Apelado: Edvan Pereira De Oliveira Junior, Advogado: Gustavo Nunes De Aquino. **Processo:** 0000132-48.2015.8.15.0031, Automática, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Adailson Manoel De Santana, Advogado: Vitor Amadeu De Moraes Beltrao, Apelado: Ministerio Publico. **Processo:** 0000225-11.2015.8.15.0031, Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Cartao De Credito Apelante: Juliana Dias Ribeiro, Advogado: Julio Cesar De Oliveira Muniz, 01 Apelado: Mastercard Brasil Solucoes De Pagamento Ltda, Advogado: Luciana Pedrosa Neves Cirne, 02 Apelado: Tricard Servicos De Intermediacao De Cartoes De Creditos Ltda, Banco Triangulo S/A, Advogado: Jonathan Santos Sousa, Fabioano Miranda Gomes. **Processo:** 0000510-47.2013.8.15.0201, Automática, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Silvia Patchuli De Oliveira Pinto, Advogado: Neuri Rodrigues De Sousa, Apelado: Banco Santander S/A, Advogado: Henrique Jose Parada Simao, Elisia Helena De Melo Martini. **Processo:** 0000782-72.2014.8.15.0341, Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da Comarca De Sao Joao Do Cariri, Recorrido: Ministerio Publico Da Paraiba, Interessado: Municipio De Sao Joao Do Cariri, Advogado: Jose Mavieal Elder Fernandes De Sousa. **Processo:** 0000802-97.2013.8.15.0341, Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Sonia Maria Barros Oliveira, E, Outros Herdeiros De Valter Marcone Medeiros, Advogado: Severino Medeiros Ramos Neto, Apelado: Ministerio Publico Da Paraiba. **Processo:** 0000815-87.2011.8.15.0011, Red. Automática, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Erico De Lima Nobrega, Advogado: Em Causa Propria, Apelado: Aml-Servico E Portal De Internet, (Clicpb), Advogado: Joao Souza S. Junior, Walter De Agra Junior. **Processo:** 0001006-34.2013.8.15.0021, Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Crimes Da Lei De Licitacoes Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Lindinaldo Chaves Correia, Advogado: Laís De Souza Carneiro Da Cunha. **Processo:** 0001073-76.2013.8.15.0351, Automática, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Violacao Aos Principios Administrativos 01 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Apelante: Elizaldo Silva Nunes, Jocel Pereira Da Silva, Advogado: Wellington Luiz De Souza Ribeiro, 03 Apelante: Gilmar Tome De Sousa, Advogado: Leonardo Rosas Ribeiro, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001195-93.2013.8.15.0091, Automática, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Usucapiao Ordinaria Apelante: Petronio Vilar De Queiroz, Eliene Barreto, Advogado: Marcos Dantas Vilar, 01 Apelado: Paroquia Nossa Senhora Da Conceicao, Advogado: Nilza Medeiros Pereira, Klecia Jeronimo Lopes, 02 Apelado: Herdeiros De Adeodato Vilar De Araujo. **Processo:** 0001224-59.2015.8.15.0161, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Manuel Francisco Da Silva Filho, Advogado: Djaci Silva De Medeiros, Apelado: Joao Batista Da Silva, Advogado: Genivando Da Costa Alves. **Processo:** 0001372-06.2013.8.15.0011, Automática, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tulio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira, Apelado: Danilo Gomes Ferreira, Advogado: Pedro Goncalves Dias Neto. **Processo:** 0001409-02.2015.8.15.0031, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Estado Da Paraiba, Rep. P/S Proc, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Francisco Raimundo De Sousa, Advogado: Edson Batista De Souza. **Processo:** 0001491-58.2017.8.15.0000, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Conflito De Jurisdicao - Estelionato Suscitante: Juizo Da 3ª Vara Regional De Mangabeira, Suscitado: Juizo Criminal Da Capital, 01 Reu: Marcos Aurelio Guedes De Melo, 02 Reu: Felix Antonio Cahino Da Costa, 03 Reu: Andraz Kazar Costa Meira. **Processo:** 0001500-20.2017.8.15.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Agravo De Execucao Penal - Execucao Penal Agravante: Claudio Do Nascimento Farias, Advogado: Antonia Hernesto De Araujo, Agravado: Justica Publica. **Processo:** 0001553-11.2012.8.15.0021, Automática, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguranca Lider Dos Consorcios Do Seguro Dpvt S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Simone Vieira Da Cruz, Advogado: Maria Lucineide De Lacerda Santana. **Processo:** 0001691-26.2014.8.15.0241, Automática, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Municipio De Monteiro, Advogado: Carlos Andre Bezerra, Apelado: Eugenio Henrique Barbosa, Advogado: Eivaldo Henrique De Melo. **Processo:** 0001882-51.2016.8.15.0031, Automática, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Adicional De Insalubridade Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Walcides Ferreira Muniz, Advogado: Pedro Paulo Carneiro Nobrega, Apelado: Haroldo Jose De Sousa Melo, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001975-21.2012.8.15.0171, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Raimundo Cardoso Cabral, Advogado: Afonso Jose Vilar Dos Santos. **Processo:** 0002313-53.2016.8.15.0171, Automática, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Fornecimento De Medicamentos Apelante: Estado Da Paraiba, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002318-49.2012.8.15.0031, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Arrendamento Rural Apelante: Luiz De Araujo Ferreira E, Maria Das Dores Da Silva Ferreira, Advogado: Jose Luis De Sales, Apelado: Jeremias Mendes De Menezes E, Mirian Leila Manzatti Mendes, Advogado: Jeremias Mendes De Menezes, Adriano Manzatti Mendes. **Processo:** 0002337-37.2012.8.15.0231, Automática, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Etiene Maria Santos Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleberson De Siqueira Ferreira. **Processo:** 0002350-78.2013.8.15.0141, Automática, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Fgts Apelante: Fabio Junior Lima Silva E Outros, Advogado: Jose Welinton De Melo, Apelado: Mabel Da Silva Lima. **Processo:** 0002468-25.2011.8.15.0141, Automática, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao/Remessa Necessaria - Fgts Fundo De Garantia Por Tempo De Servico Apelante: Estado Da Paraiba, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Katiane Barbosa Da Silva, Advogado: Catiana Sales Dos Santos, Remetente: Juizo Da 3ª Vara De Catole Do Rocha. **Processo:** 0002559-15.2014.8.15.0011, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Severino Do Ramo Chaves Lima, Apelado: Municipio De Campina Grande Pb, Andrea Nunes Melo. **Processo:** 0005791-98.2015.8.15.0011, Automática, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Microsoft Mobile Tecnologia Ltda, Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires, Apelado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Germana Pires De Sa Nobrega Coutinho. **Processo:** 0006156-55.2015.8.15.0011, Automática, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Ana Rita Feitosa Torreo Braz Almeida, Apelado: Inacia De Fatima Almeida Batista, Defensor: Carmem Noujaim Habib. **Processo:** 0007011-97.2016.8.15.0011, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Pablo Rayan Salvino Medeiros, Advogado: Aldenir Fernandes Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0010726-50.2016.8.15.0011, Automática, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: William Trigueiro Da Silva,



Advogado: Afonso Jose Vilar Dos Santos, Paulo De Tarso L. Garcia De Medeiros, Marcel Barbosa De Medeiros, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0013161-02.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Erro Medico Apelante: Ana Paula De Lima Lopes, Advogado: Francisco Porfirio Assis Alves Silva, Apelado: Estado Da Paraiba, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0013347-59.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material Apelante: Elvira De Vasconcelos Da Rocha, Advogado: Marcos Firmino De Queiroz, Apelado: Banco Bmg S/A, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira. **Processo:** 0015000-28.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Apelante: Municipio De Campina Grande, Alessandro Farias Leite, Apelado: Rossani Aquino Machado, Advogado: Elibia Afonso De Sousa. **Processo:** 0018301-17.2013.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Construcao Civil Apelante: Tamires Do Nascimento E, Adriano Guedes Sousa, Advogado: Bernardo Ferreira Damiao De Araujo, Apelado: Municipio De Campina Grande Pb, Advogado: Herlaine Roberta Nogueira Dantas. **Processo:** 0019869-68.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1ª Vara Da Fazenda De Campina Grande, Recorrido: Luiz Gonzaga Jacinto, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Interessado: Estado Da Paraiba, Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. **Processo:** 0022587-10.1998.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Sua Procuradora, Marcelle Guedes Brito, Apelado: Damiao Fabio De Souza, Defensor: Ariane Brito Tavares. **Processo:** 0022879-30.2014.815.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Falsificacao De Documento Publico **Processo:** 0027930-83.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Jandira De Sousa Nobrega, Advogado: Luana M. Sousa Benjamim, Apelado: Municipio De Massaranduba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica, De Campina Grande. **Processo:** 0029328-33.2016.815.2002, Red. Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Apelante: Richardson Silva Macedo, Advogado: Vinicius Leite Pires, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0030240-91.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Indenizacao Trabalhista Apelante: Municipio De Campina Grande, Fernanda A Baltar De Abreu, Apelado: Elisangela Patricia Dos Santos Lima, Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos. **Processo:** 0044901-95.2008.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Reexame Necessario - Concurso Para Servidor Juizo Recorrent: Juizo Da 6a. Vara Da Fazenda Publica, Da Capital, Recorrido: Bruno Queiroz De Sousa, Cristovam Ribeiro Quintino E, Marcio Fernando Cavalcante Oliveira, Advogado: Alexandre Barbosa De Lucena Leal, Daniel Dalonio Vilar Filho, Isabel Ximenes Carneiro Da Cunha, Ilana Flavia Barbosa Vilar, Bruna Raphaella De Toledo Coura, 01 Interessado: Presidente Da Comissao Do Concurso Para, Agente De Seguranca Do Estado Da Paraib, Advogado: Miguel De Farias Cascudo, 02 Interessado: Fundacao Carlos Chagas. **Processo:** 0067646-30.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Casamento E Divorcio Apelante: Wellington Angelo De Vasconcelos, Advogado: Maria Salete De Melo Cunha, Danillo Hamesses Melo Cunha, Apelado: Fernanda Claudia Mendes Farias De Vasconcelos, Advogado: Plino Fernandes De Oliveira Neto, Marilindo Mendes De Oliveira. **Processo:** 4002894-91.2017.815.0000, Ao Presidente, Relator: Presidente, Precatorio - Pagamento Requerente: Azeneth Bezerra De Aragao, Advogado: Alexandre Ramalho Pessoa, Requerido: Bpprev - Paraiba Previdencia, Gilberto Carneiro Da Gama, Remetente: Juizo De Direito Da 6 Vara Da Faz Pub.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 240, 808; Adahilton De Oliveira Pinho 022165 - Pb • 99, 164; Adahilton De Oliveira Pinho 152305 - Sp • 99; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 264; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 909; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 717; Adao Gomes Da Silva Neto 019139 - Pb • 629, 634, 642; Adelf Dantas Souza 019922 - Pb • 367, 787; Adelfmar Azevedo Regis 010237 - Pb • 225, 226, 228; Ademair Teotonio Filho 012150 - Pb • 3; Adilia Daniella Nobrega Flor 017228 - Pb • 160; Adivomarques Ferreira Alves 023958 - Pb • 641; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 247; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 667, 782; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 475; Adriana Uchoa Arruda 019640 - Pb • 366; Adriano Ercy Souza Araujo 011212 - Pb • 191; Aecio De Souza Melo Silva 017159 - Pb • 801; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 257, 265; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 925, 927; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 364; Ailma Dias De Holanda 014585 - Pe • 965; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 628; Alan Richers De Sousa 019942 - Pb • 404; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 443; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 340; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 850; Alberto Jorge Da Franca Pereira 010891 - Pb • 900; Alberto Laurindo Da Silva Junior 011256 - E • 82; Alberto Lopes De Brito 007996 - Pb • 455; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 11, 12, 206; Aldaris Junior 010581 - Pb • 654; Aldeliny Ramalho Freire 019107 - Pb • 651; Aldenira Gomes Diniz 005647 - A • 88; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 83, 424; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 88, 307; Aleika Da Silva Nobrega 008170 - Rn • 764; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 41; Alessandra A Araujo Furtunato 001337 - Ce • 116, 117; Alex Guedes Duarte Do Bu 023292 - Pb • 725, 738; Alex Neyves Mariani Alves 012677 - Pb • 43; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 32, 180, 181, 182, 183; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 498; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 725, 738; Alexandre De Almeida 043624 - R • 26; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 370; Alexandrino Alves De Freitas 016560 - Pb • 7; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 289, 305, 319, 327, 328; Alfredo Zucca Neto 154694 - Sp • 135; Aline Martins Belarmino 017833 - Pb • 459; Aline Patricia Araujo Murracabel De M 029310 - A • 96; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 397; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 741; Allan De Queiroz Ramos 020574 - Pb • 347; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 535; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 98; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 291; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 626; Altamiro Cavalcanti 000954 - Pb • 335; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 65; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 33; Aluizio Gomes De Araujo 005040 - Pe • 959; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 237, 238; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721 - Pb • 544; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 157; Amanda Lucena Lira 019636 - Pb • 329; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 54, 115; Amandio Ferreira Tereso Junior 008449 - Pi • 142; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 201; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 77, 106, 899; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 729; Ana Carolina Remigio De Oliveira 086844 - Mg • 897; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 30, 538, 770; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 224; Ana Erika Magalhaes Gomes 013727 - Pb • 21, 814; Ana Flavia Monteiro Da Nobrega Tor 019946 - Pb • 414; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 301; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 458, 471; Ana Raquel Regina Evelina Limeira 012146 - Pb • 396; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 770, 771; Anderson Souto Maciel Da Costa 018613 - Pb • 210; Andre Antonio Costa Vieira 019910 - Pb • 543; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 154; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 312; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 150; Andre Luiz Franco De Aguiar 008665 - Pb • 186; Andre Mauricio Freitas Santos 023427 - Pb • 320; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 191, 300; Andre Villarim 010041 - Pb • 305; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 224; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 186; Andreeze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 297; Andreza Kele Dos Santos 019732 - Pb • 440; Andson Clementino Santos 019978 - Pb • 440; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 33, 542; Angeline Laila De Sousa Cavalcante 029171 - Ce • 489; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 21, 73; Anna Caroline Silva De Oliveira 014928 - Pb • 401; Anne Correa Dos Santos 015053 - Pb • 248; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 69; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 460; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 219, 746, 786; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 2, 6, 105, 118, 119, 121, 134, 417, 448; Antonio Chaves Abdalla 020703 - Pb • 358; Antonio Cleto Gomes 005864 - Ce • 743; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 292, 410; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 496, 759, 904; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - A • 394, 759, 783; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 651, 652, 656; Antonio Gabriel Da Silva 008514 - Pb • 280; Antonio Gerson Cruz 081476 - Rj • 930; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 200; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 626; Antonio Levi Pontes Ramalho 018007 - Pb • 393; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 372; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 659; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 750; Antonio Soares De Azevedo 009809 - Pb • 840; Antonio Stropp Caminha 015010 - Pb • 90; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 415, 459, 549, 551, 555, 556, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 571, 586, 587, 588, 595, 599, 655, 767, 769; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 262, 266; Araceli Aleixo Do Nascimento 021892 - Pb • 962; Ariadna Garibaldi De Souza Ferreira 005087 - Pb • 132; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 801; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 445; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 891; Arthur Asfora Lacerda 018046 - Pb • 258; Arthur Bernardo Cordeiro 019999 - Pb • 243; Arthur Cezar Ferreira Pereira 001752 - Pb • 949; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 439; Arthur Richardsson 021323 - Pb • 513, 515; Arthur Sarmiento Sales 018081 - Pb • 492; Athos Oliveira Soares 017337 - Pb • 747; Audalio Xavier Sitonio 016873 - Pb • 420; Augusto Ulysses Pereira Marques 008550 - Pb • 89; Aurora De Barros Souza 011674 - Pb • 311; Azulmi De Souza Limeira 008266 - Pb • 766; Barbara De Melo Fernandes 019571 - Pb • 918, 920, 921; Barbara Tadiello 349464 - Sp • 249; Beatriz Helena Dos Santos 087192 - Sp • 306; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 351; Bernardo Ferreira Damiao De Araujo 016465 - Pb • 300; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509 - Pb • 846; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 538; Bibiana Agra Lucas Macedo 008586 - Pb • 430; Bismarck Martins De Oliveira 007529 - Pb • 751; Breno Wanderley Cesar Segundao 009105 - Pb • 801, 943; Brisa Morena Monteiro Ferreira 014415 - Pb • 699, 700, 701; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 450; Bruna Guimaraes Oliveira 016184 - Pb • 498; Bruno Kleberson De Siqueira Ferrei 012666 - Pb • 669, 670; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 24; Bruno Bastos De Oliveira 013445 - Pb • 460; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 86; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 373; Bruno De Almeida Maia 018921 - Ba • 123, 125; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 52; Bruno Farias 013352 - Pb • 131; Bruno Giacometelli Goes Rodrigues 018834 - Pb • 133; Bruno Henrique De Oliveira Vanderlie 021678 - Pe • 93, 290, 317, 323, 324; Bruno Misael Di Paula Pinto 028032 - Df • 264, 626; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Ba • 504; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 276; Bruno Soares Alcantara 021401 - Pb • 784, 785; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 64; Bruno Suassuna Carvalho Monteiro 018853 - Pe • 659; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 874, 875, 876, 877, 880, 881, 884, 885; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 10, 39, 131;

Camila Maria Gomes Confessor 015607 - Pb • 147; Camila Salvia De Moura Leite 018881 - Pb • 264; Camilla Clara Di Paula Pinto 018852 - Pb • 264; Camilo De Lelis Diniz De Farias 020096 - Pb • 647; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 66, 198; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 383; Carlisson Djanylio Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 205, 214; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 92; Carlo Egydio De Sales Madruga 010980 - Pb • 244; Carlos Alberto Baiao 021800 - A • 55; Carlos Alberto Baio 021800 - Pb • 398, 512; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 630, 633, 843; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 403, 461, 533; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 686, 687, 688, 689, 690, 693, 696, 698, 702, 703, 706, 707, 708, 709, 716, 723; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 237; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 127; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 682; Carlos Barbosa De Carvalho 007828 - Pb • 19; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 834, 837, 838, 841, 845; Carlos Daniel Vieira Ferreira 019704 - Pb • 817, 821; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 467, 469; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 387; Carlos Fabio Ismael Dos S. Lima 007776 - Pb • 755; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 40, 325; Carlos Henrique B N Loureiro 013321 - Pb • 624; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 657; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 165; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 73; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - Pb • 931; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 175; Carlyson Renato Alves Da Silva 019830 - Pb • 931; Carlyson Renato Alves Da Silva 028211 - Pe • 931; Carolina Vieira Coelho 020687 - Ce • 84; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb • 704; Caue Tauan De Souza Yaegashi 357590 - Sp • 179; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 185; Celio Francisco Alves Morato 019916 - Pb • 737; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 305; Celso David Antunes 001141 - A • 50, 66, 879; Celso Marcon 010990 - A • 137, 318; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 524; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - Pb • 836; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 397; Cicera Cavalcante De Sousa 010383 - Pb • 491, 874, 875, 876, 877; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 39, 114, 171, 654, 873; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 171; Clara Alexandre Meira 017002 - Pb • 527; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 468; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 212; Claudio Coelho Mendes De Araujo 005180 - Pb • 14; Claudio De Sousa Barreto 002612 - Pb • 744; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 541, 545, 548, 550, 553, 554, 557, 558, 568, 569, 577, 578, 579, 583, 584, 590, 591, 592, 593, 596, 597, 598, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 620, 621, 656, 669, 670, 677, 773, 776, 777; Claudio Marques Picolli 011681 - Pb • 149; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 56; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 148, 277; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 446; Cleodomilson Chaves De Araujo 003558 - Pb • 4; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 872; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 741, 922; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 962; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 139, 168; Conceicao Santamaria L. Correa 005215 - Pb • 27; Cristiane Belinati Garcia Lopes 018728 - Sc • 66; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 793, 794; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 794; Cristina Sakura Iwata Nakajima 075542 - Sp • 185; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 264; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 76; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 731, 732, 736; Daniel Alves De Sousa 012043 - Pb • 823; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 413; Daniel Gomes De Souza Ramos 016030 - Pb • 269; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 15, 405; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 897; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 941; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 22; Danielly Melo Alves 009945 - E • 4; Danillo Carneiro De Lucena Barreto 018458 - Pb • 423, 425; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 121; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 197; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 464, 465, 466, 778; Danuta Cananea Moreira 019572 - Pb • 535; David Sombra Peixoto 016477 - A • 76, 866; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 144; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 765; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 536, 573, 575, 585, 619; Debora Otília Ferreira De Sales 020696 - Pb • 651; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 803; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 869, 890, 951; Denis Fran De Azevedo Medeiros 021135 - Pb • 741; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 472; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 956; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 813; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 13, 59; Diego Carvalho Martins 015732 - Pb • 312; Diego De Almeida Santos 016514 - Pb • 428; Diego Martins Diniz 019185 - Pb • 860; Diego Ponce De Leon Aguiar 017777 - Pb • 863; Diego Sabatello Cozze 252802 - Sp • 852; Diogo Zilli 015928 - B • 165; Dionizio Gomes Da Silva 006792 - Pb • 917; Dirceu Abimaél De Souza Lima 010544 - B • 136; Dirceu Marques Galvao Filho 004319 - Pb • 39; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 508; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 666; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 902; Douglas Antonio De Lucena 010505 - Pb • 309; Edenilson Koji Motoda 231747 - A • 906; Edgar Smith Neto 008223 - A • 176, 948; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 523; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 422, 429, 431, 432, 433, 437, 438; Edinor Albuquerque Melo 010133 - Rn • 928; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 503; Edmilson Paranhos De M Filho 007809 - Pe • 27; Edmundo Cavalcante Forte Filho 015040 - Pb • 818; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 668; Edson Gutemberg De Sousa Filho 004316 - Rn • 410; Edson Procidonio Da Silva 165866 - Sp • 458; Eduarda Rafaela Alves Oliveira Da C 021589 - Pb • 190; Eduardo Chalfin 022177 - A • 682; Eduardo Henrique V De Albuquerque 021392 - Pb • 177; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 824; Eduardo Jose De Souza Lima Fornello 028240 - Pe • 165; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 62; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 392; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 280; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 85; Edvaldo Alves De Aguiar 008283 - Pb • 199; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 264; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 261, 763; Edward Johnson Gonçalves De Abrante 010827 - Pb • 492; Edyla Vieira Dutra 016496 - Pb • 345; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 402; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 91; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 525; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 923; Elionora Correia Abrantes 001326 - A • 276; Elirneide Alvanira Da Silva 010591 - Pb • 40; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 193; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 128, 143; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 30, 34, 43, 69, 105, 129, 143, 416, 895, 913; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 30, 34, 124, 299, 402; Elisiane Da Costa Florencio 013336 - Pb • 546, 547; Elmano De Araujo Martins 022474 - Pb • 821; Emmanuel Azevedo Batista De Medeiros 008667 - Pb • 329; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 79, 322, 412; Emmanuel Rodrigues C De Araujo 018899 - Pb • 436; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb • 697; Enio Pereira De Araujo 010111 - Pb • 349; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 215, 217; Enoi Alves Silvestre Farias 017130 - Pb • 691, 707; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 114; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 304; Erika Manuella De Andrade Campos 010830 - Pb • 87; Erielson Claudio Rodrigues 018304 - Pb • 673; Erony Felix Da Costa Andrade 032309 - Pe • 747, 752; Espedito Rodrigues De Holanda Neto 019869 - Pb • 893; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pb • 726; Eugenio Gracco Braga De Brito Lira 004702 - Pb • 453; Euzelia Rocha Borges Serrano 007928 - Pb • 936; Evandro De Souza Neves Neto 013836 - Pb • 165; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 9, 649; Evanildo Nogueira De Souza Filho 016929 - Pb • 363; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820 - Pb • 405; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 266; Ewerton Fidelis Coelho 017047 - Pb • 503; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 331, 332; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 98; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 316; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 75; Fabio Frasato Caires 002461 - A • 297, 907; Fabio Frasato Caires 020461 - Pb • 465; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 624; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 493, 494, 495; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 544; Fabio Rivelli 297608 - Sp • 449; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 505; Fabiola Monalisa Paulino Saraiva 017762 - Pb • 293; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 42, 687, 694, 705, 722; Fabricio Zir Bothome 044277 - Rs • 37; Fálvia Mussio Rovere 240363 - Sp • 405; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 750; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 267; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 188; Felipe Gazole Vieira Marques 076696 - Mg • 475; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 188; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 56; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 304, 934; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 74, 97; Fernando De Araujo Menezes Junior 150305 - Rj • 452; Fernando Erick Queiroz De Carvalho 020189 - Pb • 286, 443; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 107, 113, 120, 754; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 271, 296; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 418, 912; Fernando Vieira De Ataíde 003965 - Pb • 493, 494, 495; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 810; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 31; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 682; Flavio Lapenda Bezerra 038063 - Pe • 684; Francisco Alves De Almeida 012456 - Pb • 692; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 365; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 661, 662, 663; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 847; Francisco Claudio De Sousa 008035 - Pb • 250; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 864; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 241; Francisco De Assis Alves Junior 008072 - Pb • 134; Francisco De Assis Camelo Junior 008809 - Pb • 868; Francisco De Assis Cosme 003218 - Pb • 259; Francisco De Assis Feitosa 008349 - Pb • 40; Francisco De Assis Remigio li 009464 - Pb • 840; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 419; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 141; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 102, 760; Francisco Lopes De Lacerda 001648 - Pb • 947; Francisco Luiz Macedo Porto 010831 - Pb • 804; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052 - Pb • 635; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 796, 938; Francisco Porfirio Assis Alves Silv 021952 - Pb • 381; Francisco Rafael Costa De Andrade 015295 - Pb • 278; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 889; Francisco Ronaldo Eufraziano Dos Sa 017095 - Pb • 237; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977 - Pb • 518; Francisco Xavier Da Silva 005962 - Pb • 426, 435; Franklin Cabral Avelino 022092 - Pb • 361; Frida Gandelsman Azoubel 021392 - Pe • 13; Gabriel Barbosa De Melo 020648 - Pb • 308; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 609; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 824; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 786; Genildo Vasconcelos Cunha Junior 024343 - Pb • 528, 529; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 510; Gentil Lira Barreto 002273 - Pb • 501, 857; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 4, 14; George Campos Dourado 013611 - B • 389; George Campos Dourado 013611 - Pb • 650; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 735; Georgiia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 76, 97, 679; GERALDEZ TOMAZ FILHO 011401 - Pb • 42, 187; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 727; Geraldo Clemente Galvao Junior 017364 - Pb • 7; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 118, 477, 479; Geymes Breno De Melo Veiga 020310 - Pb • 797; Gilberto De Oliveira Silva 004728 - Pb • 280; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 572, 582, 778; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 398, 399, 400; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 201; Gilson Guedes Cavalcanti Neto 016035 - Pb • 503; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 942; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 476; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 5; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 719, 930, 934; Giovanna Goncalves De Souza 016442 - Pb • 67; Giovanna Guedes Pereira Monteiro Fa 016759 - Pb • 824; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 366; Giuliano Batista Moura 318624 - Sp • 169; Giullyana Flavia De Amorim 013529 - Pb • 129; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 343; Giza Helena Coelho 166349 - Sp • 386, 843; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 18, 46, 94, 161; Glauber Maciel Pires 019417 - Pb • 784; Glauce Maria Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 874, 875, 876, 877, 884, 885;



Glauco Fernandes Da Silva Soares 028036 - Pe • 714; Glauco Manoel De Lima Barboza 009934 - Pe • 227; Glauco Tavares Peseoa Da C.Junior 007114 - Pb • 498; Gledston Machado Viana 010310 - Pb • 288; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 904, 905; Gleysianne Kelly Souza Lira 015844 - Pb • 462, 768; Gracilene Moraes Carneiro 008990 - Pb • 178; Gregory Ferreira Msyer 023836 - Pb • 699; Greyce Christyne De Araujo Cordeiro 016757 - Pb • 135; Guilherme Antonio Gaiao 001463 - Pb • 805; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 552; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 118, 477, 479, 481, 482; Gustavo Dal Bosco 012832 - A • 61, 282, 648; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 514; Gustavo Montenegro Pontes 011815 - Pb • 268; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 305; Gutemberg Sarmiento Da Silveira 007893 - Pb • 924; Hallyson Chaves Coelho De Souza 020138 - Pb • 832; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 234, 243; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 740, 742; Helionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 711; Hellyane Gouveia De Araujo Teotônio 012869 - Pb • 753; Helvecio Veras Da Silva 019298 - Pb • 23; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 406; Henrique Jose Da Rocha 036568 - Rs • 660; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 128, 129, 895; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 43, 143, 299, 402, 416; Herica Rodrigues Do Nascimento Amar 015692 - Pb • 147; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 306, 355; Hernano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 44; Higor Vasconcelos De Almeida 019503 - Pb • 920, 921; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 34, 53, 57, 123, 125, 162, 166, 270, 273, 275, 283, 660; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 923; Hugo Gondim Nepomuceno 019842 - Pb • 446; Hugo Leonardo Monte Palma De Mirand 016642 - Pb • 825; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 800; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 800; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 438; Humberto Malheiros Gouveia 011545 - Pb • 38, 211; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 464, 465, 466, 572, 778; Ian Athayde Torres 020961 - Pb • 414; Iara Oliveira Silva 020613 - Pb • 524; Idelfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 643; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 485; Ilza Maria Gonzalves Montenegro 006488 - Pb • 13; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 683, 720; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 417; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 955; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 504; Ingrid Incocencio Gabinio 016674 - Pb • 658; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 155; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 818; Isabella Negreiros De Medeiros 020201 - Pb • 54; Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza 006684 - Pb • 211; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 92; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 185, 232; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 207; Ivana Samara Alcantara De Lima 021646 - Pb • 419; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 35, 479; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 295; Jacielbe Gomes De Menezes 016544 - Pb • 949; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 363, 374; Jackson Sebastiao De Oliveira Ferre 011176 - Al • 910; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 537; Jadielma Lins Do Nascimento 001423 - A • 127; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 849, 852, 857; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 79, 322; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 842; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb • 15; Jameson Da Silva Travassos Da Luz 023889 - Pb • 786; Jameson De Carvalho Nascimento 020101 - Pb • 284; Jan Grunberg Lindoso 018487 - A • 61; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 538, 770; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 944; Janaina Silva De Andrade 013824 - Pb • 589; Janayna Nunes Pereira 015236 - Pb • 147; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 789, 802; Jandui Fernandes 001990 - Pb • 478; Jane Maria Da Silva Ferreira 002463 - Pb • 511; Janine Menezes 028354 - Ba • 125; Janio Fernando Pianco Da Silva 008673 - Pe • 960; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 455; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 665, 781, 783; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 376; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 457; Jessika Saraiva Araujo Pessoa 023651 - Pb • 803; Jhonanta Ariel Azevedo De Lucena 014121 - Rn • 811; Joalllyson Guedes Resende 016427 - Pb • 286; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 276, 509; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 36; Joao Alfredo Aleixo De Melo 016428 - Pb • 288; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 79, 145, 856; Joao Bernardo Goes 021646 - Ba • 123, 125; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 472; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 9; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 450, 451, 456; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 371; Joao Da Mata Medeiros Filho 006033 - Pb • 780; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 408; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 488; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - A • 480; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 480; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 28; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 487; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 32, 428; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 910, 911; Joao Luis De Franca Neto 018230 - Pb • 308, 353, 354; Joao Miguel De Oliveira Neto 014363 - Pb • 805; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 395; Joao Pedro Andrade Alexandre 016794 - Pb • 216; Joao Pereira De Lacerda 003653 - Pb • 131; Joao Rafael Lopes Alves 056563 - Rs • 153; Joao Soares Adelino De Lima 006187 - Pb • 337; Joao Valeriano Rodrigues Neto 015590 - Pb • 486; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 896; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 924; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 502; Joaquim Nzario Da Silva Neto 021618 - Pb • 835; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 194; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 855; Joelna Figueiredo 021218 - Pb • 686, 688, 696, 719; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 788; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - B • 145; Jonas Brailio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 888; Jonas Guedes De Lima 018027 - Pb • 743; Josauro Pereira Da Costa 014843 - Pb • 164; Jose Adriano Dantas 018044 - Pb • 850; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 873, 880, 881, 883, 884, 885, 887, 888; Jose Alberto Barroca Falcao Neto 016798 - Pb • 160, 216; Jose Alberto Cartaxo Feitosa 009469 - Pb • 870; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 651, 766; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 397; Jose Almir Da Rocha Mendes Junior 000392 - Rn • 464; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 9; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 146, 209, 406; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 847; Jose Alves Moreira Neto 011058 - Pb • 535; Jose Amarildo De Sousa 006447 - Pb • 504; Jose Andre Oliveira De Araujo 019480 - Pb • 762; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 52, 138, 399; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - Pb • 466; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 84, 734; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 447; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 915; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 638, 838, 845; Jose Caitano De Oliveira 003527 - Pb • 280; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 260; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 418, 912; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 932; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 339, 517; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 109; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 223; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 423, 425; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 724; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 643, 645, 646; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 441; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb • 961; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 314; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 446; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 421; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 44; Jose Eluan Carlos Cunha De Holanda 019972 - Pb • 839; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 790; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 294; Jose Ferreira Da Costa Jales Neto 034625 - Pe • 659; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 870; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 754; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 421; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 474; Jose Geraldo Neves 002477 - Rn • 478; Jose Gervazio Junior 015124 - B • 640; Jose Gervazio Junior 015124 - Pb • 636; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 141; Jose Goncalves Rolim 008725 - Pb • 874, 875, 876, 877; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 499; Jose Humberto De Andrade Lucena 001297 - Pb • 263; Jose Iago Alves De Araujo 021541 - Pb • 850; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 55; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 362; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 804; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 804; Jose Mavial Elider Fernandes De Sou 014422 - Pb • 359; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 804; Jose Moraes De Souto Filho 002670 - Pb • 221; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 120; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 690, 702, 703, 706, 707, 708, 713; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 871, 872, 879, 889; Jose Osenaldo De Castro 003665 - Pb • 280; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 631, 640, 835; Jose Roosevelt Albuquerque De Olive 015314 - B • 28, 233; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 801; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 307, 338; Jose Valdemir Da Silva 006796 - Pb • 110; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 52, 110; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 627, 637; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 58; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 518; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 346, 609; Josenildo Alves Formiga 018697 - Pb • 888; Joseselmo Ferreira Campos Junior 015715 - Pe • 963, 965; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 93, 290, 314, 326; Jucimara Cavalcante Andrade 011365 - Pb • 959; Juliana Barbosa De Franca 020019 - Pb • 410; Juliana De Fatima Pinto Azevedo 015995 - Pb • 518; Juliene Jeronimo Vieira Torres 018204 - Pb • 935; Julierme De Fontes Fernandes 015210 - Pb • 73; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 144; Julio Cesar Pereira Da Silva 017606 - Pb • 138; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680 - Pb • 185; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 295; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 298, 311, 363; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 815; Kaio Danilo Costa Gomes Da Silva 020250 - Pb • 362; Kalina Tomaz Silva Monteiro 022094 - Pb • 798; Kaline Lima De Oliveira Moreira 010770 - Pb • 926; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 64; Karina Leite De Almeida 012615 - Pb • 956; Karine Cordeiro Xavier De Franca 015322 - B • 124; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 848; Karla Janaina Vergara De Sa 014721 - Pb • 589; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 300; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 898; Kercio Da Costa Soares 002138 - Pb • 231; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 233, 739; Kleyber Thiago Trovao Eulalio 022186 - Pb • 795; Kleyston Antonio Trovao Eulalio 020787 - Pb • 795; Lamare Miranda Dias 009113 - Pb • 230; Lara Rola Bezerra De Menezes 022373 - Ce • 861, 882; Layon Rodolfo Dutra Da Silva Santo 020369 - Pb • 857; Leandro Alberto Ramos 294128 - Sp • 760; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 882; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 44, 101; Leodorio Da Silva Sousa 017289 - Pb • 360; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 476; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 463, 774; Leonardo Alves Da Silva Filho 023201 - Pb • 489; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 755; Leonardo Nascimento Goncalves Drumo 000768 - A • 188; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 155, 427; Leticia Da Silva Mousinho 007963 - Pb • 352; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 272; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 272; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 78, 122, 828; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 111; Lidia Nara Arnaut Tomaz 020774 - Pb • 311; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 926; Lincoln Mendes Lima 014309 - Pb • 650; Lindberg Carneiro Teles Araujo 017922 - Pb • 68; Lindinalva Pontes Lima 011493 - Pb • 268; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 16, 81; Livia Monica De Lima Costa 007726 - Rn • 45; Louise Rainer Pereira Gionedris 008123 - Pr • 303, 775; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 185; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 2, 99, 898; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 90, 449; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 140; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 359; Lucia Maria Queiroz De Carvalho 009816 - Pb • 840; Lucia Pereira Marsicano 016301 - Pb • 958; Luciana Miranda 010920 - Pb • 195; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 333, 844; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 749; Luciana Pereira Gomes Browne 000786 - Pe • 751; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 170; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 342, 361; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 336; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 102; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 13; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 50, 66, 879; Luis Felipe Nunes

Araujo 016678 - Pb • 162, 271, 296; Luiz Alberto M Coutinho Neto 014916 - Pb • 44; Luiz Carlos Ernesto De Barros 017927 - Pb • 531; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 198; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 109; Luiz Felipe Ciriaco Silva 354167 - Sp • 760; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 25; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - Sp • 957; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 624 ; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 947, 950; Luiz Jose Paulino Rocha 022377 - Pb • 264; Luiz Monteiro Varas 015321 - B • 21; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 74, 960; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 938; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 340, 747; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - Al • 220; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 939, 940; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 166, 272; Manuela Sarmiento 018454 - Ba • 929; Marcal Florentino 012848 - Pb • 105, 504; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiro 017727 - Pb • 363, 374; Marcel De Moura M.Rabello. 012895 - Pb • 175; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 623; Marcela O S Apolinario 017535 - Pb • 113; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 369, 909; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 953, 954, 964; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 743; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 941; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 878; Marcelo Oliveira Serrano De Andrade 016231 - Pb • 228; Marcelo Suassuna Laureano 009737 - Pb • 499; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 25; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - Pb • 956, 957; Marcia Carlos De Souza 007308 - Pb • 450, 451, 456; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 390; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 78, 122; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 202; Marcio Jose Alves 012844 - Pb • 546; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 789, 802; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 20, 131; Marcio Rogerio Macedo Das Neves 010167 - Pb • 231; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 3, 717; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 795, 956, 957; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 173; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 411, 434, 522, 540, 689, 695, 721, 745, 816, 819, 820, 822, 826, 827, 829, 830, 853, 914; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 81, 384, 865; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 935; Marcos Dellí Ribeiro Rodrigues 005553 - Rn • 399; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 734; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 548, 557, 773; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 866; Marcos Reis Gandin 026415 - A • 101, 165; Marcus Alanio Martins Vaz 005373 - Pb • 443; Marcus Antonius Da Silva Leite 005730 - Pb • 14; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 685, 709; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 29, 409; Marcus Zanon Ventura Queiroga 019384 - Pb • 154; Maria Aparecida K. Caetano Vianna 064585 - Rj • 184; Maria Da Penha Batista De Araujo 000578 - Rn • 478; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 458; Maria De Lourdes Da Silva Leite 007209 - Pb • 352; Maria De Lourdes Henrique De Araujo 001709 - Pb • 263; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 507; Maria Divani De Oliveira Pinto 003891 - Pb • 239, 245, 285; Maria Do Carmo B Vieira De Mello Pe 063266 - Sp • 749; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 782; Maria Do Perpetuo Socorro Maia Gome 021449 - Pe • 428; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 382; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 315; Maria Gorete Da Silva 011017 - Pb • 470; Maria Helena Sobral Da Silva 021024 - Pb • 534; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 632, 636; Maria Izabel De Melo Vieira 014503 - Pb • 156; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 348; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 727; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 959; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 873; Maria Lucilia Gomes 003974 - Pi • 142; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 96; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 815; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 483, 903; Maria Perpetuo Socorro Maia Gomes 023683 - Pb • 32; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 205, 214; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 378; Mariano Vito Da Silva 010746 - E • 654; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 710; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 695; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 48, 106, 299, 388, 411; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pe • 695; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 531, 532; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 394, 799; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 276; Marise Pimentel Figueiredo 007203 - Pb • 334; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 187; Marli Inacio Portinho Da Silva 150793 - B • 176; Martsung Alencar 010927 - Pb • 160, 175; Mauricio Guterres Rocha 128524 - Rj • 184; Mauricio Marques Domingues 175513 - Sp • 80; Mauricio Silva Leahy 013907 - Ba • 844; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 834; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 665, 783; Mayara Soares Silveira 019046 - Pb • 846, 854, 858, 859; Melissa Abramovici Piloto 035270 - Pr • 303; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 701, 718, 723, 934; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 695, 699, 700, 703, 707; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 24; Milton Volpe 073732 - Sp • 482; Mirian De Fatima Lavocat Queiroz 019524 - Df • 453; Missivaldo Oliveira Guimares 006226 - Pb • 279; Moacir Alves De Andrade 009086 - Pe • 953, 954; Moises Batista De Sousa 149225 - Sp • 296; Moises Batista De Souza 149225 - A • 107, 120; Moises Batista De Souza 149225 - Pb • 754; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 833; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 128; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 517, 519, 526; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 153; Monique Almeida Soares 012078 - Pb • 411; Morgana Rosa Leite Gurjao 019588 - Pb • 329; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 163; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 104; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 71; Nadyjane Oliveira Amorim 024361 - Pe • 473; Naina Sousa Rocha De Carvalho 020638 - Pb • 795; Natanalei Gomes De Arruda 006903 - Pb • 902, 909; Nathalia Aparecida Sousa Dantas 022248 - Ce • 866; Nathalia Thayse Oliveira De Oliveir 021275 - Pb • 779; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 124; Nayara Nunes De Moura 017732 - Pb • 752; Neivan Levi Ferreira Dos Santos 021119 - Pb • 687; Nelson Azevedo Torres 011488 - Pb • 505, 506; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 531, 532; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 57, 653; Nelson Wilians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 72, 122, 132; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 625; Neuvazene Silva De Oliveira 015235 - Pb • 119; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 1; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 757, 758, 759, 761; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696 - Pb • 75; Nivaldo Gabriel Ribeiro Junior 017618 - Pb • 410; Nivea Dantas Da Nobrega 011023 - Pb • 155; Nizam Ghazale 021664 - Df • 41; Nizi Marinho 000447 - Pb • 196; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 945; Omar Barbery Oliveira De Souza 008460 - Pb • 192; Orion Ferreira De Sousa 006275 - Pb • 478; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 185; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 310; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866 - Pb • 919; Pablo Roberto Guedes De Souza Chav 020534 - Pb • 390; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 375; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 163; Paloma Breckenfeld Alexandre De Oli 017830 - Pb • 872; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 114; Paola Coutinho Marques 016702 - Pb • 504; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 350; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 69, 130; Patricia Gurgel Portela Mendes 005424 - Rn • 464, 869; Patricia Paiva Da Silva 010869 - Pb • 330; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 894; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 223; Paulo Cesar Gomes Albuquerque 000924 - Pe • 963; Paulo De Tarso L. Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 150, 363, 374; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 301; Paulo Fernando Aires De Albuquerque 011267 - Pb • 177; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 70; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 86; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 472, 850, 853; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 520, 871, 901, 916; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 880, 881; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 468; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 15; Paulo Roberto Vanderlei Rebello Fil 090008 - Pb • 493, 494, 495; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 907; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 461, 539; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 792; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 573, 575, 576, 585, 619, 622; Pedro Da Silva Dinamarco 126256 - Sp • 313; Pedro Eriuedo Cavalcante De L. Filh 019432 - Pb • 629, 634, 642; Pedro Henrique Abath Escorel Borges 019667 - Pb • 654; Pedro Henrique Tartaruga 033919 - Pe • 116, 117; Pedro Ivo Leite Queiroz 019174 - Pb • 368; Pedro Pontes Candido 011167 - Pb • 950; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 421; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 229; Petrucio Rogerio De Araujo Brito 012480 - Pb • 782; Philip Fletcher 122020 - Rj • 325; Philippe Kevin Da Rocha Viegas 020385 - Pb • 421; Pierre Andrade Bertholet 007648 - Pb • 21; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 49, 170, 952; Priscilla Kessia Alves Cabral 017411 - Pb • 472; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - Pe • 919; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 48; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 422, 429, 430, 431, 432, 433, 437, 438; Rafael Gomes Machado 014992 - Pb • 147; Rafael Sganzerla Durand 211610 - Sp • 27, 427; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 35, 302; Rafaela Barbosa Paes Barreto 020422 - Pe • 965; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 85; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 869; Raimundo Da Cunha Filho 009615 - Pb • 351 ; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 664, 810; Raísa Neves Coelho 018381 - Pb • 268; Ramon Lopes Dias Ferreira 020582 - Pb • 630, 843; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 54, 115, 158, 159; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 309; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 812; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 236, 406, 468; Raul Magnus Fava 018298 - B • 218; Rayssa Claudino De Melo 014241 - Pb • 281; Rayssa Domingos Brasil 020736 - Pb • 350; Rebecka Nivea De Souto Henriques 019181 - Pb • 223; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 355; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 203; Renata Lucena Lira 019650 - Pb • 329; Renata Meirelles Pedreno 280366 - Sp • 405; Renata Soares Pessoa 012465 - Pb • 100; Renata Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 310; Renato Luiz Tarradt Maracaja 021483 - Pb • 516; Renato Mendonca De Lima 020589 - Pb • 931; Renato Tadeu Rondina Mandaliti 115762 - Sp • 391; Ricardo Franceschini 024140 - Pb • 81; Ricardo Lasmar Sodre 088826 - Rj • 748; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 41, 120; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 542; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 103, 204, 206; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 525; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 235, 421; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 8, 184, 454; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 728, 734; Rivaldo Antonio De Araujo Filho 008056 - Pb • 199; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 304; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 653; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - A • 126; Roberto Andrade 010969 - Pb • 134; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 141; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 409; Roberto Dimas Campos Junior 019605 - Pb • 409; Roberto Farias De Araujo 002708 - Pb • 4; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 17; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 500; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 390; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 407; Robervall Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 609;



016582 - Pb • 327, 328, 914; Romulo Rhemo Palitot Braga 008635 - Pb • 460; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 393; Rosângela Da Rosa Correa 030820 - A • 63; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 290; Rose Angelli Cirne Eloy Gondim 008804 - Pb • 50; Roseany Araujo Viana 010952 - Ce • 116, 117; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 213, 444; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 710, 746; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 167; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 400, 475; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 730; Rubens Yago Morais Tavares Alexandr 023759 - Pb • 786; Rutie Katuzia Dos Santos Gomes Rodr 020541 - Pb • 421; Salmon Simoes De Souza 007069 - Go • 110; Samara Francis Correia Dias 213581 - Sp • 543; Samille Alvarenga De Almeida 020922 - Pb • 490; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 58, 322, 625, 665, 716, 722; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 716, 722, 748; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 160; Sandro Andrey Oliveria Santos 019255 - Pb • 321; Sani Cristina Guimaraes 154348 - Sp • 312; Saskia Araujo Sobreira 012796 - Pb • 956, 957; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 314; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 304; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 242; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 663900 - Pb • 242; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 300; Savio Soares De Sarmiento Vieira 017679 - Pb • 29; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 815; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 521; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 237; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 497; Sebastiao Napole Berto Bezerra Da S 019022 - Pb • 712; Seargeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 504; Sergio Mirisola Soda 257750 - Sp • 80; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 133; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 208, 710; Sergio Schulze 031034 - A • 791; Sergio Schulze 298933 - Sp • 791; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 52, 138, 399; Servio Tulio De Barcelos 020412 - Pb • 466, 697; Servio Tulio De Barcelos 044698 - Mg • 697; Servio Tulio De Barcelos 095803 - A • 59; Severino Catao Cartaxo Loureiro 020104 - Pb • 380; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 313, 330; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 473, 639, 644; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 172, 258; Sibebe Silva Do Nascimento 015953 - Pb • 151; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 841, 842; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 908; Silvio Arcoverde 014811 - Pb • 108; Simao Ramalho De Andrade 002681 - Pb • 189; Souza E Lambert Advogados Associado 013298 - Ma • 398, 399, 400; Souza Lambert Advogados Associados 020864 - Pa • 398, 399, 400; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - B • 952; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 364; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 79, 464, 869; Suellen Tamara Alves De Araujo 020023 - Pb • 103; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 314; Suenia De Sousa Morais 013115 - Pb • 674, 675, 676, 678, 680, 681; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 794; Sylvania Rosado De Sa Nobrega 012612 - Pb • 831 ; Sylvio Marcus F De Miranda 010882 - Pb • 825; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 86, 157; Tamiaris Andrade Guedes 018353 - Pb • 735; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 960; Tassia Felix Diniz Araujo 018123 - Pb • 482; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 24; Tatyana Botelho Andre 170219 - Sp • 852; Teresa Emilia E. Aguiar 016313 - Pb • 82; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 952; Thais Medeiros Ursula 005317 - A • 45; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 122; Thalita Lorena B. Meneses 015133 - Pb • 316; Thamirys Yara Pires De Sousa 020927 - Pb • 871; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 872; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 3, 697, 717; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430 - Pb • 956, 957; Thiago Mahfuz Vezzi 020549 - A • 734; Thiago Paes Fonseca Dantas 015254 - Pb • 84; Thiago Felipe Azevedo Isidro 013688 - Pb • 662; Tiago Lira Pontes 019852 - Ce • 765; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 409, 484; Tiburtino Teodulo Palitot 004024 - Pb • 631; Tonielle Lucena De Morais 013568 - Pb • 570, 574, 594; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 284; Urbano Vitallino De Melo Neto 017700 - A • 413; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 530; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 405; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 933; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 1; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 581; Valtecio De Almeida Justo 015395 - Pb • 946; Valter De Melo 007994 - Pb • 152, 274; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 836, 837, 844; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 61; Valter Morais 008753 - Pb • 806; Vanessa Cristina De Morais Ribeiro 009534 - Pb • 8, 51; Vanessa De Queiroz Neves 021668 - Pb • 929; Vanessa Gouveia Beltrao 015956 - Pb • 151; Vera Bega De Miranda 011038 - Pb • 825; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 341; Veronica Rangel Duarte 015263 - Pb • 56; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 62, 89; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 112; Vigolvino Calixto Terceiro 018682 - Pb • 867; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 667; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 271; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 496, 904, 905; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 8; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 277; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 807; Vivian De Moraes Machado 239584 - Sp • 405; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 659; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 313; Wagner Luiz Ribeiro Sales 018251 - Pb • 362; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb • 704; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 733; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 66, 198; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 2, 99, 898; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 919, 920; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 907; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 185; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 840; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 287; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 150 ; Wellington De Luna Araujo 008165 - Pb • 377, 379; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 801; Wenio Vasconcelos Catao 017157 - Pb • 356, 357; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 246; Weverton Juarez De Souza Quirino 021125 - Pb • 833; Williams Gladstone De Castro Leao 008240 - Pb • 480; Wilma Saraiva De Sousa 010889 - Pb • 580; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 75, 140, 705, 715, 848; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 169; Wilson Sales Belchior 001731 - Ce • 398; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 18, 31, 46, 47, 60, 87, 95, 126, 161, 167, 174, 180, 181, 182, 183, 188, 299, 385, 391, 514, 518, 809, 848, 860, 863, 870, 874, 875, 876, 877, 880, 881, 883, 884, 885, 937, 952; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 398, 463, 465, 469, 745, 772; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 108; Yago Renan Licario De Souza 023230 - Pb • 264; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 84; Yves Jorio Alves De Andrade 021954 - Pb • 647; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 135; Zelia Maria Gusmao Lee 000184 - A • 150; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 150; Zilda Vicentina Bento Arantes 091353 - Mg • 837



NOTAS DE FORO

CAPITAL

6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 026/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0009782-68.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HELIO AMANCIO ARAUJO ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR. REU: FABIO PORDEUS PEDROSA ADVOGADO: 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO. Despacho: Intime-sea parte promovente para se manifestar sobre o teor das informações.
00002 Processo: 0089786-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIR LUIZ DO NASCIMENTO ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar, no prazo de cinco dias.
00003 Processo: 0118156-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CYRO VISGUEIRO MACIEL ADVOGADO: 012150PB ADEMAR TEOTONIO FILHO. REU: VRG LINHAS AEREAS S/A ADVOGADO: 084367RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 15 dias, querendo, requerer o cumprimento do julgado, atendendo-se as regras estabelecidas pelos art. 523 e524 do cpc/2015.
6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 076/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0001378-68.1987.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO RAIMUNDO LIMA ADVOGADO: 003326PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO , 009945E DANIELLY MELO ALVES. AUTOR: SONIA ENNES LIMA ADVOGADO: 003326PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO , 003558PB CLEODOMILSON CHAVES DE ARAUJO. REU: ANTONIO MARINHO DE SOUZA ADVOGADO: 002708PB ROBERTO FARIAS DE ARAUJO. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para que requeira o que entender oportuno, no prazo de dez dias.
00005 Processo: 0001398-77.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILMA DE MORAES LIMA GONCALVES ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA. REU: FABIO BRITO LOPES Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidao de f. 35, no prazode quinze (15)dias.
00006 Processo: 0002639-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. REU: A BUDEGA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOSREU: ANTONIO DE AZEVEDO FELIX Despacho: Intime-sea parte autora para pagamento da diligencia de citação a ser realizado no prazo de dez dias.
00007 Processo: 0003456-47.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEIXAS EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA ADVOGADO: 016560PB ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS , 017364PB GERALDO CLEMENTE GALVAO JUNIOR. REU: MICHAELA GIODANA DO NASCIMENTO NUNES Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidao de f. 48v, no prazode dez dias.
00008 Processo: 0004085-28.1995.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: FUNDO DE INV DIREITOS CRED NAO PADRON PCGBRASIL MULTCARTEIRA ADVOGADO: 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. REU: 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR. Despacho: Processo suspenso porhum (01)ano, nos termos do art. 921, cpc.
00009 Processo: 0005309-88.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO. REU: JOSE RONALDO ALVES TEIXEIRA ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. REU: PATRICIA MARIA ARAUJO TEIXEIRA Despacho: Intime-sea parte interessada para, no prazo de dez (10)dias, se manifestar sobre as informações disponibilizadas por meio do infojud/renajud, requerendo o que entender de direito.
00010 Processo: 0006111-37.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. REU: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Despacho: Pedido deferidode vistas dos autos, pelo prazo de cinco dias, nos termos do art.107,II do cpc.

00011 Processo: 0006440-78.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMAREU: DJACI LUCENA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte demandada,para no prazo de 15 dias, proceder com pagamento novalor de R\$ 5.874,96, sob pena de penhora.
00012 Processo: 0006777-67.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO. REU: LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea parte exequente para em cinco dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo indicar bens passíveis de penhora,sob pena deextinção.
00013 Processo: 0007229-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO: 021392PE FRIDA GANDELSMAN AZOUBEL , 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. REU: PEDRO ROBERTO MEDEIROS BRITO ADVOGADO: 006488PB ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO , 014217PB LUDMILA GONZAGA DE SOUZA. REU: NIEDJA MEDEIROS DE BRITO ADVOGADO: 006488PB ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO , 014217PB LUDMILA GONZAGA DE SOUZA. Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de quinze (15)dias.
00014 Processo: 0007384-13.1995.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 005730PB MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE , 005180PB CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO. REU: ANTONIO JOSE DE FARIAS ADVOGADO: 003326PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO. Despacho: Processo suspenso porhum (01) ano, nos termos do art. 921, III e § 1º, do cpc.
00015 Processo: 0007941-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO ALVES FERNANDES ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE. Despacho: Intime-sea parte promovida, energisa, para que se pronuncie sobre a petição def. 268 e 269.
00016 Processo: 0008392-58.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ERENICE BELIZARIO DA PAZ ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA. REU: JOAO DA MATA Despacho: Intime-sea parte promovente para no prazo de 10 (dez)dias, informar o cpf correto da parte promovida, visto que,o que foi informado pertence a pessoadiversa, a fim de obter informações no infojud,antes de apreciar pedid
00017 Processo: 0009635-37.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: VERUSCKA CHRISTIANE LINS DE MENEZES ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES. REU: JOSE CARLOS FREIRE Despacho: Intime-sea parte executada para,no prazo de quinze (15)dias, efetuar o cumprimento voluntario do julgado, sob pena de aplicacão da multa de 10%, estabelecida no art. 523 do cpc.
00018 Processo: 0011021-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO DA CUNHA FORTUNATO ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoes, no prazo de quinze (15)dias.
00019 Processo: 0014449-58.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO ADVOGADO: 007828PB CARLOS BARBOSA DE CARVALHO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15 (quinze)dias, juntar a sentença homologatória do juizado especial cível, bem como a certidao de transito-em julgado, mencionada nos presentes autos.
00020 Processo: 0015077-47.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR. REU: VITOR HUGO DE MOURA VASCONCELOS Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a certidao do meirinho, fl. 31v.
00021 Processo: 0016905-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILSON RODRIGUES DE AMORIM ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES. REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ADVOGADO: 007648PB PIERRE ANDRADE BERTHOLET , 015321B LUIZ MONTEIRO VARAS. REU: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEG ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. Despacho: Intime-seas partes para apresentacão de razoes finais, no prazo sucessivo de quinze dias.
00022 Processo: 0019952-07.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI. REU: MAIARA TRAJANO FERNANDES Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidão de f. 108, no prazode dez dias.
00023 Processo: 0020032-58.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA. REU: W L S L NETTO ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI EPPREU: WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA NETTO Despacho: Intime-seo exequente para recolhimento de diligencia no sentido como a finalidade de cumprimento de novo mandado.
00024 Processo: 0021188-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDO PEREIRA ADVOGADO: 011974PB BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS , 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS , 013684PB TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI. REU: BANCO GMAC S/A ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-seo demandado para no prazo de 15 (quinze)dias, pagar o valor estipuladona r. sentença, na forma dos arts. 513 e 523, cpc/2015.
00025 Processo: 0022480-77.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 139051A MARCELO ZANETTI GODOI. REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar-se sobre o teor das informações.
00026 Processo: 0022531-88.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CRED NAO PADRONIZADOS ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA. REU: FRANCISCO HENRIQUE QUEIROGA GADELHAREU: EDUARDO QUEIROGA GADELHA Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a petição de f. 125/137,observando-se o tero do despacho de f. 121
00027 Processo: 0025490-18.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211610SP RAFAEL SGANZERLA DURAND. REU: EDMILSON PARANHOS DE MAGALHAES ADVOGADO: 007809PE EDMILSON PARANHOS DE M FILHO. REU: JOSE PEREIRA DOS SANTOS-REU: GILSON FERNANDES DE BRITO ADVOGADO: 005215PB CONCEICAO SANTAMARIA L. CORREA. Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar-se sobre o teor das informações.
00028 Processo: 0027046-30.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANILZA LOPES DE BRITO ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL. REU: CHURRASCARIA GUAIBA GAUCHINHA ADVOGADO: 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. REU: RENATO VANDERLINDE ADVOGADO: 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. REU: JAIME VEBER ADVOGADO: 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/10/2017, as 16 horas. (Republikado por incorrecao)
00029 Processo: 0027526-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE ANA DA CONCEICAO ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS , 017679PB SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de quinze (15)dias.
00030 Processo: 0029658-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL DA COSTA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA. REU: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-seo apelante para apresenar contrarrazoes em quinze (15) dias.
00031 Processo: 0030802-47.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE ADRIANO DE ARAUJO ADVOGADO: 014840PB FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-seo banco promovido para o devido recolhimento das custas processuais jáacostada aos autos.
00032 Processo: 0031406-47.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS BARROS DE MEDEIROS ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS ADVOGADO: 023683PB MARIA PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES , 007489PE JOAO HYMBERTO MARTORELLI. Despacho: Intime-sea parte devedora para recolher o valor das custas, ja acostadas aos autos, no prazo de quinze (15)dias, sob pena de penhora on line.
00033 Processo: 0032332-28.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO SALUSTIANO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR , 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA , 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS. REU: BANCO MERCANTIL S/ A Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 117/120, no prazo de dez (10)dias, requerendo o que entender de direito.
00034 Processo: 0032427-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENEIDE CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-sea parte autora para requerimento de cumprimento de sentença, bem comopara se pronunciar sobre a petição de f. 410 e documentos de f. 411/412, no prazo de quinze dias.
00035 Processo: 0036364-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO LUIZ DE MELO ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/ A ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoes no prazo de quinze (15)dias.
00036 Processo: 0037032-08.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRAZ MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: AMANDA LEITE DE ARAUJO Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar-se sobre o teor das informações.
00037 Processo: 0037350-88.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADVOGADO: 044277RS FABRICIO ZIR BO-



THOME. REU: LUCIA DE FATIMA BARACUHY LEITE Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre o ofício de f. 111, no prazo de dez (10) dias.

00038 Processo: 0037523-88.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ROBERTO GADELHA AMARAL **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA LIMA GADELHA AMARAL **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, requerer o cumprimento do julgado, atendendo-se as regras estabelecidas pelos arts s 523 e 524 do cpc/2015.

00039 Processo: 0037925-67.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS DE LACERDA , 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL **ADVOGADO: 004319PB DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO.** Despacho: Processo suspenso porate resolução definitiva da ação declaratoria 200.2011.045.764-1.

00040 Processo: 0042224-97.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RODOVIARIO RAMOS LTDA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 010591PB ELIRNEIDE ALVANIRA DA SILVA , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: LIVRARIA LEGAL LTDA **ADVOGADO: 008349PB FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.** Despacho: Processo suspenso porhum (01)ano, nos termos do art. 921,III e § 1º do cpc.

00041 Processo: 0043205-48.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THADEU FERREIRA LEITAO **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE , 014250PB RICARDO LEITE DE MELO.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 021664DF NIZAM GHAZALE.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre os embargos de declaração, noprazo de cinco dias, nos termos do art. 1023, cpc.

00042 Processo: 0044900-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELOGIO NICACIO XAVIER **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze dias.

00043 Processo: 0046049-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE CARLOS SOARES **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** REU: BANCO SANTANDER AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze (15) dias.

00044 Processo: 0046581-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE JESUS BEZERRA CABRAL **ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO , 014916PB LUIZ ALBERTO M COUTINHO NETO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze dias.

00045 Processo: 0054048-38.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FUNDO PCG BRASIL **ADVOGADO: 007726RN LIVIA MONICA DE LIMA COSTA.** REU: JOAO MARIA VIDAL DE LIMA **ADVOGADO: 005317A THAIS MEDEIROS URSULA.** Despacho: Pedido indeferido Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00046 Processo: 0056808-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDSON DE OLIVEIRA MORAES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seos apelantes/apelados para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze (15) dias.

00047 Processo: 0057033-77.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE VIEIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte promovida para providenciar a juntada, no prazo de quinze (15) dias.

00048 Processo: 0059815-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MITCHEL MENDONCA MEIRA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seo demandado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor estipulado na r. sentença, na forma dos arts. 513 e 523, cpc/2015.

00049 Processo: 0064008-18.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o cumprimento da setença de f. 64/70, noprazo de quinze (15) dias.

00050 Processo: 0064072-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO DE LIMA GOMES **ADVOGADO: 008804PB ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-seas partes para em 10 (dez) dias, informarem se existe interesse numa composição, bem como para, em igual prazo, informar se ha alguma prova a produzir,especificando-as e justificando-as,sob pena de preclusão.

00051 Processo: 0065086-18.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARGONY DE SOUSA DINIZ **ADVOGADO: 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: MARIA REGINA SILVEIRA- PRESENTANTE LEGAL: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA Despacho: Intime-sea parte autora para cumprimento do despacho de f. 44, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

00052 Processo: 0065088-17.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDINALVA DA SILVA **ADVOGADO: 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO , 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seo apelado para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze dias.

00053 Processo: 0066689-58.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: EDMIDOUGLAS TEIXEIRA BORGES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BMC S/A Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 15 dias, acostar aos autos comprovaçãode previo requerimento administrativo para apresentação do documento solicitado, para fins do interesse de agir,sob pena de extinção.

00054 Processo: 0071892-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM ANDREZA COSTA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 015400PB AMANDA LUNA TORRES , 020201PB ISABELLA NEGREIROS DE MEDEIROS.** REU: C3 ENGENHARIA LTDA Despacho: Intime-sea parte interessada para o prazo de dez (10) dias, se manifestar sobre as informações disponibilizadas pro meio do infojud/renejud, requerendo o que entender de direito.

00055 Processo: 0078913-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ATACADAO DAS FECHADURAS LTDA **ADVOGADO: 017680PB JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 021800A CARLOS ALBERTO BAIAO.** Despacho: Intime-sea parte demandada para realizar deposito judicial referente aos valores declinados na petição de fls. 131/136.

00056 Processo: 0089539-77.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CONSTRUTORA GABARITO LTDA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 015263PB VERONICA RANGEL DUARTE.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento voluntario da quantia, objeto de cumprimento de sentença,sob pena da incidencia de multa de 10%,nos termos do art. 523,§1º do cpc.

00057 Processo: 0090370-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORDAO PEREIRA FREIRES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-sea parte recorrida, para apresentar contrarrazoas no prazo de quinze (15) dias, conforme o art. 1.010, § 1º do NCPC.

00058 Processo: 0091691-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS GOMES LAURENTINO JUNIOR **ADVOGADO: 005177PB JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: ITAU SEGURO S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo apelante para apresentar contrarrazoas, em quinze (15) dias.

00059 Processo: 0097363-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DUARTE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 095803A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-seo apelado para apresenar contrarrazoas no prazo de quinze dias.

00060 Processo: 0122653-07.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: HANAM COSMETICOS PROFISSIONAL LTDAREU: MACIAL PEREIRA MATOS Despacho: Intime-sea parte promovente para manifestar-se sobre o teor das informações.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 211/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00061 Processo: 0074589-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GONCALO AFONSO GOMES **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** AUTOR: ROBERTA SOLAMITA DOS SANTOS LINS **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** REU: DFC ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 018487A JAN GRUNBERG LINDOSO.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-se especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiencia, especificando-as.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 233/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00062 Processo: 0009399-95.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 010306PB EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA , 014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito

00063 Processo: 0013679-12.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

00064 Processo: 0015829-58.2011.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 0153232B KALINKA NAZARE MONARD PAIVA , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls 88.

00065 Processo: 0033459-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCILIA MARIA CORREIA RIBEIRO **ADVOGADO: 008426PB ALUISIO DE CARVALHO NETO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00066 Processo: 0034832-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO ROBERTO IZIDORO GOMES **ADVOGADO: 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 010729E WALLACE ALENCAR GOMES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO , 018728SC CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seCONSIDERANDO A CERTIDAO DE ESCRIVANIA DE FLS. 254, NAO CONHEÇO DO INCIDENTE DE IMPUGNACAO E DETERMINO A PENHORA ON-LINE, CONFORME REQUERIDOAS FLS. 238.

00067 Processo: 0045279-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLOREU: CHANG E JI MEI LTDA **ADVOGADO: 016442PB GIOVANNA GONCALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se ao apelado, para as contrarrazoas, no prazo legal.

00068 Processo: 0048679-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO NUNES DE ASSIS **ADVOGADO: 017922PB LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00069 Processo: 0050266-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA **ADVOGADO: 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Intimo o apelado para contrarrazoas,no prazo legal.

00070 Processo: 0050979-32.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

00071 Processo: 0099099-43.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO.** Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls 56 v, manifeste-se o promovente, no prazo de10 dias, para requerer o que entender de direito.

00072 Processo: 0200677-15.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REU: F R SOARES DE FRANCAREU: FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANCAREU: MARIA CICERA DE LIMA Despacho: Intime-se certificado nao pagamento das diligencias. Intimo a parte autora parano prazo de cinco dias,efetuar o pagamento,sob pena de exticao.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 234/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00073 Processo: 0002167-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA MARIA DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 015210PB JULIERME DE FONTES FERNANDES.** AUTOR: JOSE BONIFACIO NEVES DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 015210PB JULIERME DE FONTES FERNANDES.** REU: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEG **ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA , 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO.** Despacho: Intime-se Julgado improcedente os pedidos formulados na inicial, nos termos dop src 487, inciso I, do CPC. Honorarios advocaticios fixados.

00074 Processo: 0004837-09.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se Sobre a resposta do BACENJUD, manifeste-se o promovente em dez dias,requerendo o que entender ser de direito.

00075 Processo: 0008178-33.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MIGUEL JORGE NETO **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** AUTOR: RJ COM LTDA **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO , 017314CE WILSON SALES BELCHIOR , 011696PB NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se Julgado improcedente os embargos a execucao. Condenando o embarganteao pagamento das custas e honorarios advocaticios.

00076 Processo: 0010587-16.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se Intime-se o promovente para no parzo de dez dias e requerer o quie entender ser de direito.

00077 Processo: 0010701-18.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: VERA LUCIA MENDES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se o promovente para,no prazo de cinco dias,requer o que entender de direito.

00078 Processo: 0012717-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENVER RODJA DAS CHAGAS JUNIOR **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Intime-se o promovente para no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.

00079 Processo: 0019247-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se Rejeita execcao de pre-executividade apresentada.

00080 Processo: 0020051-74.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADVOGADO: 175513SP MAURICIO MARQUES DOMINGUES , 257750SP SERGIO MIRISOLA SODA.** REU: CAVALVANT MOTOSERRAS Despacho: Intime-se a parte promovente para,n prazo de 05 dias,requerer o que enteder dedireito.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 235/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00081 Processo: 0002772-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMIP ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: ANLEIDA DE ALMEIDA ROQUE **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA.** REU: BOM PRECO S/A **ADVOGADO: 024140PB RICARDO FRANCESCHINI.** REU: DIGIBRAS IND DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se isto posto homologo por sentenca, para que produza seus legais feitos...p.r.i.

00082 Processo: 0005382-69.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACIL DOS SANTOS GOMES **ADVOGADO: 016313PB TERESA EMILIA E. AGUIAR , 011256E ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR.** REU: BANCO BMG Despacho: Intime-se isto posto, homologo, por sentenca, para que produza seus legais efeitos...p.r.i.

00083 Processo: 0005652-64.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se sobre a certidao negativa do meirinho, diga a parte autora, no prazode cinco dias, requerendo o que entender de direito.

00084 Processo: 0007448-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CORIOLANO COUTINHO **ADVOGADO: 014246PB YURI SIMPSON LOBATO , 020687CE CAROLINA VIEIRA COELHO , 015254PB THIAGO PAES FONSECA DANTAS.** REU: VALDECIALCANTARA DE LIMA **ADVOGADO: 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO.** Despacho: Intime-se Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, apresentar os calculos atualizados conforme acima decidido.

00085 Processo: 0009178-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA GUEDES **ADVOGADO: 017059PB EDUARDO MARTORELLI FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015244PB RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Intime-se Intime-se o promovente para se manifestar sobre o andamento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao sem julgamento do merito

00086 Processo: 0010648-08.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021658A PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR , 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se sobre a resposta do bacenjud, manifeste-se o promovente em 10 dias, requerendo o que entender ser de direito.

00087 Processo: 0012962-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KENNEDY SARMENTO PEDROSA **ADVOGADO: 010830PB ERIKA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS.** REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-se Intime-se da sentenca de fls 184/188...julgo parcialmente procedenteo pedido formulado na inicial, para determinar que a parte re se abstenha de fazer cobranças sobre os servicos de telefonia movel...p.r.i.

00088 Processo: 0023272-94.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 005647A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se sobre a certidao negativa do meirinho, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

00089 Processo: 0024542-27.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: NORDESA COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 008550PB AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES , 014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se considerando a certidao da escritanis de fls 65, indefiro o pedido de fls 69. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no sentido de localizar o atual endereço da parte re em 10 dias...



- 00090** Processo: 0026058-14.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL LAGOA CENTER **ADVOGADO: 015010PB ANTONIO STROPP CAMINHA , 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls 108... intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00091** Processo: 0026772-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA **ADVOGADO: 002122PB ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00092** Processo: 0036342-76.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER **ADVOGADO: 006047A CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ , 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: MARIA NEUMANN DE FARIAS Despacho: Intime-sesobre o cumprimento do acordo extrajudicial, intime-se a parte autorapara dizer, no prazo de cinco dias.
- 00093** Processo: 0042068-31.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, manifestar ionteresse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincao sem julgamento do merito.
- 00094** Processo: 0064720-08.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00095** Processo: 0075442-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se sobre a certidao negativa do meirinho de fls 102, diga a parte autora, no prazo de cinco dias.
- 00096** Processo: 0079469-98.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES , 029310A ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00097** Processo: 0093888-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se sobre o documento de fls 155, manifeste-se o promovente, no prazo de10 dias.
- 00098** Processo: 0105482-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS , 01215PB ALLISON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se sobre a certidao negativa do meirinho, diga a parte autora, no prazode cinco dias, requerendo o que entender de direito.
- 00099** Processo: 0118092-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FAUSTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 152305SP ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO , 022165PB ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte recorrida para oferecer as contrarrazoes ao recurso apelatorio, no prazo de 15 dias.
- 00100** Processo: 0122418-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES PESSOA **ADVOGADO: 012465PB RENATA SOARES PESSOA.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls 213/214, diga a parte autora, no prazo de cinco dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 236/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00101** Processo: 0002048-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLORIA DE LOURDES MARQUES FINIZOLA **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se INTIME-SE DA DECISAO DE FLS 396/397. P.I.
- 00102** Processo: 0003098-25.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADVOGADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO , 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00103** Processo: 0004118-17.2015.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ANA PAULA GOUVEIA LEITE **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES , 020023PB SUELLEN TAMARA ALVES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00104** Processo: 0006928-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOS **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** REU: ESPOLIO DEPAULO MIRANDA DOLIVEIRA **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO.** AUTOR: ROBERTO MACHADO CAMPOS JUNIOR **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** AUTOR: ROGERIO MIRANDA DE CAMPO **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Sentenca: Intime-se isto pósto, com fulcro nos ditames legais, art 487, inc iii, do cpc,homologo por sentenca o acordo amiucado na peticao de fls 49/51, extingo o processo sem resolucao do merito. custa pro rata...p.r.i.
- 00105** Processo: 0013641-29.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 012848PB MARCAL FLORENTINO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se sobre o pedido de fls 368/370, diga a parte re, no prazo de cinco dias.
- 00106** Processo: 0016118-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR VIEIRA DE MENESES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se isto posto, homologo por sentenca, para que produza seus legais efeitos...p.r.i.
- 00107** Processo: 0019738-06.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE FLS 37, CUMpra-SE COMO REQUERIDO.
- 00108** Processo: 0021898-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015554PB WYKTOR LUCAS MEIRA.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 014811PB SILVIO ARCOVERDE.** Sentenca: Intime-se FACE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MERITO, NOS TERMOS DO ART 485...P.R.I.
- 00109** Processo: 0041558-57.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEACHER GAMES LTDA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST , 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00110** Processo: 0043148-79.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANILSON JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 007069GO SALMON SIMOES DE SOUZA , 006796PB JOSE VALDEMIR DA SILVA , 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de dez dias requerer o que entender de direito.
- 00111** Processo: 0043198-56.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO INOCENCIO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00112** Processo: 0045008-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA TAVEIRA **ADVOGADO: 013959PB VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias requerer o que entender ser de direito.
- 00113** Processo: 0056488-07.2014.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017535PB MARCELA O S APOLINARIO , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** REU: ADRIANA CORIOLANO CAVALCANTE DE LACERDA Sentenca: Intime-se JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL...SOLICITANDO A POSSE DO VEICULO EM FAVOR DO AUTOR...INTIME DA SENTENCA DE FLS 36/37...P.R.I.
- 00114** Processo: 0056648-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESAR CLAY PESSOA **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO.** REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO , 016867PB ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Sentenca: Intime-se isto posto e do mais que constam nos autos, julgo procedente os pedidos formulados na inicial, nos termos do art 487, inciso i, do cpc... intime-se da sentenca de fls 105/108...p.r.i.
- 00115** Processo: 0072058-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINEIDE SILVESTRE **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 015400PB AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-se SOBRE A RESPOSTA DO BACEN, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 237/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00116** Processo: 0013291-02.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 033919PE PEDRO HENRIQUE TARTARUGA.** REU: UNITEXTIL IND TEXTIL LTDA REU: FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANCAAUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA Despacho: Intime-se considerando que a re UNITEXTIL ainda nao foi citada,indefiro o pedido de flrs. 108/110,para fins da penhora BACENJUD.Proceda-se apenas quanto ao item 5,as consultas requeridas as fls. 109.
- 00117** Processo: 0013291-02.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSEANY ARAUJO VIANA , 033919PE PEDRO HENRIQUE TARTARUGA.** REU: UNITEXTIL IND TEXTIL LTDA REU: FRANCISCO ROBERTO SOARES DE FRANCAAUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA **ADVOGADO: 001337CE ALESSANDRA A ARAUJO FURTUNATO , 010952CE ROSE-**

- ANY ARAUJO VIANA , 033919PE PEDRO HENRIQUE TARTARUGA.** Despacho: Intime-sequanto a busca de bens em nome do Coexcutado Francisco,deve a parte exequente diligenciar ou demonstrar sua impossibilidade da indicacao debens para os fins da execucao, no prazo de 10 dias.
- 00118** Processo: 0016800-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HERBERT FERNANDES PIMENTA **ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES , 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: BANCO FIAT S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o executado,atraves de seu advogado,para,no prazo de 15 dias,cumpri a senten/acordao e efetuar o pagamento de quanita certa,conforme relatorio de debito...
- 00119** Processo: 0017820-98.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCA DE NATAL COSTA **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o executado,por seu advogado,para,no prazo de 15 dias,cumprir a sentenca/acordao e efetuar o pagamento de quantia certa,conforme relatori de debito.
- 00120** Processo: 0025410-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HOLANDA XAVIER **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de fls. 182,visto que o prazo para o cumprimento da sentenca e peremptorio,nao havendo,sequer,qualquer comprovacao de fato superviniente capaz de dilatar o aludido prazo...
- 00121** Processo: 0045390-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA ENEAS DA SILVA CRUZ **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se sobre o laudo pericia contabil,digam as partes no prazo de cinco dias
- 00122** Processo: 0046670-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO RODRIGUES DOS ANJOS **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS , 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para,no prazo de cinco dias,requerer o que entender de direito.
- 00123** Processo: 0056390-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANNA RAQUEL DE SOU-SAAYRES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem do interesse em conciliar ou se pretendem produzir novas provas,especificando-as e justificando sua necessidade,no prazo de cinco dias.
- 00124** Processo: 0058579-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOACIL SOARES DE FARIAS **ADVOGADO: 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA , 015322B KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovente para,no prazo de 05 dias,requerer o que entender de direito.
- 00125** Processo: 0063501-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON ANTONIO MOTA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CONSTRUTORA TENDA S/A **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES , 028354BA JANINE MENEZES.** REU: FIT 07 APE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA **ADVOGADO: 018921BA BRUNO DE ALMEIDA MAIA , 021646BA JOAO BERNARDO GOES , 028354BA JANINE MENEZES.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem do interesse em conciliar ou se pretendem produzir novas provas,especificando-as e justificando sua necessidade,no prazo de cinco dias.
- 00126** Processo: 0066141-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA OLIVEIRA DE PONTES **ADVOGADO: 017321A ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID.** REU: BV LEASING ARRENDAMNETO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se digam as partes do interesse de conciliar ou se pretendem produzir noas provas,especificando-as e justificando sua necessidade,no prazo decinco dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 238/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00127** Processo: 0000430-81.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO DA COSTA MENDES JUNIOR **ADVOGADO: 001423A JADIELMA LINS DO NASCIMENTO.** ASSIST.AUTOR: ANA EMILIA PEREIRA **ADVOGADO: 001423A JADIELMA LINS DO NASCIMENTO.** REU: SULAMERICA SEGURO SAUDE S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-se as partes se pretendem conciliar ou produzir novas provas,neste casoespecificando-as e justificando sua necessidade,no prazo de cindo dias
- 00128** Processo: 0005480-25.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA RUTH MOTA VIEIRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001183A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se sobre os documentos de fls. 247/261,diga a parte exequente,no prazo de cinco dias.
- 00129** Processo: 0008860-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FATIMA MARIA PIMENTA LOURENCO **ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se o executado atraves de seu advogado para,no prazo de 15 dias,cumprir a sentenca/acordao,efetuando o pagamento de quantia certa,conforme realtario de debitos,sob as penas legais do art. 523...
- 00130** Processo: 0009990-13.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: DEJANE VIEIRA DA SILVAREU: CLEYSIANNE VIEIRA DA SIVLAREU: CLEYSON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls. 41,manifeste-se a parte autora,no prazo de dez dias,requerendo o que entender de direito.
- 00131** Processo: 0032380-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE MARQUES **ADVOGADO: 013352PB BRUNO FARIAS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 005207PB CAIUS MARCELLUS DE LACERDA , 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito,no prazo de 10 dias.
- 00132** Processo: 0066170-54.2012.815.2001 - APELACAO AUTOR: OLIVEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005087PB ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MONTEIRO NETO Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito,no prazo de 10 9dez0 dias.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 335/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00133** Processo: 0019102-40.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO SOUTO **ADVOGADO: 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** AUTOR: CREUSA MARIA DE LUCENA SOUTO **ADVOGADO: 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO.** REU: ROBERTO LUIZ SOARES **ADVOGADO: 018834PB BRUNO GIACOMELLI GOES RODRIGUES.** Sentenca: Intime-se julgo procedente os pedidos formulados na inicial, nos termos do art487, inciso i, do cpc...p.r.i.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 191/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00134** Processo: 0006708-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LARANJEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008072PB FRANCISCO DE ASSIS ALVES JUNIOR , 010969PB ROBERTO ANDRADE.** REU: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente .
- 00135** Processo: 0008808-89.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUGO MARCONE RIBEIRO **ADVOGADO: 016757PB GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO , 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** AUTOR: SEMIRAMIS GOUVEIA DE ARAUJO RIBEIRO **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES , 016757PB GREYCE CHRISTYNE DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: AIR FRANCE S/A SOCIETE AIR FRANCE **ADVOGADO: 154694SP ALFREDO ZUCCA NETO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00136** Processo: 0010096-82.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 010544B DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestar sobre o oficio de fls. 99/100, requerendo o que entender de direito.
- 00137** Processo: 0010252-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO CITIBANK S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se do deferimento de arquivamento e alteracao do polo ativo.
- 00138** Processo: 0012405-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA MARINALVA BEZERRA **ADVOGADO: 017606PB JULIO CESSAR PEREIRA DA SILVA.** REU: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se para, em 15 dias, se manifestarem sobre o despacho de fls. 61, requerendo o que entender de direito.
- 00139** Processo: 0035147-32.2008.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: DJANIO SEVERIANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** Despacho: Intime-se autor para no prazo de 15 dias,manifestar acerca da certidao fls.133v
- 00140** Processo: 0039436-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA SILVA LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012410PE LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para, em 15 dias, se manifestarem sobre o despacho de fls.80, requerendo o que entender de direito.



- 00141** Processo: 0040128-51.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAO BRAZ IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO , 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para impugnar,querendo perito nomeado,asim como ofertar quesitos e apresentar assistentes periciais.Depositar honorarios periciais no prazo de 15 dias.
- 00142** Processo: 0045221-72.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 003974PI MARIA LUCILIA GOMES , 008449PI AMANDIO FERREIRA TESOIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se cauidico impulsionar feito no prazo de 05 dias,sob pena extinção,nos termos art.485,III,CPC/2015

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 111/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00143** Processo: 0002376-64.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: TERMOMECANICA SAO PAULO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001183A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** REU: FALTEC FALCONE TECNICA E COM LTDA REU: RONALDO LEITE FALCONEREU: DJANIRA LEITE FALCONE Despacho: Intime-sea parte promovente para indicar bens possiveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00144** Processo: 0007216-44.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a consulta ao sistema INFOJUD fls. 58/60 e requerer o que entender de direito.
- 00145** Processo: 0007857-95.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSENILDO LINS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 014135B JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando-as, se for o caso, prazo de 10 dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra
- 00146** Processo: 0009113-15.2011.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: EDILSON MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
- 00147** Processo: 0009696-97.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOSE MESSIAS LEITE DE LIMA **ADVOGADO: 014992PB RAFAEL GOMES MACHADO , 015607PB CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR , 015692PB HERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO AMARO.** REU: CRISTIANE BELMONT **ADVOGADO: 015236PB JANAYNA NUNES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor do despacho de fl.54 no prazo de 5 dias.
- 00148** Processo: 0010836-64.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fl.119/124, no prazo de 10 dias
- 00149** Processo: 0019519-56.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: DAYANA KARLA DE LIMA LIRA **ADVOGADO: 011681PB CLAUDIO MARQUES PICOLLI.** Despacho: Intime-sea parte promovente para querendo impugnar no prazo legal
- 00150** Processo: 0024176-32.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HAMILTON ALVES DA NOBREGA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 008808PB WELLIGTON ALVES DE ANDRADE , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: PROENCO PROJETOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE , 000184A ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 207/2016, no prazo de 10 dias.
- 00151** Processo: 0036300-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLOVIS BELTRAO DE ALBUQUERQUE FILHO **ADVOGADO: 015956PB VANESSA GOUVEIA BELTRAO , 015953PB SIBELE SILVA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea parte exequente para manifestar-se acerca da petição de fs. 209/2014, no prazo de 10 dias
- 00152** Processo: 0055003-69.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: IRENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte provomente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 20.
- 00153** Processo: 0060308-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JUVENCIO DA SILVA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 056563RS JOAO RAFAEL LOPES ALVES.** Despacho: Intime-se o autor , por seu advogado, para se pronunciar sobre o mandado de fl. 40 no prazo de 10 dias.
- 00154** Processo: 0061084-34.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: FABIOLA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA , 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para responder, no prazo de 15 dias.
- 00155** Processo: 0062237-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILSON MEDEIROS DA NOBREGA **ADVOGADO: 011023PB NIVEA DANTAS DA NOBREGA , 010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA.** AUTOR: IRAN MEDEIROS DA NOBREGA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem interesse na produção de novas provas, especificando se for o cas,no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra
- 00156** Processo: 0063378-59.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GAGLIARDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA **ADVOGADO: 014503PB MARIA IZABEL DE MELO VIEIRA.** REU: DAYANA KARLA DE LIMA LIRA Despacho: Intime-seo exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens a penhora.
- 00157** Processo: 0066338-85.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016472PB AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte promovente para se manifestar, no prazo de 15 dias, a respeito dis despacho a fl.63
- 00158** Processo: 0071882-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA OLIVEIRA DE MELO **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre consulta ao sistema INFOJUD fls.48/49 e requerer o que entender de direito
- 00159** Processo: 0072045-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBENILDO FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a consulta ao sistema INFOJUD fls.43/44 e requerer o que entender de direito.
- 00160** Processo: 0087984-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL MAR DA GALILEIA **ADVOGADO: 016798PB JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: CARINA KETY DA SILVA DINIZ **ADVOGADO: 016798PB JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO.** REU: IMAGEM CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 017228PB ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR , 013237PB SANCHA MARIA F C R ALENCAR , 010927PB MARTSUNG ALENCAR.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem sobre o laudo pericial dentro de 10 dias

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 085/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00161** Processo: 0000765-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 112/116, que julgou parcialmente procedentes os pedidos...
- 00162** Processo: 0004885-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 65, que homologou por sentença oacordo celebrado entre as partes.
- 00163** Processo: 0007524-46.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CSL CONSTRUCOES CIVIS LTDA **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: EVERALDO GALDINO XAVIER DE SALES **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 016142PB MULLER ALVES ALENCAR.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 141/145, que julgou procedente ademanda...
- 00164** Processo: 0013174-74.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMÉ ALVES DE FARIAS **ADVOGADO: 014843PB JOSAURO PEREIRA DA COSTA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADVOGADO: 022165PB ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 76/85, que julgou parcialmente procedentes os pedidos...
- 00165** Processo: 0013764-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMBERG RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 015928B DIOGO ZILLI.** AUTOR: MIGUEL INACIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 026415A MARCOS REIS GANDIN , 015928B DIOGO ZILLI.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 028240PE EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS , 013836PB EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 636/637, rejeito os embargos declaratórios em sua totalidade...
- 00166** Processo: 0016714-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS EDUARDO FREIRE CORREIA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 123, que julgou improcedentes os pedidos...
- 00167** Processo: 0018195-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIRLEY VASCONCELOS FERREIRA **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 90/93, que julgou parcialmente procedente os pedidos...

- 00168** Processo: 0027765-12.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EMPRESA DE TELEVISAO DE JOAO PESSOA LTDA **ADVOGADO: 007531PB CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** REU: D R REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 50/ 51, que declarou extinto o processo sem resolução de mérito.
- 00169** Processo: 0038944-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: VIAJAR BARATO VOXEL SOLUCOES EM INFORMATICA **ADVOGADO: 318624SP GIULIANO BATISTA MOURA.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 219/223, que julgou parcialmenteprocedentes os pedidos..
- 00170** Processo: 0047225-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/AAUTOR: ADRIANA SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA , 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 127/128, que acolheu os embargos declaratórios.
- 00171** Processo: 0049635-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOLINO EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** REU: THYSSSENKRUPP ELEVADORES S/A **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 293/294, que rejeitou os embargos declaratórios...
- 00172** Processo: 0049653-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANIA LIMA DA CRUZ **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** REU: PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LTDA **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA.** REU: VIRGINIA SURETY CIA DE SEGUROS DO BRASIL **ADVOGADO: 014945PB RODOLFO NOBREGA DIAS.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da snetença de fls. 95/96, que homologou o acordo celebrado entre as partes.
- 00173** Processo: 0058525-07.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: EITEL SANTIAGO SILVEIRA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: ANTONIO EDUARDO CUNHA Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 36/37, que homologou o acordo celebrado entre as partes.
- 00174** Processo: 0072144-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HUMBERTO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO ITAUCARD S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se so inteiro teor da sentença de fls. 93/98, que julgou parciamente procedentes os pedidos...
- 00175** Processo: 0093455-22.2012.815.2001 - ARRIDADAS FORCADAS AUTOR: DAVID VERISSIMO LEITE **ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG ALENCAR.** AUTOR: MARCELA WERLANG DOS SANTOS **ADVOGADO: 010927PB MARTSUNG ALENCAR.** REU: TATIANA AQUIARIA OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA , 012487PB CARLOS ULYSSES NETO , 012895PB MARCEL DE MOURA M.RABELLO..** Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 101/102, que rejeitou os embargos declaratórios em sua totalidade.
- 00176** Processo: 0105755-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO AMERICO JUNIOR **ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 150793B MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA.** Sentença: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 207/208, que homologou por sentença o acordo celebrado entre as partes.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00177** Processo: 0000024-41.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENESIO SALVIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011267PB PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE , 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** AUTOR: DAMIANA SALVIANO DE MELO **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extincao do feito. Indeferio o pedido defl. 445, pelas razoes ja expostas na decisao de fls. 437(b).
- 00178** Processo: 0030354-89.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008990PB GRACILENE MORAIS CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00179** Processo: 0031125-52.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 357590SP CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de dilacao de prazo por 30 dias, requerido pela Promovente a fl. 82.
- 00180** Processo: 0042455-22.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00181** Processo: 0042469-06.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00182** Processo: 0043195-77.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00183** Processo: 0043196-62.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00184** Processo: 0083348-16.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ROMERO RIBEIRO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: BETUNEL IND E COM LTDA **ADVOGADO: 128524RJ MAURICIO GUTERRES ROCHA , 064585RJ MARIA APARECIDA K. CAETANO VIANNA.** Despacho: Intime-se o Executado de todo teor do despacho de fl. 110... para que, no prazo de 15 dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver...

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 134/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00185** Processo: 0013313-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE EDSON DE MEDEIROS **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO , 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO.** REU: SARA CAMILA CARDOSO MELO **ADVOGADO: 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES , 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** REU: YASUDA SEGUROS S/A **ADVOGADO: 075542SP CRISTINA SAKURA IWATA NAKAJIMA.** REU: CAVALCANTE PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 005680PB JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA.** Despacho: Intime-se fica designado audiência de conciliação para o dia 31/10/ 2017,pelas16h:30min, na sala 07 do centro de conciliação e mediação do fórum cível da capital.
- 00186** Processo: 0021552-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENITA DA NOBREGA REGIS **ADVOGADO: 008665PB ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR , 008492PB ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 31 de outubro de 2017,pelas 16h:10min., para audiência de conciliação a ser realizada no centro de conciliação e mediação, na sala 07,forum cível da capital.
- 00187** Processo: 0046852-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUI BRAZ CORREIA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 31 de outubro de 2017,pelas 15h:50min para audiência de conciliação a ser realizada na sala 07 do centro de mediaçãodo fórum cível.
- 00188** Processo: 0093730-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIANNY DE FIGUEIREDO CARTAXO **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE.** REU: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 000768A LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada procedentepELO EXPOSTO, ATENTO AOS PRINCIPIOS DE DIREITO APLICAVEIS A ESPECIE ECOM ESPEQUE NO ARTIGO 487, I, do cpc, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, para declarar a inexistência de debito da promovente...
- 00189** Processo: 0101243-87.2012.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: ODILON ALVES DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 002681PB SIMAO RAMALHO DE ANDRADE.** AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 002681PB SIMAO RAMALHO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se fica designado o dia 31/ 10/2017,pelas 15h:30min,para a audiência de conciliação na sala 07 do fórum cível da capital.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00190** Processo: 0024252-07.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: F. A. A. O. S.REU: C. A. S. C. **ADVOGADO: 021589PB EDUARDA RAFAELA ALVES OLIVEIRA DA COSTA.** Despacho: Intime-seintimar a advogada da parte recrrida para apresentar contrrazões ao recurso no prazo legal.
- 00191** Processo: 0028842-71.2004.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: M. J. O. **ADVOGADO: 011212PB ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO.** REU: J. C. P. **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-seintimar as partes por seus advogados para se manifestar sobre a nomeação do perito no prazo de 05 dias.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00192** Processo: 0000842-75.2015.815.2001 - GUARDA AUTOR: O. B. O. S. **ADVOGADO: 008460PB OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seintimar a parte promovente OMAR BRADLEY para querendo apresentar contrarrazoes ao recurso.



1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00193** Processo: 0000587-54.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILSON BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO**. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre o interesse no seguimento do feito, no prazo de dez dias.
- 00194** Processo: 0001069-33.1976.815.2001 - DESAPROPRIACAO REU: AMALIA ESTRELA DA MOTA **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para devolução dos autos, no prazo de 24 horas.
- 00195** Processo: 0001155-95.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURANDIR BELARMINO DE FARIAS **ADVOGADO: 010920PB LUCIANA MIRANDA**. REU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010920PB LUCIANA MIRANDA**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00196** Processo: 0001227-05.1987.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ESTHER DE CARVALHO CUNHA **ADVOGADO: 000447PB NIZI MARINHEIRO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00197** Processo: 0002298-51.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND DE CALCADOS FABRISUL LTDA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00198** Processo: 0005407-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELIX ANTONIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES , 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. Despacho: Intime-se a impugnação no prazo legal.
- 00199** Processo: 0008053-66.1995.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: TRANSPARAIBA TRANSPORTES PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 008056PB RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO , 008283PB EDVALDO ALVES DE AGUIAR**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00200** Processo: 0008614-56.1996.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR **ADVOGADO: 005858PB ANTONIO GOMES DE MELO**. Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar sobre a petição de fls 206 a 208.
- 00201** Processo: 0008614-56.1996.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: ERIWALDO FREIRE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA , 003594PB AMAURI DE LIMA COSTA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre a petição e documentos.
- 00202** Processo: 0011135-17.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO AUGUSTO PENAZZI JUNIOR **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00203** Processo: 0011146-36.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIZAEI MONTEIRO DE SOUZA **ADVOGADO: 009905PB REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO**. Despacho: Intime-seIntime-se o autor, por seu advogado, para especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
- 00204** Processo: 0023628-89.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-seIntime-se a autora, para a apresentar os calculos de execucao , no prazode 30 dias
- 00205** Processo: 0033435-31.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: CRISTAL PACK IND E COM DE EMBALAGENS LTDA **ADVOGADO: 012828PB CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO , 005793PB MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a parte embargada para apresentar manifestação aos embargos, no prazo legal.
- 00206** Processo: 0036801-83.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON CLEMENTINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar calculos de execução, em trinta dias.
- 00207** Processo: 0037560-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANSELMO DE ALMEIDA LUNA **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos, no prazo de 24 horas.
- 00208** Processo: 0040326-73.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDENEZ FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Intime-se Intime-se o autor, por seu advogado, para especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
- 00209** Processo: 0043078-33.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00210** Processo: 0044921-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RUBEVALDO DA COSTA **ADVOGADO: 018613PB ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos, no prazo de 24 horas.
- 00211** Processo: 0053084-26.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO FELIPE DE LACERDA **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA**. AUTOR: PEDRO GENESIO DE LACERDA **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA**. REU: TRANSNACIONAL TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do ofício requisitório 034/2017 de fls.553/553v (art.2º, §2º, da resolução nº 50/2013 do TJPB).
- 00212** Processo: 0054207-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVES DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos, no prazo de 24 horas.
- 00213** Processo: 0067200-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIA CORREA DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA**. Despacho: Intime-seIntime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes.
- 00214** Processo: 0067777-05.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: CRISTAL PACK **ADVOGADO: 012828PB CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO , 005793PB MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se a parte da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do merito.
- 00215** Processo: 0094801-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARIMATEA BARBOSA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos, no prazo de 24 horas.
- 00216** Processo: 0105523-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE SOARES CHAVES **ADVOGADO: 016794PB JOAO PEDRO ANDRADE ALEXANDRE , 016798PB JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO**. Despacho: Intime-seJulgado parcialmente procedente...
- 00217** Processo: 0114645-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO AZEVEDO CARDOSO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Despacho: Intime-seJulgado parcialmente procedente...
- 00218** Processo: 0116061-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILSON LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 018298B RAUL MAGNUS FAVA**. Despacho: Intime-se a parte para, querendo, manifestar-se sobre os calculos da contadoria judicial, no prazo de dez dias.
- 00219** Processo: 0117359-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELIA MOTA SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se os apelados para apresentarem contrarrazoes, no prazo legal.
- 00220** Processo: 0120390-27.1997.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00221** Processo: 0376155-23.2002.815.2001 - EMBARGOSAUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002670PB JOSE MORAES DE SOUTO FILHO**. Ato Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.
- 00222** Processo: 0376171-74.2002.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBAATO Ordinatório: a parte autora para devolução dos autos , no prazo de 24 horas.

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 042/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00223** Processo: 0000041-92.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APLP PB ASSOC DOS PROFESSORES DE LICEN PLENA DO ESTADO DA PB **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES , 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA , 019181PB REBECCA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES**. Despacho: Intime-se O ADV. DA APLP.DO DESPACHO DE FLS.1.055.E P/ QUE NO PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS,FACA JUNTADA DE TODOS OS PEDIDOS DE HABILITACAO PENDENTES,VISANDO A SUA APRECIACAO CONJUNTA E DANDO MAIOR CELERIDADE AO PROCESSO...

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 070/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00224** Processo: 0105639-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-se sobre a impugnação de fls. 297/311, fale a exequente, no prazo de 15(quinze) dias.

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 112/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00225** Processo: 0014402-55.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: MARCUS CESAR BEZERRA FERREIRA E SILVA Sentença: Intime-selntime-se. Processo extinto art.924,II do CPC,c/c art.156,I,do CTN
- 00226** Processo: 0023556-49.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: MULTSERV SERVICOS MULTIPLOSREU: ELZA HELENA CESAR LEITAO REGIS Sentença: Intime-selntime-se.JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO,com arrimo no art.924,II,do CPC,c/c art.156,I do CTN

- 00227** Processo: 0045819-07.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 009934PE GLAUCIO MANOEL DE LIMA BARBOZA**. REU: JOSE FERNANDES NETOREU: ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO Despacho: Intime-selntime-se a parte executada por seu advogado para pagamento das custasprocessuais no valor de R\$ 3.707,21
- 00228** Processo: 0905463-08.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: MARIA DE LOURDES PEREIRA MARSI-CANO **ADVOGADO: 016231PB MARCELO OLIVEIRA SERRANO DE ANDRADE JUNIOR**. Sentença: Intime-selntime-se. Processo extinto, base no art.794,I,do CPC

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00229** Processo: 0018817-96.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO**. Despacho: Intime-seo promovido(a) através de seu advogado para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa a PGE.
- 00230** Processo: 0020840-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COM E REPRESENTACAO LTDA **ADVOGADO: 009113PB LAMARE MIRANDA DIAS**. Despacho: Intime-seo promovido(a) através de seu advogado para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa a PGE.
- 00231** Processo: 0080847-07.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CENTRAIS DE A DH P S/A CEASA PB **ADVOGADO: 002138PB KERCIO DA COSTA SOARES , 010167PB MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES**. Despacho: Intime-seo promovido(a) através de seu advogado para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa a PGE.
- 00232** Processo: 0906562-13.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AZEVEDO E SANTOS LTDA **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO**. Despacho: Intime-seo promovido(a) através de seu advogado para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de remessa a PGE.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 140/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00233** Processo: 0010581-11.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DIOGENES DOS SANTOS FIRMINO **ADVOGADO: 015314B JOSE ROOSEWELT ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA , 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas
- 00234** Processo: 0017825-30.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JAEISON DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO**. Despacho: Intime-se Juri sessao extraordinaria designada para 30 de outubro de 2017, as 09:00 horas, no plenário do 1. Tribunal do Juri da capital. Processo incluído na segunda pauta de julgamentos da META ENASP/2017.
- 00235** Processo: 0030953-78.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JONAS SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horasJURI SESSAO DESIGNADA PARA O DIA 23/10/2017,AS 09:00H,NO PLENARIO DO 1 º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL.INTIMEM-SE.
- 00236** Processo: 0031579-97.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MAURICIO FIRMINO DA SILVA **ADVOGADO: 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. Despacho: Intime-se o advoga-do do acusado para cumprir o disposto no art. 422 do CPP
- 00237** Processo: 0033051-41.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARIA DA PENHA ALVES DA CRUZ **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA**. REU: ELANIO SIMOES FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 017095PB FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS , 006480PB SEBASTIAO DE SOUZA LIMA**. REU: JACKON DE MEDEIROS **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 017095PB FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS , 006480PB SEBASTIAO DE SOUZA LIMA**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas05 de outubro de 2017, as 9 horas, no 5. andar do forum criminal.
- 00238** Processo: 0033051-41.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARIA DA PENHA ALVES DA CRUZ **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA**. Despacho: Intime-separa costar notifica-cao inequivoca do mandante, cientificando-o de sua renuncia, no prazo de dez (10) dias.
- 00239** Processo: 0048307-29.2005.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GIANO ANDERSON DE BARROS SARMENTO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas dia 05 de outubro de 2017, pelas 09:00 horas.
- 00240** Processo: 0057793-91.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS ARRUDA **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas dia 04 de outubro de 2017, pelas 09:00 horas.
- 00241** Processo: 0088553-62.2008.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE EDSON SANTOS DA SOLEDADE **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Despacho: Juri ses-sao designada para &DATA as &HORAS horas10 de outubro de 2017, as 9 horas, no 5. andar do forum criminal.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 172/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00242** Processo: 0000120-04.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CHARLA DOS SANTOS CANDIDO **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA , 663900PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA**. Despacho: Intime-selntimado para apresentar as Alegacoes finais do prazo de 05 dias

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 173/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00243** Processo: 0000523-41.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO , 019999PB ARTHUR BERNARDO CORDEIRO**. Despacho: Intime-seSESSÃO DE JULGAMENTO DIA 24/10/2017, PELAS 14:00HS
- 00244** Processo: 0001663-13.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL SILVA COSTA **ADVOGADO: 010980PB CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA**. Despacho: Intime-seSESSÃO DE JULGAMEN-TO DIA 18/10/2017, PELAS 14:00HS
- 00245** Processo: 0008013-51.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDSON NEVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO**. REU: EDUARDO FILIPE CARVALHO DE TORRES **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO**. REU: JOAO MARCOS CARVALHO DE TORRES **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO**. Despacho: Intime-sessão de julgamento dia 23/10/2017, pelas 09:00hs
- 00246** Processo: 0031809-42.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABRICIO CALIXTO VENANCIO DA SILVA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. REU: ROBSON CABRAL DE LIMA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. Despacho: Intime-selNTIMADO PARA SE PRONUNCIAR NOS TERMOS DO ART. 422

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 058/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00247** Processo: 0030617-79.2008.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOSE NICODEMOS DE AGUIAR FILHO **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA**. Despacho: Intime-se INTIME-SE PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO, DESIGNADA PARA O DIA 10/10/2017. PELAS 14:45HORAS A SER REALIZADA NO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA DA CAPITAL.

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 109/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00248** Processo: 0001536-64.2017.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL REU: A. T. **ADVOGADO: 015053PB ANNE CORREA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-selntime-se o promovido para se manifestar acerca da petição e documentos juntados às fls. 164/187, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00249** Processo: 0001762-69.2017.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: C. E. L. **ADVOGADO: 349464SP BARBARA TADIELLO**. Sentença: Intime-seintimacão da sentença que julgou procedente o pedido de autorização judicial

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 018/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00250** Processo: 0001830-87.2015.815.2004 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: H. R. T. A. **ADVOGADO: 008035PB FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-selNTIMAR O ADVOGADO FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017, AS 14:00HORAS, NESTE FORUM.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 144/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00251** Processo: 0006389-25.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ANTONIO ANSELMO SILVEIRA BRANDAO Despacho: Intime-seDr. GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO-Adv-OAB/PB 5108 ficais intimado daaudiencia de instrução designada para o dia 08/11/2017, pelas 14 horasref ao militar ANTONIO ANSELMO VIEIRA BRANDÃO - Vara Militar
- 00252** Processo: 0008419-72.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: JOSINALDO BERNARDO DOS SANTOS Despacho: Intime-seDr. FRANCISCLAUDIO DE FRANÇA LIIMA-Adv-OAB/PB 12118 ficais intimado da decisão de arquivamento de fls. ref ao militar JOSINALDO BERNARDODOS SANTOS em face da Confeção da Guia de Tratamento
- 00253** Processo: 0009609-70.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: EUDES MARCIO GINU DA SILVA Despacho: Intime-seDr. FRANCISCLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-Adv-OAB/PB 12118 ficais intimadopara apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS ref ao militar EUDES MARCIO GINUDA SILVA



- 00254** Processo: 0017468-69.2015.815.2002 - ACAA PENAL MILITAR - REU: JOSEMIR QUIRINO PINHO DA SILVA Despacho: Intime-seDr. JOÃO BATISTA DE LIMA-Adv-OAB/PB 11375 ficais intimado para se pronunciar sobre os documentos de fls. 505/533, ref ao militar JOSEMIR QUIRINO PINHO DA SILVA
- 00255** Processo: 0028068-18.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: FELIPE FRANCA DE LIMA Despacho: Intime-seDra JOILMA DE OLIVEIRA F A SANTOS-Adv-OAB/PB 6954 ficais intimada paraapresentar as ALEGAÇÕES FINAIS ref ao militar BM FELIPE FRANÇA LIMA
- 00256** Processo: 0032453-09.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M VITIMA: MARIA TAIS FELIPE BEZER-RAINDICIADO: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR Despacho: Intime-seDra. JULIANA QUEIROZ DE SÁ BENEVIDES-Adv-OAB/PB 20730 ficais itrimadapara apresentar diligencias sucessivas, caso queira, ref ao militarMANOEL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - Vara Militar

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 154/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00257** Processo: 0014849-69.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALEXSANDRO DA SILVA PAULINO **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no przo legal.
- 00258** Processo: 0028312-44.2016.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO DE MENDONCA **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA , 018046PB ARTHUR ASFORA LACERDA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais,por memorias,no prazo legal.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 149/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00259** Processo: 0021432-07.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: RAONI DE ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 003218PB FRANCISCO DE ASSIS COSME.** Despacho: Intime-seo advogado para justifi-car sua ausencia na audiencia do dia 25/09, sobpena de ser remetido oficio ao Conselho Etica OAB para as providenciascabiveis e ainda informar se continua patrocinando a defesa do reu.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 147/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00260** Processo: 0001378-25.2011.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: PERICLES DE FIGUEI-REDO GOUVEIA NETO **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** Despacho: Intime-se advogado para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10(dez) dias.
- 00261** Processo: 0010251-04.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 005853PB EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se da designação de audiencia de instrução para o dia 04/10/2017, pelas14h:00min.
- 00262** Processo: 0014752-06.2014.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MAURICIO ROSENO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** Despacho: Intime-seo advogado do reu acerca da sentenca condenatoria prolatada por este juizo em desfavor de seu constituinte.
- 00263** Processo: 0016946-42.2015.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FELIPE SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 001297PB JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA , 001709PB MARIA DE LOURDES HENRIQUE DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 23/10/2017, as 14:00h, nesta vara.
- 00264** Processo: 0029827-17.2016.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LUCAS VINICIUS MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** REU: FABRICIO CRUZ DE ARAUJO **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** REU: LUIS PEDRO BARBOSA DE PONTES **ADVOGADO: 022377PB LUIZ JOSE PAULINO ROCHA.** REU: DANIEL FERNANES MENDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017531PB EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.** REU: CLODOALDO INACIO DA SILVA BENEDITO **ADVOGADO: 018852PB CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO , 028032DF BRUNO MISAEL DI PAULA PINTO , 018881PB CAMILA SALVIA DE MOURA LEITE.** REU: SEVERINO CLEMENTINO SILVA **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 023230PB YAGO RENAN LICARIO DE SOUZA.** REU: FABIANO NASCIMENTO ESTEVAO **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00265** Processo: 0029827-17.2016.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda
- 00266** Processo: 0034524-81.2016.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MIGUEL FERREIRA LINS RABELO **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME , 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado de fls. 287, para as razões do recurso em 08(oitto) dias.
- 00267** Processo: 0066708-32.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO , 009359PB ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** Despacho: Intime-se o querelante para dizer sobre o termo de acordo juntado aos autos, em 05(cinco) dias.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 119/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00268** Processo: 0011987-96.2013.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALDO MARINHO PONTES **ADVOGADO: 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA.** REU: ANTONIO MARINHO PONTES NETO **ADVOGADO: 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA.** REU: ERINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011815PB GUSTAVO MONTENEGRO PONTES , 011493PB LINDINALVA PONTES LIMA.** REU: LUIZ CARLOS ANDRE **ADVOGADO: 018381PB RAISA NEVES COELHO.** Despacho: Intime-se para apresen-tar as alegacoes finais, no przo legal.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 149/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00269** Processo: 0009051-59.2017.815.2002 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCILIO DOMINGOS PIRES **ADVOGADO: 016030PB DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04.10.2017, 15:30 horas

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 175/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00270** Processo: 0000305-44.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALDECY DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10(dez)dias,requerer o que entender de direito
- 00271** Processo: 0000485-60.2013.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BV FINANCEIRA S/A CREDI-TO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despa-cho: Intime-se INTIME-SE O EXECUTADO PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS PAGAR O VALOR DEVIDO, SOB PENA DE INCIDIR MULTA DE 10% DEZ POR CENTO e tb de honorarios deadvogado de 10%, em atencao ao art. 523 NCPC.
- 00272** Processo: 0002105-39.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIRTON BARBOSA DAN-TAS **ADVOGADO: 001557PB LEVI BORGES LIMA , 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias,dizer acerca do oficio de f. 216 bem comodo documento que o guarnece.
- 00273** Processo: 0003095-98.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ORIGINALDA DE BRITO ALVES SOUZA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se de-se vista por 10(dez)dias. Nada mais requerendo,voltem ao arquivo.
- 00274** Processo: 0004005-28.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ALOISIO SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez)dias, informar se os documentos,objeto da demanda, foram exibidos.
- 00275** Processo: 0008835-03.2014.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ORIGINALDA DE BRITO ALVES SOUZA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a demanda foi ajuizada contra Bco Cruzeiro Sul,porem o acordo foi firmado com o Banco PAN ate entao estranho a lide. Intime-se a autora p/em 10 dias,informar se houve cessao de direitos por parte do Cruz.SUL.
- 00276** Processo: 0013865-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ACILON GUALBERTO SILVA DO REGO **ADVOGADO: 001326A ELIONORA CORREIA ABRANTES.** AUTOR: IVANEIDE CANDI-DO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 001326A ELIONORA CORREIA ABRANTES.** REU: AUTOVIA VEI-CULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 013541PB JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES , 006771PB MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR.** REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 019353PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para em 10(dez) dias, acerca da proposta de honorarios periciais de f. 317.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 172/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00277** Processo: 0001425-88.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ FABIO TOMAZ DE ARAUJO **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO , 015027PB VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO.** Despacho: Intime-separa audiencia no dia 23/10/17 as 16:30 hs. as testemunhas de defesacomparecerao independente de intimacao.
- 00278** Processo: 0002053-72.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS KELVIN COELHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015295PB FRANCISCO RAFAEL COSTA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se para apresentar defesa escrita, em dez dias.

- 00279** Processo: 0023377-02.2009.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: GERLANE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 006226PB MISSIVALDO OLIVEIRA GUIMARES.** Despacho: Intime-se DA SEN-TENÇA CONDENATÓRIA DE 2 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDAPOR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, A PRIMEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS À COMUNIDADE E A SEGUNDA NA INTERDIÇÃO TEMPORARIA DE DIREI

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 175/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00280** Processo: 0000108-21.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALSON TRAVASSOS DE LIMA **ADVOGADO: 008514PB ANTONIO GABRIEL DA SILVA.** AUTOR: GERSON FLORIANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008514PB ANTONIO GABRIEL DA SILVA.** REU: AUTO ESPORTE CLUBE **ADVOGADO: 003527PB JOSE CAITANO DE OLIVEIRA.** REU: JOSE BENEDITO GOMES **ADVOGADO: 003665PB JOSE OSEVALDO DE CASTRO.** INTERESSADO: ARTHUR RANIERE DANTAS MADEIROS **ADVOGA-DO: 004728PB GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA.** INTERESSADO: ACACIO MARQUES MOREIRA **ADVOGADO: 003527PB JOSE CAITANO DE OLIVEIRA , 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** INTERESSADO: GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 004728PB GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA.** INTERESSADO: EDUARDO MARCELO CARNEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes para especif-carem provAS QUE PRETENDEM PRODUIR , EM CASO DESILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO NA MAIS INTERESSE E QUE DESEJAM O JULGMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA OU SEJA C/AS PROVAS JÁ EXISTENTES ,
- 00281** Processo: 0001335-80.2014.815.2003 - USUCAPIAO AUTOR: MARCELO DE QUEIROZ CHAVES **ADVOGADO: 013296PB RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA , 014241PB RAYSSA CLAUDINO DE MELO.** AUTOR: CECILIA CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 013296PB RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA , 014241PB RAYSSA CLAUDINO DE MELO.** Despacho: Intime-se OS AUTORES P/ESCLARECER,EM 15 DIAS, O MOTIVO PELO QUAL LOTES DE F.03NAO CORRESPONDEM AOS DE F.13 E 28 E TAMBEM A COMPRA DA PROMOVENTE CECILIA CARDOSO NAO FOI FEITA A GILVANDRO AMERICO E SIM MARCOS A.DIAS(F116
- 00282** Processo: 0008052-45.2013.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-seo promovido na pessoa do adv para vir receber o alvrá pronto a disposição
- 00283** Processo: 0062339-89.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-seA impugnação.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00284** Processo: 0003254-05.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALESSON BRUNO GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO , 020101PB JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seINTIMEM-SE OS ADVOGADOS DO REU PARA APRESENTAREM ALEGAÇOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.
- 00285** Processo: 0003555-49.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANESSA FARIAS DE AMORIM **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A ADVOGADA DA RE PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/10/2017 AS 16:00 NA VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE JOAO PESSOA-PB.
- 00286** Processo: 0022050-15.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FERNANDO TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO , 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE.** Sentença: Sentença condenatoria Intime-se o advogado do reu a tomar conheci-mento do teor da sentencacondenatoria penal, no prazo de lei
- 00287** Processo: 0034765-55.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FATIMA DE ARAUJO MAR-TINS **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para apresentar alegacao finais no prazo legal.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 165/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00288** Processo: 0014586-64.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016428PB JOAO ALFREDO ALEIXO DE MELO.** REU: ANA BEATRIZ AGRADE MELO **ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA.** REU: JOAO BATISTA DA COSTAAGRA **ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA.** REU: MARIA DAS GRACAS FARIAS ANDRA-DE AGRA **ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia(caso ainda não tenha feito),enviando os respectivos assistentes técnicos.
- 00289** Processo: 0015367-28.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE RAPHAEL PAGA-NINI DE QUEIROZ **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-sea parte exequente do bloqueio negativo,para, no prazo de 15 dias requerer o que entender de direito.
- 00290** Processo: 0018018-91.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIBANCO **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** REU: A F CAVALCANTI DE VASCONCELOSREU: ANTONIA ZENOBIA CAVALCANTI Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que de direito.
- 00291** Processo: 0022124-67.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO LIMEIRA PINHEI-RO **ADVOGADO: 014927PB ALMIR PEREIRA DORNELO.** REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LIMEIRA PINHEIRO **ADVOGADO: 014927PB ALMIR PEREIRA DORNELO.** Despacho: Intime-se a parte autora,para,no prazo de 15 dias, se manifestar sobre o depósito de fls.199
- 00292** Processo: 0022557-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DAYCOVAL S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se a parte exe-quente do bloqueio negativo,para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 079/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00293** Processo: 0006557-88.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017762PB FABIOLA MONALISA PAULINO SARAIVA.** Despacho: Intime-separa receber alvara judicial de honorarios, bem como para comparecer acompanhada da representante da autora para receber oficio com fins deabertura de poupança em nome da menor.
- 00294** Processo: 0012914-84.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE MEIRELES **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-separa querendo no prazo de quinze dias dizer acerca dos documentos de f ls. 115/117

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 033/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00295** Processo: 0000682-40.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAM ELIAS SILVA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora (Mirian Elias Silva) para apresentar contrarrarrazões noprazo legal.
- 00296** Processo: 0000803-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CATARINA MARIA SPOHR DE OLIVEIRAREU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 149225SP MOISES BATISTA DE SOUSA , 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se a BV Financeira para, no prazo de 15(quinze) dias, dizer se concordacom o quanto anunciado ou, se for o caso, requerer o que de direito, permitindo, assim, o regular prosseguimento do feito.
- 00297** Processo: 0004942-63.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTOS RENAULT S/A **ADVOGADO: 002461A FABIO FRASATO CAIRES.** REU: MARIA SALOME SILVEIRA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 012110PB ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-se sentença julgada improcedente.
- 00298** Processo: 0005053-47.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELYSO MAGALHAES DE MESQUITAREU: ALFREDO LUCAS FILHO **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANI-ZIO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrarrazões no prazo legal.
- 00299** Processo: 0005072-53.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS GUERRA-REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCLA BENGHI.** REU: ABN BMG S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrar-rações no prazo legal.
- 00300** Processo: 0006103-11.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE VIANA ANDRA-DEREU: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A **ADVOGADO: 010457PB ANDRE VIDAL VASCON-CELOS SILVA.** REU: ZELARE EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 008795PB KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ , 013657PB SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA , 016465PB BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrarrazões no prazo legal.
- 00301** Processo: 0008899-29.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIRMA INDIVIDUAL MARIA DO SOCORRO JERONIMO LIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS , 012672PB ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** REU: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora da consulta renajuid de fls. 262-263.
- 00302** Processo: 0018637-31.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILZA MARIA GOMES MAGALHAESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se o promovido(Banco do Brasil) para receber em cartório alvará de levantamento para devolução do depósito realizado excessivo.



- 00303** Processo: 0021222-46.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCINE PONTES BARROSAUTOR: ARIOSTO VICENTE DA SILVAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS , 035270PR MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazões no prazo legal.
- 00304** Processo: 0028213-82.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009602PB ERICO DE LIMA NOBREGA , 009844PB ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** REU: AURELIO CARVALHO MANGUEIRA **ADVOGADO: 007640PB SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI , 009454PB FELIX ARAUJO FILHO.** Sentença: Intime-se sentença julgada improcedente.
- 00305** Processo: 0029052-63.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SERGIO DA SILVA **ADVOGADO: 016825PB GUSTAVO MOREIRA.** REU: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento e manifestações, se assim desejarem, em 15(quinze) dias acerca dos documentos juntados às fls. 196/210.

5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 185/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00306** Processo: 0001946-63.2012.815.0011 - MONITORIAAUTOR: SK AUTOMOTIVE S/A **ADVOGADO: 087192SP BEATRIZ HELENA DOS SANTOS.** REU: MARIA JOSE SOUZA COSTA **ADVOGADO: 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** Despacho: Intime-seas partes para audiencia designada para o dia 10 de outubro de 2017, pelas 16:00hs. na 5ª vara cível - 1ª andar.
- 00307** Processo: 0006886-37.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: PEDRO SERVIO ALVES BEZERRA **ADVOGADO: 009977PB JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 15:00HS, NO 1º ANDAR DO FORUM - 5ª CÍVEL
- 00308** Processo: 0007000-05.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLITO ANTONIO PEREIRA BARROS **ADVOGADO: 020648PB GABRIEL BARBOSA DE MELO.** REU: EDUARDO FERREIRA LEAL **ADVOGADO: 018230PB JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Sentença: Intime-se as partes da Sentença de fls.43 que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos da r.sentença.

6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 109/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00309** Processo: 0006421-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE MARIA MARINHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 012255PB RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para falar sobre a petição do executado, no prazo de 15 (quinze) dias
- 00310** Processo: 0018615-65.2010.815.0011 - EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: CLODOALDO CAMPOS CARDOSO **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: ORIMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **ADVOGADO: 017150PB RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA.** Despacho: Intime-seapresente o credor os calculos com base nos valores aqui indicados para fins de prosseguimento do cumprimento da sentença

8A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 066/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00311** Processo: 0008518-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAAC DE CASTRO **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA **ADVOGADO: 011674PB AURORA DE BARROS SOUZA , 020774PB LIGIA NARA ARNAUD TOMAZ.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00312** Processo: 0017869-71.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SERASA S/A **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA , 015732PB DIEGO CARVALHO MARTINS , 154348SP SANI CRISTINA GUIMARAES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais de fls. 211, sob pena de penhora on line.
- 00313** Processo: 0030160-74.2006.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL **ADVOGADO: 002482PB SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL , 126256SP PEDRO DA SILVA DINAMARCO , 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 586.

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00314** Processo: 0000097-76.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 012509PB SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE , 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** REU: ANTONIO DE PADUA E MARTINS **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho que determinou o arquivamento dos autos
- 00315** Processo: 0000152-70.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-se o promovente para ciência integral do despacho de fls.91, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de até 30(trinta) dias.
- 00316** Processo: 0000639-02.1997.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AUTO COMERCIAL HOLANDA LTDA **ADVOGADO: 009672PB FABIO BRITO FERREIRA , 015133PB THALITA LORENA B. MENESES.** Despacho: Intime-se o exequente para ciência do resultado da nova solicitação de bloqueio e para requerer o que entender de direito, em até 30(trinta) dias.
- 00317** Processo: 0001069-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10(dez) dias, indicar bens dos devedores passíveis de penhora.
- 00318** Processo: 0001499-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, dar cumprimento ao determinado no despacho de fls.73, bem como informar o endereço atualizado do demandado.
- 00319** Processo: 0002335-10.1996.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FARIAS DE HOLANDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se o exequente para comprovar pagamento de necessaria diligencia para reavaliacao do imovel penhorado
- 00320** Processo: 0002725-23.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO FRANCISCO ANACLETO **ADVOGADO: 023427PB ANDRE MAURICIO FREITAS SANTOS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 159/160
- 00321** Processo: 0004578-57.2015.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ELTONJON DE OLIVEIRA SOUSA **ADVOGADO: 019255PB SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** AUTOR: ANDREA PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 019255PB SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** Sentença: Intime-se as partesda sentença de fls. 19/20
- 00322** Processo: 0006789-37.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIONISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA , 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial no prazo comum de 15(quinze) dias.
- 00323** Processo: 0008593-40.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se o exequente para ciência do despacho de fls.118, bem como requerer oque entender de direito, em até 30(trinta) dias.
- 00324** Processo: 0014229-84.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se o exequente para apresentar o valor atualizado da dívida.
- 00325** Processo: 0017131-10.2013.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: MARILENE DE MENEZES VASCONCELOSAUTOR: ARLINDO EVANGELISTAUTOR: JULIO MALHEIRO DE ARAUJOLITISCONSORTE: SEGURADORA LÍDER S/A **ADVOGADO: 122020RJ PHILIP FLETCHER , 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se a SEGURADORA LÍDER para informar se é detentora/administradora de qualquer espécie de crédito que seja efetivamente de titularidade da seguradora executada originalmente neste processo.
- 00326** Processo: 0020395-35.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se a parte embargada para, em 10(dez) dias, dar cumprimento ao determinado no despacho de fls.173.

10A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 162/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00327** Processo: 0001682-12.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO SILVEIRA GUIMARAES FILHO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: JOSE ROBERTO DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se intimar as partes, na pessoa de seus advogados, para, comparecerem audiencia de conciliação designada para o dia 26/10/2017 às 14:40 horas, a audiência se realizara na sala de audiencia do CEJUSC V
- 00328** Processo: 0001682-12.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO SILVEIRA GUIMARAES FILHO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: JOSE ROBERTO DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se intimar as partes, na pessoa de seus advogados, do despacho de fls.42que, indeferiu o pedido de expedição de alvará; e por hora, não apre-ciou o pedido de anotacao do nome do executado no rol do serasa
- 00329** Processo: 0007082-85.2005.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VERGALHAO DINIZ COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA **ADVOGADO: 008667PB EMMANUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO.** REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE CARVALHO RABELLO FILHO **ADVOGADO: 008667PB EMMANUEL AZEVEDO BATISTA DE MEDEIRO.** REU: VAO LIVRE DO BRASIL IND E COM LTDA

ADVOGADO: 019636PB AMANDA LUCENA LIRA , 019588PB MORGANA ROSA LEITE GURJAO , 019650PB RENATA LUCENA LIRA. Despacho: Intime-se intimar as partes, na pessoa de seus advogados, para,comparecerem audiencia de conciliação designada para o dia 26/10/2017 às 14:20 horas, a audiencia ocorrerá na sala de audiencias do CEJUSC V

- 00330** Processo: 0008596-63.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EMPRESA VIACAO SANTA ROSA **ADVOGADO: 015569PB ROILTON JORGE MORAIS , 002482PB SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL , 010869PB PATRICIA PAIVA DA SILVA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00331** Processo: 0024287-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENATO VITORIO RODRIGUES **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA, POR SEU ADVOGADO, PARA CIENCIA DE TODO O TEOR DO DESPACHO DE FLS. 311, O QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE INTIMACAO DA PARTE AUTORA PARA COMPROVACAO DE MISE-RABILIDADE, BEM COMO, A LIBERACAO DA (..
- 00332** Processo: 0024287-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENATO VITORIO RODRIGUES **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se (CONT)... INDISPONIBILIDADE DOS IMOVEIS ANTERIORMENTE DETERMINADA (PROVIDENCIA JA ATENDIDA).

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00333** Processo: 0000514-39.1994.815.0011 - INVENTARIO INTERESSADO: JOSE RIVEL DAS NEVES **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se o herdeiro José Rivel das Neves, para se pronunciar acerca da petição de fls. 619/635, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00334** Processo: 0010540-91.1997.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: ANA CLAUDIA BARROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 007203PB MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a inventariante para requerer o que entender de direito, no prazo de15 (quinze) dias.
- 00335** Processo: 0010847-15.2015.815.0011 - ARROLAMENTO SUMARIO AUTOR: ANNE CAROLINE CATAO CAMPOS **ADVOGADO: 000954PB ALTAMIRO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se de todo teor do despacho de fls. 36 o qual determinou a suspensão doinventario, até cumprimento da ação de testamento.
- 00336** Processo: 0013374-33.1998.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: RONALDO PIRES DINIZ **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar acerca da certidão de fls. 465v e apresentar o endereço atualizado do inventariante, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00337** Processo: 0020794-40.2008.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PROBO CAMARA JUNIOR **ADVOGADO: 006187PB JOAO SOARES ADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 261/262, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 00338** Processo: 0024006-59.2014.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERNANDES ALVES **ADVOGADO: 009977PB JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para cumprir o despacho de fls. 47, no prazo de 05 dias, sob pena deextinção.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 019/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00339** Processo: 0000473-37.2015.815.0011 - INTERDICAO AUTOR: M. L. G. **ADVOGADO: 009371PB JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA DE FLS. 89/91 (PROCEDÊNCIA DO PEDIDO)
- 00340** Processo: 0004075-36.2015.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. S. B. B. **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** REU: G. O. D. **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA DE FLS.238/242 (PARCIALMENTE PROCEDENTE)
- 00341** Processo: 0005426-20.2010.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. B. N. O. **ADVOGADO: 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO DE FLS.269/270
- 00342** Processo: 0010045-17.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. F. S. A. **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA.** Despacho: Intime-se PARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.123, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00343** Processo: 0011200-55.2015.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. R. P. **ADVOGADO: 010190PB GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA DE FLS.76/77 (EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO)
- 00344** Processo: 0011449-40.2014.815.0011 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. M. S. C. **ADVOGADO: 012139PB RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se PARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.113, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00345** Processo: 0011800-13.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. S. O. A. **ADVOGADO: 016496PB EDYLA VIEIRA DUTRA.** Despacho: Intime-se PARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.253, NO PRAZO DE 05 DIAS.,
- 00346** Processo: 0016775-78.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. A. O. P. **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS. 118, NO PRAZO DE 15 DIAS.
- 00347** Processo: 0016822-28.2009.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. L. M. **ADVOGADO: 020574PB ALLAN DE QUEIROZ RAMOS.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS. 27, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00348** Processo: 0024383-30.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: W. A. O. P. **ADVOGADO: 006969PB MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** Despacho: Intime-sePARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS. 58, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00349** Processo: 0025441-10.2010.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: I. H. C. M. **ADVOGADO: 010111PB ENIO PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se PARA CUMPRIR DESPACHO DE FLS.52, NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 00350** Processo: 0027578-23.2014.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: V. N. S. **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES , 020736PB RAYSSA DOMINGOS BRASIL.** Despacho: Intime-sePARA VISTA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
- 00351** Processo: 0028163-22.2007.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. S. A. **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO , 009615PB RAIMUNDO DA CUNHA FILHO.** REU: R. R. D. A. **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA DE FLS. 68/69 (EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO)

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 075/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00352** Processo: 0000344-23.2001.815.0011 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: M. L. S. L. **ADVOGADO: 007963PB LETICIA DA SILVA MOUSINHO , 007209PB MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE.** AUTOR: W. A. L. Despacho: Intime-sea parte autora, por sua advogada, para no prazo de 05(cinco) dias, ter vista dos autos.
- 00353** Processo: 0027185-98.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. B. R. R. **ADVOGADO: 018230PB JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito.
- 00354** Processo: 0027187-68.2014.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. B. R. R. **ADVOGADO: 018230PB JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, informar se ter interesse no prosseguimento do feito.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 134/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00355** Processo: 0005767-75.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSE CARLOS DE SANTANA **ADVOGADO: 014150PB REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI , 017253PB HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** Despacho: Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazoes
- 00356** Processo: 0023221-34.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MANUEL JACOME BARBOSA **ADVOGADO: 017157PB WENIO VASCONCELOS CATAO.** Despacho: Intime-se
- 00357** Processo: 0023221-34.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MANUEL JACOME BARBOSA **ADVOGADO: 017157PB WENIO VASCONCELOS CATAO.** Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazoes.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00358** Processo: 0009080-05.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 020703PB ANTONIO CHAVES ABDALLA.** Despacho: Intime-se a parte embargante para, em 15 dias, emendar a inicial, juntando cópia da execução fiscal apensa, a fim de propiciar a análise regular desua pretensão.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 144/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00359** Processo: 0006555-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DE PINHO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA , 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** AUTOR: ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA MONTEIRO **ADVOGADO: 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA , 006748PB LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-sePARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS.367, COM RELAÇÃO A PARTE HELENA MARIA FERNANDES DA SILVA.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 123/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00360** Processo: 0012792-37.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RAFAEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 017289PB LEODORIO DA SILVA SOUSA.** Despacho: Intime-sepelo prazo e para os fins do art. 422.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 132/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00361 Processo: 0012972-53.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DIEGO DA SILVA NEVES SANTOSVITIMA: MARCIO SANTOS FERREIRAVITIMA: PATRICK BRENNO DA SILVAREU: MARCOS JOSE DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA**. REU: BRUNO FERREIRA RAMOSREU: RAFAEL WALISSON SILVA DE MELO **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA , 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO**. REU: ALEX LOURENCO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA , 022092PB FRANKLIN CABRAL AVELINO**. Despacho: Intime-seàs alegações finais

00362 Processo: 0017348-63.2007.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO DO RAMO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 018251PB WAGNER LUIZ RIBEIRO SALES , 020250PB KAIO DANILO COSTA GOMES DA SILVA , 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES**. VITIMA: JOSE ROGERIO ALVES DE ARAUJO Despacho: Intime-se pelo prazo e para os fins do art. 422, do CPP.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 129/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00363 Processo: 0007135-80.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEAN DE ALBUQUERQUE SOUZA **ADVOGADO: 016929PB EVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA FILHO**. REU: FRANCISCO ZERIS-VALDO DUARTE **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS**. REU: ALEX JUNIOR DOS SANTOS BRITO **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO**. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as alegacoes finais ou requererem o que entenderem de direito

00364 Processo: 0015550-57.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE EDEILTON COSTA SILVA **ADVOGADO: 017463PB STEFFI GRAFF STALCHUS , 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. Despacho: Intime-separa participar de sessao de julgamento, designada para o dia 26/10/2017, pelas 09:00 horas

00365 Processo: 0017924-12.2014.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ITALO SANDRO CLEMENTE DA SILVA **ADVOGADO: 001695PB FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horasDIA: 31 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 09:00 HORAS.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 085/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00366 Processo: 0014768-21.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS CARLOS MESSIAS DA SILVA **ADVOGADO: 006941PB GIOVANNNE ARRUDA GONCALVES , 019640PB ADRIANA UCHOA ARRUDA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se a parte autora para ciência da sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pela parte promotente.

JUIZADO ESP CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 013/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00367 Processo: 0016186-23.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ABEL JUNIOR MARIANO PERES **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA**. Despacho: Intime-separa juntar procuracao nos autos.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 164/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00368 Processo: 0038985-21.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THALYX SATANAKA PEREIRA **ADVOGADO: 019174PB PEDRO IVO LEITE QUEIROZ**. VITIMA: SAMELA LEAL BARROSVITIMA: MACE-LLY CORREIA MEDEIROS Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da sentenca julgada procedente.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 165/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00369 Processo: 0006806-68.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ROBERTA CONCEICAO SANTOS **ADVOGADO: 005887PB MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-separa oferecer contrarrazoes ao recurso

00370 Processo: 0039811-47.2017.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DARLEY SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011359PB ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 143/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00371 Processo: 0011566-31.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO FRANCISCO DE MACEDO NETO **ADVOGADO: 016790PB JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS**. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincao da punibilidade, de fls. 136 dos autos.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00372 Processo: 0006896-76.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS EDUARDO VILARIM EPIFANIO **ADVOGADO: 003800PB ANTONIO MAGNO DA SILVA**. REU: DIEGO VIRGINIO DOS SANTOS Sentenca: Sentenca absolutoriajulgo improcedente a pretensao punitiva do estado, para absolver o acusado MARCOS EDUARDO VILARIM EPIFANIO,pela pratica do delito tipificadono art.180,caput,do CP,com fulcro no art. 386,ii,do CPP.

00373 Processo: 0012800-14.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO BELO DE SOUZA **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE**. REU: JORGE LEANDRO DA SILVA **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE**. REU: ANTONIO CARLOS COSTA MELO **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE**. Despacho: Intime-seVISTOS, ETC... RECEBIDO O RECURSO APELATÓRIO ,DESPACHO DE FLS. 636

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 169/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00374 Processo: 0002587-80.2014.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO DE LIMA SANTANA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se da sentenca condenatoria.

00375 Processo: 0010377-47.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GERALDO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA**. Despacho: Intime-se PARAAPRESENTARAS RAZOES DE APELACAO NO PRAZO LEGAL.

00376 Processo: 0010413-89.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBSON MORAES DE FARIAS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-seo advogado do deferimento do pedido de fls. 145/146, bem como para apresentar a defesa escrita no prazo legal.

00377 Processo: 0036862-50.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALIDIANE DIAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 008165PB WELLINGTON DE LUNA ARAUJO**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO PARA RETIFICAR/RATIFICAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

00378 Processo: 0038629-26.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDREZA ALESSANA DO NASCIMENTO BRITO **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE**. Despacho: Intime-seda decisão de fls. 80-82 e para comparecer a audiência no dia 08/11/2017 pelas 14:00 horas

00379 Processo: 0038661-31.2017.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDVALDO JOAO DA SILVA **ADVOGADO: 008165PB WELLINGTON DE LUNA ARAUJO**. Sentenca: Intime-se O advogado do acusado,para tomar conhecimento da sentença absolutória e tomar conhecimento da revogação do decretode prisão preventiva.

00380 Processo: 0039615-77.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PEDRO FARIAS BARBOSA **ADVOGADO: 020104PB SEVERINO CATAXO LOUREIRO**. Despacho: Intime-sedo indeferimento do pedido

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 155/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00381 Processo: 0004401-59.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: EDSON PESSOA RODRIGUES **ADVOGADO: 021952PB FRANCISCO PORFIRIO ASSIS ALVES SILVA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

00382 Processo: 0036303-93.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: IVAN OLINTO DE SOUSA **ADVOGADO: 009079PB MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA**. Despacho: Intime-se para apresentação das razoes recursais,prazo legal.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00383 Processo: 0001348-44.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro do CPC.

00384 Processo: 0001615-79.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, conforme dispoe o art. 523, paragrafo primeiro do CPC.

00385 Processo: 0001616-64.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: OI S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinz) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro, do CPC.

00386 Processo: 0001725-15.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: RENOVA CIA DE SECURITI-ZADORA DE CREDITOS FINANCERIOS S/A **ADVOGADO: 166349SP GIZA HELENA COELHO**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro do CPC.

00387 Processo: 0002382-20.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro, do CPC.

00388 Processo: 0002503-48.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro do CPC.

00389 Processo: 0002526-28.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO**. Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo legal, oferecer embargos a execucao.

00390 Processo: 0002526-28.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA **ADVOGADO: 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA , 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 020534PB PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para conhecimento da penhora, e ainda, no prazo de cinco (o5) dias, dizer se desiste do recurso.

00391 Processo: 0004039-31.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. REU: ACE SEGURADORA S/A BEM SEGURO FACIL **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art.523, paragrafo primeiro do CPC.

00392 Processo: 0004125-02.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK**. Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, proceder o pagamento do debito, sob pena de aplicacao de multa e verba honoraria, nos termos do art. 523, paragrafo primeiro do CPC.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 162/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00393 Processo: 0000006-36.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO , 018007PB ANTONIO LEVI PONTES RAMALHO**. REU: MUNICIPIO DE MATINHAS PB Despacho: Intime-seo Advogado da parte autora, pára em 15 dias, se manifestar nos autos,requerendo o que achar necessario.

00394 Processo: 0000275-07.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TADEU ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentenca: Intime-seda sentenca a qual julgou procedente a presente acao condenando a parte re

00395 Processo: 0000447-12.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/AREU: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seo Advogado do promovido, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da peticao de fls. 102, requerendo o que entender de direito.

00396 Processo: 0000566-07.2015.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN PB **ADVOGADO: 012146PB ANA RAQUEL REGINA EVELINA LIMEIRA**. REU: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-sea Advogada do COREN PB, para ficar ciente de que atraves de despacho datado 04.08.17, este Juizo deferiu seu pedido concernente a exp. oficio ao BECEN JUD, para saber contas em nome da ex.e junt.de ext.bancario

00397 Processo: 0000747-08.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE CORREIA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO , 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentenca: Embargos acolhidospor sentenca datada de 07.08.2017.

00398 Processo: 0000896-67.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOZITO SULPINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR , 013298MA SOUZA E LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 020864PA SOUZA LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 001731CE WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADOS S/A **ADVOGADO: 021800PB CARLOS ALBERTO BAIO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00399 Processo: 0000964-17.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE BENEDITO EVANGELISTA **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR , 013298MA SOUZA E LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 020864PA SOUZA LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL **ADVOGADO: 005553RN MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES**. Sentenca: Intime-seda sentenca a qual julgou improcedente a presente acao.

00400 Processo: 0000974-61.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR , 013298MA SOUZA E LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS , 020864PA SOUZA LAMBERT ADVOGADOS ASSOCIADOS**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPAS SERRA**. Sentenca: Intime-seda sentenca a qual julgou improcedente a presente acao

00401 Processo: 0000974-95.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDENBERG MENDONCA DA SILVA **ADVOGADO: 014928PB ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA**. Sentenca: Intime-seda sentenca a qual julgou procedente a presente acao.

00402 Processo: 0001146-03.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DE ALMEIDA FAUSTOREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-seo Advogado da parte promovida, para em 15 dias, juntar aos autos, copia de contraro celebrado entre as partes.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 158/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00403 Processo: 0000219-28.2011.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO**. Despacho: Intime-se PARA QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZOES.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00404 Processo: 0000833-67.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDETE FRANCISCA PONTES DOS SANTOS **ADVOGADO: 019942PB ALAN RICHERS DE SOUSA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para no prazo de 15 dias, impugnar a contestacao.

00405 Processo: 0002056-31.2009.815.0411 - FALENCIA DE EMPRESAR AUTOR: N A FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 280366SP RENATA MEIRELLES PEDRENO , 239584SP VIVIAN DE MORAES MACHADO , 240363SP FALVIA MUSSIO ROVERE**. REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADVOGADO: 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA , 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. Despacho: Pedido deferido de fls. 568/570 do ADV da FICAMP S/ A, referente a condenacao de honorarios de sucumbencia. Intime-se a parte AUTORA atraves de seus advogados p/no prazo de 15 dias pague o valor de R\$ 56.810,35, pena de multa

00406 Processo: 0002833-45.2011.815.0411 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: JOSE EXPEDITO DA SILVA **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. REU: GILSON BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES**. Sentenca: Sentenca julgada procedente

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 110/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00407 Processo: 0000254-51.2016.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. M. R. **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. VITIMA: D. N. S. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2017, as 10.30 hs, a ser realizado no Forum local.

00408 Processo: 0000313-05.2017.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO PEREIRA DE BRITO **ADVOGADO: 006264PB JOAO DE DEUS MONTEIRO**. INDICIADO: LUCAS GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRAVITIMA: JOSENILDO PEREIRA Despacho: Intime-se da decisao de fls. 66/67, que declinou a competencia para a comarca de conde/pb, determinando a remessa do feito para aquela jurisdicao.

00409 Processo: 0001731-56.2009.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: GLIARDE SOARES DE SOUZAINDCIADO: ELIANE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. INDICIADO: GILVAN BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. INDICIADO: LEIDYANNE RIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR , 019605PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR , 012246PB MARCUS TULIO MACEDO**



DE LIMA CAMPOS. Despacho: Intime-se a defesa dos acusados, para se pronunciarem sobre requerimento de diligências, no prazo de 05 dias e, em caso negativo, que apresentem suas alegações finais em memoriais pelo mesmo prazo.

JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 110/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00410 Processo: 0001203-46.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017618PB NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR , 017618PB NIVALDO GABRIEL RIBEIRO JUNIOR.** REU: WIDWAY FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO , 020019PB JULIANA BARBOSA DE FRANCA , 004316RN EDSO GUTEMBERG DE SOUSA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida através de seu advogado, para no prazo de 15 dias, pague o valor de R\$ 3.000,00 referente a condenação e + R\$ 600,00 referente honorários, sob pena de multa de 10% do valor total.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 151/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00411 Processo: 0000415-53.2015.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA MATIAS DA COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: LOSANGO S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI , 012078PB MONIQUE ALMEIDA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem, no prazo de 10(dez) dias, as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

00412 Processo: 0000574-59.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO TRAJANO DE PONTES **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 21, a qual extinguiu o processo sem resolução do mérito.

00413 Processo: 0000626-36.2008.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o executado para efetuar depósito a disposição desse juízo, de acordo com os cálculos apresentados pelo exequente, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora eletrônica através do sistema bacenjud.

00414 Processo: 0000632-62.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO INACIO DE ANDRADE **ADVOGADO: 019946PB ANA FLAVIA MONTEIRO DA NOBREGA TORRES , 020961PB IAN ATHAYDE TORRES.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença de fls. 26-27v, a qual julgou extinto o processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 151/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00415 Processo: 0000492-28.2016.815.1201 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: CARLA MANHAES DE OLIVEIRA BARCELOS **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se a querelante para tomar conhecimento da sentença de fls. 43-44, a qual julgou extinta a punibilidade reconhecendo a ocorrência de preempção

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 138/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00416 Processo: 0000321-16.2014.815.0951 - EXIBICAO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para promover o recolhimento das custas.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 139/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00417 Processo: 0000169-94.2016.815.0951 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-se a parte promotora para o efetuar o recolhimento da diligência, para que seja cumprido o despacho de fls. 60.

00418 Processo: 0000430-59.2016.815.0951 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. E. P. S. **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA , 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** REU: M. G. M. A. Despacho: Intime-seque julgou procedente o pedido para decretar a interdição de Maria das Graças de Medeiros Aguiar.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 139/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00419 Processo: 0000348-16.2015.815.0061 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADVOGADO: 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR , 021646PB IVANA SAMARA AL-CANTARA DE LIMA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls.196.Designo audiência de conciliação para o dia 20.10.2017 às 11h30 no fórum local de Araruna/PB.Intime-se

2A. VARA DE ARARUNA NF 139/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00420 Processo: 0000237-66.2014.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO ROBERTO TRAJANO **ADVOGADO: 016873PB AUDALIO XAVIER SITONIO.** Sentença: Intime-se do teor da sentença de fls.50.EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

00421 Processo: 0001504-15.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA **ADVOGADO: 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES , 020541PB RUTIE KATUZIA DOS SANTOS GOMES RODRIGUES , 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** VITIMA: JOSE ISAAC DEAN HANDERSON DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 005524PB JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** REU: JOSE DUTRA DA ROSA FILHO **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: RUBENS DA CONCEICAO SOARES **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: CLEODON FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 020385PB PHILPE KEVIN DA ROCHA VIEGAS , 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO , 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-se audiência de continuação designada para o dia 30/10/2017, às 11 horas no fórum local.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 146/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 0000002-98.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: APAE AREIA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00423 Processo: 0000132-25.2015.815.0071 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA PAULA GOMES PEREIRA GONZAGA **ADVOGADO: 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 018458PB DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00424 Processo: 0000163-11.2016.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00425 Processo: 0000169-52.2015.815.0071 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 018458PB DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO.** REU: ANA PAULA PEREIRA GONZAGA **ADVOGADO: 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00426 Processo: 0000233-62.2015.815.0071 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: BRUNO PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 005962PB FRANCISCO XAVIER DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00427 Processo: 0000242-24.2015.815.0071 - MONITORIA AUTOR: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00428 Processo: 0000292-50.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SENA **ADVOGADO: 016514PB DIEGO DE ALMEIDA SANTOS.** REU: SERASA EXPERIAN S/ A **ADVOGADO: 007489PE JOAO HYMBERTO MARTORELLI , 021449PE MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00429 Processo: 0000376-51.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIDES PEREIRA DE MELO FILHO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

00430 Processo: 0000377-02.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DA SILVA **ADVOGADO: 008586PB BIBIANA AGRA LUCAS MACEDO , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00431 Processo: 0000377-36.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEYTON OSEAS RIBEIRO **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

00432 Processo: 0000382-58.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES GABI BARRETO NETA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

00433 Processo: 0000383-43.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOEL ANTONIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Embargos rejeitados

00434 Processo: 0000437-09.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO KLEVENI SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00435 Processo: 0000512-53.2012.815.0071 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ANTONIO VITAL SOBRINHO **ADVOGADO: 005962PB FRANCISCO XAVIER DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00436 Processo: 0000523-43.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: O CONDOMINIO QUINTAS DO LAGO **ADVOGADO: 018899PB EMMANUELLE RODRIGUES C DE ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00437 Processo: 0000562-74.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCINO DINIZ **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00438 Processo: 0000573-69.2016.815.0071 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MONICA MILENA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: GEOVA NAZARIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015748PB HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Sentença: Processo extinto.

00439 Processo: 0000662-92.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENILDO DA SILVA **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE.** Sentença: Embargos rejeitados

00440 Processo: 0000843-93.2016.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANADRADE ELIZIARIO **ADVOGADO: 019732PB ANDREZA KELE DOS SANTOS , 019978PB ANDSON CLEMENTINO SANTOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

00441 Processo: 0000922-58.2005.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007857PB JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00442 Processo: 0001267-82.2009.815.0071 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: FRANKLIN DE SOUZA FERREIRA **ADVOGADO: 008372PB ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-seo advogado, para fins de apresentar prova da condição de sucessores ecopias do rg, CPF e comprovante de endereço com CEP das habilitandas.prazo 30 dias.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 160/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00443 Processo: 0000149-60.2017.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSINALDO COSME FERREIRA **ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ , 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO.** REU: VINICIO GOMES TARGINO **ADVOGADO: 020189PB FERNANDO ERICK QUEIROZ DE CARVALHO , 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** Despacho: Juri sessão designada para &DATA as &HORAS horas o dia 24 de outubro de 2017, as 09:00 horas, no fórum local, intímem-se.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 168/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00444 Processo: 0000209-77.2011.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: MUCIO SILVA SANTOS **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se Pedido de fls. 56 indeferido. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar o que se pede nos itens (a) e (b) do despacho de fls. 59.

00445 Processo: 0000359-58.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO **ADVOGADO: 006633PB ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Perito nomeado inteme-se na forma do art. 357, § 1º, NCPC (prazo comum de 05 dias).

00446 Processo: 0000789-39.2013.815.0781 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ANDREIA MARIA CABRAL LIMA SOUSA **ADVOGADO: 003008PB CLELIO NEPOMUCENO , 019842PB HUGO GONDIM NEPOMUCENO.** REU: SILVANO DOMINGOS DE SOUSA **ADVOGADO: 017823PB JOSE DIOGO ALENCAR MARTINS.** Sentença: Divorcio homologado

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 116/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00447 Processo: 0000873-33.2013.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVAL JUNIOR DE SOUZA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Sentença: Extincaodeclaro extinta a punibilidade do indigitado Josival Júnior de Souza,já qualificado. P.R.I.

2A VARA DE BAYEUX NF 090/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00448 Processo: 0002736-58.2012.815.0751 - EXIBICAO REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar o advogado da parte ré dos calculo de fls.244

00449 Processo: 0004444-80.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** REU: TAM LINHAS AEREAS SA **ADVOGADO: 297608SP FABIO RIVELLI.** Despacho: Intime-seintimar os advogados para audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 24/outubro/2017,às 14:30 minuto

4A VARA DE BAYEUX NF 145/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00450 Processo: 0000233-98.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANA DO NASCIMENTO ARAUJO **ADVOGADO: 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para esclarecer se já recebeu o número requisitado às fls.249, e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.

00451 Processo: 0000271-13.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS PAIVA GONDIM **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA.** Despacho: Intime-seo exequente para, no prazo de 10(dez) dias, dizer se tem interesse noprosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

00452 Processo: 0001808-73.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEIDIANE QUIRINO RODRIGUES **ADVOGADO: 150305RJ FERNANDO DE ARAUJO MENEZES JUNIOR.** Despacho: Intime-se para comparecer em cartório munido de documentos pessoais a fim de ser expedido e assinado o alvara.

00453 Processo: 0001839-35.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SENA/DN SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IND/DEP NACIONAL **ADVOGADO: 019524DF MIRIAN DE FATIMA LAVOCAT QUEIROZ , 004702PB EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA.** Despacho: Intime-se o credor para ciencia da declaracao do imposto de renda do executadoe no prazo de 15(quinze)dias requerer o que achar de direito.

00454 Processo: 0002643-95.2012.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DO BLOQUEIO DE FLS.60 E, NO PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS,QUERENDO APRESENTAR EMBARGOS, DESDE QUE INTEGRALMENTE GARANTIDO O JUIZO.

00455 Processo: 0002972-44.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DA SILVA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS , 009796PB ALBERTO LOPES DE BRITO.** Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DO OFICIO DE FLS.68 E NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.

00456 Processo: 0004904-67.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELSO MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Intime-se da sentença de fls. 256 que Homologou os calculos de fls. 249 a 250..

5A. VARA DE BAYEUX NF 089/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00457 Processo: 0000801-07.2017.815.0751 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO GASPARINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia18 de outubro de 2017 as 14:10 horas

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 164/17 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00458 Processo: 0000022-51.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** REU: LIDERANCA CAPITALIZACAO S/A **ADVOGADO: 165866SP EDSON PROCIDONIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA PARA O DIA 20/10/2017 PELAS 09:00HS

00459 Processo: 0000074-47.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILSON BATISTA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO , 017833PB ALINE MARTINS BELARMINO.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo comum de quinze dias apresentarem rol testemunhal e da audiência de instrução e julgamento,designada para o dia 10de novembro de 2017,às 9:20 h, no fórum local(art. 455 do CPC).

00460 Processo: 0000094-38.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAELA MAIZA ANTAA DA SILVA **ADVOGADO: 008635PB ROMULO RHEMO PALITOT BRAGA , 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO , 013445PB BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seda audiência de conciliação, designada para o dia 27 de outubro de2017, às 11:40 horas, no fórum local.

00461 Processo: 0000335-46.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE DONA INES/PB MUNICIPIO DE DONA INES **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo comum de quinze dias apresentarem rol testemunhal e da audiência de instrução e julgamento no dia 10 de novembro de2017,às 10:40 h,no fórum local(art. 455 do CPC).



- 00462** Processo: 0000604-51.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA CONSTANTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA**. Despacho: Intime-seda audiência de conciliação antecipada para o dia 06 de outubro de2017, às 9:00 horas, no Fórum local.
- 00463** Processo: 0000625-27.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL ANTONIO DE LIMA **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-separa as partes apresentarem rol testemunhal no prazo comum de quinze dias e para comparecerem a audiência de instrução e julgamento,designada para o dia 06/10/2017, às 9:40 horas,no fórum local(art.455 do ncpc
- 00464** Processo: 0000824-83.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FREITAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000392RN JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR , 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 005424RN PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES**. Despacho: Intime-seas partes para apresentaram no prazo comum rol testemunhal e da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de outubro de2017,às 9:00 horas,no fórum local(art.455 do CPC).
- 00465** Processo: 0000825-68.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ALEXANDRE MARQUES **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 020461PB FABIO FRASATO CAIRES**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR , 020461PB FABIO FRASATO CAIRES**. Despacho: Intime-seda audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2017, às 11:00 horas, no fórum local.
- 00466** Processo: 0000854-21.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020832PB JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA , 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS**. Despacho: Intime-seas partes p/apresentarem no prazo comum de quinze dias rol testemunhale da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 27 de outubro de 2017,às 12:00 h, no fórum local(art. 455, do CPC).
- 00467** Processo: 0000881-67.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrução e julgamento designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 09:40, no forum local.
- 00468** Processo: 0001075-04.2015.815.0601 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. B. T. S. **ADVOGADO: 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ , 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO , 016693PB PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO**. Despacho: Intime-seda audiência de entrevista da interditaanda, designada para o dia 16 denovembro de 2017, às 13:00 horas, no fórum local.
- 00469** Processo: 0001145-21.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA**. REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-separa as partes apresentarem no prazo comum de quinze dias rol testemunhal e da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17de novembro de 2017,às 9:20 h,no fórum local(art.455 do CPC).
- 00470** Processo: 0001232-79.2012.815.0601 - USUCAPIAO AUTOR: HELENO DE JESUS FERREIRA BORGES **ADVOGADO: 011017PB MARIA GORETE DA SILVA**. Despacho: Intime-sePARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 45. AUDIENCIA APRAZADA PARA O DIA 05/10/2017 PELAS 10:15HS.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 164/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00471 Processo: 0000065-22.2015.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: THIAGO JERONIMO DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO**. Despacho: Intime-seda audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 30 de novembro de 2017, às 12:30 horas, no Fórum local.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 093/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00472 Processo: 0000040-30.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDINALDO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017411PB PRISCILLA KESSIA ALVES CABRAL , 014748PB DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA , 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 093/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0000318-02.2014.815.0421 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILVAN MICIANO PEREIRA **ADVOGADO: 00556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES , 024361PE NADY JANE OLIVEIRA AMORIM**. VITIMA: FRANCISCO HENRIQUE DE ARAUJO Despacho: Intime-se as parte da decisão de fls. 271/272.

00474 Processo: 0000857-65.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE GELSON PEREIRA LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO**. VITIMA: MARIA THALIA PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia30.10.2017, pelas 09:00 horas, no Fórum local.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 096/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00475 Processo: 0000114-84.2016.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FREITAS DE ARRUDA **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. REU: AMERICANAS B2W CIA DIGITAL **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES , 119859SP RUBENS GASPAR SERRA**. Sentenca: Pedido julgado procedente alvara deferido expeca-se baixa e arquivo

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 168/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00476 Processo: 0000165-76.2014.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. O. D. **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES**. REU: N. S. M. **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. Sentenca: Acordo homologado

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 099/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00477 Processo: 0000173-67.2013.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS FORTE DOS REIS MAIA **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR , 017696PB GERSON DANTAS SOARES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de outubro de 2017, às 09:40 horas, no Fórum local, ou Instrução de julgamento. As partes ficam intimada por vossa senhoria.

00478 Processo: 0000333-10.2004.815.0101 - USUCAPIAO AUTOR: ANGELA MARIA SARAIVA SOARES **ADVOGADO: 002477RN JOSE GERALDO NEVES , 000578RN MARIA DA PENHA BATISTA DE ARAUJO**. REU: MARIO VALDEMAR SARAIVA LEO **ADVOGADO: 006275PB ORION FERREIRA DE SOUSA**. LITISCONSORTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ **ADVOGADO: 001990PB JANDUI FERNANDES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 17 de outubro de 2017, às 12:00 horas, no Fórum local. As partes ficam intimadas por Vossas Senhorias.

00479 Processo: 0000509-71.2013.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA , 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR , 017696PB GERSON DANTAS SOARES**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de outubro de 2017, às 09:20 horas, no Fórum local. As partes ficam intimadas por vossa senhoria.

00480 Processo: 0000535-69.2013.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DIAS NOBREGA **ADVOGADO: 008240PB WILLIAMS GLADSTONE DE CASTRO LEO**. REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 018539A JOAO EDUARDO SOARES DONATO , 029291PE JOAO EDUARDO SOARES DONATO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de outubro de 2017, 08:30 horas, no Fórum local. As partes deverão ser trazidas por Vossa Senhoria, independente de intimação.

00481 Processo: 0120475-62.2012.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUSONIO JOSE MEDEIROS SILVEIRA **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 18 de outubro de 2017, às 10:20 horas, no Fórum local. As partes ficam intimados por vossa senhoria.

00482 Processo: 0120603-82.2012.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEANE SILVEIRA DOS SANTOS DUTRA **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR**. REU: ME MD DOS SANTOS VESTUARIO **ADVOGADO: 018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO , 073732SP MILTON VOLPE**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18 de outubro de 2017, às 10:00 horas, no Fórum local. As partes ficam intimadas por vossas senhorias para comparecerem a audiencia

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 117/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00483 Processo: 0001603-32.2015.815.0021 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE ROGERIO NASCIMENTO DE PAULA **ADVOGADO: 011662PB MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-se da audiencia redesignada para o dia 03/10/2017, as 09h:10min, no Forum de Caapora-PB.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 119/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00484 Processo: 0000001-10.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDEI VITIMA: HERISSON DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Despacho: Intime-se o assistente de acusacao para apresentar as contrarracoes no prazo legal.

00485 Processo: 0001207-64.2012.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: TIAGO BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. Despacho: Intime-separa receber o aparelho MP4 apreendido em poder do apenado tiago bezerra da silva

5A. VARA DE CABEDELO NF 119/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00486 Processo: 0002622-48.2013.815.0731 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. L. S. **ADVOGADO: 015590PB JOAO VALERIANO RODRIGUES NETO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovente para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 14/12/2017, as 14:15 hrs, devendo dar ciencia ao seu cliente.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 059/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00487 Processo: 0000067-10.2017.815.0831 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANDEILSON GUEDES DE PONTES **ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia01-11-2017, as 11:00 horas.

CAJAZEIRAS

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 105/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00488 Processo: 0000219-63.2013.815.0131 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Sentenca: Intime-se

00489 Processo: 0002195-37.2015.815.0131 - ADOCAO AUTOR: OMAR CHAHER KALAOUN **ADVOGADO: 029171CE ANGELINNE LAILA DE SOUSA CAVALCANTE**. REU: BRUNA ROLIM SANTOS **ADVOGADO: 023201PB LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO**. Sentenca: Intime-sepedigo julgado procedente.

00490 Processo: 0002669-08.2015.815.0131 - CONVERSAO DE SEPARACAO AUT: M. M. F. M. M. **ADVOGADO: 020922PB SAMILLE ALVARENGA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se a patrona da causa para no prazo de cinco dias informar se persiste interesse na demanda.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00491 Processo: 0001470-82.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PESSOA DE ABREU **ADVOGADO: 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA**. Despacho: Intime-se Razões finais em forma de memoriais no prazo de 15 dias.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00492 Processo: 0000396-26.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULINA MARIA DE ASSIS MAIA **ADVOGADO: 010827PB EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTE , 018081PB ARTHUR SARMENTO SALES**. REU: PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca do pedido de revogacao de justica gratuita.

00493 Processo: 0001313-94.2005.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 003965PB FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE , 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 090008PB PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL**. REU: AROLD SOARES MAIA Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00494 Processo: 0001332-03.2005.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 003965PB FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE , 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 090008PB PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL**. REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

00495 Processo: 0001333-85.2005.815.0141 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 003965PB FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE , 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 090008PB PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FIL**. REU: MARIA DO CARMO MENDES DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para em cinco dias requerer o que entender de direito, sob pena de extincao.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 122/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00496 Processo: 0002007-48.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se a parte demandada para efetuar o pagamento dos honorários periciais,no prazo de 15 dias.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00497 Processo: 0000337-72.2014.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: F. A. P. **ADVOGADO: 011454PB SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA**. REU: F. L. S. **ADVOGADO: 011454PB SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a autora para comparecer a perícia médica, acompanhada do interditando e munida dos documentos pessoais, designada para o dia 04/11/2017 às 13h no CAPS com o Dr. Adriano Menezes. Ofício de encaminhamento anexo

00498 Processo: 0001934-81.2011.815.0141 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA **ADVOGADO: 007114PB GLAUCO TAVARES PESEO DA C.JUNIOR , 011969PB ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO , 016184PB BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA**. AUTOR: AMARILDO SUASSUNA MARTINSREU: SEBASTIAO PEREIRA PRIMO REU: ERICLEITON NUNES DE SA Sentenca: Intime-se da sentença de fls. 112/112 que julgou extinto o processo sem resolução do mérito e condenou a parte promovente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor da causa.

00499 Processo: 0002814-39.2012.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: IRACEMA BENICIO DE ARAUJO SOUSA **ADVOGADO: 000558PB JOSE HERCILIO MAIA , 009737PB MARCELO SUASSUNA LAUREANO**. REU: DIAMANTINA BENICIO DE SA **ADVOGADO: 000558PB JOSE HERCILIO MAIA , 009737PB MARCELO SUASSUNA LAUREANO**. Despacho: Intime-se a autora para comparecer a perícia médica, acompanhada da interditanda e munida dos documentos pessoais, designada para o dia 24/10/2017 às 14h no CAPS com o Dr. Adriano Menezes. Ofício de encaminhamento anexo

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 135/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00500 Processo: 0000046-67.2017.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: OBERLAN GUILHERME DA SILVA **ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA**. Sentenca: Intime-se audiencia dia 11/10/ 2017, pelas 11:30 horas.

00501 Processo: 0001187-58.2016.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO KATSON DE ALMEIDA SOUSA **ADVOGADO: 002273PB GENTIL LIRA BARRETO**. VITIMA: AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se audiencia dia 11/10/2017, pelas 11:00 horas.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00502 Processo: 0000483-83.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINVAL TEODOSO BENJAMIM **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-sea promovente, via patro-no, para se manifestar sobre a certidao de fls. 241, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00503 Processo: 0000264-72.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADENILTON FELINTO DA SILVA **ADVOGADO: 017047PB EWERTON FIDELIS COELHO , 016035PB GILSON GUEDES CAVALCANTI NETO**. REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES**. Despacho: Audiencia designada para o dia 27.11.2017, às 10:40 horas.

00504 Processo: 0000494-22.2010.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VITORIO WAGNER NUNES TEIXEIRA **ADVOGADO: 014514PB SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA , 012848PB**



MARCAL FLORENTINO. REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 019353BA BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI , 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 016702PB PAOLA COUTINHO MARQUES.** REU: O E J VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 006447PB JOSE AMARILDO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus respectivos advogados, sobre a chegada dos autos vindos do TJPB e para requererem o que entenderem de direito no prazo comum de 10 (dez) dias.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 113/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00505 Processo: 0000125-83.2017.815.0161 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES.** REU: EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se incompetencia declarada e determinado a remessa ao juizo da 24 zona eleitoral.
00506 Processo: 0000126-68.2017.815.0161 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 011488PB NELSON AZEVEDO TORRES.** Despacho: Intime-se incompetencia declarada e determinado a remessa dos autos ao juizo da 24 zona eleitoral.
00507 Processo: 0000709-97.2010.815.0161 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea advogada constituído por Adriano Ricardo de Oliveira, para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 dias.
00508 Processo: 0001471-11.2013.815.0161 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOELSON DA SILVA DINIZ **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seConsiderando que nos autos principais o examinado e patrocinado pelo Dr. Djaci Silva Medeiros, vistas ao ultimo pelo prazo de 05 dias para falar sobre o laudo colacionado aos autos.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 130/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00509 Processo: 0000250-51.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: A. J. L. D. **ADVOGADO: 013541PB JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/10/2017 as10:30 horas.
00510 Processo: 0001008-98.2015.815.0161 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: GILBERTO DOS SANTOS DANTAS **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 149/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00511 Processo: 0000027-98.1999.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002463PB JANE MARIA DA SILVA FERREIRA.** Sentença: Intime-separa, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais sobre o valor do acordo, no caso, R\$ 950,00.
00512 Processo: 0000179-87.2015.815.0171 - MONITORIAAUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 021800PB CARLOS ALBERTO BAIO.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos, no prazo de 10 dias, a comprovação da cessão.
00513 Processo: 0000216-22.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADVOGADO: 021323PB ARTHUR RICHARDISSON.** Despacho: Intime-sehabilitacao deferida, concedendo vistas dos autos pelo prazo de cincodias.
00514 Processo: 0000236-08.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOELSON PEREIRA ALVES **ADVOGADO: 013492PB GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de f. 139.
00515 Processo: 0000855-69.2014.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB **ADVOGADO: 021323PB ARTHUR RICHARDISSON.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia da petição e documentos de fls 22/28 que trata doscontracheques assinados dos anos de 2006 a 2008.
00516 Processo: 0001049-69.2014.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIAL **ADVOGADO: 021483PB RENATO LUIZ TARRADT MARACAJA.** Sentença: Intime-separa tomar ciencia que foi rejeitado os embargados e condenado o embargante em honorários advocatícios em R\$ 600,00.
00517 Processo: 0001069-60.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KLEBSON DA SILVA PE-REIRA NUNES **ADVOGADO: 009371PB JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: VERONICA DA SILVA PEQUENO NUNES **ADVOGADO: 009371PB JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-seficam as partes intimadas para se manifestarem e requererem o que entender de direito, especificando eventuais provas a produzir, ou em caso negativo, que sejam apresentadas as alegacoes finais, no prazo legal.
00518 Processo: 0001687-34.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA GONCALVES DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 013977PB FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO , 013972PB JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO , 015995PB JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00519 Processo: 0001689-04.2016.815.0171 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-separa tomar ciencia que foi deferido o pedido de habilitação de fls 134/135 dos autos.
00520 Processo: 0001739-35.2013.815.0171 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: ADELSON GONCALVES BENJAMIN **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no cumprimento da sentença.
00521 Processo: 0001968-58.2014.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: EMANUELLE DA COSTA SANTOS **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Despacho: Intime-separa se manifestar acerca dos calculos da contadoria, no prazo de dezdias.
00522 Processo: 0002211-70.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE CRISTIANE LIMA DE ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa requerer a execução do julgado no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento do feito.
00523 Processo: 0002287-89.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SOLANGE DE MELO PEQUENO **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** AUTOR: MARIA EDUARDA DE MELO NOGUEIRA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** REU: IRANILDO DE FRANCA Sentença: Desistencia homologada
00524 Processo: 0002539-58.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RICARDO VIEIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 020613PB IARA OLIVEIRA SILVA.** REU: SUPERMERCADO IDEAL **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00525 Processo: 0002567-94.2014.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIAL **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: MARIA JOSE TAVARES DA SILVA MEDEIROS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Sentença: Embargos rejeitados
00526 Processo: 0003059-23.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de habilitacao, concedendo vistas dos autos pelo prazo de dez dias.
00527 Processo: 0004517-75.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERTO CARLOS RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 017002PB CLARA ALEXANDRE MEIRA.** Sentença: Desistencia homologada

2A. VARA DE ESPERANCA NF 137/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00528 Processo: 0000486-70.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCE DI VITIMA: RAILTON TOMAZ FERNANDES **ADVOGADO: 024343PB GENILDO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR.** VITIMA: NOSELMA MARIA GONCALVES DE MIRANDA Despacho: Intime-se para audiencia dia 25.10.2017, pelas 08.30 hs.
00529 Processo: 0001864-95.2016.815.0171 - ACAO PENAL - PROCE DI VITIMA: THAYNARA GEANE FERNANDES DOS SANTOSREU: JOSE JEFFERSON AUGUSTINHO FERREIRA **ADVOGADO: 024343PB GENILDO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 25.10.2017, pelas 09.00 hs.
00530 Processo: 0002659-38.2015.815.0171 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSIEL RAMOS LIMA **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DIA 18.10.2017, PELAS 12.00 HS

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00531 Processo: 0003606-33.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS **ADVOGADO: 017927PB LUIZ CARLOS ERNESTO DE BARROS.** REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** REU: JOSE DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação cancelada.
00532 Processo: 0003606-33.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER.** REU: JOSE DA SILVA SOUZA **ADVOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-se os demandados, para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestarem acerca do pedido de desistência da parte autora.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 151/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00533 Processo: 0000755-16.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: ANDRE DE ARAUJO **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
00534 Processo: 0000891-76.2017.815.0181 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 021024PB MARIA HELENA SOBRAL DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 07/12/2017 as 08:00 horas, na sala de audiências da 2ª varade guarabira.
00535 Processo: 0001114-63.2016.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: E. V. S. **ADVOGADO: 011058PB JOSE ALVES MOREIRA NETO , 019572PB DANUTA CANANEIA MOREIRA , 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-se a defesa do réu para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
00536 Processo: 0001916-95.2015.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: ADRIANA SANTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se a advogada da ré para apresentar as alegações finais, no prazo legal.
00537 Processo: 0005806-42.2015.815.0181 - ACAO PENAL - PROCE DI REU: JOSE BELMIRO PEREIRA **ADVOGADO: 000770PB JADER SOARES PIMENTEL.** Despacho: Intime-se a defesa do réu para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

3A. VARA DE GUARABIRA NF 070/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00538 Processo: 0002141-18.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDILENE GUEDES TEOTONIO **ADVOGADO: 019191PB JANAE L NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA , 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** REU: EDYNADJA DE FIGUEIREDO TEOTONIO Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentação de memoriais no prazo de 10 dia.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 121/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00539 Processo: 0002139-58.2009.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO RODRIGUES WANDERLEY **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o ADVOGADO da parte execut, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para vista dos autos, conforme pedido de habilitacao deferido.
00540 Processo: 0002809-91.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte PROMOVENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de direito.
00541 Processo: 0003398-88.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MOACIR ANTONIO CAMPOS DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte PROMOVENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de direito.
00542 Processo: 0004536-85.2012.815.0181 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ADECON ASSOCIACAO DE DEFESA DO CONSU CIDADANIA E MEIO AMBIEN **ADVOGADO: 011429PB RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA , 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS , 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00543 Processo: 0004575-24.2008.815.0181 - EXECUCAO FISCAL CREDORES: B. I. S. **ADVOGADO: 213581SP SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS , 019910PB ANDRE ANTONIO COSTA VIEIRA.** Sentença: Intime-se O CREDOR FIDUCIARIO da decisao de fl. 126, que determinou o levantamento do bloqueio inserido a fl. 59.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00544 Processo: 0000021-02.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA SUELY DA SILVA MARIANO **ADVOGADO: 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO , 013721PB AMALIA DA SILVA FREITAS ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05dias.
00545 Processo: 0000222-62.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IEDA LOPES DE LIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora a fim de, no prazo de 05 dias, informar se renuncia ao valor excedente do rpv.
00546 Processo: 0000252-97.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ELIZABETH DA SILVA **ADVOGADO: 012844PB MARCIO JOSE ALVES , 013336PB ELISIANE DA COSTA FLORENCIO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca deferimento do pagamento do precatório requisitado nos autos.
00547 Processo: 0000276-28.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVANILDO CASSIANO FERREIRA **ADVOGADO: 013336PB ELISIANE DA COSTA FLORENCIO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do precatório requisitado nos autos.
00548 Processo: 0000312-70.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOZELIA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do pedido de suspensao, no prazo de 05 dias.
00549 Processo: 0000361-43.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO CLEMENTINO DE PONTES **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito.
00550 Processo: 0000439-71.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05dias.
00551 Processo: 0000465-06.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JENUINO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pagamento do precatório requisitado nos autos.
00552 Processo: 0000497-40.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 002641PB GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE HOUVE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.
00553 Processo: 0000629-97.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA DE AGUIAR PEREIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 64/66 que julgou improcedente os pedidos autorais.
00554 Processo: 0000814-38.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THALES LINHARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.
00555 Processo: 0000873-26.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GIRLENE SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05dias.
00556 Processo: 0000884-89.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS SOBRINHO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 78 que , inexistindo impugnacao memoria de calculos apresentada, homologou os calculos.
00557 Processo: 0000991-36.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 111 que, inexistindo impugnacao memoria de calculos apresentada, homologou os calculos.
00558 Processo: 0001001-80.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 91 que, homologou os calculos apresentados.
00559 Processo: 0001055-12.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA COELHO DA COSTA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 90 que, homologou por sentençaos calculos.
00560 Processo: 0001125-29.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IDALMO MORAIS BEZERRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05dias.
00561 Processo: 0001127-96.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELENILDA HELENA DA COSTA BEZERRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar acerca dos calculos.
00562 Processo: 0001301-76.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CILEDE CRISTIANE PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.
00563 Processo: 0001372-10.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LEONILDE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, se manifestar sobre os calculos.
00564 Processo: 0001373-92.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDO CAMILO DE SOUZA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 90 que, homologou por sentença os calculos.
00565 Processo: 0001375-62.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CELIA SILVA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que achar de direito.
00566 Processo: 0001376-47.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSINEIDE ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito.
00567 Processo: 0001381-40.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CILEDE CRISTIANE PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 109, que inexistindo impugnacaoa memoria de calculos apresentados, homologou os calculos.
00568 Processo: 0001398-08.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RISOLENE GALDINO RIBEIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.
00569 Processo: 0001399-90.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE EUGENIO GONCALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.



00570 Processo: 0001884-90.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA DOS SANTOS COSTA **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fls 90/91 que acolheu parcialmente os embargos declaratorios.

00571 Processo: 0002006-06.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VERA LUCIA BELARMINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00572 Processo: 0002101-07.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSINALDO VALERIO DA SILVA **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca da peticao retro,no prazo de 05 dias.

00573 Processo: 0002254-40.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCINALDO LIMA BARBOSA **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 05dias.

00574 Processo: 0002540-18.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERSON BATISTA DE MORAIS **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 102/104 que acolheu impugnacao para determinar o valor devido em favor da parte exequente.

00575 Processo: 0002547-10.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSILENE CLEMENTE RODRIGUES **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 116 que, inexistindo impugnacao memoria de calculos apresentados, homologou calculos.

00576 Processo: 0002963-75.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOVANA NOBREGA NOGUEIRA GUIMARAES **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 61, que inexistindo impugnacao memoria de calculos apresentada, homologa calculos.

00577 Processo: 0003198-42.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EWERTON DOUGLAS DOS SANTOS NOBREGA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se as partes acerca dos calculos.

00578 Processo: 0003241-76.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO PEREIRA BEZERRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do pedido de suspensao, no prazo de 05 dias.

00579 Processo: 0003351-75.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS CALIXTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 108 que, homologou os calculos apresentados.

00580 Processo: 0003590-79.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO ARAUJO **ADVOGADO: 010889PB WILMA SARAIVA DE SOUSA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 132/133 que, rejeitou os calculosapresentados pela parte exequente.

00581 Processo: 0003877-42.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADALBERTO ROSA DE LIMA **ADVOGADO: 010669PB VALENTIM DA SILVA MOURA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00582 Processo: 0004083-56.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALTEMAR GONCALO DE FREITAS **ADVOGADO: 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 234 que homologou calculos apresentados.

00583 Processo: 0004622-22.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEFA HENRIQUE DA COSTA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 98 que, homologou por sentença os calculos.

00584 Processo: 0004634-36.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVETE DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pagamento do precatório apenas para ciencia.

00585 Processo: 0004811-97.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSSANI VIANA ALVES **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00586 Processo: 0004878-62.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAPARECIDA CARDOSO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 112 que homologou os calculos apresentados, inexistindo impugnacao a memoria de calculos.

00587 Processo: 0004993-20.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA TEOTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 210 que, inexistindo impugnacaoa memoria de calculo apresentado, homologo os calculos apresentados.

00588 Processo: 0005423-98.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA FIRMINO DOS SANTOS DUARTE **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 80 que, inexistindo impugnacao memoria de calculos apresentado, homologo calculos.

00589 Processo: 0005871-71.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 014721PB KARLA JANAINA VERGARA DE SA , 013824PB JANAINA SILVA DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pagamento de precatório requisitado nos autos.

00590 Processo: 0006080-40.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INES DA SILVA ALMEIDA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida a fl 97 que homologou os calculos.

00591 Processo: 0006085-62.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA GORETE LEANDRO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00592 Processo: 0006117-67.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INES URBANO BARBOSA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 107 que, homologou os calculos apresentados.

00593 Processo: 0006120-22.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JAILSON ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00594 Processo: 0006319-44.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OTINIEL BATISTA DE MORAIS **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 64 que, homologou calculos apresentados.

00595 Processo: 0006395-68.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 109 que, homologou os calculos apresentados.

00596 Processo: 0006829-57.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO ARAUJO DA CUNHA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00597 Processo: 0006942-11.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JONAS AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00598 Processo: 0007043-48.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00599 Processo: 0007147-40.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMMANUEL MENEZES LEAL FILHO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 05dias.

00600 Processo: 0007281-67.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS AURELIO BELMIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 81 que, homologou calculos apresentados.

00601 Processo: 0007282-52.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDALVA DOS SANTOS COSTA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 97 que, homologou por sentença oscálculos.

00602 Processo: 0007659-23.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINEIDE FERREIRA DE FREITAS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00603 Processo: 0007680-96.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VAGNER DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 98 que homologou calculos apresentados.

00604 Processo: 0007682-66.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CELESTINO DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00605 Processo: 0007701-72.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IVONETE CARVALHO COUTINHO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 136 que homologou calculos apresen tados.

00606 Processo: 0007727-70.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODRIGO LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 86, que homolou os calculos apresentados.

00607 Processo: 0007728-55.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELINEIDE CONSTANTINO DANTAS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 94 que, inexistindo a memoria decalculos apresentada, homologo calculos.

00608 Processo: 0007762-30.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILENE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00609 Processo: 0008078-43.2014.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT REU: SEVERINO HERMENE-GILDO DE SOUZA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES , 008931PB ROBERVALL CAVALCANTE DE ABRANTES , 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR EM AUDIENCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.99.

00610 Processo: 0008510-62.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILDO DA SILVA BAS-TOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00611 Processo: 0008511-47.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNA CRISTINA FERREIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito.

00612 Processo: 0008514-02.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito,no prazo de 05dias.

00613 Processo: 0008516-69.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DALILA ARAUJO DE SANTANA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 93 que homologou os calculos apresentados.

00614 Processo: 0008517-54.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00615 Processo: 0008520-09.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAQUELINE BARROS RIBEIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00616 Processo: 0008548-74.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MAURICIO PONTES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00617 Processo: 0008549-59.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MAURICIO PONTES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 107 que homologou por sentença oscálculos.

00618 Processo: 0008673-42.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS IRMAO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida fl 93 que, homologou por sentença oscálculos .

00619 Processo: 0008786-93.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TOMAZ DE AQUINO JACO DE FREITAS **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA , 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00620 Processo: 0008847-51.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCECLEIDE RODRIGUES MENDES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00621 Processo: 0008871-79.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALERIA LUIZA PONTES DE LUCENA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se pronunciar sobre os calculos.

00622 Processo: 0123537-30.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE INACIO EVANGELISTA **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. Sentença: Intime-se as partes da sentença proferida de fl 122 que, inexistindo impugnacao a memoria de calculos apresentados, homologou calculos.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 117/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00623 Processo: 0000111-81.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELICIANO GUERRA **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA**. Sentença: Intime-se o advogado do autor, da sentença prolatada nos autos.

00624 Processo: 0000182-30.2007.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CANDIDO DA SILVA **ADVOGADO: 013321PB CARLOS HENRIQUE B N LOUREIRO , 013981PB LUIZ GUEDES PINHEIRO , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. Despacho: Intime-se o advogado do autor, para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.

00625 Processo: 0001142-10.2012.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE KASSIO COELHO RIBEIRO **ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: ITAU SEGUROS S/ A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Intime-se os advogados das partes, da sentença prolatada nos autos.

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 101/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00626 Processo: 0000649-02.2017.815.0381 - CARTA PRECATORIA CRI REU: FABIO ARLAN PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 028032DF BRUNO MISAEL DI PAULA PINTO , 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO , 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao designada para o dia 19/10/2017 pelas 10:00hs., neste forum, a fim de instruir os autos da Ação Penal n. 0043968-17.2011.815.2002 movida contra Fabio Arlan Pereira da Silva e outro.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00627 Processo: 0000013-91.1999.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACY NICACIO JACINTO **ADVOGADO: 004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre a expedicao do rpv.

00628 Processo: 0000283-56.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO BISERRA LEITE **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre a expedicao do RPV.

00629 Processo: 0000402-17.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AIRTON FERNANDES **ADVOGADO: 019139PB ADAO GOMES DA SILVA NETO , 019432PB PEDRO ERIEUO CAVALCANTE DE L. FILHO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre expedicao do rpv.

00630 Processo: 0000452-43.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IZANITA DE CALDAS **ADVOGADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA , 020582PB RAMON LOPES DIAS FERREIRA**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre a a expedicao do RPV.

00631 Processo: 0000612-15.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE LUCAS DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO , 004024PB TIBURTINO TEODULO PALITOT**. Despacho: Intime-separa manifestar-se sobre a expedicao do RPV.

00632 Processo: 0000652-50.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS CLAUDINO DE LIMA **ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre a expedicao do rpv.

00633 Processo: 0001472-40.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONETE ARAUJO DA SILVA ALMEIDA **ADVOGADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre a expedicao do rpv.

00634 Processo: 0001623-35.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RISALVA LEMOS DA SILVA **ADVOGADO: 019139PB ADAO GOMES DA SILVA NETO , 019432PB PEDRO ERIEUO CAVALCANTE DE L. FILHO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre expedicao do rpv.

00635 Processo: 0001922-12.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO LAURENCO DE SOUSA **ADVOGADO: 010052PB FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se quanto a expedicao do RPV.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 145/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00636 Processo: 0001084-74.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO ISAQUE FIGUEIREDO ARAUJO **ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO , 015124PB JOSE GERVAZIO JUNIOR**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, requerer as diligências que entender cabíveis.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 141/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00637 Processo: 0000001-62.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENAIDE DE SOUSA PINTO **ADVOGADO: 004115PB JOSE VALERIANO DA FONSECA**. Sentença: Intime-se Declarada extinta a execução em face da satisfação do débito.

00638 Processo: 0000244-69.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIONEIDE SOARES DA NOBREGA NICOLAU **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO**. Sentença: Intime-se Declarada extinta a execução em face da satisfação do débito.

00639 Processo: 0001230-23.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZETE DE LIMA FERNANDES **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES**. Sentença: Intime-se Declarada extinta a execução em face da satisfação do débito.

00640 Processo: 0001401-77.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELI PORFIRIO MANGUEIRA **ADVOGADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO , 015124B JOSE GERVAZIO JUNIOR**. Sentença: Intime-se Declarada extinta a execução em face da satisfação do débito.



2A. VARA DE ITAPORANGA NF 141/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00641 Processo: 0000368-71.2017.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JOSE JODIELSON LEITE
ADVOGADO: 023958PB ADIVOMARQUES FERREIRA ALVES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/10/2017, às 10 horas, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca. Intime-se também do deferimento do pedido de habilitação, bem como do inteiro teor da decisão às fls. 246 dos autos.
00642 Processo: 0002091-96.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO FELIX DO AMARAL
ADVOGADO: 019139PB ADAO GOMES DA SILVA NETO , 019432PB PEDRO ERIEUDO CAVALCANTE DE L. FILHO. Sentença: Intime-se Julgo procedente a pretensão punitiva para condenar o réu Francisco Félix Amaral, susbstituídas por duas restritivas de direito na modalidade Prestação de Serviços e pena Pecuniária.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 139/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00643 Processo: 0000077-23.2007.815.0211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: FRANCINEIDE BRANDAO GUIMARAES
ADVOGADO: 011670PB IDELFONSO FERREIRA LIMA , 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES. Despacho: Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 106 para, no prazo de 10(dez) dias sanar o defeito do substabelecimento, sob pena de indeferimento do pedido de habilitaçãoe vista.
00644 Processo: 0000364-39.2014.815.0211 - INTERDICAO AUTOR: FRANCISCA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre os mesmos, requerendo o que entender de direito.
00645 Processo: 0000724-37.2015.815.0211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. P. N. G. **ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** AUTOR: G. P. G. **ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: Intime-se a exequente para juntada de demonstrativo atualizado do débito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias.
00646 Processo: 0001349-08.2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. P. S. **ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 168/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00647 Processo: 0001124-51.2015.815.0211 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA VILANI DA SILVA GOMES
ADVOGADO: 020096PB CAMILO DE LELIS DINIZ DE FARIAS , 021954PB YVES JORIO ALVES DE ANDRADE. Despacho: Intime-se para alegações finais, no prazo de 05 dias

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00648 Processo: 0000096-58.2013.815.1071 - EXIBICAO REU: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO. Despacho: Intime-sea parte executada para pagar o débito constante da sentença exequenda, no prazo de 15 dias, acrescido de custas.
00649 Processo: 0000204-19.2015.815.1071 - MONITORIA AUTOR: KAROL BALAS DISTRIBUIDORAS E BALAS E DESCARTAVEIS LTDA
ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito
00650 Processo: 0000404-89.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADMILSON RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE , 020696PB DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES. REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO
ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00652 Processo: 0000726-46.2015.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO
ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. Despacho: Intime-seo promovido para pagar o ddébito exequendo, ou, querendo, no prazo de30 dias e nos próprios autos impugnar a execução nos termos do art 535 do CPC.
00653 Processo: 0000795-44.2016.815.1071 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SAFRA LEASING S/A
ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO. Sentença: Pedido julgado procedente
00654 Processo: 0000814-50.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILSON JOSE GOMES
ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR , 010746E MARIANO VITO DA SILVA. REU: CLARO S/A
ADVOGADO: 015401PB CIDEROS PEREIRA DE LACERDA NETO , 019667PB PEDRO HENRIQUE ABATH ESCOREL BORGES. Sentença: Pedido julgado improcedente
00655 Processo: 0001030-16.2013.815.1071 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: LUZINETE CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. Despacho: Intime-se para receber o alvará.
00656 Processo: 0001236-93.2014.815.1071 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ROSEANE VIEIRA NETO
ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ADVOGADO: 003766PB ANTONIO GABINIO NETO. Despacho: Intime-seAs partes da decisão de fl. 80/80v, que homologou os calculos de fls.69/76 e determinou a expedição de RPV.
00657 Processo: 0001390-82.2012.815.1071 - DISSOLUCAO E LIQUIDAATOR: M. G. P. **ADVOGADO: 009550PB CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para juntar aos autos a comprovação da divisão equitativa, no prazo de 30 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 145/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00658 Processo: 0001031-93.2016.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: 016674PB INGRID INOCENCIO GABINIO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04/10/2017, às 10:00 horas, no Fórum local.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 124/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00659 Processo: 0000121-34.2016.815.1211 - USUCAPIAO AUTOR: ELIZABETE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO. AUTOR: JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO. AUTOR: JOSENILDA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO. AUTOR: GILDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO. REU: AMADEU CRUZ BARBOSA
ADVOGADO: 018853PE BRUNO SUASSUNA CARVALHO MONTEIRO , 034625PE JOSE FERREIRA DA COSTA JALES NETO. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29.112017, as 10:00 horas, no forum local.
00660 Processo: 0000322-26.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CIRONILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BRF S/A
ADVOGADO: 036568RS HENRIQUE JOSE DA ROCHA. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 06.122017, as 09:00 horas, no forum local.
00661 Processo: 0000611-27.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. T. S. **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se da designacao de audiencia para o dia 28.11.2017, as 09:15 horas, noforum local.
00662 Processo: 0001072-33.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FALVIO GOMES DA SILVA
PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTO ADVOGADO: 013688PB TIAGO FELIPE AZEVEDO ISIDRO. REU: MUNICIPIO LUCENA
ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia de instrucao e julgamento para o dia 29.112017, as 09:30 horas, no forum local.

VARA UNICA DE LUCENA NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00663 Processo: 0000695-28.2014.815.1211 - ACAO CIVIL PUBLICAAUTOR: MUNICIPIO LUCENA
ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se o municipio promovente para se pronuncie sobre as preliminares suscitadas na contestação e sobre a dcomentação anexa.(fls. 161)

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 097/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00664 Processo: 0000196-47.2014.815.0531 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. REU: MARIA VICENTINA DE SOUSA
Despacho: Intime-se da decisão que removeu o inventariante Antonio Marques Neto.
00665 Processo: 0000353-49.2016.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILKE NUNES DE LIMA
ADVOGADO: 011984PB JAUQUES RAMOS WANDERLEY , 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as parte para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 097/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00666 Processo: 0000133-17.2017.815.0531 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROMILDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO. Despacho: Intime-seintimar para audiencia designada para o dia 26.10.2017, as0800 horas,no Fórum de Malta-PB

00667 Processo: 0000492-69.2014.815.0531 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE REINALDO DA SILVAREU: WANDERLAN LIMEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: 004201PB VILSON LACERDA BRASILEIRO. REU: GILBERVANDIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. REU: GIRNALDO LEITE MARQUES
Despacho: Audiencia designada para o dia 26/10/2017 as 11:30hs, no Fórum local. Intime-se, bem como da decisão de fls. 322/234.

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 111/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00668 Processo: 0000163-02.2005.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte, através do seu advogado, de todo teor da decisao de fls. 233, que indeferiu o pedido de fls. 227/232.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 111/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00669 Processo: 0000839-32.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONIRE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA. Despacho: Intime-se as partes para comparecer na audiencia de conciliação designada para o dia 04/10/2017 as 11:15 na 2 vara de mamanguape
00670 Processo: 0000839-32.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONIRE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA. Despacho: Intime-seas partes para comparecer na audiencia de conciliacao designada para odia 04/10/2017 as 11:15 na 2 vara.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 142/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00671 Processo: 0000653-77.2012.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO: 017297PB RODRIGO SANTOS DE CARVALHO. Despacho: Intime-se o advogado e o réu para comparecerem à audiência de instrução e julgamento acompanhado de suas testemunhas na sala de audiencia da 3 vara em 22/11/2017 as 08:30hs
00672 Processo: 0001903-14.2013.815.0231 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE CARLOS FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO: 017297PB RODRIGO SANTOS DE CARVALHO. Despacho: Intime-se o advogado e o réu para comparecerem à audiencia de instrução e julgamento dia 22/11/2017 às 10:30hs acompanhado de suas testemunhas na sala de audiencia da 3 vara
00673 Processo: 0003023-58.2014.815.0231 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: 018304PB ERILSON CLAUDIO RODRIGUES. Despacho: Intime-se o advogado do réu para comparecerem à audiência de instrução e julgamento dia 22/11/2017 às 10hs acompanhado de testemunhas na sala de audiencia da 3 vara mista de Mamanguape.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 116/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00674 Processo: 0000331-42.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se Especifique a parte as provas que pretende produzir.
00675 Processo: 0000333-12.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se Especifique a parte as provas que pretende produzir.
00676 Processo: 0000335-79.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIGIA OLIVEIRA SILVA DE PAULA
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se Especifique a parte as provas que pretende produzir.
00677 Processo: 0000365-61.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIELIO MARINHO DA COSTA
ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar planilhade calculo atualizada.
00678 Processo: 0000369-25.2014.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDO NARCISO LIRA
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
REU: MARI PREV
Despacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar as razoes finais.
00679 Processo: 0000375-42.2008.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO. REU: VALENTIM BARBOSA DAS FLORES
REU: MANOEL FLORINDO BATISTA
Despacho: Pedido deferido Supensao.
00680 Processo: 0000503-81.2016.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELESTE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se Especifique a parte as provas que pretende produzir.
00681 Processo: 0000517-02.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS. REU: MUNICIPIO MARI PB
Despacho: Intime-se Especifique a parte as provas que pretende produzir.
00682 Processo: 0000965-09.2014.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DANTAS DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 127/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00683 Processo: 0001035-98.2016.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELENO FRANCISCO BARROS
ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13 de marco de 2018, pelas 08:00 horas no forum de Monteiro
00684 Processo: 0001554-10.2015.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO VIANA DE CASTRO
ADVOGADO: 038063PE FLAVIO LAPENDA BEZERRA. VITIMA: ANTONIO VIANA GONCALVES
Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13 de marco de 2018, pelas 09:00 horas no forum de Monteiro

2A. VARA DE MONTEIRO NF 120/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00685 Processo: 0000141-93.2014.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSICLEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00686 Processo: 0000236-70.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIZONETE DE FATIMA VIANA DA COSTA
ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte autora para que informe se o credito rpv foi satisfeito, em 48h.
00687 Processo: 0000249-54.2016.815.0241 - EXECUCAO PROVISORIA AUTOR: MARIA JOELMA DA SILVA NARIO
ADVOGADO: 021119PB NEIVAN LEVI FERREIRA DOS SANTOS , 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte autora para informar se de fato foi nomeada, conforme fl. 24.
00688 Processo: 0000309-95.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do despacho de fls. 57.
00689 Processo: 0000336-20.2010.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito.
00690 Processo: 0000428-56.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FABIANO DA SILVA
ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se tem outras provas a produzir.
00691 Processo: 0000544-28.2015.815.0241 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: SIGNETE FERREIRA VIEIRA
ADVOGADO: 017130PB ENOI ALVES SILVESTRE FARIAS. Sentença: Pedido julgado procedente
00692 Processo: 0000598-62.2013.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: 012456PB FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a parte promovente para responder o doc. de fls. 22/26.
00693 Processo: 0000718-37.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO ARTUR DA SILVA
ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA. REU: ESTADO DA PARAIBA
Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 39/40, que determinou a suspensao do feito ate deliberacao da excelsa corte sobre a materia em questao.
00694 Processo: 0000836-47.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARANY MONTEIRO ALVES
ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES. REU: BANCO BMC S/A
Sentença: Peticao inicial indeferida
00695 Processo: 0000850-31.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGHI , 032505PE MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Sentença: Pedido julgado procedente



00696 Processo: 0001148-33.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA BARBOSA DE MELO **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se o advogado para que responda sobre a certidão de fl. 102-v, assim como para que atualize os valores de fl. 84.

00697 Processo: 0001166-10.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CESARIA MARIA LOURENCO **ADVOGADO: 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES**. REPRESENTANTE LEGAL: IVETE LOURENCO NUNES **ADVOGADO: 018816PB ENEDINA MAYARA FRANCA ALVES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 044698MG SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Sentença: Acórdo homologado

00698 Processo: 0001217-55.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO DE SOUZA TORRES **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado procedente

00699 Processo: 0001229-06.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO HENRIQUE DE FREITAS CANTILINO **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 023836PB GREGORY FERREIRA MSYER**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00700 Processo: 0001231-73.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO JARDEL COSTA **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00701 Processo: 0001359-93.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WANDERLEY CORREIA GONCALVES **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente

00702 Processo: 0001599-82.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VENTURA DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00703 Processo: 0001611-96.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDO VIDAL DE SOUZA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00704 Processo: 0001737-78.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO MARIANO DA SILVA **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA**. REU: EXPANSAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA EPP Despacho: Intime-se a parte autora da devolucao da carta de intimacao da promovida, de fls. 32, ante a insuficiencia de endereco.

00705 Processo: 0001750-48.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIANA GONCALVES BEZERRA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00706 Processo: 0001899-44.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BEZERRA DA COSTA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para comunicar a existencia de legislacao municipal especifica que regulamente o pagamento adicional de insalubridade do cargo de gari, nos termos da decisao de fls. 58/59, em 10(dez) dias.

00707 Processo: 0001911-58.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA , 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 017130PB ENOI ALVES SILVESTRE FARIAS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00708 Processo: 0001997-29.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONEIDE JERONIMO LUCAS **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00709 Processo: 0002019-87.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANETE BEZERRA DE FREITAS **ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para comunicar a existencia de legislacao municipal especifica que regulamente o pagamento adicional de insalubridade do cargo de gari, nos termos da decisao de fls. 73/75, em 10(dez) dias.

00710 Processo: 0002099-90.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICIO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 014976PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO , 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se concordam com o valor dos honorarios periciais, qual seja trezentos reais, devendo, em caso positivo, depositarem o valor, via djo, em 05(cinco) dias.

00711 Processo: 0002159-58.2012.815.0241 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO **ADVOGADO: 006009PB HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se o subscritor dos embargos para regularizar a representacao, acostando o instrumento de mandato, sob pena de revelia.

00712 Processo: 0002185-22.2013.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: RUBENITA BERTO DA SILVA NUNES RAFAEL **ADVOGADO: 019022PB SEBASTIAO NAPOLE BERTO BEZERRA DA SILVA**. Sentença: Desistencia homologada

2A. VARA DE MONTEIRO NF 120/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00713 Processo: 0000416-76.2013.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: LOUSINETE ALVES DE SOUSAREU: JOAO BATISTA MEDEIROS ARAUJO **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: THIAGO MAGALHAES MEDEIROS **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Sentença: Sentença condenatoria

00714 Processo: 0001510-59.2013.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILVANIA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 025552PE ROMMEU SILVA PATRIATO , 028036PE GLAUCIO FERNANDES DA SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se o apelante para apresentar seus fundamentos apelatorios, em 08(oito)dias.

3A. VARA DE MONTEIRO NF 142/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00715 Processo: 0000047-14.2015.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte demandada para, querendo, manifestar-se acerca da habilitacao retro, em 05 dias.

00716 Processo: 0000126-61.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES AZEVEDO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com base no art. 487, I, do CPC c/c art. 3, II da Lei 6194/76 com nova redacao dada pela lei 11.482/07 e Lei 11.945/09, para condenar a parte promovida ao pagamento do seguro obrigatorio - DPVAT devido...

00717 Processo: 0000278-46.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDITORA ABRIL S/A **ADVOGADO: 012441PB ADAIR BORGES COUTINHO NETO , 084367RJ MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para, em cinco dias, efetuar o deposito do valor aser complementado, sob pena de penhora on line.

00718 Processo: 0000317-77.2011.815.0241 - RECLAMACAO AUTOR: ADEILDA BATISTA DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 30 dias, juntar aos autos os documentos necessarios ao cumprimento da sentença.

00719 Processo: 0000570-60.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. REU: MUNICIPIO SAO JOAO DO TIGRE **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER**. Despacho: Intime-seos advogados das partes sobre os calculos, em cinco dias

00720 Processo: 0000775-26.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RICARDO MEDEIROS BATINGA DE FREITAS **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Intime-se Dr. inacico Justino Maracaja de sua nomeacao para o encargo de fls. 60.

00721 Processo: 0001317-15.2013.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: SADIVANIA RODRIGUES CLEMENTE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a inventariante para se manifestar sobre a documentacao de fls. 117/119, requerendo o que de direito, bem como para, apresentar o novo endereco da inventariante, face a certidão de fls. 122v, tudo em 10 dias.

00722 Processo: 0001594-26.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LOURDES ALVES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado procedente para condenar a promovida ao pagamento do seguro postulado, no valorde R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a indenizacao a que fazem jus os autores em razao da morte do Sr. Geraldo....

00723 Processo: 0002197-36.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA , 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se a intime-se a parte recorrida para apresentar contrarracoes, no prazo legal.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 123/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00724 Processo: 0000318-23.1997.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE TARGINO DA SILVA /ZE DA ACEROLA **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO**. Despacho: Intime-se a defesa para os fins do art. 422 do cpp.

00725 Processo: 0007084-09.2008.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA , 023292PB ALEX GUEDES DUARTE DO BU**. Despacho: Intime-se a defesa para tomar ciência da sentença condenatória de fls. 153/157.

2A. VARA DE PATOS NF 095/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00726 Processo: 0000993-19.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO DOS SANTOS MEDEIROS **ADVOGADO: 015907PB EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO**. Despacho: Intime-seO advogado que susbscreve a petição de fls 51/54 para, no prazo 05 diasjuntar procuracao.

00727 Processo: 0001280-84.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ERIVALDO FELIPE BATISTA **ADVOGADO: 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS , 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA**. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 225/226 que determinou a destruição do objeto apreendido e recolhimento do valor apreendido ao tesouro nacional.

00728 Processo: 0002203-76.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOIZANIEL VIEIRA BARBOSA **ADVOGADO: 008508PB RINALDO WANDERLEY**. Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda

5A. VARA DE PATOS NF 254/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00729 Processo: 0000609-61.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: A. C. N. H. L. **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. Despacho: Intime-se o promovente para, em 15 dias, requerer o que entender de direito, inclusive observando a certidão de fls. 33v.

00730 Processo: 0001730-90.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RECICLATEC INFORMATICA LTDA **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: PAULINO AGNALDO DA SILVA **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se para recolher as diligencias necessárias a expedição da carta precatória para citação do executado.

00731 Processo: 0002379-26.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-seacerca da decisão de fls. 246/247, que acolheu em parte a impugnação apresentada e homologou os cálculos aritméticos do contador judicial

00732 Processo: 0002589-77.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUZA MOREIRA BRITO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-seacerca da decisão de fls. 357/358, que acolheu em parte a impugnação apresentada e homologou os cálculos aritméticos do contador judicial

00733 Processo: 0002756-94.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS MORAIS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO**. Despacho: Intime-se acerca do despacho de fls. 158 que determinou a expedição de alvará,bem como, para informar os dados bancários do autor para transferência dos valores depositados. prazo 15 dias.

00734 Processo: 0002946-86.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008508PB RINALDO WANDERLEY**. REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADVOGADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO , 020549A THIAGO MAHFUZ VEZZI**. Sentença: Intime-se acerca da sentença de fls.134 que julgou extinta a presente execução.

00735 Processo: 0003049-59.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO CLEBER PALMEIRA **ADVOGADO: 016923PB GEORGE OLIVEIRA GOMES , 018353PB TAMIRIS ANDRADE GUEDES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 15 dias, informar se pretende produzir outras provas, especificando-as de forma motivada.

00736 Processo: 0004400-72.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUENIA VALERIA DE OLIVEIRA MOREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se acerca da decisão de fls. 298/299, que acolheu em parte a impugnaçãoapresentada e homologou os cálculos aritméticos do contador judicial.

00737 Processo: 0005400-05.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 019916PB CELIO FRANCISCO ALVES MORATO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar sobre o pleito de fls 183 dos presentes autos.

5A. VARA DE PATOS NF 255/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00738 Processo: 0003801-46.2006.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA BRITO GOMES **ADVOGADO: 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA , 023292PB ALEX GUEDES DUARTE DO BU**. Despacho: Intime-se 48h,devolver Proc.3801-46.2006.815.0251, em cumprimento ao disposto no art. 8.º do Provimento10/2004, da CGJ/CNJ. Possibilidade de multa eperder o direito vista fora cartório art. 196/CPC.

00739 Processo: 0004704-42.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALFREDO DE SOUZA BRITO **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. Despacho: Intime-se 48h,devolver Proc.4704-42.2010.815.0251, em cumprimento ao disposto no art. 8.º do Provimento10/2004, da CGJ/ CNJ. Possibilidade de multa eperder o direito vista fora cartório art. 196/CPC.

00740 Processo: 0006891-33.2004.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS/PB **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-se 48h,devolver Proc.6891-33.2004.815.0251, em cumprimento ao disposto no art. 8.º do Provimento10/ 2004, da CGJ/CNJ. Possibilidade de multa eperder o direito vista fora cartório art. 196/CPC.

6A. VARA DE PATOS NF 128/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00741 Processo: 0000538-54.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: DENISY DANTAS MELQUIADES **ADVOGADO: 021135PB DENIS FRAN DE AZEVEDO MEDEIROS**. REU: ERICA LIANE GOMES DE SOUSA **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA , 013945PB ALISSON NUNES COSTA**. REU: ROSIMARY DE LIMA GOMES **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA , 013945PB ALISSON NUNES COSTA**. REU: MARIAAPARECIDA BELO **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA , 013945PB ALISSON NUNES COSTA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada , nos moldes previstos no art. 107, inciso V, CP.

00742 Processo: 0003334-18.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOVANILSON FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado do acusado, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 05/12/2017, às 08 horas e 50 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

7A. VARA DE PATOS NF 153/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0001856-43.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VENCESLAU PEREIRA BORGES **ADVOGADO: 018027PB JONAS GUEDES DE LIMA , 012219PB MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS**. REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADVOGADO: 005864CE ANTONIO CLETO GOMES**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia04 de outubro 2017, as 08h30 min,ficando as partes devidamente intima-dos. cabe a cada advogado informar ou intimar a testemunha por ele indicada do dia, da hora e do local da ausiencia, termos art 455 do cpc.

00744 Processo: 0010945-90.2014.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: ELIAS FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO**. AUTOR: MARILENE DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO**. Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia04 de outubro 2017 as 09h00.ficando os promoventes devidamente intimados para comparecerem ao ato.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00745 Processo: 0000051-94.2016.815.0571 - EXIBICAO AUTOR: NIVALDO ANTONIO DO MONTE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado procedente

00746 Processo: 0000129-64.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado procedente

00747 Processo: 0000185-24.2016.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDEGY GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017337PB ATHOS OLIVEIRA SOARES**. REU: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO P **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL , 032309PE ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE**. Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

00748 Processo: 0000300-94.2006.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111PB SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 088826RJ RICARDO LASMAR SODRE**. Despacho: Intime-se por equívoco, os autos foram colocados em caixa de arquivo, só tendo-sido localizados nesta data, após exaustiva busca. Vistas à parte promovida para requerer o que lhe for de direito, no prazo de 15 dias.

00749 Processo: 0000308-90.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA VALDEVINO **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**. REU: BANCO INDUSVAL S/ A **ADVOGADO: 063266SP MARIA DO CARMO B VIEIRA DE MELLO PEPE**. Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o depósito dos valores devidos, na conta da promovente Ag 4913, Op 013, Conta 6845-0, Caixa Economica Federal, juntando comprovante nos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

00750 Processo: 0000416-22.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON MOURA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 021714PE FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se as partes para que no prazo sucessivo de 15(quinze) dias as partes ofereçam suas razões finais.



00751 Processo: 0000427-80.2016.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDMILSON FRANCISCO GOMES **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: **CELPE ADVOGADO: 000786PE LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE.** Despacho: Intime-se pedido julgado procedente

00752 Processo: 0000664-90.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO P **ADVOGADO: 017732PB NAYARA NUNES DE MOURA , 032309PE ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-se para promovida para no prazo de 15(quinze) dias trazer aos autos as suas razões finais.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 165/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00753 Processo: 0001244-17.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS RUFINO LEITE RODRIGUES **ADVOGADO: 012869PB HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REPRESENTANTE LEGAL: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se para receber alvará, referente à parte dos honorários advocatícios.

00754 Processo: 0001835-37.2014.815.0261 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 149225PB MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** REU: ADALGISA ARAUJO DE SOUZA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se o banco promovente BV Financeira, do despacho de fls.156, para que cumpra a obrigação determinada no título executivo transitado em julgado, no prazo de 15 dias.

1A. VARA DE PIANCO NF 165/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00755 Processo: 0000765-19.2013.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIA SERRA GALDINO **ADVOGADO: 007776PB CARLOS FABIO ISMAEL DOS S. LIMA , 010730PB LEONARDO DE FARIAS NOBREGA.** Despacho: Intime-se os advogados da acusada para apresentação de alegações finais no prazo legal, sob pena que eventual desídia importará em aplicação de multa prevista no art. 265, do CPP.

2A. VARA DE PIANCO NF 167/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00756 Processo: 0001096-64.2014.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL MESSIAS RUFINO SOBRINHO Despacho: Intime-seadvogado do reu para tomar ciencia da sentenca condenatoria.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 162/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00757 Processo: 0000270-37.2016.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCENI PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnação, em 10 dias.

00758 Processo: 0000370-60.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnação, em 10 dias.

00759 Processo: 0000890-54.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIEGO LUCAS DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: ERINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 dias.

00760 Processo: 0000920-89.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL S/A BANIF **ADVOGADO: 001745CE FRANCISCO GOMES COELHO , 294128SP LEANDRO ALBERTO RAMOS , 354167SP LUIZ FELIPE CIRSI SILVA.** Despacho: Intime-se Defiro a habilitação de fls. 109. Atualize-se no Siscom, e abra-se vista dos autos pelo prazo de cinco(05) dias.

00761 Processo: 0001208-32.2016.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANACI LUCENA DANTAS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnação, em 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 162/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00762 Processo: 0000214-67.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOYCE JOSEFA SALES GALVAO **ADVOGADO: 019480PB JOSE ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a ré Joyce Josefa Sales Galvão, da decisão que indeferiu o pedido e manteve a prisão preventiva.

00763 Processo: 0000413-89.2017.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO MORAIS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005853PB EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se para apresentar a defesa escrita, no prazo legal.

00764 Processo: 0000748-45.2016.815.0271 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS DANIEL SOUTO DANTAS **ADVOGADO: 008170RN ALEIKA DA SILVA NOBREGA.** Sentença: Rejeito liminarmente os presentes embargos a parte ré, por todo teor da sentença de fls. 330/331-v.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 154/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0282344-76.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 019852CE TIAGO LIRA PONTES.** Despacho: Intime-se o autor para em 05 dias,apresentar documento da quitacao da divida executada.

PIRIPITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00766 Processo: 0000011-06.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LUCINEIDE DE CASTRO SIMÕES FREITAS **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266PB AZULMI DE SOUZA LIMEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO LEGAL

00767 Processo: 0000100-68.2009.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a fazenda publica para, no prazo de 30 dias, impugnar a presente execução, na forma do art. 535 do CPC.

00768 Processo: 0000190-66.2015.815.0511 - INVENTARIO AUTOR: MARIA LUCIA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 015844PB GLEYSIANNE KELLY SOUZA LIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para devida manifestação, no prazo de 10 dias.

00769 Processo: 0000201-32.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAERCIO MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se ouça-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação aprese ntada pelo executado.

00770 Processo: 0000281-59.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSIMARY MOTA DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ZENAIDE PAIVADOS SANTOS **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: FERNANDA LEAL DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS **ADVOGADO: 013312PB ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 dias, apresentarem as provas que pretendem produzir ou requerem o julgamento antecipado da demanda.

00771 Processo: 0000281-59.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS **ADVOGADO: 013312PB ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se o réu para, requeendo, se manifestar, no prazo de 05 dias.

00772 Processo: 0000321-07.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: ENERGI-SA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o devedor, para pagar o débito, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de o débito ser acrescido de multa de 10 %, seguindo-se automaticamente a ordem de penhora e avaliação de bens.

00773 Processo: 0000380-05.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA TAVARES **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

00774 Processo: 0000401-78.2010.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Despacho: Intime-se sobre os calculos, fale o exequente, em cinco dias.

00775 Processo: 0000941-87.2014.815.0511 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-se O DEVEDOR NO PRAZO DE 15 DIAS, ACRECIDO DE CUSTAS, SE HOUVER, SOB PENA DE DÉBITO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%, ALÉM DE OUTROS 10 % DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, SEGUINDO AUTOMATICAMENTE A ORDEM DE PENHORA.

00776 Processo: 0001001-60.2014.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUTECIO DE SOUZA LIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes que encontra-se em cartório alvará a disposição

00777 Processo: 0001070-29.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSILEIDE CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o advogado sobre o alvará que se encontra a disposição

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRIPITUBA NF 123/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00778 Processo: 0000013-34.2017.815.0511 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERSON PAULO DA SILVA ISIDORIO **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUTINHO TROCOLI , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** Despacho: Intime-se DE-SE VISTAADVOGADO HABILITADO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 156/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00779 Processo: 0000048-98.2017.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IREMAR ALBUQUERQUE ALVES NEGREIROS **ADVOGADO: 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO Advogado do acusado para apresentar suas razoes no prazo de oito (08dias (art. 600),com vista dos autos.

00780 Processo: 0001188-07.2016.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL RODRIGUES **ADVOGADO: 006033PB JOAO DA MATA MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-seO Advogado do reu para audiencia designada para o dia 18/10/2017, as14:20 horas, no Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande-PB,REFERENTE CARTA PRECATORIA.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 173/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00781 Processo: 0001474-31.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SAULO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para no prazo de 03 dias, informar o ende-ço da parte promovida Hipercard, vez que a correspondência foi devolvida sem a localização do mesmo (constando mudou-se)

3A. VARA DE POMBAL NF 176/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00782 Processo: 0001008-13.2008.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO MACIEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR , 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: PETRUCIO ROGERIO DE BRITO ARAUJO **ADVOGADO: 012480PB PETRUCIO ROGERIO DE ARAUJO BRITO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00783 Processo: 0001500-58.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMERIO MATOS DE ALMEIDA **ADVOGADO: 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY , 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 104/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00784 Processo: 0000024-38.2017.815.0681 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA NEVES **ADVOGADO: 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA.** INDICIADO: JOSE UANDE-SON DA SILVA **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES.** INDICIADO: CARLOS ANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 019417PB GLAUBER MACIEL PIRES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de interrogatorio designada para dia 24/10/2017, as 10:30 horas, na 2 vara da comarca de monteiro-PB, bem como da expedição de carta precatoria para oitiva das testemunhas do MP

00785 Processo: 0000093-70.2017.815.0681 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DANIEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrução e julgamento designada parao dia 27.11.2017, as 09:00 horas, no forum local.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 079/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00786 Processo: 0001266-46.2015.815.0311 - INQUERITO POLICIAL REU: R. R. B. S. **ADVOGADO: 023759PB RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO , 023889PB JAMESON DA SILVA TRAVASSOS DA LUZ.** REU: F. R. S. **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** REU: M. N. C. **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** REU: C. A. S. **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26.10.2017, as 08:30 horas, no forum local

QUEIMADAS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE QUEIMADAS NF 163/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00787 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ROMERO TRAJANO DANTAS **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se A DEFESA DO APENADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2017, AS 09:00H, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1 VARA, FORUM DE QUEIMADAS-PB.

00788 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: REGINALDO MIRANDA DE LIMA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-se A DEFESA PARA COMPARECER A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2017, AS 09H15, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1 VARA, FORUM DE QUEIMADAS.

00789 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JARDEL DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se A DEFESA DO APENADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO DESIGNADA PARA O DIA 17/10/2017, AS 11H30, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1 VARA, FORUM DE QUEIMADAS-PB.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 163/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00790 Processo: 0000887-69.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VERONICA DA SILVA **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 003830PB JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-seaparte exequente por seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias instruir o pedido retro, com a memoria discriminada e atualizada do calculo do debito executado.

00791 Processo: 0001589-49.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 031034A SERGIO SCHULZE , 298933SP SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para que no prazo de 05 (cinco) dias providencie a comprovacao do legitimo representante do espolio reu, providenciando sua citacao nos termos do § 9º do art 485 do novo CPC

00792 Processo: 0002043-24.2016.815.0981 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: RODOLFO BORGES DE SOUZA LEITE **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seO inventariante anteriormente nomeado Rodolfo Borges de Sousa Leitepor seu advogado para decisao de fls 17/17v removendo-o como invenatariante e nomeado RODRIGO CORONADO DE AGUIAR LEITE.

00793 Processo: 0002259-87.2013.815.0981 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seO autor por seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias efetue o pagamebto das diligencias necessarias para fins do cumprimento do despacho de fl 97 nos termos do § 9º do art. 485 do novo CPC.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0001384-20.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA BEZERRA TAVARES **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 019937PB CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Sentença: Intime-seda sentenca que homologou o acordo extrajudicial proposto pelas partsde fls. 164/167.

00795 Processo: 0001429-19.2016.815.0981 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. S. **ADVOGADO: 020787PB KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO , 022186PB KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO , 003689PB MARCONI LEAL EULALIO.** AUTOR: J. M. S. **ADVOGADO: 020787PB KLEYSTON ANTONIO TROVAO EULALIO , 022186PB KLEYBER THIAGO TROVAO EULALIO , 003689PB MARCONI LEAL EULALIO.** REU: E. P. S. J. **ADVOGADO: 020638PB NAINA SOUSA ROCHA DE CARVALHO.** REU: M. E. P. S. **ADVOGADO: 020638PB NAINA SOUSA ROCHA DE CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: J. S. **ADVOGADO: 020638PB NAINA SOUSA ROCHA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se audiência designada para o dia 24/10/2017 as 12h15mim

00796 Processo: 0001994-17.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. S. S. **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: E. F. B. **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Sentença: Intime-seda sentenca que extinguiu o processo por desistencia.

00797 Processo: 0002115-45.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. F. N. **ADVOGADO: 020310PB GEYMES BRENO DE MELO VEIGA.** Sentença: Intime-seda sentenca que extinguiu o processo por abandono da causa.

00798 Processo: 0002285-80.2016.815.0981 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. C. L. N. **ADVOGADO: 022094PB KALINA TOMAZ SILVA MONTEIRO.** Sentença: Intime-seda sentenca que julgou procedente o pedido.

00799 Processo: 0002425-51.2015.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER REU: M. G. S. **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** Sentença: Intime-seda sentenca que extinguiu o processo por abandono da causa



00800 Processo: 0002625-58.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEDRO CARDOSO DE MOURA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente os embargos de declaração, e com efeitos infringentes, arbitrou os honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
00801 Processo: 0002755-19.2013.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. C. **ADVOGADO: 015204PB JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO , 014925PB ARLMA MARTINS DA COSTA BRITO.** REU: Y. C. G. C. **ADVOGADO: 017159PB AECIO DE SOUZA MELO SILVA , 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA , 009105PB BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou o acordo extrajudicial proposto pelas partes

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00802 Processo: 0001724-90.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente a denuncia para absolver o reu.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 118/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00803 Processo: 0000719-28.2016.815.0551 - INTERDICAÇÃO AUTOR: PEDRO CORREIA DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVÂNIO DA SILVA.** REU: MARIA DO CARMO LIMA **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVÂNIO DA SILVA.** REU: SEVERINA ALVES DA SILVA FARIAS **ADVOGADO: 023651PB JESSIKA SARAIVA ARAUJO PESSOA.** Despacho: Audiencia designada PARA 03/10/2017 AS 09:00HS

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 172/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00804 Processo: 0000731-83.2015.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR **ADVOGADO: 010683PB JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: DAVI CHAGAS DA SILVA **ADVOGADO: 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR , 010831PB FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO , 016800PB JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02 de abril de 2018, pelas 08h30, no forum local, devendo às partes serem intimados por seus advogados.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 026/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00805 Processo: 0000302-52.2017.815.0321 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA NAZARETH DA NOBREGA OLIVEIRA **ADVOGADO: 014363PB JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO.** VITIMA: FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001463PB GUILHERME ANTONIO GAIAO.** Despacho: Intime-sePedido de habilitacao indeferido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 212/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00806 Processo: 0000558-29.2016.815.0321 - INVENTARIO AUTOR: VERINALDO MEDEIROS DE SOUZA **ADVOGADO: 008753PB VALTER MORAIS.** Despacho: Intime-seAudiencia de tentativa de conciliacao dia 27/11/2017, as 8:00 horas, no forum local.
00807 Processo: 0001010-44.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELINA DOS SANTOS NOBREGA **ADVOGADO: 012640PB VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias falar acerca do deposito judicial juntado com a peticao de fls.250 dos autos.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 212/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00808 Processo: 0001228-72.2013.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: BARTOLOMEU AMARO DE ARAUJO **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-sePara ciencia que foi julgada procedente em parte a denuncia.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 257/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00809 Processo: 0000334-91.2016.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de dez dias falar acerca das informacoes de fls 80/81
00810 Processo: 0001054-58.2016.815.0321 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JAILES CARLOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADVOGADO: 013294PB FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-seindeferido o pedido de liminar postulado pelo impetrante

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 321/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00811 Processo: 0001152-43.2016.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO GEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014121RN JHONANTA ARIEL AZEVEDO DE LUCENA.** Sentença: Intime-se reu impronunciado.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 066/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00812 Processo: 0001398-72.2017.815.0331 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: F. F. C. S. **ADVOGADO: 014243PB RAO NI LACERDA VITA.** Despacho: Intime-se o advogado do réu do deferimento do pedido de habilitação proferido nos presente autos.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 051/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00813 Processo: 0001361-45.2017.815.0331 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: R. C. F. S. **ADVOGADO: 015276PB DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** ADOLESC AUTOR DO ATO: R. C. F. S. **ADVOGADO: 015276PB DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Sentença: Intime-se o advogado dos adolescentes quanto a sentença proferida nos autos que aplicou mse de internação.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 075/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00814 Processo: 0000270-22.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 013727PB ANA ERIKA MAGALHAES GOMES.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 17:15hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00815 Processo: 0000549-81.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA , 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA , 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 17:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00816 Processo: 0001181-68.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOZELIA DAS NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliacao designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 14:15hs, na sala de audiencias da 4ª vara da comarca de santa rita- pb.
00817 Processo: 0001239-03.2015.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ARIMATEIA CHAGAS **ADVOGADO: 019704PB CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 16 de outubro de 2017,as 14:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00818 Processo: 0001344-48.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERCIA PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 015040PB EDMUNDO CAVALCANTE FORTE FILHO , 012553PB ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 16:15hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00819 Processo: 0001515-39.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 15:15hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00820 Processo: 0001752-10.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNALDO SILVA ALVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 14:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00821 Processo: 0001830-96.2014.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE ARIMATEIA CHAGAS **ADVOGADO: 019704PB CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA , 022474PB ELMANO DE ARAUJO MARTINS.** Despacho: Intime-se Nao concedo a tutela de urgência pleiteada, nos termos do art. 300 do código de processo civil, e mantenho as decisões já anteriormente proferidas por este juízo.
00822 Processo: 0001860-44.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiên-

cia de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 14:00hs, na sala de audiencias da 4ª vara da comarca de santa rita- pb.
00823 Processo: 0002509-33.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TARCISIO CRUZ ALVES **ADVOGADO: 012043PB DANIEL ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 17:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00824 Processo: 0002583-53.2014.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELICA FRANCISCA GALDINO **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES , 016818PB GEAN DA SILVA FREIRE , 016759PB GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 16:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00825 Processo: 0002869-02.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO FELICIANO DA SILVA **ADVOGADO: 010882PB SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA , 011038PB VERA BEGA DE MIRANDA , 016642PB HUGO LEONARDO MONTE PALMA DE MIRANDA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 16:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00826 Processo: 0002938-34.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 15:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00827 Processo: 0003106-70.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDILEUZA MARTINS DE MESQUITA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 15:00hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00828 Processo: 0003233-37.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE RICARDO CORREIA FILHO **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 16:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00829 Processo: 0003319-08.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOCASTA PAULO VALDEVINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 14:45hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.
00830 Processo: 0003484-89.2012.815.0331 - OUTROS PROCEDIMENTOS AUTOR: VIVIANE DO NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de conciliação designada para o dia 02 de outubro de 2017,as 15:30hs, na sala de audiências da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita- PB.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00831 Processo: 0000450-67.2016.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARTHUR DE BRITO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 012612PB SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 30 de outubro de 2017, as 10:30 horas, no juizo de direitoda vara criminal da comarca de nova cruz-m, rua Padre Normando Pignataro, sn, Frei Damiao, Nova Cruz-RN.
00832 Processo: 0000923-87.2015.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCIANO DE SANTANA **ADVOGADO: 020138PB HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de outubro de 2017, as 15:30 horas, neste Juizo.
00833 Processo: 0001527-77.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EMMANUEL DAVID BRITO **ADVOGADO: 021125PB WEVERTON JUAREZ DE SOUZA QUIRINO.** INDICIADO: JOSE DE ARIMATEA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** INDICIADO: EDSON HERCULANO DA SILVA **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** INDICIADO: EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** Despacho: Intime-seFicam os advogados intimados para no prazo de 10 dias apresentarem asrespostas à acusação dos denunciados.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 155/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00834 Processo: 0000239-05.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES **ADVOGADO: 013399PB MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda expedição do rpv de fls. dos autos, para ciencia.
00835 Processo: 0000323-64.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FIGUEREDO DINIZ **ADVOGADO: 007476PB JOSE PAULO FILHO , 021618PB JOAQUIM NZARIO DA SILVA NETO.** REU: MARIA EDUARDA DINIZ DA SILVAREU: JOSEFA FLAUSINO DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00836 Processo: 0000423-19.2016.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO EMIDIO RAMALHO **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 018305PB CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
00837 Processo: 0000429-60.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIANO GUIMARAES DOS SANTOS **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA , 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: NW ADMINISTRADORA LTDA **ADVOGADO: 091353MG ZILDA VICENTINA BENTO ARANTES.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO.
00838 Processo: 0000449-22.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDGLEY DE ARAUJO **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls. dos autos.
00839 Processo: 0000489-96.2016.815.1161 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: FRANCISCO JUNIOR LIMA MENDES **ADVOGADO: 019972PB JOSE ELUAN CARLOS CUNHA DE HOLANDA.** ASSIST. AUTOR: EDILEUSA MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 019972PB JOSE ELUAN CARLOS CUNHA DE HOLANDA.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA QUE EXTIGUIU A AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MEIRTO.
00840 Processo: 0000589-56.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZABEL CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 009816PB LUCIA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO , 017942PB WARREN STENIO SATURNINO BATISTA , 009809PB ANTONIO SOARES DE AZEVEDO.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.d os autos.
00841 Processo: 0000596-19.2011.815.1161 - RECLAMACAO AUTOR: ALDA MAGDALIA FERNANDES CAETANO SOUZA **ADVOGADO: 014946PB SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda expedição do rpv de fls. dos autos, para ciencia.
00842 Processo: 0000650-82.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ROSADO DA SILVA **ADVOGADO: 011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA , 014946PB SILVANA PAULINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-seintiamr para ser manifestar sobre a expedicao do precatório
00843 Processo: 0000666-94.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HANORINA JUVINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 020582PB RAMON LOPES DIAS FERREIRA , 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZAD **ADVOGADO: 166349SP GIZA HELENA COELHO.** Despacho: Intime-seDA SENTENÇA QUE DECLARA EXTINÇA A PRESENTE AÇÃO.
00844 Processo: 0000753-50.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA RITA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY.** Sentença: Pedido julgado procedente
00845 Processo: 0000978-41.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIMARIA FLORENTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls. dos autos.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00846 Processo: 0000074-80.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPEDITA JERONIMO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013509PB BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA , 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao de fls.30/36
00847 Processo: 0000105-03.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL LUIZ DE SOUZA **ADVOGADO: 004704PB FRANCISCO CAVALCANTE FILHO.** REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 05 dias especificarem de forma fundamentada as provas que pretendem produzir indicando a finalidade de cada prova
00848 Processo: 0000174-35.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se pronunciar sobre o laudo perical como tambem sobre a impugnacao interposta pela promotente
00849 Processo: 0000194-94.2014.815.0881 - INVENTARIO AUTOR: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** AUTOR: JOSE MARIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** AUTOR: MARIA JOSE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** AUTOR: MARIA LUCIA DO NASCIMENTO



- SILVA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea inventariante para apresentar o plano de partilha e os termos de renuncia dos herdeiros na forma do art. 1.806 do código civil
- 00850** Processo: 0000284-34.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 018044PB JOSE ADRIANO DANTAS , 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES , 021541PB JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedentepara admitir os embargos declaratorios e improcedente o pedido de dano moral
- 00851** Processo: 0000374-42.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANO DA SILVA DUTRA **ADVOGADO: 017323PB ROGACIANO ARAUJO DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestacao de fls. 61/74
- 00852** Processo: 0000395-86.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WILTON AMARO DE LIMA **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA.** REU: HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 252802SP DIEGO SABATELLO COZZE , 170219SP TATYANA BOTELHO ANDRE.** Despacho: Intime-seo autor bem como hyundai caoa do brasil ltda para se manifestar nos autos no prazo de 15 dias.
- 00853** Processo: 0000405-62.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASSISIANE DANTAS DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedentepara admitir os embargos de declaracao e em consequencia julgar improcedente o pedido de dano moral
- 00854** Processo: 0000474-94.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDAIR ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar a contestação de fls 32/52
- 00855** Processo: 0000494-56.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO ANTONIO DUTRA DANTAS **ADVOGADO: 017779PB JOELMY ALVES DANTAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre o pagamento oferecido pela requerida
- 00856** Processo: 0000645-85.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte requerida para em 15 dias promover o deposito judicial no valor de R\$ 200,00 correspondente aos honorários do perito
- 00857** Processo: 0000684-53.2013.815.0881 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. D. S. **ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 020369PB LAYON RODOLFO DUTRA DA SILVA SANTOS. AUTOR: M. D. S. ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 020369PB LAYON RODOLFO DUTRA DA SILVA SANTOS. AUTOR: F. J. S. ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 020369PB LAYON RODOLFO DUTRA DA SILVA SANTOS. ASSIST.AUTOR: D. D. S. ADVOGADO: 010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA , 020369PB LAYON RODOLFO DUTRA DA SILVA SANTOS. REU: F. R. S. F. ADVOGADO: 002273PB GENTIL LIRA BARRETO.** Sentença: Processo extinto.
- 00858** Processo: 0000685-67.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA SEVERINA MONTEIRO ARAUJO **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO ARAUJO **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** AUTOR: MARIA MONTEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** AUTOR: SALETE SEVERINA DE ARAUJO **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre os documentos apresentados
- 00859** Processo: 0000774-56.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KALEU FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** ASSIST.AUTOR: MARIA GORETE SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Despacho: Intime-seo autor para impugnar a contestação de fls.42/90
- 00860** Processo: 0000824-82.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO FREITAS SILVA **ADVOGADO: 019185PB DIEGO MARTINS DINIZ.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para tomar conhecimento da decisão de fls. 115 onde foi indeferido o pedido de realizacao de pericia
- 00861** Processo: 0000876-49.2014.815.0881 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES.** REU: EDINO GOMES DE OLIVEIRAREPRESENTANTE LEGAL: EDINO GOMES DE OLIVEIRAREU: MARIA ELISONIA DUTRA DE ALMEIDA Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 46/46-v que declarou extinta a presente execucao.
- 00862** Processo: 0000894-36.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 043925BA RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA , 021887A RODRIGUO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para se pronunciar sobre o laudo pericial como tambem sobre a impugnacao apresentada pela parte promovente
- 00863** Processo: 0000895-21.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 017777PB DIEGO PONCE DE LEON AGUIAR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte requerida para se pronunciar sobre a impugnacao da parte autora
- 00864** Processo: 0000955-62.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALCINETE BEZERRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer se concorda com os calculos apresentados pelo ins
- 00865** Processo: 0001025-11.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte requerida para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo legal
- 00866** Processo: 0001077-12.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 022248CE NATHALIA APARECIDA SOUSA DANTAS.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o pagamento das custas processuais no prazode 30 dias, sob pena de inscricao em divida ativa, conforme despacho de fls. 165.
- 00867** Processo: 0001645-91.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KATIA LUCIA LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 018682PB VIGOLVINO CALIXTO TERCEIRO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR INTERMEDIO DO PROCURADOR/ADVOGADO, PARA REQUERER QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO LEGAL.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 183/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00868** Processo: 0000931-05.2013.815.0341 - USUCAPIAO AUTOR: SEBASTIAO HENRIQUES GONçALVES **ADVOGADO: 008809PB FRANCISCO DE ASSIS CAMELO JUNIOR.** AUTOR: MARIA NUNES GONCALVES **ADVOGADO: 008809PB FRANCISCO DE ASSIS CAMELO JUNIOR.** REU: MARIA DO SOCORRO GONCALVES Despacho: Intime-sesobre os documentos juntos, diga as partes no prazo legal.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 117/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00869** Processo: 0000132-85.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DAVID CLAUDINO **ADVOGADO: 004018PB RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS , 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMC **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 005424RN PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo legal, fazer carga dos autos, sob pena de novo arquivamento.
- 00870** Processo: 0000210-31.2005.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR , 009469PB JOSE ALBERTO CARTAXO FEITOSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dosautos, pelo prazo requerido às fls., pena de novo arquivamento
- 00871** Processo: 0000380-51.2015.815.0051 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADVOGADO: 020927PB THAMIRYS YARA PIRES DE SOUSA , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: JOSE AIRTON PIRES DE SOUSA **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo legal, dizer se prescindeou não do depoimento das testemunhas deprecadas e não encontradas
- 00872** Processo: 0000632-88.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIANA DE QUEIROGA ALEXANDRE **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS , 017830PB PALOMA BRECKENFELD ALEXANDRE DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para ciência da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.
- 00873** Processo: 0000712-18.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA DANTAS PINHEIRO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 05 dias juntar aos autos comprovante do DJO, realizado em favor da autora.
- 00874** Processo: 0000772-74.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANUEL TORQUATO FILHO **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 008725PB JOSE GONCALVES ROLIM , 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGA-**

DO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento

- 00875** Processo: 0000790-95.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AVANI DE FREITAS BATISTA DOS RAMOS **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 008725PB JOSE GONCALVES ROLIM , 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00876** Processo: 0000811-71.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO LISBOA NETO **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 008725PB JOSE GONCALVES ROLIM , 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autos pelo prazo requerido na petição de fls, pena de novo arquivamento.
- 00877** Processo: 0000811-71.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO LISBOA NETO **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 008725PB JOSE GONCALVES ROLIM , 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00878** Processo: 0000972-95.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL CANUTO NETO **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal dizer sobre o laudo pericialacos-tado aos autos.
- 00879** Processo: 0001141-82.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito
- 00880** Processo: 0001350-37.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES BATISTA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 016308PB PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00881** Processo: 0001350-37.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES BATISTA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 016308PB PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00882** Processo: 0001442-63.2014.815.0051 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES , 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** REU: SOLOM GONCALVES PEREIRAAto Ordinatorio: a parte autora para no prazo legal recolher as diligências para fins de intimar o executado do despacho de fl.90.
- 00883** Processo: 0001452-59.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA MOURA DE ABREU **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00884** Processo: 0001461-21.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERCINA FERNANDES BATISTA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dos autospelo prazo requerido na petição de fls., pena de novo arquivamento
- 00885** Processo: 0001500-18.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA BATISTA QUIRINO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095A CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 012546PB GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias fazer carga dosautos, pelo prazo requerido às fls., pena de novo arquivamento

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 117/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00886** Processo: 0000110-27.2015.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA **ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** Despa-cho: Intime-se a parte ré para ciência da sentença que julgou extinta a punibilidade do agente.
- 00887** Processo: 0001542-52.2013.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: FELIPE MENDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** VITIMA: NEURI-ON QUINTINO PEREIRA Despacho: Intime-se a parte ré para ciência da sentença que julgou extinta a punibilidade pelas condições estabelecidas na Suspensão Condicional do Proce sso.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 128/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00888** Processo: 0001062-74.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FRANCISCO DE SANTANA **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM , 018697PB JOSENILDO ALVES FORMIGA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00889** Processo: 0001073-35.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUCIANO ALVES DANTAS **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora , para em 10 (dez) dias, acostar aos autos copia inte-gral da sua CTPS e da esposa caso seja casado, assim como, para apre-sentar doc. contemporaneo que comprove residir no ambito desta Comarca

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 128/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00890** Processo: 0000235-92.2015.815.0051 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO WELITON ALVES CLAUDINO **ADVOGADO: 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Sentença: Sentença condenatoria

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 160/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00891** Processo: 0000002-46.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN DE SAO J PIRANHAS **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCI-MENTO.** REU: MUNICIPIO SAO JOSE DE PIRANHAS Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I, do CPC.
- 00892** Processo: 0000031-04.2007.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: RIVONALDO RAMALHO DE SOUSA **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** VITIMA: EDSON GOMES DE LACERDA Despacho: Intime-seo advogado do denunciado para apresentar suas alegacoes finais no prazo da lei.
- 00893** Processo: 0000159-09.2016.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA MICHELLY PEREIRA RIBEIRO **ADVOGADO: 019869PB ESPEDITO RODRIGUES DE HOLANDA NETO.** REU: BLUE SYSTEMS INFORMATICA LTDA Sentença: Intime-seda sentença que julgou extinto o processo sem exame do merito, nos termos do art. 485, I, do cpc/2015.
- 00894** Processo: 0000179-68.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANUBIA FERREIRA **ADVOGADO: 016698PB PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** REU: MERCADO SANTO ANTONIO Sentença: Intime-seda sentença que homologou a desistencia da presente acao, extinguindo o presente feito sem resolucao do merito.
- 00895** Processo: 0000255-63.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GUSTAVO GALDI-NO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: AYMORE FINANCI-AMENTOS **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou improcedente os pedidos autorais consis-tentes na revisao do contrato e na repeticao de indebito.
- 00896** Processo: 0000749-20.2015.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou o acrodo extrajudicial de fls. 29/31, extinguindo o presente feito com resolucao do merito.



SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 150/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00897 Processo: 0000187-72.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBADELHE ARANHA.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 086844MG ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Intime-seas partes da sentença que homologou o acordo extrajudicial.

00898 Processo: 0000685-76.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MIGUEL **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA , 010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA , 015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separa comparecer ao forum desta cidade para receber o alvara.

00899 Processo: 0001522-73.2009.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBANITA CUNHA DE MELO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar no prazo de 15 dias, sobre os documentos acostados pelo promovido.

00900 Processo: 0001622-81.2016.815.0351 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: SALVADOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA **ADVOGADO: 010891PB ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA.** Sentenca: Intime-seas partes da sentença que exntinguiu o processo sem resolução do mérito.

00901 Processo: 0001939-21.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-sea parte acerca do despacho que deferiu o pedido de dilação de prazo.

2A. VARA DE SAPE NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00902 Processo: 0000497-06.2001.815.0351 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** REU: ANTONIO CABRAL DE CASTRO JUNIOR **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Despacho: Intime-seINTIM-SE DA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE, MATENDO A SENTENÇA IN TOTUM PELOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.

3A. VARA DE SAPE NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00903 Processo: 0000509-97.2013.815.0351 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 011662PB MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: PAULO BELARMINO FERREIRAREU: MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia07 de dezembro de 2017, às 09:45 hs, na sala de audiencias desta 3ª vara. O rol de testemunhas devera ser apresentado, no prazo de 20 dias ou caso queira a parte poderá trazê-las independente de intimação.

00904 Processo: 0001210-87.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE AILTON BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 013382PB GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o banco réu para providenciar o recolhimento das custas finais do processo, de fl. 114, no prazo de 10 dias.

00905 Processo: 0001210-87.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE AILTON BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 013382PB GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora a fim de receber alvara judicial em seu favor dos valores depositados judicialmente, às fls. 120, no prazo de 05 dias.

00906 Processo: 0001653-38.2015.815.0351 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA **ADVOGADO: 231747A EDENILSON KOJI MOTODA.** Sentenca: Intime-seda sentença que homologou as custas processuais de ff. 192.

00907 Processo: 0002261-70.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDA DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 006245PB WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA , 002461A FABIO FRASATO CAIRES.** Despacho: Intime-se as PARTES para, no prazo COMUM de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00908 Processo: 0003474-14.2014.815.0351 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. F. A. S. **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** AUTOR: L. L. A. S. **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** REPRESENTANTE LEGAL: L. M. A.REU: L. T. S.REU: M. S. M. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia25 de janeiro de 2018, às 11:30 horas, na sala de audiencias desta 3ªvara.

3A. VARA DE SAPE NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00909 Processo: 0002016-88.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PEDRO DO NASCIMENTO DA SILVA **ADVOGADO: 005887PB MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: ADRIANO FARIAS MONTEIRO **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: ADMILSON BARROS DA SILVA **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA.** Sentenca: Intime-seda sentença que julgou improcedente a pretensão punitiva aos acusadosJOão Pedro do Nascimento da Silva, Adriano Farias Monteiro e AdmilsonBarros da Silva.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 112/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000136-30.2016.815.0911 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. L. Q. G. **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: F. Q. G.REU: J. L. S. **ADVOGADO: 011176AL JACKSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/10/2017 as 08h30. Audiencia redesignada.

00911 Processo: 0000629-07.2016.815.0911 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. C. S. C. P. **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: A. L. S. C.REU: L. C. P. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao designada para o dia 13/12/2017, pelas 08h30, (art. 334§ 8º CPC).

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00912 Processo: 0000208-09.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO HILARIO COSTA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA , 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se em conformidade com o que dispõe o art 351 do NCP, ouca-se a parte promotente em 15 dias.

00913 Processo: 0200797-56.2012.815.0461 - EXIBICAO REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida, dando-lhe conhecimento de que encontra-se alvara disponibilizaDOS dos valores excedentes.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00914 Processo: 0001225-22.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIA ADRIANA COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUBATI **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se determinado bloqueio dos creditos

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00915 Processo: 0001279-51.2014.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: MICARLOS GONCALVES COSTA **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea defesa para os fins do art. 422 do CPP.

00916 Processo: 0001290-17.2013.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIMAR GONCALVES DA COSTA **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

SOUSA

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 063/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00917 Processo: 0004774-48.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCIVALDO LOURENCO DE SOUSA **ADVOGADO: 006792PB DIONIZIO GOMES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia16/10/2017, as 10:30 horas, no Forum local.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 095/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00918 Processo: 0000024-58.1981.815.0371 - INVENTARIO INTERESSADO: RENATO BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES.** Despacho: Intime-se o herdeiro Renato B. Gadelha do despacho de fls. 1.409, que reputou prejudicadas as analises de peticao atravessada nos autos, por este, requerendo uma serie de medidas.

00919 Processo: 0000024-58.1981.815.0371 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 010866PB OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO BENEVIDES GADELHA FRAGA ROCHA **ADVOGADO: 017121PE RAFAEL AMORIM SARUBBI.** INTERESSADO: JOSE FRAGA ROCHA **ADVOGADO: 017121PE RAFAEL AMORIM SARUBBI.** INTERESSADO: SHEILA IARA TURCZINSKI GADELHA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** INTERESSADO: FERNANDA TURCZINSKI GADELHA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** INTERESSADO: JOSE DE PAIVA GADELHA NETO **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se os interessados habilitados nos autos para, no prazo

de 05 dias, se pronunciarem a respeito do plano de trabalho e o valor dos honorarios apresentados pelo sr. Valdeir Goncalves da Silva.

00920 Processo: 0000024-58.1981.815.0371 - INVENTARIO INTERESSADO: MARCELA TURCZINSKI GADELHA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** INTERESSADO: HENRIQUE TURCZINSKI GADELHA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR.** INTERESSADO: RENATO BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES.** INTERESSADO: MIRELLA CARNEIRO ARNAUD BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seos interessados habilitados nos autos para, no prazo de 05 dias, se pronunciarem a respeito do plano de trabalho e o valor dos honorarios apresentados pelo sr. Valdeir Goncalves da Silva.

00921 Processo: 0000024-58.1981.815.0371 - INVENTARIO INTERESSADO: MARIAALICE PIRES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** INTERESSADO: MYRIAM PIRES BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** INTERESSADO: JOSE LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** INTERESSADO: DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** INTERESSADO: GISELE BIANCA NERY GADELHA **ADVOGADO: 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES , 019503PB HIGOR VASCONCELOS DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se os interessados habilitados nos autos para, no prazo de 05 dias, se pronunciarem a respeito do plano de trabalho e o valor dos honorarios apresentados pelo sr. Valdeir Goncalves da Silva.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 133/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00922 Processo: 0001099-72.2017.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUREA AMELIA LIMA DE OLIVEIRA VALE **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente a pretensão inicial.

00923 Processo: 0004049-25.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o processo, indicando o endereço do promovido, para fins de sua citação válida, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

00924 Processo: 0004770-89.2006.815.0371 - MONITORIA AUTOR: JOSE TIBURTINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007048PB JOAQUIM DANIEL , 007893PB GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE TIBURTINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 007048PB JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-se para ter vistas dos cálculos efetuados pela contadoria judicial peloprazo de 10 (dez) dias.

00925 Processo: 0005719-69.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO DARIO FERNANDES **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Intime-se para, em 15 (quinze) dias, requerer a execução do valor da condenação em honorários concernentes à fase de execução.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00926 Processo: 0002595-10.2015.815.0371 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE EMILIANO DE PINHO **ADVOGADO: 011846PB LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** REU: JOSE RAIMUNDO DE LIMAREU: JONATHAS WALDIVINO PEREIRA **ADVOGADO: 010770PB KALINE LIMA DE OLIVEIRA MOREIRA.** REU: MARIA MARGARETE MACHADO DE LIMA Despacho: Intime-se da decisão de fl. 144, a qual indeferiu o pedido de fl. 142/143. Prazo legal.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 142/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00927 Processo: 0001094-55.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILMAR SIMAO DA SILVA **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Sentenca: Sentenca absolutoria Medida de seguranca decretada

00928 Processo: 0003844-35.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO FRUTUOSO DE SOUSA **ADVOGADO: 010133RN EDINOR ALBUQUERQUE MELO.** Despacho: Intime-se o Advogado do reu para efetuar o pagamento das custas processuais novalor de R\$ 375,12, em 10 dias, sob pena de inscrição do nome do reu na divida ativa estadual.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00929 Processo: 0000058-58.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE FERREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 021668PB VANESSA DE QUEIROZ NEVES.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00930 Processo: 0000145-82.2014.815.0451 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: K. N. A. S. **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REPRESENTANTE LEGAL: J. B. A. **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REU: E. M. S. **ADVOGADO: 081476RJ ANTONIO GERSON CRUZ.** Sentenca: Acordo homologado

00931 Processo: 0000464-79.2016.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIANE SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020589PB RENATO MENDONCA DE LIMA.** REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 020283PB CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 028211PE CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA , 019830PB CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00932 Processo: 0000821-93.2015.815.0451 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADEMAR SEBASTIAO DE SOUZA **ADVOGADO: 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** AUTOR: ARGEMIRA MARIA IZABEL **ADVOGADO: 012223PB JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-se de todo conteudo do despacho proferido pelo MM juiz as 48 dos autos

00933 Processo: 0001050-58.2012.815.0451 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIO BEZERRA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se de todo conteudo do despacho de fls.228, profewrido pelo MM juiz

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 146/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00934 Processo: 0000651-87.2016.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDUARDO GUERRA BARRETO JUNIOR **ADVOGADO: 009454PB FELIX ARAUJO FILHO , 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia23.10.2017, pelas 10:00 horas no forum local.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00935 Processo: 0000096-88.2013.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV **ADVOGADO: 018204PB JULIENE JERONIMO VIEIRA TORRES.** Despacho: Intime-se por todo o conteudo da decisao de fl.394 que determinou a remessa dos autos ao tjpb, ante a iliquidez do decisum, por ser condicao de eficacia da sentenca.

00936 Processo: 0000106-40.2010.815.0091 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ROBERTO LUIZ DE QUEIROZ **ADVOGADO: 007928PB EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO.** REU: FRANCISCO SALES VIEIRA MOREIRA **ADVOGADO: 007928PB EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, impugnar a execucao

00937 Processo: 0000372-51.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento de 50% das custas processuais, a qual fora condenada na sentenca de fls.85/88 em 15 dias.

00938 Processo: 0000552-04.2014.815.0091 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA INES VILAR POMPEU **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA , 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor da sentença que julgou parcialmente procedentedo pedido inicial.

00939 Processo: 0000776-39.2014.815.0091 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EMPRESA ALBERTO LEANDRO DE BRITO GONCALVES **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** Sentenca: Embargos rejeitados

00940 Processo: 0001047-24.2009.815.0091 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: M. Q. A. **ADVOGADO: 010524PB MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se por todo o conteudo da depacho de fl.56 que deferiu o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

00941 Processo: 0001066-20.2015.815.0091 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GREGORIO DOS SANTOS BARBOSA **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES , 017911PB DANIELE DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se PARA, NOS TERMOS DO §2º DO ART.1.023 do CPC, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS AS F.123/132.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 135/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00942 Processo: 0000316-18.2015.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMERSON DE MELO SILVA **ADVOGADO: 002904PB GILVAN FERNANDES.** Despacho: Intime-se por todo o conteudo da decisao de fl.170/170-v que nao conheceu do pedido de revogacao de prisao preventiva, ante sua inexistencia dos autos.

00943 Processo: 0000587-66.2011.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANTONIETA FRANÇA DA SILVA **ADVOGADO: 009105PB BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Despacho: Intime-se o assistente da acusacao para, querendo, oferecer alegacoes finais no prazo de 05 dias.



TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 173/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00944** Processo: 0000332-86.2008.815.0391 - APREENSAO E DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 010995PB JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-seA parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento de merito.
- 00945** Processo: 0000338-83.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, contrarrrazoar o recurso interposto,no prazo legal.
- 00946** Processo: 0000727-68.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILTON LEITE ARAUJO **ADVOGADO: 015395PB VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO**. Despacho: Intime-seA parte autora, para em 10 (dez) dias, se manifestar quanto a impugnacao a execucao e requerer o que de direito.
- 00947** Processo: 0000922-53.2014.815.0391 - INTERDICAO AUTOR: M. F. A. **ADVOGADO: 001648PB FRANCISCO LOPES DE LACERDA , 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seA parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.
- 00948** Processo: 0001202-97.2009.815.0391 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS ANTONIO ALVES **ADVOGADO: 008223A EDGAR SMITH NETO**. Despacho: Intime-seA parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, ter vistas dos autos conforme despacho de fls. 336.
- 00949** Processo: 0001598-35.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENILDO TORRES NUNES **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES , 001752PE ARTHUR CEZAR FERREIRA PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR QUANTO AOS EMBARGOS OPOSTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
- 00950** Processo: 0001753-04.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NATALIA HONORIO **ADVOGADO: 011167PB PEDRO PONTES CANDIDO**. REU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA PB **ADVOGADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-seAs partes, para tomarem conhecimento da sentenca julgada extinta sem resolucao de merito, no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 158/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00951** Processo: 0001177-46.2007.815.0491 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ERIVALDO EDUARDO DA SILVA **ADVOGADO: 014541PB DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA**. VITIMA: AITONCLEIDE DA SILVA SANTIAGO Sentenca: Reu pronunciado

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 110/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00952** Processo: 0000047-87.2013.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NATAN LUIZ CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 016389B STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO , 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015255PB THAIS E LOPES TAVARES**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 66/67, que determina a suspensao do presente feitoaté ulterior deliberacao da Excelsa Corte sobre a matéria em questão
- 00953** Processo: 0000098-30.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. S. **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. REU: J. S. L. **ADVOGADO: 009086PE MOACIR ALVES DE ANDRADE**. REU: M. B. L. **ADVOGADO: 009086PE MOACIR ALVES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patrnos, para comparecerem à audiência deinstrução e julgamento designada para o dia 18/10/2017, pelas 10:30 horas, no cras em santa cecília.
- 00954** Processo: 0000098-30.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. S. **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. REU: J. S. L. **ADVOGADO: 009086PE MOACIR ALVES DE ANDRADE**. REU: M. B. L. **ADVOGADO: 009086PE MOACIR ALVES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se as partes, para tomarem as providências cabíveis no sentido de comunicar/intimar as testemunhas para comparecem à audiência designada parao dia 18/10/2017, assim como dispõe o art. 455 do cpc.
- 00955** Processo: 0000172-84.2015.815.0401 - INTERDICAO AUTOR: MARIA GLORIA BARBOSA **ADVOGADO: 013614PE INALDO PESSOA DOS SANTOS**. REU: CICERO PEREIRA BARBOSAREU: JOSEFA MARIA DA CONCEICAOINTERESSADO: JOSEFA DE MOURA Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/10/2017, pelas 12:15horas, em santa cecília, devendo arrolar testemunhas, se necessário.
- 00956** Processo: 0000232-04.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLA HENRIQUE DE BRITO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. AUTOR: MARIANA DE BRITO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 139051PB MARCELO ZANETTI GODOI , 013430PB THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO , 012363PB DENIZE CRUZ CABRAL**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 012796PB SASKIA ARAUJO SOBREIRA , 012615PB KARINA LEITE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, sobre a decisão de fls 731, para querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.
- 00957** Processo: 0000233-86.2008.815.0401 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ARLINDO LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. AUTOR: TEREZINHA BARBOSA LEAL **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 139051PB MARCELO ZANETTI GODOI , 164563SP LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 013430PB THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 012796PB SASKIA ARAUJO SOBREIRA**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, da decisão de fls. 697, para querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias.
- 00958** Processo: 0000331-61.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. S. L. **ADVOGADO: 016301PB LUCIA PEREIRA MARSICANO**. Despacho: Intime-seSobre a informação de fls. 60 e extrato de fls. 62, manifeste-se a parte promotente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00959** Processo: 0000387-31.2013.815.0401 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NELSON DE SOUSA E SILVA **ADVOGADO: 005040PE ALUIZIO GOMES DE ARAUJO**. REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 011365PB JUCIMARA CAVALCANTE ANDRADE , 011380PB MARIA JOSE RODRIGUES FILHA**. Despacho: Intime-sea parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a celebração do acordo, trazendo aos autos cópis da transação para fins de homologação
- 00960** Processo: 0000461-66.2005.815.0401 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS**. REU: JOSE DE SOUZA BARBOSA **ADVOGADO: 008673PE JANIO FERNANDO PIANCO DA SILVA , 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. Despacho: Intime-se Nos termos do art. 10, inciso I, da Lei n 13.340/2016, permaneçam osautos suspensos até 29 de dezembro de 2017
- 00961** Processo: 0000556-81.2014.815.0401 - USUCAPIAO AUTOR: AMOIS ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 003881PB JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES**. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/10/2017, pelas 10:00 horas, no fórum local, devendo arrolar testemunas, se for o caso.
- 00962** Processo: 0000575-19.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 021892PB ARACELI ALEIXO DO NASCIMENTO**. REU: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente na sentença de fls. 58/60, dos autos
- 00963** Processo: 0000651-87.2009.815.0401 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015715PE JOSESELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR , 000924PE PAULO CESAR GOMES ALBUQUERQUE**. REU: MANOEL PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-seAmparado no art. 10, inciso I, da Lei n. 13.340/16, declaro suspenso o presente feito até 29 de dezembro de 2017.
- 00964** Processo: 0000677-12.2014.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: MARIZA DA COSTA PEREIRA **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. AUTOR: PEDRO JOSé MoçO FILHO **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. AUTOR: GILMAR ARAÚJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS**. Despacho: Intime-seos autores, via advogado, para informar aos autos o motivo da desistência de fls. 27, comprovando-os.
- 00965** Processo: 0000703-49.2010.815.0401 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 015715PE JOSESELMO FERREIRA CAMPOS JUNIOR , 014585PE AILMA DIAS DE HOLANDA , 020422PE RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO**. REU: JOEL BATISTA DA SILVA-REU: SEVERINO JOSE CABRAL FILHO Despacho: Intime-seAmparado no art. 10, inciso I, da Lei n 13.340/16 c/c o art. 921 do NCCP, declaro suspenso o presente feito até 29 de dezembro de 2017.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000120-46.2013.8.15.0761 CLASSE: 159 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução - Execução de Título Extrajudicial PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (07.237.373/0001-20) - AUTOR PAULO SERGIO NUNES (038.101.494-03) - RÉU ADVOGADOS: 16477 PB - DAVID SOMBRA PEIXOTO 11224 PB - DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO 21658 PB -

PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO É CARTÓRIO DESTA VARA ÚNICA, SE PROCESSA A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL, PROCESSO DE Nº 0000120-46.2013.815.0761, MOVIDA POR BANCO DO NORDESTE DE BRASIL S/A, EM DESFAVOR DE PAULO SERGIO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, APOSENTADO, INSCRITO NO CPF 038.101.494-03 E RG 2452888-SSP/SP, FICANDO O PROMOVIDO CITADO, PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE NÃO SENDO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL, ESTANDO A MESMA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. E, PARA QUE MAIS TARDE NÃO SEJA ALEGADA IGNORÂNCIA MANDOU O MM. JUIZ EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE VAI FIXADO NA SEDE DESTA JUÍZO, NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTA ESTADO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GURINHÉM-PB, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

PILOES

VARA UNICA DE PILOES PROCESSO: 0000125-93.2017.8.15.0481 CLASSE: 355 - PROCESSO CRIMINAL - Cartas - Carta Precatória Criminal PARTES: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA (51.174.001/0001-93) - DEPRECANTE JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILÕES-PB (N/A) - DEPRECADO JEAN LOURENÇO DE OLIVEIRA (N/A) IZAK DA SILVA ALVES (N/A) ADVOGADOS: 12381 PB - CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA REDESIGNADA PARA O DIA 17/10/2017 AS 08: 30 HORAS, NO FÓRUM DE PILÕES-PB.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 178253020078152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM que por este Juizo e Cartorio do 1. Tribunal do Juri da capital, tramitam os autos da acao penal, processo em epigrafe, que a Justica Publica move em face de JAEALSON DOS SANTOS SILVA, vulgo "JAJA", natural de Joao Pessoa-PB, filho de Gerson Alves da Silva e de Rosangela dos Santos, atualmente, em lugar incerto e nao sabido e, por esta razao, foi deermiinada a expedicao do presente edital para que o reu supracitado seja INTIMADO a comparecer a sessao de julgamento extraordinaria, designada para o dia 30 de outubro de 2017, pelas 09 horas, no plenario do 1. Tribunal do Juri, localizado no Forum Crminal da capital, momento em que sera julgado perante o Tribunal Popular do Juri, como incurso nas penas do artigo 121, paragrafo segundo, incisos I e IV, do CP, na forma do artigo 29, do mesmo Diploma Legal. O acusado e defendido pelo Bel Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, OAB/PB 9132 e o processo esta incluído na segunda pauta dos processos que irao a julgamento, em cumprimento a META ENASP 2017 do CNJ. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, por ordem da MM. Juiza de Direito em substituiçao nesta Vara, a Dra. Aylzia Fabiana Borges Carrilho. Eu, Cinelandia Bandeira de Moraes, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa-PB, 26 de setembro de 2017.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 309939420108152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM que por este Juizo e Cartorio do 1. Tribunal do Juri da capital, tramitam os autos da acao penal, processo em epigrafe, que a Justica Publica move em face de LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA, natural de Joao Pessoa-PB, nascido em 17.09.1988, filho de Carlos Antonio de Lima Oliveira e de Adelaide Monteiro da Franca e em face de LEANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA, natural de Taboao da Serra-SP, nascido em 12.09.1985, filho de Carlos Antonio de Lima Oliveira e de Adelaide Monteiro da Franca, estando, ambos, atualmente, em local incerto e nao sabido e, por esta razao, foi determinada a expedicao do presente edital para que os reus supracitados sejam INTIMADOS a comparecer a sessao de julgamento extraordinaria, designada para o dia 26 de outubro de 2017, pelas 09 horas, no plenario do 1. Tribunal do Juri, localizado no Forum Criminal da capital, momento em que serao julgados perante o Tribunal Popular do Juri, como incursos nas penas do artigo 121, paragrafo segundo, incisos I e IV do CP, na forma do artigo 29 do mesmo Diploma Legal, com incidencia do artigo 1o, inciso I, da Lei n. 8072/90. Os acusados sao defendidos pela Defensoria Publica e o processo esta incluído na 2a pauta dos processos que irao a julgamento, em cumprimento a META ENASP 2017 do CNJ. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, por ordem da MM. Juiza de Direito em substituiçao nesta Vara, a Dra. Aylzia Fabiana Borges Carrilho. Eu, Cinelandia Bandeira de Moraes, tecnica judiciaria, o digitei. Joao Pessoa/PB, 26 de setembro de 2017.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO 0826504-37.2017.815.2001-PJE. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o MM. Juiz decretou a interdição de DOMERTINA DE OLIVEIRA SILVA, e nomeou como sua curadora MARIA DILMA DE OLIVEIRA SILVA COUTINHO, para responder pela vida civil da interditanda, prometendo zelar e cuidar de seus bens, sob pena da Lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade aos 27.09.2017. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Tecnica Judiciaria o digitei. Ass. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas – Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 DIAS Processo: 15657220078152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER AO acusado WALDILANI JOSE RIBEIRO GOMES,brasileiro,natural de Sape/PB,nascido em 01/06/1959, filho de Jose Gomes de Brito e Maria das Neves Ribeiro,estando atualmente em lugar incerto e nao sabido,para tomar ciencia da sentenca condenatoria cujo teor diz o seguinte: Condono o reuWALDILANI JOSE RIBEIRO GOMES,a pena de 08(oito) anos e 02 (dois)meses de reclusao e 80 (oitenta) dias multa,no regime fechado,como incurso no art. 157,par.2,inciso I e II do CP.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joao Pessoa.Aos 26 dias do mes de setembro de 2017.Dra.Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva-Juiza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0800268-42.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: JANIELE CARNEIRO DA SILVA, portador(a) de transtorno do humor bipolar recorrente com diversas crises (CID10F31.3), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: JOSINEIDE CARNEIRO FERREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 26 de setembro de 2017. Eu, FLAVIA CAMILO VIEIRA BEZERRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE. FEITO INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 17/10/2017, PELAS 13:30HORAS: PJE-RECURSO INOMINADO: 0809332-39.2015.8.15.0001. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SERVIO TULIO DE BARCELOS. RECORRIDO: CÉLIA CRISTINA DUNGA FERNANDES. ADVOGADO(A/S): JOELBEER CRISTIAN BARBOSA. RELATOR(A): HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR. Angéilika Karla Meira Lins – Téc. Judiciária.

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA **19 DE OUTUBRO DE 2017**, A PARTIR DAS **13:30HS**, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTES PROCESSOS: **RECURSO INOMINADO: 0000542-32.2011.815.0101.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BREJO DO CRUZ - PB -RECORRENTE: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, MICHELE MENDES MATTOS PEREIRA. -RECORRIDO: FRANCISCO ALVES. ADVOGADO(A/S): GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR, GERSON DANTAS SOARES. RECURSO ADESIVO: RECORRENTE: FRANCISCO ALVES. ADVOGADO(A/S): GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR, GERSON DANTAS SOARES. -RECORRIDA: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, MICHELE MENDES MATTOS PEREIRA. -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001397-65.2013.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: HERLICIA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTE. ADVOGADO(A/S): YLLANA ARAUJO RIBEIRO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. RECURSO INOMINADO: 0000858-43.2014.815.0391 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TEIXEIRA - PB -RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. -RECORRIDO: IOLANDA ALVES MONTEIRO RAMOS. ADVOGADO(A/S): MARIA MADALENA SANTOS SOUSA AMORIM. -RELATOR(A): ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0001748-92.2013.815.0301.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB -**RECORRENTE:** JOSE LINHARES DO O. ADVOGADO(A/S): JOSÉ RODRIGUES NETO SEGUNDO -**RECORRIDO:** ATACADAO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE. ADVOGADO(A/



S): EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JUNIOR, RODRIGO ALVARO VIDAL **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000283-91.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RECORRIDO:** JOSÉ SUÉLIO DA SILVA LACERDA. ADVOGADO(A/S): ERIC SILVA DE OLIVEIRA, RAISSA BARBOSA ASSIS **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000351-26.2013.815.0421** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB **-RECORRENTE:** BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, LARRÍDJA CABRAL, FORTUNATO JÚNIOR. **-RECORRIDO:** ROZINALDO PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000901-28.2013.815.0451.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SUMÉ - PB **-RECORRENTE:** BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI E OUTROS **-RECORRIDO:** EZEQUIEL ESTEVAM DA SILVA. ADVOGADO(A/S): DEFENSORIA PÚBLICA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3006178-96.2014.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** JACINTO VIEIRA DE CARVALHO. ADVOGADO(A/S): CAMILLA EMANUELLE LISBOA DA COSTA **-RECORRIDO:** BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000345-74.2011.815.0781** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB **-RECORRENTE:** ADRIANA DA SILVA SANTOS. ADVOGADO(A/S): ROSENO DE LIMA SOUSA. **-RECORRIDO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A/S): DAVID SOMBRA PEIXOTO. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000414-15.2016.815.0981.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE QUEIMADAS - PB **-RECORRENTE:** ANCORA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO(A/S): GUSTAVO GUEDES TARGINO **-RECORRIDO:** RÊMULO PAULO CORDÃO. ADVOGADO(A/S): DEFENSORIA PÚBLICA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000450-11.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** JOSEFA VIANA XAVIER. ADVOGADO(A/S): FLAVIANA DA SILVA CÂMARA **-RECORRIDO:** BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL/ITAU. ADVOGADO(A/S): VINÍCIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0001259-25.2014.815.0041** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA NOVA - PB **-RECORRENTE:** HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, PRYSCULLA LEMOS CARNEIRO. **-RECORRIDO:** ANA LUCIA ALVES DE AQUINO. ADVOGADO(A/S): GUILHERME OLIVEIRA SÁ, MARCIAL DUARTE DE SÁ FILHO. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000323-24.2014.815.0421.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB **-RECORRENTE:** MARIA DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA **-RECORRIDO:** BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, KARLA SOUZA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001165-53.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. **-RECORRIDO:** JOSÉ CLEBER GOMES DE SÁ. ADVOGADO(A/S): LUIZ GUSTAVO DE SÁ BEZERRA **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000775-04.2011.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PICUÍ - PB **-RECORRENTE:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES. **-RECORRIDO:** GERALDA DANTAS DA SILVA. ADVOGADO(A/S): NILO TRIGUEIRO DANTAS. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000767-68.2014.815.1161.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTANA DOS GARROTES - PB **-RECORRENTE:** ROSALINA PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A/S): CARLOS CÍCERO DE SOUSA **-RECORRIDO:** BANCO GERADOR S/A. ADVOGADO(A/S): MARIA CAROLINA DA F. DE A. SILVA, NIVALDO VERAS NETO. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010074-50.2014.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** ANTÔNIO EMILIANO SOBRINHO. ADVOGADO(A/S): CARLOS BARBOSA DE CARVALHO **-RECORRIDO:** BANCO ITAULEASING S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000643-12.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, MARILIA MARIA DA C A OLIVEIRA **-RECORRIDO:** LINDALVA SILVA SANTINO. ADVOGADO(A/S): ANNA RAFAELLA MARQUES. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0002020-51.2009.815.0261** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PIANCÓ - PB **-RECORRENTE:** ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE. ADVOGADO(A/S): JOSE BARROS DE FARIAS **-RECORRIDO:** FLAVIA SERRA GALDINO. ADVOGADO(A/S): MAURILIO WELLINGTON F. PEREIRA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 014.2011.909.005-9.** 3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA **-RECORRENTE:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES **-RECORRIDO:** RITA LIMEIRA DE BRITO. ADVOGADO(A/S): ILAN SALDANHA DE SÁ **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0001278-90.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, MAJA ZACCARA PEKALA **-RECORRIDO:** CÍCERO CRISPIM DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JULIO CESAR DE O MUNIZ, MARCUS VINICIUS DE O MUNIZ. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000277-90.2012.815.0781** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB **-RECORRENTE:** IVANETE SOARES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ROSENO DE LIMA SOUSA **-RECORRIDO:** MK BRASIL JEANS ACES LTDA. ADVOGADO(A/S): UDENILSON DA SILVA SILVEIRA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001506-79.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** ALBERTO DA MATTA RIBEIRO. ADVOGADO(A/S): REBECA BARBOSA FRUTUOSO, IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO JUNIOR, MARIANA DANTAS RIBEIRO **-RECORRIDO:** BANCO GE CAPITAL S/A. ADVOGADO(A/S): FABIO RIVELLI **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0001268-46.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** CÍCERO CRISPIM DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JULIO CESAR DE O MUNIZ, MARCUS VINICIUS DE O MUNIZ **-RECORRIDO:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, YASMIN JULIANA BONFIM DE OLIVEIRA. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000700-16.2013.815.0781** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB **-RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTROS **-RECORRIDO:** ROSENI SANTOS DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ROSENO DE LIMA SOUSA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3006861-70.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** ALUISIO PEREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO(A/S): PATRÍCIA ARAÚJO NUNES **-RECORRIDO:** BANCO CARREFOUR S/A. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0001276-23.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** CÍCERO CRISPIM DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JULIO CESAR DE O MUNIZ, MARCUS VINICIUS DE O MUNIZ **-RECORRIDO:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, YASMIN JULIANA BONFIM DE OLIVEIRA. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0004922-39.2012.815.0271** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PICUÍ - PB **-RECORRENTE:** GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. ADVOGADO(A/S): FERNANDO FAGNER DE SOUZA SANTOS, ERNESTO BELTRAMI FILHO, ROGERIO ANEFALOS PEREIRA **-RECORRIDO:** AGENOR CAETANO. ADVOGADO(A/S): WANDERLEY JOSE DANTAS. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3005214-40.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RECORRIDO:** VALDECI DAS NEVES CABRAL. ADVOGADO(A/S): ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000616-29.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO(A/S): JULIO CESAR DE O MUNIZ, MARCUS VINICIUS DE O MUNIZ. **-RECORRIDO:** BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): LUCIANA PEDROSA DAS NEVES, MANUELA SARMENTO. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **RECURSO INOMINADO: 0000978-36.2012.815.0301** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB **-RECORRENTE:** PALLOMA DA SILVA QUEIROGA. ADVOGADO(A/S): FRANCISCO DE SOUSA REIS **-RECORRIDO:** MARCOS VALÉRIO DE SOUSA BANDEIRA. ADVOGADO(A/S): DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000125-36.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** JEAN CARLOS FIGUEIREDO ARAÚJO. ADVOGADO(A/S): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA **-RECORRIDO:** BANCO DIBENS S.A. ADVOGADO(A/S): RICARDO LEITE DE MELO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000391-09.2016.815.0031** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALAGOA GRANDE - PB **-RECORRENTE:** BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A/S): MANUELA SARMENTO, LUCIANA PEDROSA DAS NEVES. **-RECORRIDO:** MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): ANNA RAFAELLA MARQUES, BISNETO ANDRADE. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000010-94.2013.815.0211.** 3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA **-RECORRENTE:** HELENO ESMERINO DE PAULO FILHO. ADVOGADO(A/S): JACKSON RODRIGUES DA SILVA **-RECORRIDO:** BANCO GMAC S/A. ADVOGADO(A/S): MILTON GOMES SOARES JUNIOR **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0019298-15.2004.815.0011.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB **-RECORRENTE:** JEOVA RODRIGUES DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO **-RECORRIDO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A S/A. ADVOGADO(A/S): JULIANA SANTIAGO, WILSON SALES BELCHIOR **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000077-15.2013.815.0161.** 1ª VARA MISTA DE CUITÉ **-RECORRENTE:** DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RECORRIDO:** EDSON COSTA DE FARIAS. ADVOGADO(A/S): VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0001556-10.2012.815.0071** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AREIA - PB **-RECORRENTE:** CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): NIELSON GONÇALVES CHAGAS, HUMBERTO DE BRITO LIMA **-RECORRIDO:** OI TNL PCS S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, ADRIANA LEITE COUTINHO. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3003604-37.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** HERLLEN DE FRANÇA ARAÚJO. ADVOGADO(A/S): RODRIGO LUIS DE ARAÚJO CAVALCANTE, MARCOS VINICIUS ROMÃO BASTOS, THIAGO DOS SANTOS SOARES **-RECORRIDO:** BANCO GMAC S/A. ADVOGADO(A/S): DANIELA DELAI RUFATO **-RELATOR(A):** ALBERTO

QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0000222-80.2005.815.0201** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE INGÁ - PB **-RECORRENTE:** TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR, NERINEIDE DE SOUSA BELO **-RECORRIDO:** MARIA DE FÁTIMA BRASIL GUERRA. ADVOGADO(A/S): GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3007267-91.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** BFBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RECORRIDO:** NOBERTO VICENTE DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JOSELITO RAMALHO COSTA, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0005215-09.2012.815.0271** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PICUÍ - PB **-RECORRENTE:** MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SOARES. ADVOGADO(A/S): EDSON BARROS BATISTA **-RECORRIDO:** TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO(A/S): CAMILA DIAS DE AQUINO SOUSA, WILSON SALES BELCHIOR. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3008026-21.2014.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** FRANCIMAR SILVA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): ARTHUR DA COSTA LOIOLA **-RECORRIDO:** BANCO GMAC S/A. ADVOGADO(A/S): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **RECURSO INOMINADO: 0002745-41.2014.815.0301** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB **-RECORRENTE:** GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A E GOL LINHAS AÉREAS. ADVOGADO(A/S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA. **-RECORRENTE:** CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S/A E CVC SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. ADVOGADO(A/S): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, LUCIANA PEDROSA DAS NEVES. **-RECORRIDO:** MARIA MÔNICA DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): MARIA MÔNICA DE ALMEIDA. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010907-05.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** FINANCEIRA ITAU CDB S.A — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RECORRIDO:** LUIZ BELARMINO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): RAYANNE ISMAEL ROCHA **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0000071.09.2013.815.0501.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO MADEDE - PB **-EMBARGANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S/A. ADVOGADO(A/S): INGRID GADELHA, MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE E OUTROS **-EMBARGADO:** ITALO DE ANDRADE GOMES. ADVOGADO(A/S): MARCIO BEZERRA WANDERLEY, MAYLLANNE MEDEIROS DE ARAUJO. **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3003557-63.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** EDSON COSTA PORTO. ADVOGADO(A/S): OSMÁRIO MEDEIROS FERREIRA **-RECORRIDO:** BANCO FINASA S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0002389-51.2011.815.0301.** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB **-EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND E OUTROS **-EMBARGADO:** KALINE ALVES DE SOUSA. ADVOGADO(A/S): VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU **-RELATOR(A):** RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 013.2009.906.249-2.** JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS **-EMBARGANTE:** VERA CRUZ SEGURADORA S/A. ADVOGADO(A/S): ROSTAND INACIO DOS SANTOS **-EMBARGADO:** ZUILA SANTANA DA SILVA. ADVOGADO(A/S): JOÃO DE DEUS QUIRINO FILHO **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0001207-30.2011.815.0301** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POMBAL - PB **-EMBARGANTE:** JAIR ALENCAR DE SOUSA. **ADVOGADO(A/S):** EPITÁCIO QUEIROGA FILHO. **-EMBARGADO:** BANCO SANTANDER S.A. **ADVOGADO(A/S):** ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO. **-RELATOR(A):** ÉRICA TATIANA SOARES DE AMARAL. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009372-41.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** RAYANNE ISMAEL ROCHA. ADVOGADO(A/S): RAYANNE ISMAEL ROCHA **-RECORRIDO:** NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - ADV: LARISSA ALVAREZ MARTINS **-RELATOR(A):** RELATOR CONVOCADO. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3003421-95.2015.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** BCP S.A. - CLARO. ADVOGADO(A/S): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO **-RECORRIDO:** NERIGLISSOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): DANIELLY LIMA PESSOA, CAROLLINY SPOHR DE OLIVEIRA **-RELATOR(A):** RELATOR CONVOCADO. **E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009902-11.2014.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE **-RECORRENTE:** EDUARDO RIBEIRO DANTAS. ADVOGADO(A/S): NATALLY FERREIRA COELHO, GILBERTO CÉSAR COELHO **-RECORRIDO:** SVS CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADO(A/S): FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO **-RELATOR(A):** ALBERTO QUARESMA. RELATOR CONVOCADO. Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

ATA DA 65ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2017 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes os Juízes **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA** (PRESIDENTE), **ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS**, **ALBERTO QUARESMA**, bem como o promotor de justiça – dr. Clarck de Sousa Benjamin. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem restrições ou emendas. Em seguida, feitos os pregões de estilo pelo oficial de justiça, iniciou-se o julgamento dos recursos abaixo relacionados: 1-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE - PB – **0001271-98.2016.815.0031** – RECORRENTE: CÍCERO CRISPIM DA SILVA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ / MARCUS VINÍCIUS DE O. MUNIZ – RECORRIDO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADOS S/A – ADV: JOÃO CARLOS GOMES GALDINO / LAYARA DOS SANTOS FERNANDES–RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **ACORDAM** os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, de ofício, reconhecer a incompetência dos Juizados Especiais para processar e julgar a causa, tendo em vista a complexidade da matéria, extinguindo o processo sem resolução de mérito, face a clara necessidade de realização de perícia diante da impossibilidade de se concluir a primeira vista pela falsidade ou não da assinatura do contrato mediante aposição de digital da parte contratante, nos termos do voto do oral do Relator assim sumulado: - Tem entendido esta d. Turma Recursal que, quando a assinatura se der mediante aposição da digital no contrato de empréstimo consignado, por ser o contratante não alfabetizado, e pelos documentos que instruíram a demanda não for possível concluir desde logo pela falsidade ou não da assinatura, esta não pode ser considerada como verdadeira ou falsa sem a realização de perícia, pois a conclusão de ocorrência de fraude na contratação precisa ser evidente a primeira vista para não depender de perícia, e quando o conjunto probatório traz dúvidas sobre a ocorrência da fraude, a solução é a extinção do processo nos Juizados Especiais em face da complexidade da matéria. Nesse sentido cito o seguinte precedente: “**RECURSO - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO c.c REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS e REPETIÇÃO DE INDÉBITO - Alegação de contratação de empréstimo consignado sem anuência da contratada – Contratante não alfabetizada - Contrato assinado mediante digital – Ingresso da ação depois de mais de quatro anos de finalizado o contrato – Impossibilidade de concluir pela ocorrência de fraude a primeira vista - Clara necessidade de prova pericial para dirimir a dúvida - Matéria complexa - Extinção do processo sem apreciação de mérito - Inteligência dos arts. 3º e 51, II, da Lei n. 9.099/95 - Provimento, em parte, do curso. - Quando a assinatura se der mediante aposição da digital no contrato de empréstimo consignado, por ser o contratante não alfabetizado, e pelos documentos que instruíram a demanda não for possível concluir desde logo pela falsidade, esta não pode ser desconsiderada sem a realização de perícia, pois a conclusão de ocorrência de fraude na contratação precisa ser evidente a primeira vista para não depender de perícia, e quando o conjunto probatório traz dúvidas da ocorrência da fraude, a solução é a extinção do processo nos Juizados Especiais em face da complexidade da matéria.** (ACÓRDÃO - RECURSO N.º 3000430-77.2015.815.0131. RELATOR: Juiz Ruy Jander Teixeira da Rocha. - RECORRENTE: BANCO CACIQUE S/A. RECORRIDA: ANA LÚCIA DA SILVA. - Sessão do dia 25 de outubro de 2016). - Ante o exposto, de ofício, reconhece-se a prejudicial de incompetência dos Juizados Especiais tendo em vista a complexidade da matéria, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 2-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE – PB – **0000894-30.2016.815.0031** – RECORRENTE: SEVERINO CAMILO DA SILVA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RECORRIDO: BANCO BMG S/A – ADV: EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO – RELATOR: JUIZ ALBERTO QUARESMA.**ACORDAM** os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em reconhecer, de ofício, a prejudicial de mérito complexidade da matéria e EXTINGUIR DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia, nos termos do voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. EXIBIÇÃO DE CONTRATO COM ASSINATURA. FRAUDE GROSSEIRA NÃO VERIFICADA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFTÉCNICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A questão de fundo cinge-se a validade do contrato de mútuo, já que a parte promovente não reconhece sua realização. 2. Ocorre que, da análise do referido contrato, notadamente da assinatura aposta no mesmo, não é possível concluir a autenticidade ou não do documento, uma vez que tal análise somente pode ser feita através da competente prova pericial, sendo insuficiente a mera oitiva de técnicos especializados, sem que lhe oportunize prévio estudo dos documentos. Nesse contexto, a solução é a extinção do processo, em face da complexidade da prova, incompatível com o rito dos Juizados Especiais. 3. VOTO pelo reconhecimento, de ofício, da prejudicial de complexidade da matéria e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.” 3-RECURSO INOMINADO – JEC DE TEIXEIRA - PB – **0000464-70.2013.815.0391** – RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A – ADV: RODRIGUES GONÇALVES OLIVEIRA – JOSÉ HENRIQUES AMORIM DE SOUZA – ADV: DELMIRO GOMES DA S. NETO – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam** os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso do Banco do Brasil face sua intempestividade, conhecendo do recurso do consumidor e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Restam condenados os recorrentes em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade



suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC para o recorrente/consumidor, face a gratuidade judiciária. Servirá de Acórdão a presente súmula. 4-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE - PB – 0000717-66.2016.815.0031 – RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A – ADV: SUÉLIO MOREIRA TORRES / ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS SOBRINHO – RECORRIDO: ANTÔNIO CAMILO DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA MARQUES – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 5-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE – PB – 0001274-53.2016.815.0031 – RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A – ADV: DÉBORA LINS CUNHA E OUTROS – RECORRIDO: CÍCERO CRISPIM DA SILVA – ADV: MARCUS VINÍCIUS DE O. MUNIZ / JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e, por maioria, dar provimento em parte ao recurso para reduzir a indenização por danos morais ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da sentença, mantendo a decisão atacada nos demais termos (contra o voto do Juiz Ruy Jander que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos) conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NÃO REALIZADOS – DESCONTOS ILEGÍTIMOS – DANO MORAL RECONHECIDO – QUANTUM INDENIZATÓRIO – REDUÇÃO – REFORMA DA SENTENÇA – CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO. 1. No caso dos autos, é evidente o dano extrapatrimonial causado à parte autora, haja vista os descontos ilegítimos operados em seu benefício previdenciário por longo período de tempo, conduzido de forma desrespeitosa para com o idoso que sobrevive com parcos rendimentos, fator indubitavelmente desencadeador de angústia e insegurança. 2. Por outro lado, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reduzir a indenização por danos morais ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da sentença, mantendo a decisão atacada nos demais termos. Sem honorários sucumbenciais. Servirá de acórdão a presente súmula.” 6-RECURSO INOMINADO – JEC DE TAPERÓIA - PB – 0001457-43.2013.815.0091 – RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADV: YASMIN JULIANA BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS – RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA – ADV: JOSÉ NETO FREIRE RANGEL – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, minorando o valor da reparação dos danos morais experimentados pela autora para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo a sentença nos demais pontos, (contra o voto da Juíza Érica Tatiana que excluía a condenação por danos morais com aplicação da súmula 385 do STJ), nos termos do voto do relator assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c.c. RESCISÃO CONTRATUAL – RESPONSABILIDADE CIVIL – INSERÇÃO DO NOME DO AUTOR EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA - ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU – DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR DESARRAZOADO – VALOR DO DANO MORAL QUE DEVERÁ SER MINORADO - RECURSO PROVIDO, EM PARTE. Não há dúvida quanto a responsabilidade civil para pagamento de indenização por danos morais ocasionados por instituição bancária que inseriu o nome do autor em cadastros de inadimplentes, em razão de contratação fraudulenta, no entanto, assiste razão a instituição financeira recorrente no que se refere à minoração do quantum indenizatório para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pois resta consolidado, tanto na doutrina, como na jurisprudência pátria, o entendimento de que a fixação do valor da indenização por dano moral deve observar o princípio da razoabilidade, levando-se em conta as peculiaridades do caso concreto, como a situação econômica do autor, o porte econômico do réu, o grau de culpa e a atribuição do efeito sancionatório e seu caráter pedagógico, e nesta linha de raciocínio, entendo que o valor arbitrado pelo juízo a quo não seguiu os parâmetros costumeiramente adotados, fato este que proporciona a minoração. Provimento, em parte. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 7-RECURSO INOMINADO – JEC DE SANTANA DOS GARROTES – PB – 0000597-96.2014.815.1161 – RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA ANTÔNIO – ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA – RECORRIDO: BANCO AGIPLAN S/A (BANCO GERADOR S/A) – ADV: OSMAN XAVIER F. JÚNIOR – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO – EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NÃO REALIZADOS – DESCONTOS ILEGÍTIMOS – DANO MORAL – QUANTUM INDENIZATÓRIO PROPORCIONALMENTE ARBITRADO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor no cadastro de inadimplente enseja o dano moral *in re ipsa*, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. Ocorre que, no caso dos autos, deve ser levado em consideração a existência de negativas do nome da autora anteriores aquela questionada nos presentes autos para arbitramento do dano moral indenizável. Logo, é evidente que o ataque à sua honra não ocorre na mesma proporção que aquele sofrido pelo sujeito que jamais teve seu nome negativamente, razão pela qual entendo razoável o *quantum* fixado em primeiro grau. VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fiquem por equidade em R\$ 600,00. Sua exigibilidade, assim como a das custas processuais, fica suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. 8-RECURSO INOMINADO – JEC DE BARRA DE SANTA ROSA - PB – 0000461-75.2014.815.0781 – RECORRENTE: BANCO CREDICARD S/A – ADV: YASMIN JULIANA BONFIM DE OLIVEIRA / WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS – RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA – ADV: JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 9-RECURSO INOMINADO – JEC DE SÃO COREMAS - PB – 0000905-89.2014.815.0561 – RECORRENTE: RF CURSOS DE SAÚDE LTDA – ADV: LANDALDO FALCÃO DE SOUSA NETO – RECORRIDO: GÉSSICA MARIA DE ANDRADE – ADV: IRAM ESTRELA MEDEIROS JÚNIOR – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade, não conhecer do recurso, em parte, com relação a arguição da preliminar de necessidade de perícia, face a afronta ao princípio da eventualidade, pois os argumentos do recurso não foram alegados na contestação, tendo a sentença apreciado a lide na forma do pedido, pois compete ao recorrente impugnar a sentença em congruência com os fundamentos da sentença e suas razões na contestação, e não o fazendo, as questões ficam acobertadas pela preclusão consumativa, e não podem ser conhecidas em sede recursal, conforme preconiza os arts. 14 da lei n. 9.099/95 e 336 do novo CPC, e, na parte conhecida, manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator, assim sumulado: Ementa: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS – PROTESTO DE DÍVIDA INEXISTENTE – NEGATIVAÇÃO – DEVER DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – RECURSO IMPROVIDO. Condenação da recorrente em honorários em 15% do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 10-RECURSO INOMINADO – JEC DE COREMAS – PB – 0001361-39.2014.815.0561 – RECORRENTE: ANTÔNIO DA SILVA – ADV: GLEDSTON MACHADO VIANA – RECORRIDO: PERMUTA DIGITAL.COM LTDA (NNEX MARKETING DIGITAL EIRELI) – ADV: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, nos termos do voto do Relator. Acórdão em mesa. 11-RECURSO INOMINADO – JEC DE REMÍGIO - PB – 0000536-57.2016.815.0551 – RECORRENTE: JOÃO FELIPE SOARES DE LIMA – ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO / RONALDO GONÇALVES DANIEL – RECORRIDO: NOVA ELITE SHOW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ADV: SIMONE ANDREIA PEDROSA SANTOS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 12-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL – PB – 0000598-71.2016.815.0301 – RECORRENTE: GERALÚCIA FERNANDES DA COSTA – ADV: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA – RECORRIDO: N. CLAUDINO E CIA LTDA – ADV: LÍVIO SÉRGIO PONTES GUEDES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO CONSUMERISTA. APARELHO CELULAR COM VÍCIO. OXIDAÇÃO POR INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDO. INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS. MERO ABORRECIMENTO SUPORTADO PELO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Ainda que o defeito no produto tenha acarretado desconforto ao consumidor e algumas alterações em seu cotidiano, por certo não tem condão para causar danos morais e sim meros aborrecimentos. Assim, inexistente conteúdo comprobatório nos autos capazes de reconhecer a veracidade das alegações autorais quanto ao efetivo dano moral causado. Nesse sentido, é dever do magistrado julgar com certeza, sendo indispensável a análise das provas para formação de seu convencimento. Contudo, por inexistir provas que concretizem a supramencionada alegação, deve-se, esta, ser desconsiderada pelo julgador. Destarte, não há o que se falar

em indenização por danos morais. No mais, VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso e pela reforma da sentença para excluir a condenação por danos morais, permanecendo os demais aspectos. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula.” 13-RECURSO INOMINADO – JEC DE ESPERANÇA - PB – 0000987-29.2014.815.0171 – RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – ADV: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA / GILVÂNIA D. DE M. Y ARAÚJO – RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A – ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 14-RECURSO INOMINADO – JEC DE ESPERANÇA - PB – 0001011-23.2015.815.0171 – RECORRENTE: WILTON ISMAEL DE ARAÚJO – ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO – RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A – ADV: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade, não conhecer do recurso, em parte, com relação ao questionamento da Tarifa de Avaliação de Bem, face a afronta ao princípio da eventualidade, pois esta não foi questionada na exordial, nem apreciada na sentença, tendo o julgador apreciado a lide nos limites do pedido, pois compete ao recorrente impugnar a sentença em congruência com o pedido vestibular e os fundamentos da sentença, e não o fazendo, as questões ficam acobertadas pela preclusão consumativa, e novas matérias não podem ser conhecidas em sede recursal, conforme preconiza os arts. 14 da lei n. 9.099/95 e 336 do novo CPC, e, na parte conhecida do recurso, manter a sentença de improcedência com relação às tarifas questionadas, por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator assim sumulado: EMENTA: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ANULATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL E REPETIÇÃO DO INDÉBITO – ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE TARIFA DE CADASTRO, TEC E SERVIÇOS DE TERCEIROS – IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA PARTE AUTORA – ARGUMENTOS SOBRE A COBRANÇA DE TARIFA NÃO REFERIDA NA EXORDIAL (AVALIAÇÃO DE BEM) - VEDAÇÃO À INOVAÇÃO RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO, PARTE, DO RECURSO - LEGALIDADE DA COBRANÇA DA TARIFA DE CADASTRO – NÃO COBRANÇA DE TEC E SERVIÇOS DE TERCEIROS – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Não se deve conhecer de recurso com pedidos divergentes do alegado na exordial e sem congruência com os fundamentos da sentença, pois a inovação dos fundamentos e fatos da lide, em sede recursal, é inadmissível, violando os princípios da eventualidade, de estabilização da lide e do duplo grau de jurisdição, além de configurar deslealdade processual, na medida em que obstaculiza o contraditório pela parte adversa, salvo comprovação da parte de que deixou de fazê-lo por motivo de força maior, inócurre na hipótese; 2. Pela conclusão da decisão do c. STJ, a cobrança de tarifa de cadastro é legal, podendo, entretanto, se combater os abusos na fixação do valor, que não é o caso dos autos, bem como da análise do referido contrato (fls. 84/87), ao contrário da afirmação autoral, bem como do que restou decidido na sentença questionada, não foi cobrada a TEC, nem a Tarifa de Serviços de Terceiros. - Voto pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face a gratuidade processual. Servirá de acórdão a presente súmula. 15- RECURSO INOMINADO – JEC DE TEIXEIRA – PB – 0001642-54.2013.815.0391 – RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – ADV: EDUARDO DOS SANTOS MARTORELLI FILHO / ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO – RECORRIDO: FRANCISCO DE SALES LEITE – ADV: NÚBIA SOARES DE LIMA GOES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito, por maioria, reconhecer, de ofício, a prejudicial de mérito complexidade da matéria e EXTINGUIR DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia, (contra o voto do Juiz Ruy Jander que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos, por entender clara a divergência entre as assinaturas constantes dos documentos do autor e do contrato questionado) nos termos do voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. EXIBIÇÃO DE CONTRATO COM ASSINATURA. FRAUDE GROSSEIRA NÃO VERIFICADA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A questão de fundo cinge-se a validade do contrato de mútuo, já que a parte promovente não reconhece sua realização. 2. Ocorre que, da análise do referido contrato, notadamente da assinatura aposta no mesmo, não é possível concluir a autenticidade ou não do documento, uma vez que tal análise somente pode ser feita através da competente prova pericial, sendo insuficiente a mera oitiva de técnicos especializados, sem que lhe oportunize prévio estudo dos documentos. Nesse contexto, a solução é a extinção do processo, em face da complexidade da prova, incompatível com o rito dos Juizados Especiais. 3. VOTO pelo reconhecimento, de ofício, da prejudicial de complexidade da matéria e pela EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula.” 16-RECURSO INOMINADO – JEC DE BREJO DO CRUZ - PB – 0001131-24.2011.815.0101 – RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A – ADV: ALEXANDRE MADRUGA DE F. BARBOSA / RAIANA PEREIRA ALVES E OUTROS – RECORRIDO: NORMA FERREIRA DE ASSIS – ADV: ALTAMIRA MORAES – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, porque o contrato é anterior a 30 de abril de 2008, período em que era permitida a cobrança de tais tarifas. Custas satisfeitas. Sem condenação em honorários por ser o recorrente vencedor. Acórdão em mesa. 17-RECURSO INOMINADO – JEC DE PAULISTA – PB – 0000150-15.2013.815.1171 – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS / THIAGO CARTAXO PATRIOTA – RECORRIDO: VICENTE CARLOS FORMIGA DE QUEIROGA / IONE LEILA DANTAS DE SÁ QUEIROGA – ADV: VALDIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “RECURSO INOMINADO. NULIDADE DE AVAL DADO EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL PIGNORATÍCIA. ENTENDIMENTO DO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 60, §3º, DO DECRETO LEI 167/67. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Condeno a recorrente ao pagamento de R\$ 600,00 a título de honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo por equidade conforme arts. 85, §2º e 5º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula.” 18-RECURSO INOMINADO – JEC DE SERRA BRANCA - PB – 0000574-27.2014.815.0911 – RECORRENTE: LUZIA MARIA DA SILVA MOURA – ADV: MAONNY OLIVEIRA – RECORRIDO: BANCO BMG S/A – ADV: VIRGINIA CABRAL T. BORGES E OUTROS – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar-lhe provimento em parte apenas para determinar que sejam descontados do valor de R\$ 2.000,00, a serem devolvidos pela autora, as parcelas que foram efetivamente descontadas em seu benefício previdenciário, mantendo a sentença nos seus demais termos. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 19-RECURSO INOMINADO – COMARCA DE AREIA - PB – 0002022-67.2013.815.0071 – RECORRENTE: GABRIEL BARROS DOS SANTOS – ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO – RECORRIDO: AYMORÉ S/A – ADV: PATRÍCIA DE CARVALHO CAVALCANTI – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 20- RECURSO INOMINADO – JEC DE TEIXEIRA – PB – 0000239-16.2014.815.0391 – RECORRENTE: RITA AYRES ALEXANDRE – ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER – RECORRIDO: BANCO BMG S/A – ADV: GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. EXIBIÇÃO DE CONTRATO COM ASSINATURA. FRAUDE GROSSEIRA NÃO VERIFICADA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A questão de fundo cinge-se a validade dos contratos de renovação dos mútuos celebrados entre as partes, já que a parte promovente não reconhece sua realização e diz ser analfabeta, razão pela qual não poderia assiná-los. 2. Ocorre que, da análise do referido contrato, notadamente da assinatura aposta no mesmo, não é possível concluir a autenticidade ou não do documento, uma vez que tal análise somente pode ser feita através da competente prova pericial, sendo insuficiente a mera oitiva de técnicos especializados, sem que lhe oportunize prévio estudo dos documentos. Nesse contexto, a solução é a extinção do processo, em face da complexidade da prova, incompatível com o rito dos Juizados Especiais. 3. VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença de EXTIÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais que fixo por equidade em R\$ 600,00 (art. 85, §2º e 5º, do CPC). Sua exigibilidade, assim como a das custas processuais, fica suspensa diante da gratuidade judiciária.” 21-RECURSO INOMINADO – COMARCA DE QUEIMADAS - PB – 0000311-07.2016.815.0981 – RECORRENTE: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – ADV: MÔNICA PATRÍCIA MARSIANO DE BRITO – RECORRIDO: HIPERCARD S/A – ADV: DÉBORA LINS CUNHA E OUTROS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos



termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 22-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL – PB – 0002092-39.2014.815.0301 – RECORRENTE: ANDERSON MATHIAS PORFÍRIO – ADV: JACQUES RAMOS WANDERLEY – RECORRIDO: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES – ADV: ALBERTO LEITE DE S. PIRES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. PRETENSÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE ENTREGA DE PRODUTO. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO. INOCORRÊNCIA DE DANO EXTRAPATrimonIAL. MERO ABORRECIMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Ainda que a ausência de entrega do produto tenha acarretado desconforto ao consumidor e algumas alterações em seu cotidiano, não foi demonstrada, no caso concreto, a ocorrência de dano extrapatrimonial passível de reparação. Desse modo, não há o que se falar em indenização por danos morais. Assim, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de R\$ 600,00, que fixo por equidade conforme arts. 85, §§2º e 8º, do CPC. Sua exigibilidade, assim como a das custas processuais, permanece suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária.” 23-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL - PB – 0000488-72.2016.815.0301 – RECORRENTE: DENIZA ALMEIDA BARBOSA – ADV: CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA – RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S/A – ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 24-RECURSO INOMINADO – JEC DE JUAZEIRINHO - PB – 0000583-53.2014.815.0631 – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADV: RODRIGUES GONÇALVES OLIVEIRA / IGOR DANTAS VIEIRA DE MELO E OUTROS – RECORRIDO: MARIA GERCINA DOS SANTOS – ADV: AEMAEI BRILHANTE DE OLIVEIRA – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 25-RECURSO INOMINADO – JEC DE BARRA DE SANTA ROSA - PB – 0000459-08.2014.815.0781 – RECORRENTE: FIC FINANCEIRA ITAU CBD S/A – ADV: MAYARA SOUSA GOMES E OUTROS – RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA – ADV: JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal Mista Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso para reformar a sentença atacada apenas para reduzir o quantum indenizatório ao patamar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo a nos demais termos, conforme voto oral do relator, a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor no cadastro de inadimplente enseja o dano moral in re ipsa, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. 2. Por outro lado, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reduzir a indenização por danos morais ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da sentença. Sem honorários sucumbenciais.” 26-RECURSO INOMINADO – JEC DE BONTO DE SANTA FÉ - PB – 0000356-14.2014.815.0421 – RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO – RECORRIDO: TELEFÔNICA BRASIL S/A – ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 27-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL - PB – 0002673-54.2014.815.0301 – RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A – ADV: KARLA SOUZA/ RODOLFO VASCONCELOS E OUTROS – RECORRIDO: GEAGEM DA SILVA ARRUDA – ADV: ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso para excluir da sentença atacada a condenação por danos morais nela fixada, mantendo a nos demais termos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. NEGATIVAÇÃO DO NOME DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PROVA DA ORIGEM DA DÍVIDA. EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO PRÉVIA CUJA ILEGITIMIDADE NÃO FOI DEMONSTRADA PELA PARTE AUTORA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor no cadastro de inadimplente enseja o dano moral in re ipsa, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. 2. Não obstante, no caso dos autos, há prévia inscrição do nome da parte autora em cadastros de inadimplentes, cuja ilegitimidade não foi demonstrada. Logo, aplico a Súmula 385 do STJ que prevê que “da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição”. 4. VOTO pelo conhecimento e provimento do recurso apenas para excluir a condenação por danos morais fixada na sentença, mantendo a decisão de primeiro grau nos demais termos. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula.” 28-RECURSO INOMINADO – JEC DE BARRA DE SANTA ROSA - PB – 0000508-20.2012.8.15.0781 – RECORRENTE: ASBRAPUP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS E MILITARES ATIVOS E INATIVOS – ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA – RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A – ADV: JOSE LACERDA CAVALCANTE NETO – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 29-RECURSO INOMINADO – JEC DE BARRA DE SANTA ROSA - PB – 0000425-33.2014.815.0781 – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA / ANDRÉ ANTONIO COSTA VIERA – RECORRIDO: ANITA GUEDES DE SOUZA – ADV: JOSÉ DIOGO ALENCAR MARTINS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, excluindo a condenação ao pagamento de reparação por danos morais, com relação ao Banco do Brasil S.A, mantendo a sentença nos demais pontos, nos termos do voto do relator, assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ASSINATURA DE REVISTA SEM AUTORIZAÇÃO - PARCELAS DEBITADAS NA CONTA CORRENTE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULAR CONTRATAÇÃO - JULGAMENTO TOTALMENTE PROCEDENTE EM PRIMEIRO GRAU - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA - CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - PEDIDO PARA EXCLUSÃO DA REPARAÇÃO POR DANO MORAL - ACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE ATO CAUSADOR DE DANOS MORAIS POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. Trata-se de caso de cobrança de parcelas da assinatura de revista que foram debitadas na conta corrente, sem que houvesse a autorização expressa da consumidora, sendo acertada decisão de Primeiro Grau, quanto a determinação para devolução em dobro das parcelas, no entanto, com relação a condenação de reparação por danos morais por parte da instituição financeira, verifica-se que esta não praticou nenhum ato que ultrapasse o mero aborrecimento, não havendo ocasionado outra espécie de constrangimento ao consumidor, não se podendo concluir que os descontos em conta bancária tenham o condão de causar danos morais, devendo a sentença ser reformada neste ponto. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula.] 30-AGRAVO INTERNO – JEC DE POCINHOS - PB – 0000446-16.2015.815.0541 – AGRAVANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A – ADV: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS – AGRAVADO: GRAÇA DE LOURDES SAMPAIO APOLINÁRIO – ADV: HEWERTON DANTAS DE CARVALHO – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator assim sumulado: AGRAVO INTERNO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - ALEGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM ANUÊNCIA DA CONTRATADA - ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DOS VALORES CONSIGNADOS - JUIZ PRIMEVO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A LIDE - PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO PEDIDO - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NESTA TURMA - EXISTÊNCIA DE ASSINATURAS NAS CONTRATAÇÕES MUITO SEMELHANTES A DA PARTE CONSTANTE DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO - NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL PARA DIRIMIR A DÚVIDA - MATÉRIA COMPLEXA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 3º E 51, II, DA LEI N. 9.099/95 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. 1. Na decisão atacada, este relator, ao se utilizar do artigo 932, V do CPC c.c o Enunciado 103 do FONAJE, baseou-se em jurisprudência dominante nesta Turma, cujo entendimento é que: “quando as assinaturas no contrato de empréstimo consignado são muito semelhantes com as do consumidor constante nos documentos que instruíram a demanda, inclusive com aquelas que também foram apostas em documentos públicos, perante agentes públicos, não podem ser desconsideradas sem a realização de perícia,

pois a conclusão de ocorrência de fraude na contratação precisa ser evidente a primeira vista para não depender de perícia, e quando o conjunto probatório traz dúvidas da ocorrência da fraude, a solução é a extinção do processo em face da complexidade da matéria.” (Nº Recurso: 0001477-49.2015.815.0031); 2. Considerando que o agravante não trouxe argumentos novos capazes de modificar os fundamentos que embasaram a decisão agravada, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. Servirá de acórdão a presente súmula. 31- RECURSO INOMINADO – JEC DE TEXEIRA - PB – 0000002-45.2015.815.0391 – RECORRENTE: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS ABÍLIO – ADV: NÚBIA SOARES DE LIMA GOES – RECORRIDO: N CLAUDINO E CIA LTDA – ADV: LÍVIO SÉRGIO PONTES GUEDES – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 32-RECURSO INOMINADO – JEC DE REMÍGIO - PB – 0000630-05.2016.815.0551 – RECORRENTE: RANGEL DE SOUZA SANTOS – ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO – RECORRIDO: TIM CELULAR S/A – ADV: VIRGÍNIA CABRAL T. BORGES – RELATOR: JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “Ementa: RECURSO INOMINADO. PRETENSÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTES DE COMPROVAR AS ALEGAÇÕES RECURSAIS. MERAS ALEGAÇÕES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Fazendo uma acentuada análise aos autos, percebe-se que inexistente conteúdo comprobatório capaz de demonstrar a veracidade da alegação autoral referente a suposta negativação do seu nome junto ao órgão de proteção ao crédito, já que acostou aos autos apenas o comunicado de negativação caso a dívida não fosse paga até o dia 30/09/2015. Nesse sentido, é descabida a pretensão de indenização por danos morais. No Mais, VOTO pelo conhecimento e não provimento do presente Recurso Inominado e pela manutenção da sentença proferida pelo juízo a quo pelos seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00 conforme os critérios dos arts. 82 §2º e 8º do CPC, cuja exigibilidade permanecerá suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula.” 33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB – 0000194-92.2014.815.0041 – RECORRENTE: DANILO ALDRIN LEITE DE ATAIDE – ADV:JOÃO MOURA DE ARAÚJO – RECORRIDO: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO – ADV: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos de Declaração, uma vez que os vícios apontados não tem pertinência com o julgamento proferido às fls. 108. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 34-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL - PB – 0000756-63.2015.815.0301 – RECORRENTE: ELEXSANDRO LEITE BEZERRA – ADV: MAYARA QUEIROGA WANDERLEY – RECORRIDO: N CLAUDINO E CIA LTDA (ARMAZÉM PARAÍBA) – ADV: LÍVIO SÉRGIO PONTES GUEDES – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 35-RECURSO INOMINADO – JEC DE POMBAL – PB – 0002677-57.2015.815.0301 – RECORRENTE: TIM CELULAR S/A – ADV: CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA/ CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – RECORRIDO: GUSTAVO NÓBREGA GUEDES – ADV: JORDÃO DE SOUSA MARTINS – RELATOR: JUIZ ALBERTO QUARESMA.ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto oral do relator a seguir sumulado: “RECURSO INOMINADO – NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTROS DE INADIMPLENTES – AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DA DÍVIDA - DANO MORAL IN RE IPSA – QUANTUM INDENIZATÓRIO – MANUTENÇÃO – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor no cadastro de inadimplente enseja o dano moral in re ipsa, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. 2. Ademais, tendo sido o quantum indenizatório razoavelmente arbitrado deve ser mantido nos termos fixado pela sentença de primeiro grau. 3. Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 15% sobre o valor da condenação. Servirá como acórdão a presente súmula.” 36-RECURSO INOMINADO – JEC DE ÁGUA BRANCA - PB – 0000030-12.2015.815.0941 – RECORRENTE: MARLUCIA ALVES DA CONCEIÇÃO – ADV: JACIELE GOMES DE MENESES – RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A – ADV: GIÁCOMO PORTO NETO – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença objurgada, e julgar procedente, em parte, a ação para declarar inexistente a dívida de R\$ 2.350,35 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), face a fraude na contratação, e condenar a parte recorrida a reparação pelos danos morais causados a recorrente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescido dos juros legais e correção monetária a partir desta data. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 37-RECURSO INOMINADO – JEC DE ESPERANÇA – PB – 0000902-43.2014.815.0171 – RECORRENTE: TIM CELULAR S/A – ADV: RENATA MARIA DE ARAÚJO / CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOZIANE BEZERRA DE MENEZES – ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar de incompetência dos Juizados, conforme fundamentação em voto oral, sendo a questão suscitada bastante discutida, e há muito tempo superada, mantendo a sentença por seus fundamentos, contra o voto da Juíza Érica Tatiana Soares Amaral, nos termos do voto do relator, assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Telefonia móvel – Falha de cobertura e queda de sinal por cerca de 40 dias – Relação de consumo – Legítima inversão do ônus da prova - Má prestação de serviços – Frustração e indignação de quem paga pelo serviço - Aborrecimento anormal que, por si só, é capaz de trazer revolta e sentimento de impotência da parte como consumidor perante o poderio da empresa de telefonia – Dano in re ipsa – Dever de indenizar- Desprovimento do recurso. 1. O caso em discepção, não se tratou de um fato isolado, de uma interrupção transitória, mas de cerca de 40 dias, razão pela qual se vê que não se trata de mero aborrecimento do cotidiano, mas um dano psíquico além do limite do razoável, face a angústia e sentimento de impotência da parte recorrida perante a empresa de telefonia recorrente, que não tomou as medidas para se evitar casos dessa natureza; 2. No caso dos autos, a reparação foi fixada dentro de padrões adequados, de modo a servir como reprimenda pelo dano causado e instrumento didático a evitar danos futuros, sem ocasionar enriquecimento sem causa a parte beneficiada. Condeno em honorários advocatícios em vinte por cento do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE MALTA - PB – 0000366-19.2014.815.0531 – EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADV: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – EMBARGADO: TEREZINHA LEITE RAMALHO – ADV: HÉBER TIBURTINO LEITE – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, a unanimidade, não conhecer os embargos de declaração, ante a sua intempestividade, nos termos do voto sumulado do relator: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c Danos Morais - Ação julgada procedente pelo Juiz Primevo - Irresignação recursal do réu – Provimento, em parte, do recurso – Extinção do processo sem apreciação de mérito - Embargos de Declaração – Intempestividade - Não conhecimento dos embargos de declaração. - Não conheço dos Embargos de Declaração face sua intempestividade, pois verifica-se que a decisão da d. TR, que negou provimento ao recurso interposto, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, foi prolatada em Sessão do dia 16 de março de 2017, para a qual foram intimadas as partes de forma regular, tendo decorrido o prazo para interposição de Embargos de Declaração no dia 21 de março de 2017, enquanto a petição dos Embargos de Declaração apresentada pela autora, ora embargante, somente foi protocolada em 24 de março de 2017 (fls. 201), prazo superior aos cinco dias previstos em lei para os embargos de declaração.- Aplica-se ao caso o Enunciado 85 do FONAJE, segundo o qual, “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento.” Portanto, o recurso é intempestivo. - Assim, voto pelo não conhecimento dos embargos de declaração, ante a sua intempestividade. Servirá de acórdão a presente súmula. 39-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE - PB – 0000716-18.2015.815.0031 – RECORRENTE: HIPERCARD S/A – ADV: MAYARA SOUSA GOMES E OUTROS – RECORRIDO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, excluindo a condenação ao pagamento de reparação pelos danos morais, mantendo a sentença nos demais pontos, nos termos do voto da relatora assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO c.c INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - COBRANÇA DE TARIFA NA FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULAR CONTRATAÇÃO - JUIZ PRIMEVO QUE JULGA TOTALMENTE PROCEDENTE - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA – DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS - CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - PEDIDO PARA EXCLUSÃO/REDUÇÃO DO DANO MORAL ARBITRADO - MERO ABORRECIMENTO - DANOS MORAIS INOCORRENTES - PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO.1. Trata-se de caso de cobrança de produto ou serviço não solicitado, cuja prática é nitidamente rechaçada pelo art. 39, III, do Código de Defesa do Consumidor: “Art. 39 – É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço”. Como se ver, a



conduta adotada pela parte recorrida deve ser reprimida, considerando que, assim agindo, induz em captação de serviços não pactuados pelo consumidor, cabendo, nessa hipótese, a aplicação do art. 42, parágrafo único, do CDC, sendo acertada a decisão objurgada neste ponto, mantendo a determinação para restituição em dobro os valores cobrados na fatura de cartão de crédito do consumidor; 2. Com relação ao pedido de indenização por danos morais, verifica-se que ocorreu apenas as cobranças, sem que fosse ocasionado qualquer outra espécie de constrangimento ao consumidor, não se podendo concluir que essas cobranças indevidas tenham o condão de causar danos morais, devendo a sentença ser reformada neste ponto, tendo em vista que o fato ora discutido deve ser caracterizado como mero aborrecimento, não tendo sido demonstrada situação causadora de sofrimento intenso ou ofensa à imagem do consumidor. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 40-RECURSO INOMINADO – JEC DE ESPERANÇA – PB – 0002768-52.2015.815.0171 – RECORRENTE: TIM CELULAR S/A – ADV: LEILANE SOARES DE LIMA / EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO E OUTROS – RECORRIDO: MARIA GORETH DA SILVA AVELINO – ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar de incompetência dos Juizados, conforme fundamentação em voto oral, sendo a questão suscitada bastante discutida, e há muito tempo superada, mantendo a sentença por seus fundamentos, contra o voto da Juíza Érica Tatiana Soares Amaral, nos termos do voto do relator, assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Telefonia móvel – Falha de cobertura e queda de sinal por cerca de 40 dias – Relação de consumo – Legítima inversão do ônus da prova - Má prestação de serviços – Frustração e indignação de quem paga pelo serviço - Aborrecimento anormal que, por si só, é capaz de trazer revolta e sentimento de impotência da parte como consumidor perante o poderio da empresa de telefonia – Dano in re ipsa – Dever de indenizar- Desprovemento do recurso. 1. O caso em discepção, não se tratou de um fato isolado, de uma interrupção transitória, mas de cerca de 40 dias, razão pela qual se vê que não se trata de mero aborrecimento do cotidiano, mas um dano psíquico além do limite do razoável, face a angústia e sentimento de impotência da parte recorrida perante a empresa de telefonia recorrente, que não tomou as medidas para se evitar casos dessa natureza; 2. No caso dos autos, a reparação foi fixada dentro de padrões adequados, de modo a servir como reprimenda pelo dano causado e instrumento didático a evitar danos futuros, sem ocasionar enriquecimento sem causa a parte beneficiada. Condeno em honorários advocatícios em vinte por cento do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 41-RECURSO INOMINADO – JEC DE ALAGOA GRANDE – PB – 0000595-87.2015.815.0031 – RECORRENTE: MARISTELA CARLOS DA SILVA FERREIRA – ADV: MARCUS VINICIUS DE O. MUNIZ – RECORRIDO: HIPERCARD S/A – ADV: PRISCILA MARIA CAVALCANTE AMARAL E OUTROS – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para cassar a sentença de extinção sem resolução de mérito, e desde logo julgar a lide, julgando-a procedente, em parte, para declarar a inexistência do débito cobrada na fatura do mês de janeiro de 2015, no valor de R\$ 689,00, mais os encargos decorrentes, sem, contudo, reconhecer a existência de danos morais a serem reparados, nos termos do voto do relator assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c.c REPETIÇÃO DE INDÉBITO e DANOS MORAIS - FATURA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 PAGA DE FORMA FRACIONADA, MAS NO VALOR INTEGRAL – FATURA DO MÊS DE JANEIRO DE 2015 COBRANDO DIFERENÇA E ENCARGOS - JUIZ PRIMEIRO QUE EXTINGUE O FEITO POR ENTENDER SER NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL – DESNECESSIDADE DE PERÍCIA – NÃO COMPUTAÇÃO DO PAGAMENTO INTEGRAL DA FATURA DE DEZEMBRO DE 2014 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – AUSÊNCIA DO DEVER DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES PORQUE NÃO OCORREU O PAGAMENTO DA COBRANÇA INDEVIDA - INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL - PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. 1. Trata-se de caso de cobrança da quantia de R\$ 689,00 na fatura de cartão de crédito do mês de janeiro de 2015, referente a suposta diferença no pagamento da fatura do mês de dezembro de 2014, que apesar de ter sido paga de forma fracionada na casa lotérica, o valor total da fatura foi pago integralmente e, provavelmente, o pagamento da totalidade da fatura não foi computado no sistema da operadora de cartão de crédito, cuja diferença foi cobrada na fatura do mês seguinte, acrescida de encargos, devendo este débito ser declarado inexistente, não havendo necessidade de perícia contábil para apuração dos valores devidos, pois estes estão descritos na fatura seguinte. Como se ver, a conduta adotada pela parte recorrida deve ser reprimida, considerando que, assim agindo, está cobrando por dívida quitada, mas não cabe, nessa hipótese, a aplicação do art. 42, parágrafo único, do CDC, por não haver prova do pagamento da fatura posterior onde ocorreu a cobrança indevida. 2. Com relação ao pedido de indenização por danos morais, verifica-se que correu apenas as cobranças, sem que fosse ocasionado qualquer outra espécie de constrangimento ao consumidor, não se podendo concluir que essas cobranças indevidas tenham o condão de causar danos morais. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 42-RECURSO INOMINADO – JEC DE ESPERANÇA – PB – 0002863-82.2015.815.0171 – RECORRENTE: TIM CELULAR S/A – ADV: EVANDR DE SOUZA NEVES NETO / BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO E OUTROS – RECORRIDO: ANAISA EVANGELISTA MATEUS – ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar de incompetência dos Juizados, conforme fundamentação em voto oral, sendo a questão suscitada bastante discutida, e há muito tempo superada, mantendo a sentença por seus fundamentos, contra o voto da Juíza Érica Tatiana Soares Amaral, nos termos do voto do relator, assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Telefonia móvel – Falha de cobertura e queda de sinal por cerca de 40 dias – Relação de consumo – Legítima inversão do ônus da prova - Má prestação de serviços – Frustração e indignação de quem paga pelo serviço - Aborrecimento anormal que, por si só, é capaz de trazer revolta e sentimento de impotência da parte como consumidor perante o poderio da empresa de telefonia – Dano in re ipsa – Dever de indenizar- Desprovemento do recurso. 1. O caso em discepção, não se tratou de um fato isolado, de uma interrupção transitória, mas de cerca de 40 dias, razão pela qual se vê que não se trata de mero aborrecimento do cotidiano, mas um dano psíquico além do limite do razoável, face a angústia e sentimento de impotência da parte recorrida perante a empresa de telefonia recorrente, que não tomou as medidas para se evitar casos dessa natureza; 2. No caso dos autos, a reparação foi fixada dentro de padrões adequados, de modo a servir como reprimenda pelo dano causado e instrumento didático a evitar danos futuros, sem ocasionar enriquecimento sem causa a parte beneficiada. Condeno em honorários advocatícios em vinte por cento do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE POMBAL – PB – 0000200-32.2013.815.0301 – EMBARGANTE: ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA – ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA – EMBARGADO: JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA NETO – ADV: JOSÉ HELO DE OLIVEIRA JÚNIOR – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, a unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do relator. 44-RECURSO INOMINADO – JEC DE COREMAS - PB – 0000224-32.2008.815.0561 – RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADV: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS – RECORRIDO: MARIA CATARINA VENANCIO RODRIGUES – ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a execução conforme já realizada, nos termos do voto do relator, assim sumulado: Ementa: RECURSO INOMINADO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA. VALOR DEVIDO A CADA PROMOVIDA ADMITIDO PELA RECORRENTE DESDE O INÍCIO DA EXECUÇÃO. PRECLUSÃO LÓGICA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Na sentença que julgou os embargos de declaração às fls. 277/278 o juízo de primeiro grau esclareceu que a condenação ao pagamento de R\$ 3.000,00 a título de danos morais é solidária entre as promovidas. Entretanto, desde a primeira manifestação da recorrente em sede de cumprimento de sentença, admite ela que cada executada devia a quantia de R\$ 3.504,32, razão pela qual foi reduzido o valor da execução (fls. 367/368). 2. De tal maneira, verifica-se que há preclusão lógica de sua impugnação ao levantamento dos valores pela exequente quando a própria executada concordou com a forma como foi procedido o cumprimento da sentença condenatória. 3. Por isso, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da execução nos moldes em que realizada. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no valor de 15% sobre a quantia executada. Servirá de acórdão a presente súmula. 45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE ALAGOA GRANDE - PB – 0000316-38.2014.815.0031 – EMBARGANTE: SERASA EXPERIAN S/A – ADV: EDUARDO RUIZ PINTO / CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ JÚNIOR – EMBARGADO: EUCLIDES LICINDO DA SILVA FILHO – ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, a unanimidade de votos, não conhecer dos Embargos, face a intempestividade, porém, reconhecer o erro material contido no julgado para excluir a condenação em custas e honorários, em face de o recorrente ter sido vencedor em parte do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula. 46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE COREMAS - PB – 0000737-39.2004.815.0561 – EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADV: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS – EMBARGADO: ANGELUCIA LACERDA DE SOUZA – ADV: ALYSSON DE SOUSA LACERDA E JOSÉ ALVES FORMIGA – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do relator. Acórdão em mesa. 47-APELAÇÃO CRIMINAL – JECRIM DE COREMAS – PB – 0000685-91.2014.815.0561 – APELANTE: RITA VIEIRA DE LACERDA – ADV: JOSÉ LAEDSON ANDRADE SILVA – APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA – PROMOTOR: LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, a unanimidade de votos, declinar da competência desta Turma Recursal para conhecer da apelação criminal e determinar a remessa imediata dos autos ao e. Tribunal de Justiça para os devidos fins, nos termos do voto do relator, assim sumulado: APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE LESÃO CORPORAL PRATICADA POR EX-MULHER CONTRA O EX-ESPOSO –

CONDENAÇÃO COM BASE NO ART. 129, §9º DO CP – PENA MÁXIMA PREVISTA SUPERIOR A DOIS ANOS - PROCESSO QUE TRAMITOU SOB O RITO PREVISTO NO CPP – INCOMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL PARA CONHECER DA APELAÇÃO CRIMINAL – REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE SÃO BENTO - PB – 0000565-34.2009.815.0881 – EMBARGANTE: ZIDALIA BATISTA ALVES – ADV: ARTUR ARAÚJO FILHO – EMBARGADO: BANCO BONSUCESSO S/A – ADV: GIULLIANO C. CAITANO SIQUEIRA/ MANOEL ÍTALO NÓBREGA MARINHO – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, tendo em vista sua manifesta intempestividade, nos termos do voto oral do Relator, assim sumulado: EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA PROMOVENTE. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE CINCO DIAS CORRIDOS. RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO. INTELIGÊNCIA DO ENUNCIADO 165 DO FONAJE. 1. Conforme inteligência do art. 49, da Lei 9.099/95 e Enunciado 165 do FONAJE, os embargos de declaração, no sistema dos juizados especiais, possuem prazo de 05 dias corridos por se tratar de microsistema processual próprio, ao qual o CPC aplica-se apenas subsidiariamente, quando inexistente norma específica. 2. Ademais, a sua ciência conta-se não da publicação da ata de julgamento no diário oficial, mas da data da sessão de julgamento, que tem natureza pública e de cuja realização são os advogados das partes intimados, conforme enunciado 85 do FONAJE. Logo, com a ciência do acórdão em 22/11/2016, a contagem de prazo para interposição do recurso iniciou em 23/11/2016 e teri encerramento no dia 27/11/2016 (domingo), sendo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente (28/11/2016 – segunda-feira). Tendo em vista que a interposição do presente recurso apenas se deu em 30/11/16, os embargos são manifestamente intempestivos, razão pela qual nego-lhe o conhecimento. Sem sucumbência. Servirá de Acórdão a presente súmula. 49-APELAÇÃO CRIMINAL – JECRIM DE MONTE HOREBE - PB – 0000328-80.2013.815.0421 – APELANTE: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO – ADV: DEFENSOR VICENTE ALENCAR RIBEIRO– APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA – PROMOTOR: ALEXANDRE JOSE IRINEU – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, em harmonia com o parecer ministerial, por maioria de votos, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto da Relatora – contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento ao recurso para absolver o recorrente. Servirá de Acórdão a presente súmula. 50-APELAÇÃO CRIMINAL – JECRIM DE PIANCÓ – PB – 0000242-36.2015.815.0261 – APELANTE: JUSTIÇA PÚBLICA – APELADO: ANTONIO DE PÁDUA – ADV: DEFENSOR PÚBLICO – RELATOR: JUIZ RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer da apelação criminal, e em harmonia com o parecer ministerial, dar-lhe provimento para cassar a sentença que rejeitou liminarmente a denúncia e determinar o prosseguimento do feito, para apuração da contravenção penal prevista no art. 19 da LCP, nos termos do voto do relator, assim sumulado: APELAÇÃO CRIMINAL - CONTRAVENÇÃO PENAL - PORTE DE ARMA BRANCA - ART. 19 DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENALIS – REJEIÇÃO LIMINAR DA DENÚNCIA – NÃO CABIMENTO – CONTRAVENÇÃO REVOGADA PARCIAL PELO ESTATUTO DO DESARMAMENTO - TIPIFICAÇÃO RESIDUAL REFERENTE ÀS ARMAS BRANCAS – POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DO *JUS PUNIENDI* PELO ESTADO – SENTENÇA CASSADA - PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - O art. 19 da Lei de Contravenções Penais encontra-se parcialmente derogado pela Lei nº 10.826/2003, que regulamentou o registro, a posse e a comercialização apenas das armas de fogo, subsistindo a tipificação residual, portanto, referente ao porte de arma branca, porque aquelas leis são especiais e posteriores à Lei de Contravenções Penais, não interferindo diretamente na tipicidade da contravenção de porte de arma branca, havendo clara possibilidade do exercício do *jus puniendi* pelo Estado, devendo cada caso ser analisado de acordo com suas circunstâncias, sob pena de instalar, com o pretexto de ocorrência de norma penal em branco, o direito ao porte indiscriminado de arma branca. - Voto pelo provimento da apelação. Servirá de acórdão a presente súmula. 51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JEC DE POCINHOS - PB – 0000076-37.2015.815.0541 – EMBARGANTE: MARIA OTÍLIA AMORIM ARCOVERDE DE MELO – ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS – EMBARGADO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A – ADV: FERNANDO A ALVES DE ABRANTES FILHO – RELATOR: ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, em retirar de pauta o recurso e intimar a parte promovida/embargada para, querendo, apresentar contrarrazões, dando cumprimento ao despacho de fls. 203, haja vista a apresentação de embargos de declaração tempestivos com efeitos infringentes a cujo respeito não foi a parte adversa intimada a se manifestar. 52-RECURSO INOMINADO – JEC DE CAMPINA GRANDE – PB – 0018721-37.2004.815.0011 – RECORRENTE: MARIA GRACIETE MONTEIRO BRITO – ADV: ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE / ROSSANDRO AGRA– RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – ADV: WILSON SALES BELCHIOR – RELATOR: JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer o tempo de execução definido pela Turma Recursal no acórdão de fls.77/83, referente a cinco anos anteriores à data do ajuizamento da ação, que não poderia ser modificado em execução de sentença. Sem honorários. Servirá de acórdão a presente súmula. Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angéllika Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

ATA DA 66ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2017 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 26 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes os Juízes RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA (PRESIDENTE), ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS, ALBERTO QUARESMA, e THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS (Juiz Convocado), bem como o promotor de justiça – dr. Clarck de Sousa Benjamin. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem restrições ou emendas. Em seguida, feitos os pregões de estilo pelo oficial de justiça, iniciou-se o julgamento dos recursos abaixo relacionados: 1-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800939-48.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA. ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: RONALDO CARLOS – ADV: RAONNY ARAUJO DE AZEVEDO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer o recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator assim sumulado: Trata-se de Ação Declaratória de Negativa de Débito c.c Reparação por Danos Morais, na qual o consumidor, ora recorrido, alega que ao tentar realizar compras no comércio local, tomou conhecimento da negativação do seu nome em razão de débito junto a empresa telefônica ré, ora recorrente, alegando o consumidor nunca ter realizado qualquer transação financeira perante a empresa, pretendendo a declaração de inexistência do débito e a condenação em danos morais. Em decisão proferida em Primeiro Grau, restou decidido pelo julgamento procedente do pedido, para declarar nulo o débito, condenando a reparação pelo dano moral experimentado, no valor de R\$ 7.000,00, pretendendo a empresa telefônica, em sede recursal, o julgamento improcedente da lide, ou alternativamente, a minoração do valor dano moral arbitrado. VOTO.1. Não há dúvida quanto a responsabilidade civil para pagamento de indenização por danos morais ocasionados por operadora de telefonia que inseriu o nome do autor em cadastros de inadimplentes, em razão de débito decorrente de contratação fraudulenta, situação capaz de trazer graves transtornos e abalo psicofísico, o que tem o condão de causar danos morais, sendo arbitrado valor dentro da razoabilidade e de acordo com os parâmetros legais, não havendo justificativa para minoração.2. Ante o exposto, nego provimento ao recurso, para manter a sentença pelos seus próprios fundamentos. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a quinze por cento do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 2-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800445-23.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL SA. ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RECORRIDO: ROBERLANGE CASIMIRO DA SILVEIRA – ADV: ADOLPHO EMANUEL ISMAEL ANTUNES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. EMENTA: RECURSO INOMINADO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA. CANCELAMENTO DO PLANO. COBRANÇAS EM CARTÃO DE CRÉDITO APÓS A SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO. DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO EM DOBRO. MÁ-FÉ DA PROMOVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 15% sobre a condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 3-PJE-RECURSO INOMINADO: 0801068-59.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA - RECORRIDO: KELLY LIMA SOUSA – ADV: KAIO CESAR ALVES CORDEIRO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitando as preliminares, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 4-PJE / RECURSO INOMINADO: 0806403-33.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA. ADVOGADO(A/S): IGGOR OLIVEIRA TORRES -RECORRIDO: JOELMA MARIA FRANCO – ADV: JOÃO FABIO FERREIRA DA ROCHA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. COMPARECEU O BEL. JOÃO FÁBIO FERREIRA DA ROCHA – OAB/PB 18810 – ADVOGADO DO RECORRIDA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria de votos, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos (contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que divergia, em parte, por entender pela devolução de forma simples do valor da corretagem), nos termos do voto do Relator. EMENTA: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTES AO SINAL, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPESAS DE CORRETAGEM E MENSALIDADES – RESCISÃO UNILATERAL EM RAZÃO DA NÃO APROVAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO DO IMÓVEL – NÃO DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA CONSTRUTORA – NÃO APLICAÇÃO DA SÚMULA 938



DO STJ - DEVER DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES EM RAZÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO NÃO TER SE CONCRETIZADO - RECURSO DESPROVIDO. - Trata-se de Ação de Nulidade de Cláusulas Contratuais c.c Repetição de Indébito, na qual a autora, ora recorrida, alega ter firmado contrato de promessa de compra e venda de imóvel especificado nos autos, efetuando o pagamento das taxas referentes a sinal de entrada, taxa de administração, despesas de corretagem e mensalidades, que totalizavam a quantia de R\$ 2.296,00, no entanto, ocorreu a rescisão contratual por parte da construtora recorrente, em razão da não aprovação do crédito de financiamento, enquanto esta última, se recusou a devolver os valores que foram efetivamente pagos, pretendendo a consumidora com a presente demanda, declaração de nulidade da cláusula contratual e a repetição do indébito do valor referente a assessoria por aquisição de imóvel.- Em decisão proferida em Primeiro Grau, restou decidido pelo julgamento procedente, em parte, para determinar a devolução, de forma simples, as mensalidades pagas, e em dobro da tarifa de corretagem e taxa de administração, totalizando o valor de R\$ 3.816,90, pretendendo a construtora, em sede recursal, a suspensão do processo que envolve matéria de corretagem, e como mérito, defende a legalidade da cobrança das tarifas oburgadas, pugnando pelo julgamento improcedente da lide. Ante o exposto, nego provimento ao recurso, para manter a sentença pelos seus próprios fundamentos. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a quinze por cento do valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula. 5-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800604-63.2015.8.15.0371. -RECORRENTE/RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): HELDER MOREIRA ABRANTES CARVALHO / TELEFONICA BRASIL SA - ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RELATOR(A):ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Ficam os recorrentes condenados às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da condenação, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC para o recorrente consumidor. Servirá de Acórdão a presente súmula. 6-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800047-76.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: ITALO BARBOSA ARAÚJO – ADV: EURLIANE AUGUSTO FERREIRA -RECORRIDO: CLARO SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 7-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800770-67.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: IGOR RAPHAEL DE ASSIS XAVIER . ADVOGADO(A/S): BRUNA ALVES DE SOUSA MEIRA -RECORRIDO: CIELO SA – ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer o recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator assim sumulado: EMENTA: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPRESA INDIVIDUAL QUE TEVE SUSPENSOS OS SERVIÇOS DE MÁQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO – NÃO REPASSE DE VALORES DE VENDAS EFETUADAS - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL AUTURAL – ALEGAÇÃO DE SER CONSIDERADO PESSOA FÍSICA - ROMPIMENTO DE CONTRATO QUE IMPEDIU A OFERTA DE VENDA POR CARTÃO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE DANO À HONRA DA PESSOA FÍSICA - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO – RECURSO IMPROVIDO.- Trata-se de Ação de Reparação de Danos, na qual o autor, ora recorrente, alega ter contratado os serviços de maquina de cartão de crédito da parte ré, ora recorrida, surpreendendo-se com o cancelamento dos serviços prestados, além de não ter repassado os valores de vendas efetivadas, pretendendo com a presente demanda, a condenação ao pagamento pelos danos materiais e morais que alega ter experimentado.- Em decisão proferida em Primeiro Grau, restou decidido pelo julgamento procedente, em parte, para condenar a empresa ré, ao pagamento de reparação ao dano material experimentado, no valor de R\$ 1.240,00, sem condenação em dano moral, pretendendo o autor, em sede recursal, a condenação ao pagamento de reparação pelos danos morais que alega ter experimentado. Ante o exposto, nego provimento ao recurso, para manter a sentença pelos seus próprios fundamentos. É como voto. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 8-PJE / RECURSO INOMINADO: 0808508-46.2016.8.15.0001. -RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA . ADVOGADO(A/S): SERVIO TULIO DE BARCELOS -RECORRIDO: ANTONIO REGINALDO NUNES/ADRIANA OLIVEIRA LEÃO NUNES – ADV: DIEGO DINIZ NUNES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 388 DO STJ. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFIGURADA. DANO MORAL CARACTERIZADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 15% sobre o valor da condenação. Servirá como acórdão a presente súmula. 9-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800476-15.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: IONA CRISTINA DA FONSECA RIBEIRO – ADV: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES -RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA – ADV: SERVIO TULIO DE BARCELOS -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 10-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800045-09.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: GILBERTO VIDERES DE SOUSA . ADVOGADO(A/S): HELDER MOREIRA ABRANTES CARVALHO -RECORRIDO: FERNANDO JULIO PERISSE DE OLIVEIRA – ADV: EGBERTO GUEDES DE OLIVEIRA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL – PRETENSÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - VEICULAÇÃO DE NOTÍCIA EM SITES DA INTERNET SOBRE SUPOSTA REMUNERAÇÃO EXORBITANTE DO AUTOR E ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS - JULGAMENTO IMPROCEDENTE EM 1º GRAU - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO AUTOR – DIVULGAÇÃO DE DADOS RETIRADOS DE PROCESSO NO TCE – NÃO CONFIGURAÇÃO DE ABUSO DE LIBERDADE DE IMPRENSA - DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 10% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 11-PJE / RECURSO INOMINADO: 0801883-56.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA . ADVOGADO(A/S): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA -RECORRIDO: CÍCERO LIRA DE CASTRO – ADV: JOSÉ GRUNO QUEIROGA DE OLIVEIRA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,” onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. 12-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800121-33.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: CÍCERO FERREIRA DA SILVA – ADV: HELZIO STALIN GOMES RIBEIRO -RECORRIDO: BANCO CSF SA – ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 13-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800026-66.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: MANOEL PAULO DE ABRANTES . ADVOGADO(A/S): LINCOLN BEZERRA DE ABRANTES -RECORRIDO: GERALDO SOARES DE ABRANTES – ADV: MAGDA GLENE NEVES DE ABRANTES GADELHA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença seus próprios fundamentos, conforme voto do Relator assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL – AUTOR QUE FOI TESTEMUNHA EM AÇÃO CÍVEL INTENTADA EM FACE DE RÉU – RÉU QUE APRESENTOU REPRESENTAÇÃO CRIMINAL POR FALSO TESTEMUNHO JULGAMENTO IMPROCEDENTE EM 1º GRAU - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO AUTOR – INQUÉRITO E AÇÃO PENAL CONDUZIDOS EM RAZÃO DA CONVICÇÃO DAS AUTORIDADES PÚBLICAS - DANO MORAL E MATERIAL NÃO CARACTERIZADOS - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 14-PJE / RECURSO INOMINADO: 0801064-22.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: JOSÉ CARLOS CORREIA MAMEDE DA SILVA . ADVOGADO(A/S): JONAS GUEDES DE LIMA -RECORRIDO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO SA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator:EMENTA: RECURSO INOMINADO. COBRANÇA INDEVIDA. DANO EXTRAPATrimonial NÃO DEMONSTRADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatício no patamar de R\$ 600,00, que fixo por equidade conforme art. 85, §§2º e 8º, do CPC. Sua exigibilidade fica suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária. Servirá de acórdão a presente súmula. 15-PJE-RECURSO INOMINADO: 0804112-

60.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: MARCUS VINICIUS LIMA OLIVEIRA DE QUEIROZ – ADV: JIMMY MATIAS NUNES -RECORRIDO: ADRIANA ALBUQUERQUE - ADVOGADO(A/S): ROILTON JORGE MORAIS -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 16-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800163-48.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA / IRLENE ALVES DA SILVA LOPES . ADVOGADO(A/S): CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA -RECORRIDO: ORION HOTEIS DO BRASIL EIRELI -ME / HOTEL RIBERSIDE PREMIUM ARACAJU LTDA – RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, condenando HOTEL RIVERSIDE PREMIUM ARACAJU LTDA, que depois passou a se denominar ORION HOTÉIS DO BRASIL LTDA, ao pagamento de reparação pelos danos morais experimentados pelos consumidores, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um, mantendo a sentença nos demais pontos, nos termos do voto do relator assim sumulado. RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – AQUISIÇÃO DE PACOTE DE HOSPEDAGEM COM UM ANO DE ANTECEDÊNCIA – CANCELAMENTO UNILATERAL NA VÉSPERA DA VIAGEM - PRETENSÃO PARA RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS E DANOS MORAIS - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CONDENOU APENAS À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DOS CONSUMIDORES – DANOS MORAIS CARACTERIZADOS – PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 17-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800088-43.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: CLINOS – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SOUSA LTDA-ME . ADVOGADO(A/S): OSMANDO FORMINGA NEY – RECORRIDO: UTI MEDICA – IND. E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES-EIRELI – ADV: KEILA ARAÚJO NASCIMENTO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso inominado interposto e dar-lhe provimento em parte para determinar a devolução do valor de R\$ 828,00, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir do desembolso e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Sem sucumbência. Acórdão em mesa. 18-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800797-78.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: JADER GOMES MACHADO – ADV: ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO -RECORRIDO: ANTONIO CESAR BRAGA – ADV: LINCOLN BEZERRA DE ABRANTES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 19-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800840-78.2016.8.15.0371 -RECORRENTE: AURELIANO PEREIRA DA SILVA . ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA -RECORRIDO: LUIZACRED SA SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. ALLISSON FABIANO GAUDENCIO DE LUCENA - OAB/PB 13979 – ADVOGADO DO RECORRENTE. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, não conhecer do recurso, em parte, com relação a arguição de que a dívida que ocasionou a negativação seria decorrente de tarifas cobradas na fatura de cartão de crédito que não foram contratadas pelo autor, ora recorrente, face a afronta ao princípio da eventualidade, pois esta alegação não foi levantada na exordial, nem apreciada na sentença, tendo o julgador apreciado a lide nos limites do pedido, pois compete ao recorrente impugnar a decisão em congruência com o pedido vestibular e os fundamentos da sentença, e não o fazendo, as questões ficam acobertadas pela preclusão consumativa, e novas matérias não podem ser conhecidas em sede recursal, conforme preconiza os arts. 14 da lei n. 9.099/95 e 336 do novo CPC, e, na parte conhecida do recurso, manter a sentença de improcedência por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 20-PJE / RECURSO INOMINADO: 0808203-62.2016.8.15.0001. -RECORRENTE: SCHEREZAIDA AGUIAR COSTA SILVEIRA . ADVOGADO(A/S): ANA KARLA COSTA SILVEIRA -RECORRIDO: FARMÁCIA DIAS LTDA – ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. ANA KARLA COSTA SILVEIRA – OAB/PB 12672 – ADVOGADA DO RECORRENTE. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para arbitrar indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente pelo INPC a partir desta decisão e com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, mantendo a sentença atacada nos demais termos. Sem honorários sucumbenciais. Servirá de acórdão a presente súmula. 21-PJE-RECURSO INOMINADO: 0801309-27.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA – ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR -RECORRIDO: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS – ADV: LINCOLN BEZERRA DE ABRANTES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e negar-lhe provimento, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTE. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Analisando detidamente os autos, verifica-se que a parte autora/recorrida instruiu sua petição inicial com documentos que comprovam os fatos que constituem os fundamentos jurídicos do pedido, isto é, a inclusão de seu nome no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito, sem qualquer causa que o justificasse. 2. Ao recorrido incumbia, portanto, demonstrar o fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito da autora/recorrente (art. 373, II, CPC). Todavia, não trouxe para os autos contrato entabulado entre as partes ou qualquer outro elemento de prova capaz de demonstrar a existência de liame contratual entre as partes. 3. Nesse contexto, considerando que a negativação indevida gera dano moral in re ipsa (presumido) e, ainda, que a indenização por danos morais fixada observou os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como considerou a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, deve ser mantida a sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos. 4. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 20% sobre o valor da condenação, tendo em vista os critérios estabelecidos no art. 85, §2º, do CPC. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 22-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800622-50.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: JOSÉ LAURINDO DA SILVA SEGUNDO. ADVOGADO(A/S): JOSÉ LAURINDO DA SILVA SEGUNDO -RECORRIDO: CNOVA COMERCIO ELETRONICO SA– ADV: INGRID GADELHA DE ANDRADE NEVES -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos, nos termos do voto do relator. RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – COMPRA DE PRODUTO REALIZADA PELA INTERNET – PRODUTO NÃO ENTREGUE NO PRAZO PREVISTO – PRODUTO ENTREGUE COM DEFEITO - PRETENSÃO PARA RESSARCIMENTO DOS VALORES E DANOS MORAIS - DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE CONDENOU À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO - SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS – IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO CONSUMIDOR – DEVER DE RESTITUIR O VALOR PAGO - MERO ABORRECIMENTO - DANOS MORAIS INOCORRENTES - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 23-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800929-04.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA . ADVOGADO(A/S): RAFAEL SGANZERLA DURAND – RECORRIDO: FRANCISCO ABDIAS PEREIRA DE LIMA – ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e provimento do recurso em parte para reformar a sentença e minorar o *quantum* indenizatório de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo-a nos demais termos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO DE CONSUMO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DÉBITO ORIUNDO DE CONTRATO INEXISTENTE. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. OCORRÊNCIA DE DANO MORAL CARACTERIZADO. MINORAÇÃO DO *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA. 1. É pacificada na jurisprudência pátria que negativação indevida caracteriza dano moral e o consequente dever de indenizá-lo, porém, é notório que o *quantum* indenizatório merece minoração para adequar-se ao caso concreto, ainda mais quando se verifica do documento expedido pelo SPC que a parte recorrida possui restrição junto ao Banco Central do Brasil, referente a devolução de 09 cheques sem provisão de fundos . Assim, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a real proporção do dano, a capacidade sócioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização é medida que se impõe a minoração do valor da indenização por danos morais VOTO pelo conhecimento e provimento do recurso em parte e pela reforma da sentença no sentido de minorar o *quantum* indenizatório de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem honorários de sucumbência. Servirá como acórdão a presente súmula.” 24-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800318-57.2015.8.15.0251. -RECORRENTE: ALEXSANDRA MARTINS DE ABRANTES – ADV: KLECIA JERONIMO LOPES -RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – ADV: WILSON SALES BELCHIOR -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e negar-lhe provimento, nos termos do voto oral da



Relatora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OFERTA DE PRODUTO. COR DESEJADA INDISPONÍVEL. CANCELAMENTO DA COMPRA. DANO MORAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. 1. O direito à indenização por danos morais emerge da violação aos atributos da personalidade e deve derivar de fatos presumivelmente capazes de afetar a incolumidade dos direitos da personalidade do ofendido. 2. Na presente hipótese dos autos, tenho que a indisponibilidade do produto, na cor desejada pela recorrente, apesar da oferta, ensejando o cancelamento da compra efetuada, não tem o condão, por si só, de gerar danos de natureza extrapatrimonial, porquanto ausente qualquer comprovação de transtorno extraordinário, não havendo abalo psíquico ou ofensa à esfera íntima da parte autora/recorrente, que caracterize o dano moral indenizável. 3. Portanto, impositiva a manutenção da sentença, por seus próprios fundamentos. 4. Condeno a recorrida/venhada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com exigibilidade suspensa, em razão da gratuidade judiciária concedida à recorrente". Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 25-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800349-71.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: DAMIÃO GARRIDO ESTRELA. ADVOGADO(A/S): ALCIR BARROS DA SILVA -RECORRIDO: AZEVEL COMERCIO VEICULO LTDA-ME- ADV: FLAVIANO BATISTA DE SOUSA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL - COMPRA E VENDA DE VEÍCULO – POSTERIOR DESCOBERTA DE PENDÊNCIA FINANCEIRA - JULGAMENTO IMPROCEDENTE EM 1º GRAU - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO AUTOR – INEXISTÊNCIA DE PROVAS - DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO - RECURSO IMPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 10% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 26-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800085-54.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA . ADVOGADO(A/S): RUBENS GASPAR SERRA -RECORRIDO: ZENAIDE MARIA GOMES – ADV: SALME PEDROSA CALADO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e provimento do recurso em parte para reformar a sentença e minorar o quantum indenizatório de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo-a nos demais termos, conforme voto do relator: EMENTA: RECURSO INOMINADO. FRAUDE DE TERCEIROS EM AGÊNCIA BANCÁRIA. SUJEITOS QUE SE PASSARAM POR FUNCIONÁRIOS, COLETANDO DADOS BANCÁRIOS. FURTO DE R\$ 800,00 DA CONTA DA AUTORA. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. FALHA NA SEGURANÇA DO BANCO. REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO ARBITRADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 27-PJE / RECURSO INOMINADO: 0804463-62.2017.8.15.0001. -RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA . ADVOGADO(A/S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR -RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – ADV: MARLOS SÁ DANTAS WANDERLEY -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, em parte, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, conforme voto do Relator, assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO REALIZADO PELO CONSUMIDOR - DESCONTOS DE PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - NEGATIVAÇÃO DO NOME DE CONSUMIDOR POR UM DOS EMPRÉSTIMOS - NÃO COMPROVAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO, REPETIÇÃO DO INDÉBITO E CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – ARGUIÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO - ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU – DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR ARRAZOADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa. Servirá de acórdão a presente súmula. 28-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800510-18.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS SA . ADVOGADO(A/S): JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ – RECORRIDO: CÍCE-RA ANDRADE DA SILVA AMANCIO – ADV: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. MOTO COM CHASSI RASPADO. CARÁTER SOCIAL DO SEGURO DPVAT. COBERTURA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85 § 5º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 29-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800415-57.2015.8.15.0251 . -RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS SA – ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS -RECORRIDO: ROSINEIDE DE MEDEIROS MORAIS -ADVOGADO(A/S): GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e negar-lhe provimento, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. COBRANÇA. INDENIZAÇÃO POR MORTE. COMPANHEIRA COM UNIÃO ESTÁVEL RECONHECIDA. RENÚNCIA, EXPRESSA, DA GENITORA DO FALECIDO EM RALAÇÃO A SUA QUOTA PARTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. O seguro DPVAT tem por objetivo garantir a satisfação de indenização das vítimas de acidentes causados por veículos automotores que circulam por vias terrestres, cobrindo danos pessoais decorrentes deste tipo de evento danoso. A Lei nº 6.194/74 criou o seguro obrigatório e determina que todos os proprietários de veículos automotores de via terrestre paguem o prêmio relativo ao seguro DPVAT , sendo que a obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações em caso de morte e invalidez permanente, além do reembolso de despesas médicas e hospitalares, ainda que os responsáveis pelos danos causados não arquem com a reparação devida. 2. Analisando detidamente os autos, verifica-se que as razões do recorrente, acerca da existência de outros herdeiros, não merecem prosperar, haja vista que restou sobejamente comprovado a qualidade de beneficiária da autora/recorrida, a qual vivia maritalmente com o de cujus, na época do falecimento, conforme decisão judicial de reconhecimento de união estável, acostada aos autos. Ademais, igualmente restou comprovado a inexistência de filhos, conforme depoimento testemunhal da genitora do de cujus, a qual, inclusive, renunciou, expressamente, o direito ao recebimento de sua quota parte na indenização, razão pela qual, a manutenção da sentença, por seus próprios fundamentos, é medida que se impõe. 3. Condeno a recorrente/venhada ao pagamento de custas e honorários advocatícios no patamar de 15% sobre o valor da condenação. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. PJE / RECURSO INOMINADO: 0813014-02.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: ALEXSANDRO XAVIER PEREIRA. ADVOGADO(A/S): ITALO RANNIERY NASCIMENTO SANTOS -RECORRIDO: ATACADÃO SA – ADV: MARCIO MENDES DE OLIVEIRA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS – OAB/PB 17820 – ADVOGADO DO RECORRENTE. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator assim sumulado: EMENTA: RECURSO - RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL – DANOS MORAIS – DEVER DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO – ÔNUS DO DEVEDOR – ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO STJ NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.339.436 - SP (2012/0172838-0) REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA – PROTESTO DEVIDO - NÃO CARACTERIZAÇÃO A OCORRÊNCIA DE DANOS MORAIS CAUSADO PELA INSTITUIÇÃO CREDORA – DEVER DE FORNECIMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA - PROCEDÊNCIA, EM PARTE, DA AÇÃO - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c Indenização por Danos Morais, na qual o autor, ora recorrente, arguiu que realizou uma transação com o réu, ora recorrido, deixando de realizar o adimplemento de determinado título em razão de dificuldades financeiras, o que provocou o protesto do referido título, e mesmo tendo adimplido a dívida, não ocorreu o levantamento do protesto, nem o fornecimento da carta de anuência, pretendendo com a presente demanda, a concessão de tutela para determinar o levantamento do protesto, e como mérito, a confirmação da tutela e a condenação em danos morais. - Em decisão proferida em Primeiro Grau, restou decidido pelo julgamento procedente, em parte, para determinar a entrega da carta de anuência, confirmando a tutela outrora concedida, sem condenação em danos morais, pretendendo o autor, em sede recursal, a condenação ao pagamento de reparação pelos danos morais que alega ter experimentado. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 31-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800723-87.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE SA . ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: MARIA EDNA DE ABRANTES FERNANDES – ADV: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e provimento do recurso em parte para reformar a sentença e minorar o quantum indenizatório de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo-a nos demais termos, conforme voto do relator: RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. DANO MORAL IN RE IPSA. NEGATIVAÇÃO POSTERIOR. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No caso dos autos, muito embora argumente não ter sido demonstrada a renegociação da dívida, a

empresa de telefonia reconhece sua procedência ao afirmar que restava ainda uma parcela a ser adimplida. 2. Ao contrário, quanto à ocorrência do dano, o STJ já reconheceu que a inscrição indevida em cadastros de inadimplentes gera dano moral *in re ipsa*, ou seja, que não depende de demonstração por ser presumido. 3. Por outro lado, vislumbra-se no documento de id 696527 que além da negativação discutida nos presentes autos a autora teve seu nome inscrito em cadastros de proteção ao crédito posteriormente. Apesar de não ser o caso de aplicação da súmula 385 do STJ, a presente Turma Recursal reconhece que, em casos de tal natureza, o abalo à honra da autora não é o mesmo do que nas hipóteses em que não possui qualquer inscrição. Por isso, VOTO pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO EM PARTE do recurso e pela redução do valor da indenização por danos morais ao patamar de R\$ 2.000,00, com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária pelo INPC a partir da sentença, mantendo a decisão atacada nos demais termos. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 32-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800724-72.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPLI – ADV: GIZA HELENA COELHO -RECORRIDO: MARIA EDNA DE ABRANTES FERNANDES – ADV: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a indenização por danos morais e manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos demais termos, conforme voto oral, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA. CONSUMIDORA POR EXTENSÃO. DÍVIDA ORIUNDA DE CESSÃO DE CRÉDITO. RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA. DANO MORAL. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ANOTAÇÕES. DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO. SÚMULA 385 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. 1. Inicialmente, registre-se que não merece prosperar a alegação do recorrente acerca da inocorrência de responsabilidade, por ser este apenas cessionário do crédito, uma vez que, conforme se verifica do extrato de negativação de evento 01, foi a empresa recorrida que, efetivamente, deu causa ao evento danoso ao incluir o nome do recorrente nos cadastros de restrição ao crédito. Ademais, cabia a empresa cessionária do crédito averiguar a higidez da dívida, de modo que é de sua responsabilidade os riscos do negócio, bem como é sua responsabilidade a guarda dos documentos relativos à transação. 2. Por outro lado, com relação à inocorrência de danos morais, tenho que merece prosperar a pretensão do recorrente, isso porque, em que pese o fato de ser indevida a inscrição em debate, não há como reconhecer a ocorrência de danos morais por abalo à honra subjetiva da autora/recorrida, a qual já se encontrava comprometida, em razão de inscrições anteriores, já que nenhuma irregularidade foi alegada neste sentido. Ademais, se a honra subjetiva é o bem jurídico ao qual a autora alega ter ocorrido ofensa, não há como atribuir responsabilidade por danos morais à recorrente, se aquele bem da vida, para as circunstâncias dos autos, já se encontrava maculado em decorrência de comportamento da própria autora. A esse respeito, vale destacar, que inobstante o débito junto à Oi tenha sido declarado inexistente, conforme fundamentação contida na sentença, verifica-se, pelos documentos acostados em sede de contestação que, à época dos fatos, a recorrida detinha outra restrição anterior perante a BV Financeira. Dessa forma, o que deve ser assegurado à demandante é, unicamente, o direito de que o débito cobrado pela promovida seja cancelado e as anotações dele decorrentes sejam excluídas, afastando-se, contudo, o dano moral pretendido, na esteira da Súmula 385 do STJ. 3. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 33-PJE / RECURSO INOMINADO: 0823150-24.2016.8.15.0001. -RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA . ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOSO DA PORCIUNCULA BENGHI -RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO LINS – ADV: MARIA DO CARMO LINS -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, não conhecer o recurso, em parte, quando alegou que a numeração de contrato constante na certidão de negativação estaria incorreta, pois constava o CPF da autora, ante a hipótese de ofensa ao princípio da eventualidade, competindo ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido da autora, onde não o fazendo, as questões ficam acobertadas pela preclusão consumativa, e não podem ser conhecidas nesta sede recursal, conforme preconiza os arts. 30 da lei n. 9.099/95 e 336 do novo CPC, e, na parte conhecida, manter a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE – NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO E CONDENAÇÃO EM REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – ARGUIÇÃO DE LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE A NUMERAÇÃO DO CONTRATO NA CERTIDÃO DE NEGATIVAÇÃO ESTARIA INCORRETA - VEDAÇÃO À INOVAÇÃO RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO, PARTE, DO RECURSO - ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM PRIMEIRO GRAU – DANOS MORAIS ARBITRADOS EM VALOR ARRAZOADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa. Servirá de acórdão a presente súmula. 34-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800941-18.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: TIM CELULAR SA . ADVOGADO(A/S): CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA -RECORRIDO: MILLER AISLAN GOMES DA SILVA – ADV: RAONNY ARAÚJO DE AZEVEDO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em não conhecer em parte do recurso, e na parte conhecida dar provimento em parte para reformar a sentença e minorar o quantum indenizatório de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-a nos demais termos, conforme voto do relator: RECURSO INOMINADO. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Quanto à apresentação da suposta ligação telefônica em que foi contratado o pacote de serviços, insta registrar que, salvo em se tratando de matérias de ordem pública, não podem as partes inovar em sede de recurso, suscitando questões que não foram submetidas ao crivo do Magistrado de primeiro grau. (TJPR - 17ª C.Cível - AC - 1330690-0 - Curitiba - Rel.: Rosana Amara Girardi Fachin - Unânime - J. 19.08.2015). Assim, a apresentação de provas não submetidas ao Juízo de origem, quando a demandada possuía pleno acesso aos documentos desde a primeira manifestação em Juízo, caracteriza inovação recursal, inviabilizando o conhecimento do recurso pela instância superior. 2. A jurisprudência do STJ já se fixou no sentido de que a inscrição/manutenção indevida do nome do devedor no cadastro de inadimplente enseja o dano moral *in re ipsa*, ou seja, dano vinculado à própria existência do ato ilícito, cujos resultados são presumidos. 3. Por outro lado, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização, VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reduzir a indenização por danos morais ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir da sentença. Sem honorários sucumbenciais. Servirá de acórdão a presente súmula. 35-PJE-RECURSO INOMINADO: 0805902-79.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: TNL PCS SA – ADV: ADVOGADO(A/S): WILSON SALES BELCHIOR -RECORRIDO: DIEGO DINIZ NUNES – ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e negar-lhe provimento, para manter a sentença atacada, por seus próprios fundamentos, conforme voto oral, assim sumulado: EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. TELEFONIA. LINHA TELEFÔNICA EM SITUAÇÃO REGULAR. SUSPENSÃO UNILATERAL DO SERVIÇO SEM PRÉVIO AVISO AO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DANO MORAL CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Analisando detidamente os autos, verifica-se que restou incontroverso, que o autor foi surpreendido com a interrupção do fornecimento do serviço de telefonia, pela parte recorrente a qual alega que assim agiu, em razão de suspeita de fraude. 2. Ora, Consoante disposição do art. 22 do CDC , os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias ou permissionárias, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos. Agindo de forma completamente negligente a recorrente que, a despeito de inexistir qualquer inadimplemento do consumidor, suspendeu, abruptamente, os serviços do autor, sem qualquer aviso prévio. 3. Constatada a falha na prestação do serviço, que impossibilitou o consumidor de utilizar os serviços durante cerca de 17 dias, impõe-se o dever de compensar o consumidor ante a falha na prestação dos serviços, mormente quando a suspensão se deu sem qualquer motivo ou prévio aviso e prejudicou sobremaneira o consumidor, uma vez que ficou sem o telefone utilizado para fins profissionais. 4. Condeno a parte recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios os quais fico em 20% do valor da condenação. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 36-PJE / RECURSO INOMINADO: 0801509-34.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: ROSANA MACIEL LINS . ADVOGADO(A/S): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES -RECORRIDO: PANDURATA ALIMENTOS LTDA – ADV: ALEXANDRE LESSMAN BUTTAZZI -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, nos termos do voto do Relator, assim sumulado: RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – CONSUMIDORA QUE ENCONTRA INSETOS NA EMBALAGEM DE BOLINHOS FABRICADOS PELA RECORRIDA – ARGUIÇÃO DE REPULSA E ÂNSIA DE VÔMITO - PRETENSÃO JULGADA IMPROCEDENTE – NÃO COMPROVAÇÃO DA INGESTÃO E DE DANO À SAÚDE - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL AUTORAL – MERO ABORRECIMENTO - DANOS MORAIS INOCORRENTES - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente



súmula. 37-PJE / RECURSO INOMINADO: 0801968-71.2017.8.15.0251. -RECORRENTE: ENERGISA SA. ADVOGADO(A/S): PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - RECORRIDO: TEREZA NOGUEIRA DE SOUSA - ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM** os Juizes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso apenas para declarar a inexigibilidade do débito, não reconhecendo a ocorrência de danos morais, ressaltando o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros 3 meses, conforme voto do relator: RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA SOB O ARGUMENTO DE DESVIO FRAUDULENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. APURAÇÃO DO CONSUMO POR MEDIDA UNILATERAL DA CONCESSIONÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO DE COBRAR COM BASE EM APURAÇÃO POSTERIOR À REGULARIZAÇÃO DA MEDIÇÃO. DANO MORAL INOCORRENTE. CONHECIMENTO DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL QUANTO A INEXISTÊNCIA DE DANO MORAL, MANTENDO-SE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUANTO A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO. 1. Há muito já se pacificou nessa Turma Recursal o entendimento de que a apuração de recuperação de consumo com base em termo de ocorrência de irregularidade lavrado, unilateralmente, pela Concessionária de energia elétrica, não serve de suporte para apuração e cobrança de débito do consumidor, senão vejamos a jurisprudência nesse sentido: “Ementa: DECLARATÓRIA CUMULADA COM INDENIZATÓRIA. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA BASEADA EM TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE - TOI. DOCUMENTO UNILATERAL NÃO CORROBORADO POR OUTRAS PROVAS. NULIDADE. MANUTENÇÃO DO JULGADO. 1 - O Termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), lavrado unilateralmente pela concessionária, e não corroborado por outras provas nos autos, não serve de suporte à cobrança da dívida. Ausência de realização de perícia no local e não participação do usuário na apuração do alegado débito. Ausência de prova da existência de irregularidade no medidor ou de efetivo consumo pelo demandante. Declaração de inexistência do débito objeto do TOI. (TJ RJ. APL 1493565220098190001. ÓRGÃO JULGADOR: NONA CAMARA CIVEL. Julgamento: 25 de Abril de 2011. Relator: DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA)”. 2. No caso discutido, a mera cobrança de pretenso consumo irregular de energia elétrica, mesmo que a apuração da recuperação de consumo tenha se dado de forma irregular, não tem o condão, por si só, de causar danos de natureza extrapatrimonial, uma vez que a concessionária/recorrente agiu no exercício regular de seu direito ao fiscalizar o consumo de energia de acordo com o medidor de energia e as instalações da rede elétrica, em razão de suspeita de desvio de energia por meio fraudulento, não havendo nos autos qualquer comprovação de meios vexatórios causados em razão dessa fiscalização e para a cobrança de valores a título de recuperação de consumo. 3. Assim, conheço e dou provimento ao recurso apenas para declarar a inexigibilidade do débito, não reconhecendo a ocorrência de danos morais, ressaltando o direito da recorrida de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros 3 meses. 4. Sem custas e honorários. Servirá de acórdão a presente súmula. 38-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800325-77.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: LINARA FABIANE BALTAZAR CAMELO DE SOUZA SALES . ADVOGADO(A/S): RAONNY ARAUJO DE AZEVEDO -RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA– ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 39-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800943-85.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: ROSIMERY GOMES DA SILVA . ADVOGADO(A/S): RAONNY ARAÚJO DE AZEVEDO – RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA– ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 40-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800353-45.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: MANOEL CARLOS DE SOUSA – ADV: ADVOGADO(A/S): RAONNY ARAUJO DE AZEVEDO -RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA– ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 41-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800064-78.2016.8.15.9004. -RECORRENTE: VALERIO GALDINO DOS SANTOS . ADVOGADO(A/S): RAONNY ARAUJO DE AZEVEDO -RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA– ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 42-PJE / RECURSO INOMINADO: 0800352-60.2015.8.15.0371. -RECORRENTE: JOSÉ DELMIRO COSTA. ADVOGADO(A/S): RAONNY ARAÚJO DE AZEVEDO – RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA– ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 43-PJE-RECURSO INOMINADO: 0800817-35.2016.8.15.0371. -RECORRENTE: PATRÍCIA SABRINA LIMA DA SILVA – ADV: RAONNY ARAÚJO DE AZEVEDO -RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA – ADV: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **ACORDAM** os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, no termos do voto do Relator. RECURSO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE FRAUDE - NEGATIVAÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA - NÃO COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PRETENSÃO JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO – SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - APLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA AUTORA – ALEGAÇÃO RECURSAL DE NÃO APLICAÇÃO AO CASO DA REFERIDA SÚMULA – EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR EM CADASTRO DE DEVEDORES NOUTRA CONTRATAÇÃO NÃO QUESTIONADA - APLICAÇÃO DO PRECEITO SUMULADO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO DESPROVIDO. Condeno a parte recorrente em honorários advocatícios no equivalente a 15% do valor da causa, com exigibilidade suspensa face o disposto no art. 98, §3º, do CPC. Servirá de acórdão a presente súmula. 44- 0811907-20.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA.

ADVOGADO(A/S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA -RECORRIDO: OZIEL ALVES FERREIRA. ADVOGADO(A/S): FABIANA BASTISTA NEVES -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. **Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do Resp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, castrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes.** PJE-RECURSO INOMINADO: 45- 0809332-39.2015.8.15.0001. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SERVIO TULIO DE BARCELOS. RECORRIDO: CÉLIA CRISTINA DUNGA FERNANDES. ADVOGADO(A/S): JOELBEER CRISTIAN BARBOSA. RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. COMPARECEU O BEL. JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM – ADVOGADO DA RECORRIDA. **RETIRADO DE PAUTA TENDO EM VISTA O JUIZ CONVOCADO TER AVERBADO SUSPEIÇÃO POR QUESTÃO DE FÔRO ÍNTIMO, TENDO SIDO DETERMINADA A SUA INCLUSÃO NA PAUTA DO DIA 17/10/2017, COM A CONVOCAÇÃO DO JUIZ HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR – 1º SUBSTITUTO LEGAL. 46- PJE-RECURSO: 0813339-74.2015.8.15.0001. -RECORRENTE: ABDENIGO MATIAS DA SILVA. ADVOGADO(A/S): MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS -RECORRIDO: YMPACTUS COMERCIAL SA. ADVOGADO(A/S): MITCHEL TRINDADE MEDEIROS -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. **ACORDAM** aos juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso para reformar a sentença atacada, condenando a promovida a restituir ao autor a quantia de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), corrigida pelo INPC desde a data do efetivo desembolso e acrescida de juros de mora a partir da citação; mantendo a sentença nos seus demais termos. Acórdão em mesa. Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0810297-46.2017.815.0011 Ação: USUCAPIÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Usucapião, processo n.º 0810297-46.2017.815.0011 manejada por JOAB LEITE DE MEDEIROS BRITO, brasileiro, casado e LAISSE MENDES TARGINO MEDEIROS, brasileira, casada, do lar, residentes a rua Edmar de Azevedo Cavalcanti, n 180, Bairro Três Irmãs, Palmeira, nesta cidade. A requerente tem a posse mansa e pacífica do referido imóvel usucapindo. O imóvel tem como confinantes: do lado direito, imóvel situado na Rua Severino Monteiro Viana, s/n em nome de Gilson Batista da Silva; lado esquerdo, com a Rua Joaquim Gonçalves Lêdo; fundos, com o imóvel situado na Rua Joaquim Gonçalves Lêdo, n° 384 em nome de Gilson Batista da Silva. Assim, por meio do presente edital fica citado os confinantes ausentes bem como os terceiros interessados que se encontra em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos 27 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Kasmery H. Do Ó Melo, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0810696-75.2017.815.0011 Ação: USUCAPIÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Usucapião, processo n.º 0810696-75.2017.815.0011 manejada por EVERTON RENAN MATHEUS NORONHA e ABINELLY NORONHA CARACAS, brasileiros, casados, comerciante, residente a rua Belarmino Timóteo de Souza, 30, IPalmeira, nesta cidade. A requerente tem a posse mansa e pacífica do referido imóvel usucapindo. O imóvel tem como confinantes: do lado direito, Sra. Severina Gonçalves, casa n.77; lado esquerdo, Rosilda Ferreira dos Santos e seu esposo João Evangelista dos Santos, casa de n.80; fundos, um terreno baldio de propriedade do Sr. José Ferreira do Amarante e sua esposa Maria prazeres do Nascimento, . Assim, por meio do presente edital fica citado os confinantes ausentes bem como os terceiros interessados que se encontra em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15(quinze) dias sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina Grande-PB, aos 27 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Kasmery H. Do Ó Melo, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Alex Muniz Barreto - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 32217620148150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Vara e Serventia Judicial tramita uma Ação de Usucapião, processo sob nº 0003221-76.2014.815.0011, manejada por Maria da Guia Nascimento Silva. E sendo assim, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL para INTIMAR a autora Maria da Guia Nascimento Silva, pessoa física, portadora do CPF sob n. 930.999.324-34, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir omissão apontada nos autos, dando o devido impulso processual, através de advogado, ficando advertida de que caso não o faça, o processo será extinto por abandono da causa pelo autor. E, para que mais tarde não se venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Ana Maria Ferreira Lobo, Técnica Judiciária o digitei. (a) Dr. Alex Muniz Barreto. MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 51617620148150011 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Vara e Serventia Judicial tramita uma Ação Monitoria, processo sob nº 0005161-76.2014.815.0011, promovida por Fernando Leal Ramalho em desfavor de Simone Bezerra da Silva. E sendo assim, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL para CITAR a promovida Simone Bezerra da Silva, pessoa física, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que caso não conteste a ação, poderão se presumir como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, na inicial. E, para que mais tarde não se venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Ana Maria Ferreira Lobo, Técnica Judiciária o digitei. (a) Dr. Alex Muniz Barreto. MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 197409720128150011 Acao: EXECUCAO DE TITULO EX O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Vara e Serventia Judicial tramita uma Ação de Execução, processo sob nº 0019740-97.2012.815.0011, promovida por Francisco Edmilson Dantas da Silveira e Tecnica Engenharia Civil Ltda. E sendo assim, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL para CITAR o promovido Leandro Rosa de Miranda, pessoa física, brasileiro, nascido em Anapólis-GO, inscrito no CPF sob n 802.676.021-20, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que caso não conteste a ação, poderão se presumir como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, na inicial. E, para que mais tarde não se venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente EDITAL com prazo de 20(vinte) dias, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Ana Maria Ferreira Lobo, Técnica Judiciária o digitei. (a) Dr. Alex Muniz Barreto. MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 7A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 317816220138150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Vara e Serventia Judicial tramita uma Ação de Obrigação de Fazer, processo sob nº 0031781-62.2013.815.0011, promovida por Conselho Escolar da Escola Municipal Geraldo Luiz de Araújo, contra Maxpel Comércio e Artigos de Papelaria Ltda. E sendo assim, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL para CITAR o promovido Maxpel Comércio e Artigos de Papelaria Ltda - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 05.694.099/0001-92, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que caso não conteste a ação, poderão se presumir como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, na inicial. E, para que mais tarde não se venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Vara publicar o presente EDITAL com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 26 dias do mês de setembro de 2017. Eu, Ana Maria Ferreira Lobo, Técnica Judiciária o digitei. (a) Dr. Alex Muniz Barreto. MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDICAÇÃO – PUBLICADO POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0817403-93.2016.8.15.0001. O Dr. THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARIA DAS GRAÇAS SILVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 22/08/2017, na qual decretou, a interdicação de JOSELITO DO CARMO SILVA, pessoa desprovida de capacidade para gerir sua própria vida e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), podendo receber qualquer quantia ou pensão/aposentado-



ria, sendo pleno o exercício da Curatela. Todavia, eventual alienação ou gravame de bens pertencentes ao(à) demandado(a), está condicionada à prévia autorização judicial. Fica o curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) promovido(a) se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou O MM. Juiz de Direito Dr. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 27/09/2017. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O (A) DR. (A) ANTONIO REGINALDO NUNES, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER A JOSÉ MANUEL SANTOS CORREIA DA SILVA, português, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO processo nº 0807716-58.2017.8.15.0001-PJE, em que é promovente JOSEANE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente na Rua Bento Monteiro da Silva, n: 1178 Sítio Lucas, Campina Grande/PB, e parte promovida, JOSÉ MANUEL SANTOS CORREIA DA SILVA, acima qualificado, pelo que, fica o mesmo, devidamente CITADO(A) para querendo, contestar a Ação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo advertido de que em não sendo contestada a Ação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. (as) Dr. Antonio Reginaldo Nunes – Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 26/09/2017. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, Técnica Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 28187320158150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo, da 3ª Vara Criminal, os autos da Ação Pe-nal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado, ORLANDO DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR, conhecido por "Mike" ou "Aleijado", brasileiro, em união estável, mototaxista, natural de Belém-PA, nascido aos 16/09/1986, filho de Orlando dos Santos Pinheiro e Maria do Socorro Gomes Printes, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 157, §2º, I e II do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para res-ponder a acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Na resposta,, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pre-tendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-a nomeado defensor público para patrocinar sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no atrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 26/09/2017, Eu, Roberta Ribeiro Veloso, Analista Judiciária/Chefe de Cartório, o digitei. Dr. Brâncio Barreto Suassuna, Juiz de Direito

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3853620158150031 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital com o prazo de 60 (Sessenta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e escrivania, aos termos do processo crime acima, que a Justiça Pública move contra RAUL TORRES DANTAS NETO, brasileiro, solteiro, filho de Alexandre Brasil Dantas e Isabela Alvares Nobrega, e nao sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e nao sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual, nos termos do que dispoe o art. 392, inciso VI, fica devidamente INTIMADO da Sentença de Pronuncia, cuja parte final e do teor seguinte: Assim sendo, e por tudo que acima foi exposto, com fulcro no art. 413 do Codigo de Processo Penal, para PRONUNCIAR o denunciado Raul Torres Dantas Neto ja qualificado, nas disposicoes do art. 121, paragrafo 2º, incisos II e IV c/c o art. 14, inciso II, todos do Código Penal, a fim de que sejam oportunamente julgados pelo Juri desta Comarca. E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara unica, aos 26.09.2017. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes-Juiz de Direito. Eu, Joao de Melo Rodrigues, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes-Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 5638620148150041 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar que tramita nesta comarca ação supra, movida por Jeovanilda vito da Silva, brasileira, casada, redidente na rua Patricio Freire, 165, nesta cidade, tendo como interditando Djair Marques da Silva Junior, brasileiro, solteiro portador de patologia grave CID F20.5, residente no mesmo endereço da autora, proferida sentença julgada parte—dente com a decretação da interdição de Djair Marques da Silva Júnior, para os atos da vida civil, nomeando como sua curadora Jeovanilda vito da Silva, sentença dataa em 14/06/2017. Eu, Vilma Ferreira da S. Brito o digitei. Dr. Eronildo José Pereira. MM Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 12705920118150041 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem interessar possa e o conhecimento haja de pertencer, que por este Juízo e Comarca de Alagoa Nova, PB., tramita a Ação de Interdição acima identificada, movida por DAMIÃO JOSÉ VICENTE, brasileiro, casado, agricultor, residente no sítio Queira Deus, deste município, em face de VALMIR VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também no sítio Queira Deus, deste município, em cuja Ação, este Juízo proferiu Sentença datada de 02 de agosto de 2017, a qual julgou procedente a Ação e decretou a Interdição do promovido, Valmir Vicente da Silva, para todos os atos da vida civil, tendo-lhe sido nomeado curador a pessoa da parte autora, DAMIÃO JOSÉ VICENTE, acima já qualificado, que deverá reger a pessoa do interditado e administrar seus bens, caso existam. Do que para constar e para que não se alegue ignorância, exped-se o presente edital que deverá ser publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça deste Estado, com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para a outra. Eu, Antonio Marcos B. de Melo, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Eronildo José Pereira, Juiz de Direito.

ARARA

COMARCA DE ARARA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS PJE - O Doutor OSENIVAL DOS SANTOS COSTA – Juiz de Direito em substituição da Comarca de Arara, Estado da Paraíba, na forma da lei, etcManda aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo e Cartorio do Unico Oficio desta Comarca, se processam os autos da **Ação de Divórcio- Processo n. 0800002-44.2016.8.15.0951**, ajuizada por Maurício João Termistocles em face d e Ivonete Duarte Pereira, residente fora da Comarca, no pais ou no estrangeiro .que encontraram-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, que pelo presente edital fica citada dos termos deste processo, para querendo contestar a presente demanda, no prazo de 15 dias, nos moldes do art. 334 do NCPC, Ficando advertida do disposto no art. 344 do NCPC, sob pena de revelia, ficando ainda intimada para comparecer ao Fórum de Arara no dia 07 de dezembro de 2017, às 11:30 horas para participar da audiência de conciliação.E, para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidade, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justicia deste Estado, alem de afixado copia no atrio do Forum local. Dado e passado nesta Cidade de Arara, aos 27 dias do mes de setembro do ano 2017. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista judiciario, o digitei e subscrevo. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4305920168150951 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramita os autos da interdicao promovida por Josilma Edson Pereira da Sila, tendo no final sido a referida acao julgada procedente com a decretação da interdicao da de Maria das Graças de Medeiros Aguiar por ser o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civilsendo-lhe nomeado curador na pessoa dd Josilma Edson Pereira da Silva que devera prestar o compromisso de estilo. E, para que ninguém alegue ignorancia,mando o MM. Juiz expedir o presente edital para ser publicado no Diario da Justiça por 03 vezes consecutivascom intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 26 de setembro de 2017. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciaria, que o digitei. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito em substituição.

BANANEIRAS

COMARCA DE VARA ÚNICA DE BANANEIRAS – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0800440-27.2017.8.15.0081. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Bananeiras, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA MACENA MIRANDA ROMUALDO em face de JOSINALDO DA SILVA ROMUALDO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Bananeiras-Pb, 27 de setembro de 2017. Eu, Edmilson Lira de Sousa, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 1496020178150081 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e cartório tramitam os autos da ação supracitada, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra JOSINALDO COSME FERREIRA, vulgo Naldo, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, com 25 anos de idade na época do fato, filho de João Pedro de Azevedo e de Maria Lúcia Cosme Ferreira, residente e domiciliado no sítio Gamelas deste Município de Bananeiras-PB e VINICIO GOMES TARGINO, vulgo Cacho, brasileiro, solteiro, mototaxista, com 21 anos de idade da época do fato, filho de Marcos Targino e de Valdelúcia Pereira Gomes, residente e domiciliado na Rua Joaquim Florentino de Medeiros, s/n, Conjunto Augusto Bezerra, Bananeiras-PB, tendo como vítima WESLEY FERRERIRA DA SILVA e OUTROS, na qual foi designado o dia 24 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal do Juri desta Comarca, para o julgamento dos réus, tendo sido sorteados os seguintes jurados: TITULARES: 1- Juliana Macedo da Costa, 2. Eliane Costa dos Santos, 3- Isabely Tamarys Gomes Targino, 4- Andrea de Medeiros Santos,, 5- Ana Cristina Pereira da Silva, 6- Adriana Maria da Silva, 7- José Ricardo Dantas de Oliveira, 8- Júlio Matias de Sousa Neto, 9- Jardel Leandro da Silva, 10- Diego Nathan de Fontes Alves, 11- Rafael de Lima Nunes, 12- José Limberg Lima de Oliveira, 13- Ivson Danilo Rocha Pereira, 14- Leandro da Silva Martins, 15- Roberto Rosenberg Silvino 16- Alan Guilherme Costa da Silva, 17- José Carlos Medeiros Guimarães, 18- Hewry Ramon da Silva, 19- Antônio Teixeira do Nascimento, 20- Juliana de Oliveira Ramalho, 21- Ana Karoline Rocha Lucena Targino, 22- Raphaela Francelino do Nascimento, 23- Ariela Oliveira da Silva, 24- Aracely Ibiapina Alves, 25- Luana Laura da Paixão Teixeira, SUPLENTES: 1- Márcio Alison Santos da Silva, 2- Magna Andrizze de Araújo Moura, 3- Karla Marília Sousa de Araújo, 4- Emmanuelle Dayane de Souza França, 5- Priscila Francelino Barros, 6-Camila Soares da Silva Tavares, todos residentes nesta Cidade e Comarca. Pelo que mandou o Juiz Presidente do Tribunal do Juri, publicar o presente edital de convocação dos jurados, para que os mesmos compareçam a Sessão, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bananeiras-PB. aos 26 de setembro de 2017. Eu, Ronaldo Macedo barbosa, técnico judiciário, que o digitei. Dr. Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 19233120128150751 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio da 2a vara tramitam os autos de uma acao reparacao de danos movida por LUCIA HELENA BEZERRA DA COSTA contra JOSE RICARDO, brasileiro, casado, com endereco nos autos na rua Flavio Maroja, nº 220, jardim sao severino. E por se encontrar o promovido em lugar incerto e nao sabido mandou o MM Juiz que expedisse o presente edital para fins de citar JOSE RICARDO para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Bayeux aos 26.09.2017, eu analista judiciario o digitei.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800356-53.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ARIOSVALDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 33.2 (Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave sem sintomas psicóticos) que o impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), RITA JORVINA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800680-43.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de KELLY KALINE ALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 71 (Retardo mental moderado) que o impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), GUIMAR SOARES ALVES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802686-57.2016.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de NEILTON GERMANO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 71.1 (Retardo mental moderado – comprometimento significativo, requerendo tratamento ou vigilância) que o impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), MARIA SALETE GERMANO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802921-24.2016.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOSÉ GLEBSON BARBOSA DE MELO RICARDO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 71.1 (Retardo mental moderado – comprometimento significativo, requerendo tratamento ou vigilância) que o impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), ELIANE FERREIRA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800401-57.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de JOSE ARIMATEIA ARAÚJO SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 00 (Demência na doença de Alzheimer) que o impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), JOSILENE CAVALCANTE DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802338-39.2016.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARLENE RAMOS DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 31 (Transtorno afetivo bipolar) que a impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), MERCIA DE ALENCAR RAMOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801116-02.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ROBERTO FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 06.5 (Transtorno dissociativo orgânico) + CID 10 F 07.2 (Síndrome pós-traumática) que a impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), IVANILDA FERNANDES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800439-69.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de SEVERINO DE BRITO LIMA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 G 40 (Epilepsia) + CID 10 G 80.9 (Paralisia cerebral não especificada) que a impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), EDINILDE DE BRITO LIMA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.



COMARCA DE BAYEUX – PB. 3ª VARA MISTA- AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0801111-77.2017.8.15.0751. DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de EDSON SANTOS LEIROS, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 20 (Esquizofrenia) que a impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, nomeando-lhe como curador(a), ADAUTO GUILHERME DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 26/09/2017. Juliana Cavalcanti Carneiro da Cunha, Técnica Judiciária, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0800028-94.2015.8.15.0751- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO e executado(a) EXECUTADO: EDMILSON JOSE RAPOSO - ME (CNPJ 06.161.281/0001-40. E o presente para cobrança da dívida atualizada até 10/07/2017 no valor de R\$ 13.919,85 (treze mil novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), cujo débito foi constituído em 08/07/2013, conforme CDA nº 750000320130058, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, ambos atualmente em locais incertos e não sabidos, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0801739-71.2014.8.15.0751- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO e executado(a) EXECUTADO: JACIARA DE LOURDES SILVA - ME (CNPJ 06.968.472/0001-19). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 11/07/2017 no valor de R\$ 22.585,96(vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo débito foi constituído em 07/08/2014, conforme CDA nº 750000320140080, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 27 de setembro de 2017.

BELEM

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 1215520158150601 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou tiverem noticia dele interessar possa, que perante este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, se processam os autos da Acao de Execucao Fiscal - Processo n º. 121-55.2015.815.0601, promovida pela COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM contra ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS para cobrança da divida no valor de R\$ 687,04 (seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), acrescidas das cominacoes aplicaveis a especie, conforme certidao de Divida Ativa n. 682/2011, pelo que CHAMA e cita o executado. ISABEL OLIVEIRA DOS SANTOS por se encontrar em lugar incerto e nao sabido, para que pague a imcobrada, no prazo de cinco dias, ou garanta a execucao, na forma do art. 8, inciso III da Lei n 6830/80, podendo opor embargos a execucao no prazo de trinta dias, contados a partir do deposito; da juntada da prova da fianca bancaria ou da intimacao da penhora (art. 16 da LEF), sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, para que no futuro nao seja alegada ignorancia ou nulidademandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Belem, aos 26 dias do mes de setembro de 2017. Eu, Patricia Maria Andrade Dantas de Assis, Tec. Judiciario, o digitei. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 26 dias do mes de Setembro do ano 2017. Eu, Patricia Maria Andrade Dantas, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE BELEM. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2904220158150601 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio de Belem-PB, uma acao de usucapiao que tem como autora a Sra CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA e para que mais tarde, alguem não alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital para CITAR os interessados e incertos, para que no prazo de 20 (vinte) dias, querendo contestar a presente acao, nao contestando presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulado pela parte autora. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de belem, aos 26/09/2017. Eu, O'Neill G. a. de Carvalho Analista Judiciário o digitei e subscrevi, Andressa Torquato Silva, Juiza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 Processo: 5112320158150731 Acao: EXECUCAO DA PENA. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou noticias tiverem, que por este juízo da 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, se processa neste, uma Execucao de Pena nº 00005112320158150731, que tem como apenada CRISTIANE DA SILVA, brasileira, casada, domestica, nascida em 06/09/1973, filha de Severino Ramos Ferreira e de Maria Terеза Dornelas, residente na rua Nossa Senhora Aparecida, Jardim Mangueiros, Cabedelo/ PB, que atualmente encontra-se em local incerto e nao sabido, para em 20 (vinte) dias justificar a sua ausencia e dar continuidade ao cumprimento da pena. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital que sera publicado e afixado no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, aos 26/09/2017. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, o digitei. Salvador de Oliveira, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 11045220158150731 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juizo da 1 vara de Cabedelo tramita uma acao penal n000110452220158150731 que o MPE move contra BRUNO DORNELAS DE LIMA, vulgo Bruno Pato, brasileiro, natural de Cabedelo/PB, nascido em 06/09/1980, filho de Antonio Batista de Lima e de Ana Gloria Dornelas de Lima, residente na rua Pastor José Alves de Oliveira, n 525, Formosa, Cabedelo/PB, e se encontrando o referido reu em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo, atraves deste Edital CITADO e todos os termos da denuncia, que o deu como incurso nas penas dos arts. 147 e 129, § 9º, ambosdo CP c/c artigo 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006, para que em 10 dias, atraves de advogado, apresente defesa inicial escrita, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, arguir preliminares, juntar documentos e arrolar testemunhas. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que sera publicado no Diário da Justica e afixado em local publico e de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 16/09/2017. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti Mendes, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 7058720128150291 Acao: EMBARGOS DE TERCEIRO. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem, deste tiver conhecimento, que perante este Juízo e cartório, que foram opostos embargos de terceiro por Heleno Batista de Moraes, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Ascendino Cardoso, n 196, Bairro de Água Fria, João Pessoa, nos autos da ação reclusória nº 0000184-21.2007.815.0291 movida pela Fazenda Pública do Estado em face da Arapuan Comércio Representações e Serviços LTDA. E para que mais tarde ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, Dr. Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho expedir este edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e Fórum Des. Joaquim Soares Madruga, para CITAR a empresa ARAPUAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.086.588/0001-36 para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta Comarca de Cruz do Espírito Santo, em 26/09/2017. Eu, Renata B. R. Galvão, Analista Judiciário, o digitei. Estado e Fórum Des. Joaquim Soares Madruga, para CITAR a empresa ARAPUAN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.086.588/0001-36 para responder aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta Comarca de Cruz do Espírito Santo, em 26/09/2017. Eu, Renata B. R. Galvão, Analista Judiciário, o digitei.

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4578820158150171 Acao: IN-TERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença, prolatada neste Juízo no dia 15 de maio de 2017 nos autos de ação de interdição sob o nº 0000457-88.2015.815.0171, que tramita na 2º Vara deste Juízo, foi decretada a interdição de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS IRMÃOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.406.264-20, residente e domiciliado na Rua João Mendes, nº 310, Centro, Esperança-PB, tendo sido concedida tal curatela a Sra. LAÉRCIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliada no endereço supra. O presente Edital deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez em dez dias, consecutivos, conforme sentença. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório de Esperança aos 05 de setembro de 2017. Eu, Renata Cristina Martins Henriques, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 30 Processo: 7718120168150241 Acao: MEDIDAS PROTETIVAS DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juizo, tramitam os termos da Acao Criminal, que tem como requerente a vítima Juliana Araújo da Silva e réu Rodrigo Antônio da Silva, Processo n 0000771-81-2016-8150241/2 Vara. E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia mandou o(a) MM. Juiz(a) expedir o presente EDITAL, para que Rodrigo Antônio da Silva vulgo Paulistinha, brasileiro, natural de São Paulo, filho de Antônio Venâncio da Silva e Maria Luíza Duarte da Silva, residente na Rua Tobias Remígio Gomes, s/nº, Pizzaria Estacao da Pizza Alto Sao VicenteMonteiro. PB, atualmente em lugar incerto e nao sabido fique INTIMADO de todo teor da decisao proferida por este Juizo que deferiu o pedido de medida protetiva de urgencia, ficando proibido de se aproximar da requerente, fixando o limite mínimo de 200 metros de distancia e de se comunicar com a requerente, diretamente ou por qualquer meio de comunicacao, ficando ciente, ainda de que o descumprimento por parte do requerido de qualquer uma das medidas protetivas estabelecidas podera culminar em ordem de prisao. DADO e passado na escrivania da 2 Vara, aos 26 de setembro de 2017. Eu, Valdenez Ferreira da Silva, Tecnico Judiciario o digitei.

COMARCA DE MONTEIRO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 11546920108150241 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao(s) proprietario(s) regital(is) e/ou terceiro(s) interessado(s), noprazo de 10 (dez) dias, que se dignem de pleitear a restituicao dos bens descritos as fls. 137, do processo em epigrafe. e passado na escrivania da 2 Vara, aos 26 de setembro de 2017.

PATOS

5.ª VARA DA COMARCA DE PATOS – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. Processo n. 0800946-12.2016.8.15.0251. A Dra. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda, Juíza de Direito em substituição cumulativa, na 5ª Vara da Comarca de Patos/PB, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER,** a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juízo se processa a ação de **USUCAPÃO de n. 0800946-12.2016.8.15.0251,** movida por **MARIA INÁCIA DE OLIVEIRA** para aquisição de um (01) terreno situado na Travessa Piano de Sousa, 32, Bairro: Jardim Bela Vista,Patos PB, medindo de forma regular 4,7m X 11,5m com área total de 54,05 m², não estando encravado em nenhum loteamento ou desmembramento da cidade e no mesmo está edificado uma casas. Pelo que chamo e cito por edital, com prazo de 30 dias, para ciência de terceiros eventuais interessados, devendo constar do dito edital que poderão manifestarem-se em 15 dias sobre o pleito autoral – art. 216-A, § 4º, da Lei Nº6.015/73, c/c o art. 259, inciso I, do NCPC. Patos, 2709/2017. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda Felinto, Juíza de Direito em substituição cumulativa.

COMARCA DE PATOS. 7A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 25371320148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Escrivania Judicial da 7ª Vara Mista desta Comarca se processam os termos da Ação Penal reg. supra, movida pela Justiça Pública em face de JOÃO BATISTA DA SILVA LUCENA, conhecido por “Tico”, brasileiro, solteiro, natural de Patos-PB, nascido em 14/04/1989, filho de José Nunes Lucena e de Vera Lúcia da Silva Lucena. E, como constam dos autos que o acusado assaz qualificado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital. INTIMANDO-O para tomar ciência de todo conteúdo da sentença que julgou improcedente a denuncia para, em consequencia, absolvê-lo da imputação a que se sujeitou, na forma do art. 386, VI, do CPP. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 26 dias do mes de setembro do ano 2017. Eu, Jaislane Ferreira Rocha, Tecnica Judiciária, digitei-o. Dra. Flávia Fernanda Aguiar Silvestre - Juiza de Direito.

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8584920138150271 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tramita uma Ação de Indenização de Seguro DPVAT c/c Reparação de Danos, promovida por Jôedmo Souto de Amorim contra Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT S/A. É o presente para intimar o autor JOÉDMO SOUTO DE AMORIM, brasileiro, união estável, agricultor, o qual enoontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco(05) dias, manifestar interesse no feito, informando seu endereço, sob pena de arquivamento por abandono, ressalvada a possibilidade das petições protocoladas em cartório, conforme consulta ao Siscom, cumprirem a finalidade do presente do despacho. Cumpra-se. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba, aos vinte e seis(26) de setembro do ano de 2017. Eu, Maria José de Oliveira Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 3882320108150271 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Vara Única tramita a Ação penal, que move a Justiça Pública desta Comarca contra Sebastião dos Santos Cruz. É o presente para citar o acusado SEBASTIÃO DOS SANTOS CRUZ, conhecido como “Fernando”, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/06/1969, sem ocupação definida, filho de Luiz Fernandes da Cruz e de Maria Antonia dos Santos, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação por escrito, no prazo de dez(10) dias, cientificando-o que na defesa poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e e requerendo sua intimação, quando necessário, de acordo com o art. 396-A. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou publicar o presente para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Picuí-PB, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete(2017). Eu, Maria José de Oliveira Barros, técnica judiciária, digitei e subscrevi. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 5801920118150271 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Juízo e Vara Única, tramita uma Ação Penal, que move a Justiça Pública desta Comarca contra Iranilson Silva de Medeiros. É o presente edital para intimar IRANILSON SILVA DE MEDEIROS, conhecido por “Coca”, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na rua José Neco dos Santos, 110, Centro, Nova Floresta-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo teor da sentença, que passo a transcrever em parte:Ex POSITIS, com supedâneo no que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, mormente com esteio no art. 386, VI, parte final, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para ABSOLVER o réu IRANILSON SILVA DE MEDEIROS da acusação imputada, e o faço por ser medida de direito e Justiça. Sem custas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Picuí, 26 de outubro de 2016. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou publicar o presente edital para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete(2017). Eu, Maria José de Oliveira Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 9883420168150271 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Vara Única uma Ação Penal que move a Justiça Pública desta Comarca. É o presente para citar o acusado LEONILDO ALVESD SILVA, conhecido por “Nildo”, brasileiro, união estável, filhod e Luis de Lima Silva e de Maria do Livramenro Alves Silva, residente no sítio Chã de Jardim, município de Areia-PB, para em dez(10) dias, responder à acusação por escrito, cientificando-o que na defesa poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, de acordo com o art. 396-A. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para fins de direito.Dado e passado nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesse- te(2017). Eu, Maria José de Oliveira Barros, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Anyfrancis Araújo da Silva - Juiz de Direito.



PRATA

COMARCA DE PRATA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proce sso: 859320178150681 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que através detes, CITA o Denunciado VENILDO DOS SANTOS PEREIRA, (Vulgo nenem de bitota), brasileiro, em uniao estavel, servente de pedreiro, natural de Monteiro-PB, nascido em 04/02/1991, portador do CPF nº 116.504.644-01, filho de Valmir Pereira Patriota e de Marinalva Marinheiro dos Santos, que se encontra em local nao sabido, para responder aos termos daq Ação Penal, processo nº 0000085-93.2017.815.0681, movida pelo Ministério Publico Estadual, para, no prazo de 10 dias, oferecer resposta acusação de fprma escrita, na forma do art. 396 e 396 A do CPP, ondederar arguir preliminares, e laegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificação, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. O prazo correrá em cartorio, apos o termino do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e dele não possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Eu, Allysson de Sousa LACERDA, Analista Judiciario, o obscrevi e assino. Philippe Guimaraes Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0801485-29.2016.8.15.0331 Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação supra mencionada requerida por **LÍVIA KAROLINA MUNIZ SOARES DE ARAUJO**, brasileiro, menor impúbere, representado por sua genitora, do **KAMILA MUNIZ DE OLIVEIRA**, lar, solteira, RG 3435185, CPF 081.817.664-40, residente e domiciliada na Rua Rodrigo Santiago de Brito Pereira, nº 29, Heitel Santiago, cep 58300000 SANTA RITA-PB em face **DANILO PEDRO SOARES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 447, Alto Popular, Santa Rita –PB, (Próximo Barraca do Nenê, e **pelo presente edital INTIME-SE a parte AUTORA, intime-a KAMILA MUNIZ DE OLIVEIRA, por edital**, para, **no com prazo de 20 dias, caso em que esteja em local incerto e não sabido prazo de 05 dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de ser extinto o feito sem julgamento demérito.** E para que mais tarde não aleguem ignorância determinou a Mm. Juíza de Direito a expedição do presente edital. **Aos, 27 (VINTE E SETE) dias do mês de setembro de 2017. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo – Juíza de Direito, assina.**

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE CITAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0802938-25.2017.8.15.0331 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação supra mencionada requerida por **JUDITH MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, amparada socialmente, portadora do CPF nº150.940.144-04, e RG nº 1.439.572 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua: Marechal Terêncio Ferreira, 602,Popular, Santa Rita/PB face **Sr. ALUIZIO CAMILO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada em local incerto ou não sabido, e pelo presente edital **CITE-SE a parte promovida, por edital com prazo de publicação de 20 dias, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato.**E para que mais tarde não aleguem ignorância determinou a Mm. Juíza de Direito a expedição do presente edital. **Aos, 27 (VINTE E SETE) dias do mês de setembro de 2017. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo – Juíza de Direito, assina.**

SÃO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, VARA ÚNICA, EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 30 Dias Ação de Alimento processo nº. 0800016-78.2017.815.0341. Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este juízo e cartório se processam os autos da ação de Alimentos tendo como parte promovente **BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA** brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada na Rua: Maria Mere Brandão, Centro, São João do Cariri-PB e parte promovida **JONATHAN DOS SANTOS DA SILVA** brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado a Rua Manoel Francisco Nunes, 567, Novo Cavalheiro, Macaé, Rio de Janeiro – RJ e como a parte promovente encontra-se em lugar incerto e não sabido intimo para no prazo de **05 (cinco)** dias manifestar interesse no feito, sob pena de extinção sem apreciação do mérito (CPC, art.485. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado e fixado na forma da lei. Aos 01 de setembro de 2017. Eu, Maria Madalena Lima, o digitei. Dr. José Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito desta Comarca.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4995120118150051 Acao: REGULAMENTACAO DE VIS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo e cartório do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos da Acao de Regulamentação de Direito de visita, do menor S.D.A. Processo nº 0000499-51.2011.815.0051, movido por SOLANGE VERONICA DAN-TAS, em face de MANOEL BELO DE ALBUQUERQUE FILHO, e havendo notícias de que o(a) autor(a) SOLANGE VERONICA DAN-TAS, brasileiro(a), divorciado(a),costureira, portador(a) do CPF 272.087.218-07, encontra-se em lugar incerto e nao sabido e para que nao se alegue ignorancia, determinou o MM. Juiz a expedicao do presente edital, atraves do qual FICA devidamente INTIMADO(A), para, no prazo legal, suprir a falta no processo, sob pena de extinção do feito. Sao Joao do Rio do Peixe-PB, 26/09/2017. Eu, Ana Cláudia R. S. Abrantes, Técnica Judiciária, digitei-o. Dr. Agílio Tomaz Marques, Juiz de Direito em Substituicao.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 34603020148150351 Acao: ACAO CIVIL DE IMPROBI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por esta serventia, tramita a Ação Civil Pública acima em epígrafe,movida pelo Ministério Público Da Paraíba em face de KM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.179/0001 -25, atualmente em lugar incerto e nao sabido e com suas atividades comerciais encerradas, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para CITAR a empresa ré, acima referida, de todo teor da petição inicial, para querendo contestar a ação supra, no prazo de 15 dias, valendo a presente citação para todos os atos ate final julgamento da ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente para que surtam os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado na cidade de Sape, em 26/09/2017. Eu, Fábio Wacemberg Sarda, técnico judiciario o digitei. Renan do Valle Melo Marques - Juiz de direito.

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 34603020148150351 Acao: ACAO CIVIL DE IMPROBI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por esta serventia, tramita a Ação Civil Pública acima em epígrafe,movida pelo Ministério Público Da Paraíba em face de HAZEN ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.758.272/0001-80, atualment e em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para CITAR a empresa ré, acima referida, de todo teor da petição inicial, para querendo contestar a ação supra, no prazo de 15 dias, valendo a presente citação para todos os atos ate final julgamento da ação.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente para que surtam os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado na cidade de Sape, em 26/09/2017. Eu, Fábio Wacemberg Sarda, técnico judiciario o digitei. Renan do Valle Melo Marques - Juiz de direito.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 8035220108150191 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiver que, neste Cartório se processa uma ação de Inventário acima mencionada, promovida por CREUSA FRANKLIN TEÓFILO, em face dos bem deixados por falecimento de José Joaquim Filho e Joaquina Franklin Rocha. O imóvel a inventariar localiza-se na zona rural deste Município de Soledade, cadastrado no Instituto de Colonização e Reforma Agrária. INCRA, sob o nº 208.191.002.208-0 e declaração do ITR nº 23510145, medindo dita propriedade 74,5 hectares, avaliada em R\$ 15.000,00(quinze mil reais). E, para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito, em substituição, desta Comarca de Soledade-PB, Drª Ivna Mozart Bezerra Soares Moura, CITAR todos os promovidos ausentes, bem como, suas esposas, se for o caso, com endereço indefinido e EM LUGAR INCERTO DE NÃO SABIDO e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação e, querendo contestá-la, no prazo legal, de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. art. 285 do CPC. Soledade-PB, 26/09/17. Eu, Verônica Maria Avelino Pereira, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 2509220168150191 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 17/08/2017, foi decretada a interdição de MARIA GORETTI MEDEIROS COSTA, brasileira, nascida no dia 20/08/1938, tendo como curadora MARLI MEDEIROS DA COSTA, brasileira, casada, agricultora, RG 1.678.844, SSP/PB, CPF 977.108.904-82, residente no Sítio Floriano, Soledade. PB, e para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 06 de setembro de 2017, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 3002120168150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 17/08/2017, foi decretada a interdição de MARIA DO SOCORRO AZEVEDO, brasileira, nascida no dia 13/10/1967, tendo como curadora INÊS MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, RG 791.757 SSP/PB, CPF 022.461.534-33, residente no Sítio Fortuna, Soledade. PB, e para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 06 de setembro de 2017, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE SOLEDADE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18219820168150191 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datad a de 17/08/2017, foi decretada a interdição de MARIA SUELY GOMES DE ALMEIDA, brasileira, portadora do RG 3.826.619 SSP/PB, residente na Rua Teodósio Oliveira Ledo, 232, centro, Olivedos. PB, tendo como curadora MARIA SELMA GOMES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, do lar, RG 839.309 SSP/DF, CPF 263.146.571-72, residente na Rua Teodósio Oliveira Ledo, 232, centro, Olivedos. PB, e para que não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 06 de setembro de 2017, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 14510620128150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivesse conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da 6a Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, Interposta pelo Ministério Público em face de Joao Ferreira de Sousa Neto. Mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para a proceder a Intimação do(a) Acusado(a) Joao Ferreira de Sousa Neto, brasileiro, filho de Jose João de Sousa e Francisca Elza de Sousa, que se encontram em lugar incerto e nao sabido, da Sentenca, teor: Julgo procedente a Denuncia, de ordem a, com fulcro no Art.383 dpo CPP, desclassificar a conduta praticada pelo Reu, do Art.15, Lei 10.826/03 para o Art. 14 do mesmo diploma legal. Condenar o Reu, nas penas deste artigo, e para na forma do Art.386, inciso II, do CPP, absolve-lo do crime previsto no Art. 329 do Codigo Penal. Condeno ao pagamento das custas processuais. Para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias. E, para que chegue a conhecimentos dos interessados e no futuro ninguem alegue ingnorancia, mandou o MM.Juiz de Direito, publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 26/09/2017. Eu, Maria de Fátima Silva, Tecnica Judiciária, o digitei e assino. Dr. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito Su bstituto

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 3615120178150091 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os da acao em epigrafe movida pelo Ministerio Publico da Paraiba em face de Rogaciano Batista da Silva que encontra-se em local incerto e não sabido, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL de CITACAO para citação o réu para oferecer resposta a denúncia, no prazo de 10(dez) dias, na qual devera alegar tudo o que interessa a sua defesa, arrolar testemunhas, oferecer documentos e especificar as provas que pretenda produzir em audiência.Advertindo que se não apresentar resposta ser-lhe-a nomeado defensor dativo.Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 26 de setembro de 2017.Eu, Thiago Cavalcante Moreira,Tecnico Judiciário, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 6474420088150091 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processam os autos da acao penal movida pelo Ministerio Publico Estadual em face de ALEXANDRE ARMANDO DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Armando Joao de Lima e de Lucia Maria Lopes Lima, residente e domiciliado na rua Avenida Senador Vitorino Freire, Jardim Reis, Diadema. SP, atualmente em local incerto e não sabido, em vista do qual mandou o MM. Juiz publicar o presente edital para INTIMAÇÃO do acoiinado acima qualificado por todo conteúdo da r. sentença cuja parte dispositiva e a seguinte: Posto isso, com espeque no art.107, IV e art. 109, V, ambos do Codigo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE relativamente ao crime imputado ao reu, em virtude da ocorrência da prescricao da pretensao punitiva e, por consequencia, REVOGO A ORDEM DE PRISAO PREVENTIVA EXARADAAS F.71. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos vinte e seis dias do mes de setembro de 2017. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto.

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 Processo: 10276720088150091 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processam os autos da acao penal movida pelo Ministerio Publico Estadual em face de CASSIANO ALAM ALVES LEITE, brasileiro, solteiro, filho de Iremar Ribeiro Leite e de Damiana Cezarina Alves Oliveira Leite, nascido em 23.01.1987, residente e domiciliado na rua Almir Lima Maciel, s/n, bairro São José - PB, atualmente em local incerto e não sabido, em vista do qual mandou o MM. Juiz publicar o presente edital para INTIMAÇÃO do acoiinado acima qualificado por todo o conteudo da r. sentenca cuja parte dispositiva e a seguinte: Posto isso, com espeque no art.107, IV, art. 109, V e art.119, ambos do Codigo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE relativamente ao crime imputado ao reu CASSIANO ALAM ALVES LEITE, em virtude da ocorrência da prescricao da pretensao punitiva. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoa-PB, aos vinte e seis dias do mes de setembro de 2017. Eu, Oscar Roberto Silva Miranda, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa. Juiz Substituto.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 92820158150491 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitam os termos da Acao Ordinária nº 0000009.28.2015.815.0491, requerida por Manoel Pinheiro da Silva contra INSS. E o presente edital com a finalidade de INTIMAR: Vanderly Rodrigues da Silva, José Alcy Rodrigues da Silva, Maria Vanilda Rodrigues da Silva e Jorge Rodrigues da Silva, herdeiros de Francisca Josefa Rodrigues, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem o polo ativo e requererem a habilitação nos autos, sob as penas da lei.E para que no futuro nao se alegue ignorancia,mandou o MM. Juiz publicar o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Uirauna-PB, aos 26/10/2017, Noélia Maria de Almeida Fernandes, Tecnica Judiciario, Caroline Silvestrini de Campos Rocha - Juiz de Direito Substituto.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 913/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Francisco Firmino de Farias, Processo nº 00004033-19.2010.815.0251, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Patos/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 2 de outubro de 2017, às 08h30. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 914/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado Manoel Bernardo da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo nº 67537.2010.815.0351, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Sapé/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de setembro de 2017, às 08h30. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.

PORTARIA - DPPB/GDPG Nº 915/2017 - A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2017, a Defensora Pública MARIA DO ROSÁRIO LIMA, Símbolo DP-3, matrícula 069.029-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Rio Tinto, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 2017. GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 27 de setembro de 2017. MARIA MADALENA ABRANTES SILVA – DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.